SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3683

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 032/2024/CISAN

LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA ME E EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos de infraestrutura de rede de dados para montagem da sala de Telecomunicações da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL - RO,** com o valor total estimado em **R$ 18.446,45 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Agente de Contratação/Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 15 de fevereiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o **nº 002/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de dispensa de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 14/03/2024 até às 09h00min do dia 21/03/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/03/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br.

Ariquemes (RO), 13 de março de 2024.

CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
Assessora de CPL

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:F17C2337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 002/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.762/2024, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 002/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 20 do Edital 002/2024, de forma IMPRESSA, no escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, até o dia 20/03/2024, telefone (69) 3641-2010.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: semie@altafloresta.ro.gov.br.

Serviços Gerais	
01	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS
02	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG
03	MARIA EDUARDA CAMPOS DE SÁ
04	HYGOR HULIG MARTINS
05	ANDERSON FELIPE DA SILVA BUTINSK
06	WUDSON DOS SANTOS DINIZ
07	POLIANI VIEIRA DE SOUZA
08	VALÉRIA ANDRADE DE ALMEIDA
09	ELIANE GOBBI
10	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES

Gari	
01	JHONATA MACIEL MURBACK
02	WELLINGTON LUIZ VIEIRA PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste, 13 de março de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 002/2024 publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AF869092

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.910/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.910/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.1139 – Conv Pata Amiga conforme Lei nº 1898/2023	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 50.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.
REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm.e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Redução ---------- R$ 50.000,00
Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2DDDD0C7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.911/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.911/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recurso Vinculado no orçamento vigente no valor de R$ 169.248,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 169.248,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Proj/Ativ. 26.782.0028.1784 - CONVÊNIO FITHA 2022	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 169.248,00
TOTAL	**R$ 169.248,00**

Total Suplementação ---------- R$ 169.248,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 60140037 – Recurso Exercício Anterior outros Convênios do Estado, no valor total de R$ 169.248,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3625CD73

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.912/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.912/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recursos Ordinários do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1140 – **Apoio a Pequenos Produtores Rurais na Produção Agropecuária e Piscicultura.**	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 50.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 30000000 – Recursos ordinários do Exercício Anterior, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:48C894B5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.777/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.777/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO ORDINÁRIO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1912/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recursos Ordinários do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1140 – **Apoio a Pequenos Produtores Rurais na Produção Agropecuária e Piscicultura.**	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 50.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 30000000 – Recursos ordinários do Exercício Anterior, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:096B2645

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.776/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.776/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.911/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Superávit com Recurso Vinculado no orçamento vigente no valor de R$ 169.248,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 169.248,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Proj/Ativ. 26.782.0028.1784 - CONVÊNIO FITHA 2022	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 169.248,00
TOTAL	**R$ 169.248,00**

Total Suplementação ----------R$ 169.248,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados na fonte - 60140037 – Recurso Exercício Anterior outros Convênios do Estado, no valor total de R$ 169.248,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3E0BC5FF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.775/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.775/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1910/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.1139 – Conv Pata Amiga conforme Lei nº 1898/2023	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 50.000,00
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO.
REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm.e Finanças	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF.	
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Redução ---------- R$ 50.000,00
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A022C5D1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Walisson Ferreira de Lana, portador(a) do RG nº 1720510, SSP-RO, CPF nº 057.922.712-08, residente e domiciliado(a) à , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99372-7162, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Fanfarra Princesa Isabel, contemplado conforme processo administrativo nº 88/24 RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL Agência 2173-3, Conta Corrente nº 25.431-2, para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;

Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

WALLYSON FERREIRA DE LANA
CPF 057.922.712-08

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:4FC692C3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Valdilane Martins da Silva, portador(a) do RG nº 1001978, SSP-SP, CPF nº 033.038.091-51, residente e domiciliado(a) à Rua Tiradentes 3240, Bairro Redondo, CEP: 76954-000, telefones: (11) 99213-5571, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DANÇA E MOVIMENTO, contemplado conforme processo administrativo nº 88/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONÔMICA Agência 3432, Conta Corrente nº 000581511665-0, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;
PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)
FORO
Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

VALDILANE MARTINS DA SILVA
CPF 033.038.091-51

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:4AB27C0D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Luiz Carlos Cozendey Lima, portador(a) do RG nº 3434924-0, SSP-PR, CPF nº 555.339.819-34, residente e domiciliado(a) à Av. Amazonas 3654 Bairro Centro, CEP: 76954-000, telefones: (69) 9 99570912, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DESBRAVANDO CAMINHOS E APONTANDO HORIZONTES, contemplado conforme processo administrativo nº 88/2024.
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.408,81 (três mil quatrocentos e oito e oitenta e um centavos).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco SICOOB Agência 3271-9, Conta Corrente nº 161.181-0, para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;
PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)
FORO
Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

LUÍZ CARLOS COZENDEY LIMA
CPF 555.339.819-34

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:737E33F9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Gleidson Rodrigues Alves, portador(a) do RG nº 1175149, SESDEC-RO, CPF nº 033.466.022-06, residente e domiciliado(a) à Av. Minas Gerais nº 5243 – Bairro Cidade Alta , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99273-0382, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural NOITE CULTURAL, contemplado conforme processo administrativo nº 87/24.
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581914619-7, para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

GLEIDON RODRIGUES ALVES
CPF 033.466.022-06

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:FE9FB3C1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Eudes Pereira Rodrigues Simões , portador(a) do RG nº , 847122 SESDEC-RO, CPF nº 759.089.562-87, residente e domiciliado(a) à Rua Piauí 3651 Bairro Princesa Isabel, CEP: 76954-000, telefones: (69) 99272-6984, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TEATRO JUVENIL- GERAÇÃO ESCOLHIDA, contemplado conforme processo administrativo nº 88/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581858465-4, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

EUDES PEREIRA RODRIGUES SIMÕES
CPF 759.089.562-87

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:86803133

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Wanderlei Silva de Lana, portador(a) do RG nº , 492947 SSP-RO, CPF nº 602.702.172-15, residente e domiciliado(a) à Av. Brasil 3088, Bairro Redondo , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99940-2966, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FORMAÇÃO BÁSICA SONOPLASTIA SOUNDCRAFTUI 24R, contemplado conforme processo administrativo nº 87/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante 4.000,00 (quatro mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581.869.638-0, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

WANDERLEI SILVA DE LANA
CPF 602.702.172-15

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:22284616

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Victor Gonçalves Linares, portador(a) do RG nº 49.490.327-2, SSP-SP, CPF nº 396.048.288-43, residente e domiciliado(a) à Rua Rio de Janeiro , 4765, Bairro Cidade Alta , CEP: 76954-000, telefones: (11) 95777-6445, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA SMARTPHONE, contemplado conforme processo administrativo nº 87/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.000,00(Quatro mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581874758-8, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

VICTOR GONÇALVES LINARES
CPF 396.048288-43

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:A534E6A6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Thiago Vinícius Ferreira dos Santos , portador(a) do RG nº , 07065089820 SESDEC-RO, CPF nº 047.749.822-10, residente e domiciliado(a) à Av. Amapá 3212 Bairro Princesa Isabel, Bairro Redondo , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99900 4367, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CLIP MUSICAL, contemplado conforme processo administrativo nº 87/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante 8.000,00 (oito mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581884414-1, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

THIAGO VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS
CPF 047.749.822-10

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:9BAB254A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Tawã Ambukalin Oliveira Aruá, portador(a) do RG nº 1449997, CPF nº 042.817.252-02, residente e domiciliado(a) à Aldeia São Luí Terrra Indígena Rio Branco, zona Rural , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99398-3552, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARUÁ , DANÇA, CANTO E VIDA, contemplado conforme processo administrativo nº 87/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 11.000,00 (onze mil reis).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco SICOOB Agência 3271, Conta Corrente nº 1566474, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

TAWÃ AMBUKALIM OLIVEIRA ARUÁ
CPF 042.817.252-02

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:EB4FFED1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Rafael Ribeiro Rigon, portador(a) do RG nº 1053873, SESDC-RO, CPF nº 001.170.222-25, residente e domiciliado(a) à linha P-50 km2 Zona Rural CEP: 76954-000, telefones: (69) 9302-3272, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PORTO ROLIM PARAÍSO NATURAL, contemplado conforme processo administrativo nº 87/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ,Agência 3432,
onta Corrente nº 599521718-2, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

RAFAEL RIBEIRO RIGON
CPF 001.170.222-25

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:57C8EE47

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Nilson Braga dos Santos, portador(a) do RG nº 961577, SSP-SP, CPF nº 971.023.932-53, residente e domiciliado(a) à Av. Independência 3157, Bairro Redondo , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99393-2697, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CLIP MUISICAL, contemplado conforme processo administrativo nº 87/2024.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581914976-5, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

NILSON BRAGA DOS SANTOS
CPF 971.023.932-53

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:8E9CD60B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Josiane Lopes Ferreira Guizolfe, portador(a) do RG nº 14823625-9, SSP-RO, CPF nº 025.722.682-64, residente e domiciliado(a) à Av. Rio Grande do Sul 4853 Bairro Cidade Alta, CEP: 76954-000, telefones: (69) 9258-2543, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CANTANDO NOSSA TERRA, contemplado conforme processo administrativo nº 87/2024 RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 581495235-7, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

JOSIANE LOPES FERREIRA GUIZOLFE
CPF 025.722.682-64

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:46D76A60

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Elivaldo Eri Kampé, portador(a) do RG nº 1364824, SESDEC-RO, CPF nº 958.274.982-20, residente e domiciliado(a) à terra indígena Rio Branco , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99996-7549, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SE ACOSTUME – OS POVOS ORIGINÁRIOS, contemplado conforme processo administrativo nº 87/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 00022989-5, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

ELIVALDO ERI KAMPÉ
CPF 958.274.982-20

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:AE760007

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, ElenMarques da Silva, portador(a) do RG nº 1175180, CPF nº 016.868.982-07, residente e domiciliado(a) à Rua Goiás 4613 Bairro Redondo , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99917-1544, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DESBRAVADORES – RESGATANDO VALORES, contemplado conforme processo administrativo nº 87/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581861333-6, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

ELEN MARQUES DA SILVA
CPF 016.868.982-07

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:88AEB2E3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Edson Costa dos Santos, portador(a) do RG nº 609241, SESDEC-RO, CPF nº 663.147.122-20, residente e domiciliado(a) à Rua Goiás nº 4813 Bairro Redondo , CEP: 76954-000, telefones: (69) 999852677, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, CINEMA POPULAR, contemplado conforme processo administrativo nº 87/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 12.285,31 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trita e um centavos).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581860775-1, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo órgão:

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:

EDSON COSTA DOS SANTOS
CPF 663.147.122-20

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:EE21F0AC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Ailton Otoni Brito, portador(a) do RG nº 888.535, SSP-RO, CPF nº 804.016.432-04, residente e domiciliado(a) à Rua Roraima 4606 Bairro Cidade Alta , CEP: 76954-000, telefones: (69) 99285-7719, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINE ORIGINÁRIOS, contemplado conforme processo administrativo nº 87/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quimhentos reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 000581891054-3, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:
EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:
AILTON OTONI BRITO
CPF 804.016.432-04

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:B13624B3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Alta Floresta D'Oeste, neste ato representado Secretário Municipal de Esporte e Cultura, Senhor(a) Edson Manoel da Anunciação, e o (a) AGENTE CULTURAL, Bruna Angélica Strunkis, portador(a) do RG nº 887300 SSP/RO, CPF nº 850.138.382-15, residente e domiciliado(a) à Av. Rio de Janeiro,4765 ,Cidade Alta CEP: 76954-000, telefones: (69) 99997- 9223, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CURSO AVANÇADO GRÁFICO DO ZERO AO AVANÇADO COM O CANVA, contemplado conforme processo administrativo nº 87/24.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 3432, Conta Corrente nº 5814486138, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos, citando sempre a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

FORO

Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo Órgão:
EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Agente Cultural:
BRUNA ANGÉLICA STRUNKIS
CPF 850.138.382-15

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:5DF7D8EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024.

"Constitui Comissão Parlamentar de Estudo e confecção de proposta de revisão e consolidação do Regimento Interno desta Casa. "

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições da LOM e do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Resolução Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARLAMENTAR DE ESTUDO E CONFECÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO do Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º A Comissão será constituída pelo Vereador LAZÁRO ELIAS PEREIRA – PSB; IZAIAS JOVINO – DEM; e, JOSÉ ANTONIO CARNEIROS LINS - PSDB.

Parágrafo único. Presidida pelo primeiro, secretário pelo segundo e tendo como vogal o terceiro dos parlamentares descrito do *caput*.

Art. 3° O prazo para conclusão dos trabalhos da presente comissão será de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Estudo, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias instrumentada em um relatório.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 12 de março de 2024; 203º da Independência; 136º da República; 28º da Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA	***JOELSON FERREIRA DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
IZAÍAS JOVINO	***MARLENE RODRIGUES DA COSTA***
1º Secretário	2ª Secretária

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:28E613CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com** Aquisição de mesas e bancos, para atender a Escola Reinaldo Pereira da Cruz.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição dessas mesas e bancos são para atender o refeitório da creche, que tem por objetivo a melhoria das condições e comodidade

do ambiente escolar, em especial, às crianças que ainda não possuem estrutura anatômica. Vale ressaltar, que é uma alternativa para além de adequar o mobiliário escolar à idade e fase de desenvolvimento dos educandos atendidos, também está pelo anseio de padronizar e adequar os aparelhos das unidades e garantir a qualidade e conforto para os estudantes da educação infantil, contribuindo para o bem-estar e permanência nas unidades da rede pública, evitando a evasão.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **MARCIEL MESSIAS DE JESUS 69028362215 – CNPJ: 43.681.131/0001-94.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CDC8CB53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94/2024

PORTARIA Nº 94/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJuliana Badan Duarte Reisinscrita no CPF nº 818.770.992-87 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.Ana Claudia Soares Rover Loponi,inscrita no CPF nº012.181.442-46, comoFISCAL DE CONTRATONº 009/PGM/2024, em favor da empresaS. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 05.655.529/0001-67, Processo Adminsitrativo nº 0001362.09.10-2023/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 12 de março de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:02231627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2024

PORTARIA Nº 95/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2024.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DO SERVIDOR JAIR VIEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por um profissional, que informa a enfermidade do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao ServidorJAIR VIEIRA, inscrito no CPF 622.217.792-15 , portador do RG 51632451 SSP/PR, função de vigia, matricula 1018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIAa ser gozado no período de 07/03/2024 a 02/09/2024.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de março de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7B78D72C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2024

PORTARIA Nº 96/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2024.

EXONERAR O SR. IZAU JOSE DE QUEIROZ DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO HPP (DIRETOR III) SEM ÔNUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar o Sr.IZAU JOSE DE QUEIROZ, devidamente inscrito no RG 11633518 SSP/SP e no CPF/MF nº. 248.864.246-00, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Técnico HPP (Diretor III), Sem Ônus, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio31/FMS-GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1FC5D114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2024

PORTARIA Nº 97/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2024.

NOMEAR O SR. IZAU JOSE DE QUEIROZ PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO HPP (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.IZAU JOSE DE QUEIROZ, devidamente inscrito no RG 11633518 SSP/SP e no CPF/MF nº. 248.864.246-00, para cargo comissionado de Diretor de Departamento Técnico HPP (Diretor III), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio nº31/FMS-GAB/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E6072102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2024

PORTARIA Nº 98/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a Sra.Zuleide Bispo dos Santos Ferreira,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1708597 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 422.626.152-68,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/03/2024 a 30/05/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de março de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:14C62C15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1853/GP, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Lei nº. 1853/GP, de 13 de março de 2024

"Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:
I - Dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;
II - Dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.
§3º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:
I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - O protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
IV - A promoção, pelo Município de Alto Alegre dos Parecis, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;
V - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
VI - O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VIII - O apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;
IX - A inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;
X - A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;
XI - A garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes públicos da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.
Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída a Cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Art. 5º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Alto Alegre dos Parecis, o Município deverá promover:
I - Campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II - Seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;
III - Incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de Alto Alegre dos Parecis, no dia mundial de conscientização do autismo, 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;
IV - A disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:
I - Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II - Atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;
III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV - Orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V - Orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na rede municipal de ensino, devendo, para tanto:
I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;
II - Disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;
III - Garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes públicos da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE, criando salas de Atendimento Especializado Educacional em todas as Unidades Escolares Municipais;
IV - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;
V - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.
Parágrafo único. Poderão ser implementadas, quando for o caso, outras não citadas nesta lei, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no município de Alto Alegre dos Parecis, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 9º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

Art. 10 A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 11 A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 12 A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:
I - Coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
II - Fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;
IV - Articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 13 Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cuja responsabilidade de sua expedição se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
§ 1º - As unidades escolares que receberem alunos com espectro autista para matrícula terão a obrigação de verificar que os mesmos possuem expedida a CIA, caso não tenham, devem providenciar sua expedição encaminhando documento exigida em Lei para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º - As crianças com Transtorno do Espectro Autista terão prioridade na concessão de vagas em creches e escolas da Rede Pública de Ensino, mediante apresentação da CIA pelo representante legal, no ato de requisição da vaga.
§ 3º - Portadores da CIA terão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto em ingressos de eventos culturais pagos ocorridos no

Município de Alto Alegre dos Parecis, tais como teatros, cinemas, cineclubes, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, mediante sua apresentação no ato da compra do ingresso, conforme regulamentado pela Lei 12.933/2013, estendido este benefício da meia-entrada inclusive ao seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição.

Art. 14 A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado, ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais.

Art. 15 A CIA deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de TEA, cabendo aos órgãos competentes expedi-la em um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com validade mínima de 05 (cinco) anos.

Art. 16 Constará no corpo da carteira o endereço, nome do responsável e o telefone, para facilitar a identificação e o contato com a família e/ou responsável.
§ 1º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D42BCC89

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 CONTRATO Nº 057/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 12/03/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato nº 057/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 695/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E804A00A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2024

Espécie: Termo de Cooperação nº 001/PGM/2024; **Data do Termo de Cooperação**: 05/03/2024; **Parceiro Público:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRICOLA – ARCA; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso do seguinte bem: **LOTE 01:** 01 (um) trator agrícola de pneu modelo LS Plus 80 CV, tração 4X4, cor azul, ano de fabricação 2018 motor a diesel tomada de força, direção hidrostática chassi 9BLP08001JG000394 TOMB. Nº 7505 SEAGRI/RO; 01 (uma) grade aradora hidráulica TOMB Nº 6870; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 09/09/2024; **Processo:** 0002144.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Parceiro Público**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro Privado,** Lucia Alves Ferreira Guerra.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2831F56A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/PGM/2024

Espécie: Termo de Cooperação nº 002/PGM/2024; **Data do Termo de Cooperação**: 05/03/2024; **Parceiro Público:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO – ASPRUET; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso do seguinte bem: **LOTE 02:** 01 (um) trator agrícola de pneu modelo LS Plus 80 CV, tração 4X4, cor azul, ano de fabricação 2018 motor a diesel tomada de força, direção hidrostática chassi 9BLP08001JG000407 TOMB. Nº 7502 SEAGRI/RO, 01 (uma) carreta agrícola (tombamento não localizado) e 01 (uma) grade aradora hidráulica TOMB Nº 6818; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 09/09/2024; **Processo:** 0002144.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Parceiro Público**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro Privado,** Airto Luiz Gallo.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9481A919

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/PGM/2024

Espécie: Termo de Cooperação nº 003/PGM/2024; **Data do Termo de Cooperação**: 05/03/2024; **Parceiro Público:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PECUARISTA VALE CORUMBIARA – ASPROBIARA; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso do seguinte bem: **LOTE 03**: 01 (um) trator agrícola de pneu modelo LS Plus 80 CV, tração 4X4, cor azul, ano de fabricação 2018 motor a diesel tomada de força, direção hidrostática chassi 9BLP08001JG000393 TOMB. Nº 7503 SEAGRI/RO, 01 (uma) carreta agrícola (tombamento não localizado) e 01 (uma) grade aradora hidráulica TOMB Nº 6819; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 09/09/2024; **Processo:** 0002144.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Parceiro Público**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro Privado,** Jona Darc Rosa.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B977E1C9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/PGM/2024

Espécie: Termo de Cooperação nº 004/PGM/2024; **Data do Termo de Cooperação**: 05/03/2024; **Parceiro Público:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AGRICULTORES DA LINHA P 30 – ASPROCALI; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso do seguinte bem: **LOTE 04:** 01 (um) trator agrícola de pneu modelo LS Plus 80 CV, tração 4X4, cor azul, ano de fabricação 2018 motor a diesel tomada de força, direção hidrostática chassi 9BLP08001JG000387 TOMB. Nº 7501 SEAGRI/RO, 01 (uma) carreta agrícola (tombamento não localizado) e 01 (uma) grade aradora hidráulica TOMB Nº 6869; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 09/09/2024; **Processo:** 0002144.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Parceiro Público**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro Privado,** Degazito José de Oliviera.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1BDA5D12

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/PGM/2024

Espécie: Termo de Cooperação nº 005/PGM/2024; **Data do Termo de Cooperação**: 05/03/2024; **Parceiro Público:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA P 30 – ASPROLIM; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso do seguinte bem: **LOTE 05**: 01 (um) trator agrícola de pneu modelo LS Plus 80 CV, tração 4X4, cor azul, ano de fabricação 2018 motor a diesel tomada de força, direção hidrostática TOMB. Nº 9185 SEAGRI/RO, 01 (uma) carreta agrícola marca Triton, Mod. Tr-794 cap. 5 toneladas TOMB. Nº 9077 e 01 (uma) grade aradora hidráulica piccin 14x26x6m, nº 19/2520 TOMB Nº 9097; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 09/09/2024; **Processo:** 0002144.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Parceiro Público**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro Privado,** Jonacir Lovo.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9B3C1D66

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/PGM/2024

Espécie: Termo de Cooperação nº 006/PGM/2024; **Data do Termo de Cooperação**: 05/03/2024; **Parceiro Público:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CHE GUEVARA– ASPROVARA; **Objeto**: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso do seguinte bem: **LOTE 06**: 01 (um) batedor de rapadura construído em aço inox AISI 304 com capacidade mínima de 150 l, padrão trifásico TOMB Nº 7869 , 01 (um) engenho para extração de caldo de cana com cilindros em aço inox AISI 304 ou superior acabamento sanitário nas áreas de contato com o produto, dotado de sistemas de anti-acidentes, com motorização mínima de 7,5 CV, com capacidade de extração de 600 litros hora, e capacidade de moagem mínima de 800 kg hora padrão trifásico TOMB Nº8135, 01 (uma) espátula de aço inox AISI 304 - para produção de derivados de cana de açúcar, com comprimento mínimo de 1,20 M, para a agitação e mistura da garapa durante o cozimento e demais procedimentos de produção de derivados da cana, 01 (um) tacho para cozinhar o caldo de cana-de-açúcar, construído em aço AISI 304, com capacidade mínima 800 Litros de garapa por ciclo produção TOMB Nº 7865 , 01 (um) decantador de aço inox AISI 304 para garapa: tamanho mínimo de 1,50m x 0,50m, equipado com espumadeira para limpeza do caldo TOMB Nº7873 e 01 (uma) peneira de aço inox para retenção de bagacilhos; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Vigência:** 09/09/2024; **Processo:** 0002144.09.04-2023/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Parceiro Público**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro Privado,** Almiro Caldeira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:37A2FEEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 5010/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇO nº 024/2023, Processo administrativo nº 3298/2023, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA BÁSICA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO",** convocando as empresas HABILITADAS no certame, que após o prazo para manifestação de recursal da fase de habilitação, para comparecerem no dia **15 de março (sexta-feira) de 2024**, às **09:00horas (horário local)**, para abertura dos envelopes n° 02 **Proposta Comercial**, na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso - RO, 13 de março de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:469A75F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5085 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5085 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - CMGTES *E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA*

O Sr João Pavan Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e especialmente no inciso IX do Art.94 da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso,
Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – CMGTES, a se realizar no período de 25 e 26 de Abril de 2024, em Alto Paraíso, RO, no auditório da Câmara Municipal, com o tema ***"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"***.
Art. 2º - A A 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da educação na Saúde, será presidida pela Coordenadora Geral, o presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da educação na Saúde contará com uma comissão intersetorial composta por segmento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da educação na Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º A Comissão Organizadora contará com 04 comissões e apresentará a proposta de composição para as Sub- Comissões, que poderá contar com membros de outros setores, conforme descrito abaixo:

a) Coordenador Geral;
b) Relatoria
c) Comunicação, Informação Articulação e Mobilização.
d) Comissão de Credenciamento.
e) Comissão Organizadora dos Trabalhos:

I. Da Coordenação 1ª CMGTES;
a) Secretário Municipal de Saúde – Rodrigo Queiroz da Silva
b) Paulo Junior Vieira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
c) Maria Aparecida da Silva – Secretaria Executiva e Coordenadora Geral 1ª CMGTES;
d) Patrícia Campos Stedile, Relatora e Membro da Comissão da 1ª CMGTES;
e) Neiva Castor: Membro da Comissão da 1ª CMGTES;
f) Joao Paulo de Oliveira; Membro da Comissão da 1ª CMGTES;
g) Heide Bezerra: Membro da Comissão da 1ª CMGTES;
h)Jean Batista: Membro da Comissão da 1ª CMGTES;
i) Vitoria Brustolon Mariano. Membro da Comissão da 1ª CMGTES

j) Membro da Comissão e Conselheiros Municipais de saúde:

Representante dos Trabalhadores em Saúde – Enfermeiros - COREN
Timóteo Dias Quintino
Nome: Joao Paulo de Oliveira

Representante do Trabalhadores em Saúde COREN
Nome: Neuza Aparecida Batista
Nome :Nair Aparecida Lopes da Silva

Representante Do CRF – Conselho Regional dos Farmacêuticos
Nome: Patricia Campos Stedille
Nome: Bruna Rafaela da Silva

Representantes do Governo
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Nome: Joseane Aparecida Passos da Silva Araujo
Nome: Rosimary Guedes Oliveira

Representante da Secretaria municipal do trabalho e assistência social
Nome: Ester Rodrigues
Nome:Adriane da Silva

Representante da Secretária Municipal de Saude
Nome: Vitoria Brustolon Mariano
Nome: Jean de Paula Batista

Representantes de Usuários
Representante da Radio Comunitária
Nome:_ Paulo Junior Vieira
Nome: _Rodrigo Jose Santos

Representante da ACIAP
Nome:__Pedro Felix de Moura Junior
Nome: Israel Aparecido Miqueloni

Representante da UMAP
Nome:_Dalice Martins de Araujo
Nome: Doraci dos Santos Lopes

Representante da FAZENDA ESPERANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Nome: Marivaldo Santos Brito
Nome : Patricia Ramires de Oliveira

Representante da Associação do Idosos
Nome:_Zilma da Silva Santos
Nome: Maria Rodrigues de Oliveira

Representante Do Sindicato dos Produtores Rurais de Alto Paraíso.
Nome: Virleia Batista de Oliveira Posselt
Nome: Bruna Souza Bobato

II Credenciamento:
Monica Aparecida
Ediones Brawim
Osana Soares

III- Suporte Técnico
Dione Freitas

IV - Execução trabalhos em grupo:

Joao Paulo de Oliveiria – Epidemiologia e Endemias
Patricia Campos - Atenção Básica
Josiane Dal Pra - Saude Bucal
Fernanda Serantola – Psicóloga
Patricia Maia – Fisioterapia
Administ; Saude Trabaljador – Heidi Bezerra
Ana Paula – Farmacia Basica
Bruna Rafaela – Farmacia Hospitalar
Leonardo França - Laboratprio
Fabiana Vieira - Enfermagem
Jose Cardoso – Diretor Clinico
Camilo Nogueira – Vigilancia Sanitaria e Zoonose
Unida Básica de Saúde Rural – Raquel Lima
Unida Básica de Saúde Rural – Vanessa Deganutti

Art. 6º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª CMGTES serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretária de Municipal Saúde.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros 13 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:962913E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 PROCESSO Nº 392.02.02-2024 SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
PROCESSO Nº 392.02.02-2024 SEMED
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 006/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 392.02.02-2024 SEMED, que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E SUAS UNIDADES ESCOLARES". No valor total de R$ 26.823,53 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, cadastrada no CNPJ sob o N.º 63.789.804/0001-31 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E7BE21CF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024 PROCESSO Nº 409.02.08-2024 SEMOURB

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024
PROCESSO Nº 409.02.08-2024 SEMOURB
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 007/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 409.02.08-2024 SEMOURB, que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, para atender a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB. No valor total de R$: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da empresa: ENERGISA - RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:875A1C0C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 PROCESSO Nº 427.02.11-2024 SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO Nº 427.02.11-2024 SEMAS
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 008/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 427.02.11-2024 SEMAS, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA", para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO D CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMAS e suas Unidades de Alvorada d'Oeste-RO. No valor total de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), em favor da empresa: ENERGISA - RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EA64378A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº009/2024 PROCESSO Nº 381.02.01-2024 GABINETE/DEPARTAMENTO DE ESPORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº009/2024
PROCESSO Nº 381.02.01-2024 GABINETE/DEPARTAMENTO DE ESPORTE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 009/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 381.02.01-2024 GABINETE/DEPARTAMENTO DE ESPORTE, que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO/DEPARTAMENTO DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO - No valor total de R$ 2.737,77 (Dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) em favor da empresa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, cadastrada no CNPJ sob o N.º 63.789.804/0001-31, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BA741282

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PROCESSO Nº 382.02.01-2024 GABINETE/ESPORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
PROCESSO Nº 382.02.01-2024 GABINETE/ESPORTE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 010/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 382.02.01-2024 GABINETE/ESPORTE, que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, para atender O GABINETE/DEPARTAMENTO DE ESPORTE". No valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor da empresa: ENERGISA - RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é

uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B66C7F96

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 PROCESSO Nº 457.02.12-2024 SEMAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
PROCESSO Nº 457.02.12-2024 SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 011/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 457.02.12-2024 SEMAF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LINHAS DE TELECOMUNICAÇÃO COM A OI S/A'', para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF". No valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrossentos reais), em favor da empresa: TELEFONIA OI S/A. cadastrada no CNPJ sob o N.º 76.535.764/0323-47, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:255C35D6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 PROCESSO Nº 453.02.02-2024 SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO Nº 453.02.02-2024 SEMED
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 013/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 453.02.02-2024 SEMED, que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO - Secretaria Municipal de Educação - SEMED. No valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) em favor da empresa: ENERGISA - RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E4D8D236

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 PROCESSO Nº 455.02.12-2024 SEMAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
PROCESSO Nº 455.02.12-2024 SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 015/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 455.02.12-2024 SEMAF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/DOU/IMPRENSA NACIONAL, para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF". No valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). em favor da empresa: IMPRENSA NACIONAL – DIARIO OFICIAL DA UNIÃO/DOU/IMPRENSA NACIONAL, cadastrada no CNPJ sob o N.º 04.196.645/0001-00, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1FED2BF7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 PROCESSO Nº 466.02.12-2024 SEMAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
PROCESSO Nº 466.02.12-2024 SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 016/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 466.02.12-2024 SEMAF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PAGAMENTO DE CUSTOS, VISANDO DESPESAS COM PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (DIOF)", para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF". No valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). em favor de: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, cadastrada no CNPJ sob o N.º 00.394.585/0001-71, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:62ECC2BB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO Nº 464.02.11-2024 SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024
PROCESSO Nº 464.02.11-2024 SEMAS
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 017/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 464.02.11-2024 SEMAS, que tem

como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMAS e suas unidades agregadas. No valor total de R$ 11.608,64 (Onze mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) em favor de: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, cadastrada no CNPJ sob o N.º 63.789.804/0001-31 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:54258DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃOMUNICIPAL DE TÁXI Nº 041

Processo Administrativo nº19.962/2023
Contrato nº 026/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE: LUIZ DE MIRADA
3)CESSIONÁRIO:ANDERSON BARBOSA DA SILVA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 026/2019 (proc. 9090/2019), a Lei Federal n° 12587/2012: Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/202.

PRAZO:
A transferência da autorização de serviço público de táxi não altera o prazo estabelecido no Contrato originário que findará dia 25 de julho de 2036.
INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Decreto nº 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/03/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2216407**e o código verificador**EB76F941**.

Referência: Processo nº 9-19962/2023.	Docto ID: 2216407 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:683C4500

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO DE Nº 666 DE 12 MARÇO DE 2024.

"Cria grupo de trabalho para realização de estudos para a modernização, aperfeiçoamento e atualização na estrutura administrativa da Casa, e dá outras providências".

RENATO GARCIA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica criado um Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar estudos no sentido da modernização, atualização e aperfeiçoamento da estrutura administrativa da CMA., relativo ao seu quadro permanente de pessoal (efetivo e comissionado), especificamente quanto aos seus quantitativos, atribuições, requisitos e a adequação ao princípio da proporcionalidade conforme disposto no art. 37, V, da CF; para os cargos e funções efetivamente lotados da CMA;

Parágrafo Único - O grupo de trabalho terá sua vigência máxima e improrrogável até 20/11/24.

Art. 2º O grupo de trabalho será presidido pelo Secretário Geral da Casa, e terá a composição de mais 05 (cinco) servidores efetivos do quadro de pessoal, com a seguinte representatividade: 01 (um) da área jurídica, 01 (um) da área legislativa, 01 (um) área Administrativa, 01 (um) da área de licitação, compras e contratos e 01 (um) da área do Controle Interno;

§1º Cada representante nomeado ficará responsável por apresentar relatório preliminar referente a sua área de atuação, especificando as carências do setor, bem como, as medidas a serem adotadas para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços referente ao setor;

§2º O grupo de trabalho se reunirá em horário de expediente sempre que o seu Presidente convocar para deliberar e/ou atualizar o andamento dos trabalhos;

§3º A presidência da Casa baixará a portaria nomeando os representantes constantes do "caput" deste artigo, determinando o início dos trabalhos.

Art. 3º Os estudos a serem implementados pele grupo de trabalho deverá pautar se essencialmente na modernização e aperfeiçoamento do quadro de pessoal atual da Casa no intuito de adequa - los aos novos desafios e demandas do Poder Legislativo Municipal, tendo como objetivo precípuo de melhora da prestação de serviços a sociedade, para tanto, deverá:

I - Realizar análise meticulosa setorizada, identificando eventuais deficiências na prestação dos serviços relativas as atividades fim deste Poder Legislativo, bem como, da viabilidade da terceirização dos serviços relativas à atividade meio;

II - Propor medidas administrativas de acordo com as determinações do TCE/RO., conforme Acórdãos AC1-TC 00016/22 – 1ª Turma e AC1-TC 00844/23, ambos referentes ao processo n.º00691/21, seja alcançada a proporcionalidade entre os cargos efetivamente preenchidos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da CMA., na seguinte proporção:

a) do total de 100% dos cargos efetivamente providos pela CMA., 50% (cinquenta) por cento deverão ser cargos efetivos, e os outros 50% (cinquenta) por cento deverão ser cargos de livre nomeação, dos quais, serão nomeados 70% (setenta) por cento comissionados "nato", e o restante 30% (trinta) por cento de funções Gratificadas, restrito e exclusivo á servidor efetivo.

I**II -** Realizar estudos e projeções do impacto orçamentário e financeiro, inclusive o previdenciário que terá a Casa para a realização de concurso público para provimento de cargos e funções, que eventualmente serão criadas no âmbito deste Poder legislativo;

IV - Estabelecer critérios objetivos que justifique a criação e/ou extinção de cargos e funções gratificadas que atenda às necessidades atuais da Casa;

V - Estabelecer critérios de transição adequados para que seja totalmente atendidos os apontamentos contidos conforme item IV letras "a" e "b" do Acórdão AC1-TC 00844/23 referente ao processo nº 00691/21;

VI – Apresentar, ao final, relatório consolidado e circunstanciado das medidas a serem adotadas e implementadas, bem como, as conclusões extraídas dos estudos realizados, encaminhando ao gestor por meio de MINUTAS, os Projetos Legislativos para as providencias necessárias e pertinentes.

Art. 4º Após encerramento da vigência do Grupo de Trabalho, conforme parágrafo único do art. 1º desta Resolução, levando em consideração se tratar de ano eleitoral e as restrições que o período impõe para a administração pública, a Presidência até o final do ano em curso, tomará as providencias que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do apontamento da irregularidade contida na letra "b" item IV do Acórdão AC1-TC 00844/23 referente ao processo 00691/21.

Art. 5º Esta resolução entrara em vigorará de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente - CM

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:5B2A679A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024 PROCESSO Nº 6.873/2024 - SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº15/2024
Processo nº6.873/2024-SEMDES

CELEBRAÇÃO:13.03.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS,CNPJ:14.749.953/0001-61.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO: Repasse financeiro para atender a demanda de 566 pacientes de Ariquemes e Região Vale do Jamari,de 0 a 40 anos. Neste caso visando custear folha de pagamento, manutenção predial e manutenção de equipamentos pelo Período de vigência 12 meses ID 2206882, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo:13 de março de 2024, até13 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.873/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D30B3509

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6252/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**CNPJ: 31.216.370/0001-94

OBJETO: Aquisição de COMPUTADOR ENGENHARIA/PROGRAMAÇÃO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

CECILIA CORREA GUIMARÃES
Fiscal do Contrato

LINDOMAR DE MELO CUNHA
Gestor do Contrato

Ariquemes/RO, 11 de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 12/03/2024 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:620E70FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6222/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**LICITASP DISTRIBUIDOR E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL**CNPJ:48.277.417/0001-22.

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes: Aquisição de Bebedouro.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 637,31 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Fiscal do Contrato: Rosinalda Maria da Silva
Gestor do Contrato: Lindomar de Melo Cunha

Ariquemes/RO, 28de fevereirode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 12/03/2024 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:2908B7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

Processo Administrativo nº 2026/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 14.875.890/0001-90

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato no Contrato nº 41/2023, Processo Administrativo nº 2026/2023.

Ariquemes/RO, 8 de março de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:FABDB083

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DESPACHO RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Processo Adm. Fiscal nº 9057/2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

A Secretaria municipal de fazenda;
Senhor secretário

DESPACHO
RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Solicito a retirada da Ordem Cronológica de Pagamento, referente a NL - Nota de Liquidação 11879/1 de 20/02/2024 (ID 2168995), a motivação para o ato se dá um vez que a Procuradoria Geral do Município solicitou no Despacho Integrado 139 de 14/02/2024 (ID 2154521) a penhora efetuada pela Justiça do trabalho, cuja intimação ao Município se deu em 03/10/2023 (ID 1879075) possui prevalência, por se tratar de ordem judicial emanada nos autos do Processo n. 0000175-80.2023.5.14.0031. Com isso devido ao andamento do processo a Procuradoria informou em um novo despacho (ID 2218901), que NÃO MAIS SUBSISTE o dever de depositar eventuais saldos pertencentes à empresa contratada, por força de decisão judicial proferida nos autos do processo judicial n. 0000175-80.2023.5.14.0031, eis que o processo encontra-se extinto e arquivado conforme sentença de ID 2218835 e certidão de ID n. 2218836. Ademais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ariquemes/RO, 12 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/03/2024 às 07:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E39D4528

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº27981/SEMSAU/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E RESERVA DE COTAS
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Fracassados no Processo n. 16293/SEMSAU/2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.111.909,72.A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº09/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/03/2024até às 08h59min do dia 05/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/04/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de marçode 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9F307C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 06/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 13 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PADS N. 24503/2022

PORTARIA Nº 06/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de defensor dativo para atuar no PADS n. 24503/2022

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, § 2º da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 44.4 a 44.9 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO o auxílio prestado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, a qual disponibilizou um servidor vinculado ao seu quadro de pessoal com habilitação compatível com o que estabelece a

legislação para promover a defesa do(s) servidor(es) processado(s) nos processos disciplinares em que se constatar a revelia;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação de nomeação de defensor dativo feita pela Comissão Processante Permanente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS e-PROC n. 24503/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público **José Eduardo Rodrigues Botelho**, Técnico de Nível Superior - Técnico Tributário, matrícula n. 12568, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, para, sem prejuízo das atribuições do seu cargo e função de origem, atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **E. R. S. S.**, no Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS (e-PROC n. 24503/2022), a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 13/03/2024 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2222156**e o código verificador**E7F16D48**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:4031A1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 225, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25763/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 66/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:
Roseli dos Santos Legal

FISCAL DO CONTRATO:
Fábio Marques de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:CA143EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 18282/2023

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo de reconhecimento de dívida em favor da empresa **A.R. FARONI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.399.802/0001- 23, localizada na Rua Piquiá, nº.1710, setor 01 em Ariquemes/RO, referente a entregas de produtos do gênero alimentício, referente ao período de 22/10/2022 à 20/04/2023.
A empresa requerente juntou documentos para instruir seu pedido e demonstrar o efetivo fornecimento dos alimentos (Id. 1750885 e Id. 1750893), destinados à cozinha industrial pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pleiteando o pagamento do valor de **R$ 190.142,72 (cento e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**
Vale registrar, nesse *ínterim*, que a empresa logrou-se vencedora nos processos licitatórios n.º 15.035/2022 e 15.791/2022, por meio dos pregões eletrônicos nº 128/2022 e 134/2022, vinculando-se à obrigação editalícia para o fornecimento de itens alimentícios pelo período de 12 (doze) meses.
In casu, houve a imprevista, porém imprescindível, prestação dos serviços consistente no fornecimento de gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Saúde, porém tratando-se de alguns itens que não estavam previstos em Ata, devido à dieta estabelecida pela nutricionista responsável pela unidade de saúde, ou constavam em Ata com vencedor diverso, dentre outros, conforme demonstrado no relatório circunstanciado (Id. 1836066).
Assim sendo, constatou-se que apesar de a administração ter na época processo administrativo pertinente para realizar a aludida aquisição de insumos, cujas atas foram publicadas em outubro/2022 e novembro/2022, ocorreram equívocos nos pedidos realizados, em parte devido à urgente necessidade dos alimentos indicados.
A efetiva entrega dos alimentos está comprovada pela documentação apresentada pela empresa (Id. 1750885 e Id. 1750893), assim como a entrega e utilização dos insumos atestada pela Cozinha Industrial.
Em fase de instrução processual, verificou-se algumas **inconsistências** nos pedidos, que podem ser classificadas em:
1. Itens que não constavam em Ata:
1.1 Itens que não constavam em Ata, porém são utilizados na nova dieta elaborada pela nutricionista responsável:
- chimichurri, mostarda 3kg, leite sem lactose, leite de soja;
- bobina de embalagem;

1.2 Itens que não constavam em Ata, porém comprovadamente utilizados na dieta da nutricionista responsável:
- farinha de mandioca;

1.3 Itens que não constavam em Ata, e constituem pedido realizado em caráter particular pelos funcionários do departamento, supostamente erroneamente cobrados:
- panetone (total R$ 453,60);

2 Itens que deveriam ser retirados no Almoxarifado:
- sabão em barra (total R$ 95,80);
- bombril (total R$ 64,80);

3. Itens que constavam em Ata, porém cuja empresa vencedora da licitação foi outra, com preço diverso (mais baixo):
- milharina (valor em Ata R$ 2,09/ valor pago R$ 3,80);
- óleo de soja (valor em Ata R$ 8,88/ valor pago R$ 10,40);
- chá mate (valor em Ata R$ 5,94/ valor pago R$ 9,20);
- arroz (valor em Ata R$ 17,91/ valor pago R$ 24,80);
- margarina (valor em Ata R$ 5,87/ valor pago R$ 10,80);

4. Itens que constavam em Ata, porém cuja empresa vencedora da licitação foi outra, com preço diverso (mais alto):
- calabresa (valor em Ata R$ 34,61/ valor pago R$ 20,49);
- cebola (valor em Ata R$ 6,99/ valor pago R$ 6,20);
- açúcar (valor em Ata R$ 7,00/ valor pago R$ 3,90);
- azeite de dendê (valor em Ata R$ 14,14/ valor pago R$ 9,50);
- maionese 3kg (valor em Ata R$ 7,14/ valor pago R$ 6,92).

A *fortiori*, em parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município manifestou a necessidade de apresentação de cotações dos itens que não constavam em Ata, a fim de certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com os valores de mercado.
Além disso, em relação aos itens que constavam em Ata e foram requisitados por engano à empresa não vencedora, com valores a maior que os registrados em Ata vigente, pontuou a necessidade de fazer negociação com a empresa requisitante, para que esta cobre até o limite do valor registrado em Ata vigente, apresentado pela empresa vencedora da licitação, evitando-se prejuízo à Administração Pública.
Frente a tais apontamentos, opinou pela formal e material **legalidade** dos atos administrativos para reconhecimento da dívida e execução da despesa, devendo ser observados os respectivos desdobramentos orçamentários.
À vista do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde oficiou a empresa para que excluísse os *itens panetone, sabão em barra* e *bombril*, e ainda acatasse o menor valor registrado em Ata dos itens cuja empresa vencedora da licitação foi outra, com preço diverso (mais baixo), bem como apresentasse no mínimo 03 (três) cotação dos itens que não constavam em Ata de Registro de Preços (Id. 1954019).
Posteriormente, mediante ao Ofício n.º 10/2024 (Id. 2073377) , a empresa manifestou-se favorável à exclusão dos itens solicitados e ao aceite do menor valor registrado em ata dos alimentos que a empresa vencedora para fornecimento fora outra.
Ademais, apresentou 03 (três) cotações dos itens que não constavam em Ata de Registro de Preço (ARP), conforme os (ID 2073384), (ID 2073386) e (ID 2073391). Assim sendo, passou-se a atualização da planilha orçamentária, sendo apurado pela administração o valor devido no total de **R$189.383,56** (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta três reais e cinquenta seis centavos).
É breve o relatório, passo a decidir.
O reconhecimento de dívida no âmbito da administração pública refere-se ao processo pelo qual a Administração Pública reconhece a existência de uma obrigação financeira, de forma excepcional, indenizando o fornecimento de itens sem cobertura contratual.
Neste diapasão, esse procedimento é fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em primazia do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem justa causa.
As disposições fundamentais do Direito Financeiro, estipuladas na Lei Complementar n.º 101/00 e na Lei Federal n.º 4.320/64, possuem caráter imperativo em todas as esferas políticas. Compete a cada ente político elaborar suas próprias legislações orçamentárias, porém em completa consonância com os princípios da legislação nacional e em conformidade com as disposições constitucionais.
A Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece em seu art. 41 as regras para o pagamento de despesas de exercícios anteriores, denominadas restos a pagar.
Por outro lado, o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, determina que as obrigações reconhecidas após o término do exercício, podem ser quitadas usando recursos designados no orçamento.
Há que se consignar que não há dano à moralidade administrativa que justifique a restituição dos recursos recebidos irregularmente, se estes foram utilizados em benefício da comunidade.
Destarte, destaca-se que no Parecer apresentado pela Procuradoria Geral do Município, é indicado a regulamentação sobre tal tema, o qual é normatizado por meio do Decreto Federal n.º 93.782 de dezembro de 1986, veja o trecho a seguir:

Portanto, a ausência de crédito próprio, para atender as despesas aqui versadas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em *restos a pagar*, não são - *por excelência e natureza* - impedimentos ao adimplemento da obrigação pelo Poder Público; podendo e devendo extinguir as despesas dos exercícios anteriores, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros), respeitada a ordem cronológica.

O dispositivo legal referido antes foi regulamentado pelo Decreto Federal 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos seguintes termos:

Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986
Art. 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria (Lei nº 4.320, art. 37).

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo considera-se:

a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido a sua obrigação;

b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas vigente o direito do credor;

c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. (destaque não original)

Diante disso, fica explícito que a ausência de crédito específico, a falta de empenho ou o não registro em restos a pagar não são impedimentos intrínsecos ao cumprimento de obrigações pelo Poder Público. Essas disposições visam flexibilizar a gestão financeira pública, permitindo o pagamento de obrigações legítimas mesmo que não tenham sido devidamente processadas no exercício correspondente.
Com base nos fatos acima expostos e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico (ID 1881074), **DECIDO PELO DEFERIMENTO** do pedido de Reconhecimento de Dívida, visto que restou demonstrado o fornecimento dos itens de gênero alimentícios e a contabilização do valor de **R$189.383,56** (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta três reais e cinquenta seis centavos).
No mais, determino que a empresa seja oficiada para apresentação de nota fiscal correspondente ao valor apurado pela administração pública, sendo que posterior a apresentação de nota fiscal proceder-se-á a emissão de termo de recebimento dos itens e termo de reconhecimento de dívida.
Ainda, determino que a tesouraria realize um levantamento, devendo emitir declaração atestando que não houve pagamento do objeto que enseja o reconhecimento da dívida.
A *posteriori*, a empresa deverá apresentar uma declaração confirmando que o crédito do presente pedido não encontra-se judicializado e não será sujeito a litígio judicial futuramente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 12 de março de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:AA92C22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 02/CGMA/SEMUST, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Instaura Sindicância Acusatória e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional, bem como aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 18.227/2021;

CONSIDERANDO o disposto no 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.417/2020, queinstitui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no AROM aos 07 de agosto de 2023, Edição nº 3532, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 27 de setembro de 2023, que designa para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 551/2023/PGM, publicada com Portaria nº 703, de 27 de setembro de 2023, publicada no AROM aos 28 de setembro de 2023, Edição nº 3569.

CONSIDERANDO MORANDOS **10/GMA/2024** de 16 de janeiro de 2024, **18/GMA/2024** de 01 de fevereiro de 2024 e **34/GMA/2024** de 06 de março de 2024, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, para ciência, providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art 1º - **INSTAURAR** Sindicância Acusatória, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 19 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD), bem como item 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, visando à apuração de responsabilidade de servidor público municipal, por infração de média gravidade, pela possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, constante nos Artigo 17, XX da Lei Municipal nº 2.293/2019.

Art 2º -**REQUISITAR** à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 703/2023, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18227/2021 e item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 as seguintes diligências instrutórias iniciais:

I - Diligenciar para obter a identificação do(s) agente(s) envolvido(s) na representação/denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º- **ESTABELECER** o prazo de60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediantejustificativa da Comissão, conforme indicado noart. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 13 de março de 2024.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina
Portaria 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F55B5FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 13 de março de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21 de março de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C009843E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024/SLC PROCESSO N.º 1807/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Notebooks),** valor estimado **R$ 1.039.303,30** (um milhão trinta e nove mil trezentos e três reais e trinta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min** do dia **26/03/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de março de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:7087D1BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação 17/2024**, Processo Administrativo n° **2325.19.01.2023/SEMA**, **objeto: (futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios- perecíveis,** de acordo com inciso III, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas:

W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70, o valor de R$ 52.058,08 (cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e oito centavos).

RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 36.172.448/0001-30 a proposta no valor de R$ 5.845,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BCAB7678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.512, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU BARBOSA SANDOVAL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 157.06.08.2019SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011, ao servidor **IRINEU BARBOSA SANDOVAL** – cargo Prof. Nível II 40 horas, matrícula 1358, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 04 de março de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DF4C8B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora RAQUEL DE SOUSA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **RAQUEL DE SOUSA COSTA** da função gratificada de **Assessora Financeira** para o cargo de **Telefonista – SEMECE.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de março de 2024.

Buritis-RO, 13 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0767F18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe nomeação de Lucilene Romano Rosa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Lucilene Romano Rosa,** matrícula 11121**, no cargo de Assessora Executiva de Serviços Agrícolas – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9156A80C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.510, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo:

Ana Lucia Cavalheiro Bermond – cargo Téc. de enfermagem – Teste Seletivo 01/2024 convocação 01/2024 (a partir de 07.03.24).

Claudecir Machado de Sousa – cargo Motorista de veículo pesado – Teste Seletivo 01/2022 – convocação 08/2024.

Joana Darc Ramos Lins – cargo Téc. de enfermagem – Teste Seletivo 001/2024 convocação 01/2024 (a partir de 08.03.24).

Lucileia Alves Faustino Pereira – Téc., de enfermagem – Teste Seletivo 01/2024 convocação 016/2024 (a partir de 11.03.24).

Margarida Lopes da Silva – Téc. de enfermagem - Seletivo 01/2024 convocação 01/2024 (a partir de 07.03.24).

Maria Aparecida Pereira de Moraes – Téc. enfermagem – Teste Seletivo 01/2024 convocação 01/2024 (a partir de 11.03.24).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, observando as datas especificadas no artigo 1º deste Decreto.

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5B5B0AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.502, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Comissão de Contratação para a realização das licitações de obras e serviços de engenharia e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Contratação para a realização das Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021.**

Renilda Carlos de Morais – matr.2567
Mônica Paiva Vieira – matr. 3282
Varan Gomes Sousa Junior – matr. 5905 -

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3C06678C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.509, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo dos servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo:

Ana Lucia Cavalheiro Bermond – cargo Téc. de enfermagem – Teste Seletivo 02/2022 convocação 01/2022 (a partir de 07.03.24).

Joana Darc Ramos Lins – cargo Téc. de enfermagem – Teste Seletivo 002/2022 convocação 03/2022 (a partir de 08.03.24).

Lucileia Alves Faustino Pereira – Téc., de enfermagem – Teste Seletivo 01/2022 convocação 06/2022 (a partir de 11.03.24).

Maria Aparecida Pereira de Moraes – Téc. enfermagem – Teste Seletivo 01/2022 convocação 01/2022 (a partir de 11.03.24).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, observando as datas especificadas no artigo 1º deste Decreto.

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:64C49029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.507, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora Ana Paula Lourenço de Oliveira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo da servidora **Ana Paula Lourenço de Oliveira, cargo Professora 30 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo n º 004/SEMECE/2022, Convocação 002/2023**.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 02 de março de 2024.

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BDD9B548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.508, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora Raiane Fagundes Barbosa e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo da servidora **Raiane Fagundes Barbosa, cargo Auxiliar de Sala,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo n º 004/SEMECE/2022, Convocação 042/2023**.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 11 de março de 2024.

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7F05274B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe nomeação de PATRÍCIA DE SOUSA MARQUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Patrícia de Sousa Marques**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 009.***.602-** no cargo de **Coordenadora da Educação Inclusiva-SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de março de 2024.

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4762B454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº. 34 de 11 de janeiro de 2024 a qual nomeia a servidora WALDIRENE ROCHA SILVA no cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023 e considerando o Memorando 159/DRH-SEMECE/2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria nº. 34, de 11 de janeiro de 2024, a qual nomeia a servidora **WALDIRENE ROCHA SILVA,** no cargo de **Gestora Auxiliar da** EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse.

Onde se lê: Tipologia 02

Leia-se: Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.

Buritis, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:118DBF11

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO.

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço 001/2023, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86, localizada na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, CEP 76.880-000, Buritis-RO, conforme contrato de nº 012/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para Estruturação da Feira Municipal de Buritis RO, por meio do Contrato de Repasse 921566/2021/MAPA/CAIXA.**

Buritis RO, 11 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
CNPJ nº 12.301.260/0001-86

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CDE81E97

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – Nº 026/PMB/2024.

ÁGUAS DE ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, Diretor Executivo, brasileiro, RG nº 1263480 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 005.278.761-35, e **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, Diretor Presidente, brasileiro, CPF nº 940.353.420-68, RG nº 1067877637 SPP/PC RS, ambos o com endereço comercial na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, doravante denominada **CONTRATADA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ - MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação sem exigência de licitação quando houver inviabilidade de competição, as partes acima identificadas **RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, segundo os princípios e demais disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores no que for aplicável aos contratos da Administração Pública, assim como fica sujeito às disposições contidas na Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007,e vinculado aos termos das cláusulas e condições a seguir estipulados.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento particular, fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sob o número de matricula, órgão e endereço abaixo discriminadas**,** visando atender as necessidades da **ECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ - MUNICÍPIO DE BURITIS ,** no exercício de 2024.

MATRÍCULA	NOME CLIENTE	ENDEREÇO
1049	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN	RUA FOZ DO IGUACU 1795/A - SETOR 03 BURITIS(RO) - CEP 76880-000

As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATATA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do Art.74, I, da Lei nº 14133/21 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.

A **CONTRATADA,** desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que predispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão estarem total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.

A **CONTRATANTE** declara, expressamente, conhecer o Regulamento de Serviço da **CONTRATADA**, que segue anexo ao presente instrumento contratual, e declara concordar com as condições do referido regulamento, a ele se sujeitando, sem exigir nada além do que está avençado no Regulamento e no presente instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA–DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO

A **CONTRATADA**, fará a instalação de hidrômetro para a medição do consumo de água pela **CONTRATANTE**, se ainda não estiver instalado, na localidade de descrita no item 1.1. deste instrumento contratual.

Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA** preparar o local destinado à instalação do hidrômetro, caso necessário.
O hidrômetro faz parte do ramal predial de propriedade da **CONTRATADA**, sendo de sua competência a instalação, manutenção e aferição, e os hidrômetros instalados, que são de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser previamente testados pelo **INMETRO**.
Cabe à **CONTRATANTE** assegurar à **CONTRATADA**, ou empresa credenciada devidamente identificada, o livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura do hidrômetro.
A **CONTRATANTE** é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, sendo-lhe absolutamente vedada a substituição ou remoção dele, e responderá pelos estragos que esse equipamento sofrer enquanto estiver sob a sua guarda, salvo os decorrentes de uso e da ação do tempo.
A medição dos consumos de cada prédio será feita através de hidrômetros, com leituras mensais, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE TARIFÁRIO

Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos será adotada pelo presente Contrato da seguinte Dotação Orçamentária Tabela Tarifária de Água da **CONTRATADA** estabelecida no Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 1-378/2013, fruto da licitação de Concorrência Pública nº 001/2013, devidamente publicado no Diário Oficial.
Para efeito de aplicação de tarifa a **CONTRATANTE** ficará cadastrada na categoria "Pública", sujeita às tarifas especificada no Regulamento de Serviço anexo a este instrumento contratual.
A tarifa estará sujeita ao mesmo reajuste da Tabela Tarifária da **CONTRATADA** adotada para todos os usuários, conforme especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de Serviço.
Para efeito de cobrança pela coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** se baseará no volume de água medido e ao valor da fatura acrescentará o percentual determinado pela TRE – Tarifa Referencial de Esgoto, salvo se não houver coleta de esgoto no local da prestação se serviço.
O percentual da taxa cobrada pela coleta e tratamento do esgoto será o mesmo atribuído aos demais usuários de acordo com as especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de serviço.
A **CONTRATANTE** fica sujeita às cobranças dos demais serviços descritos no Regulamento de Serviço, quando solicitar, ciente de que o valor atribuído ao serviço solicitado, será cobrado em sua fatura de consumo, de acordo com as especificações do Regulamento de Serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

O volume de água faturado será sempre o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume mínimo estabelecido, qual seja 10m³.
O volume de água será medido mensalmente de acordo como cronograma de faturamento da **CONTRATADA**, oportunidade em que será emitida a fatura com respectivo volume de água medido e valor correspondente.
Verificada a impossibilidade da leitura do hidrômetro, a cobrança do volume de água faturado, far-se-á pela média de consumo dos últimos 6 (seis) meses, até a regularização da medição normal, com direito a compensação de crédito de consumo a ser compensada na próxima leitura efetiva.
O faturamento do consumo será feito mensalmente, pela **CONTRATADA**, ficando entendido desde já que será considerado como demanda faturável mensal o consumo de água, registrado no hidrômetro num período de 30 (trinta) dias, acrescido da tarifa de esgotamento sanitário, se houver rede coletora no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Fazenda Orçamento e Plano Diretor
Programação: Organização do Trânsito - DMTRAM.
Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - PJ

Os valores acima tratados serão modificados sempre que houver reajuste tarifário devidamente autorizado pelo Município, aplicando-se a tarifa e a estrutura tarifária vigentes.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
A **CONTRATANTE** deverá providenciar pagamento das a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.
Ainda que o valor mensal faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, fica sujeita a o pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 6.2.1. da cláusula Sexta deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

As faturas de água serão devidas a partir de sua apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e a data para pagamento das mesmas virá estipulada na própria fatura, com prazo de pagamento não inferior a 05 (cinco) dias.
A data de vencimento da fatura poderá ser alterada se, porventura a fatura não for entregue pela **CONTRATADA em** tempo hábil para pagamento pela **CONTRATANTE.**
Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de código de barras.
Se por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da fatura não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m, e Correção Monetária sobre o valora ser pago, desde a data final de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nestes compreendendo o pagamento das faturas emitidas de acordo como volume de água consumido/medido;
Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Assegurar o livre acesso ao hidrômetro ao pessoal da **CONTRATADA**, para realização da leitura ou para eventual instalação ou aferição do instrumento de medição;

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.
A **CONTRATANTE**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Prestar os serviços em consonância com as orientações fornecidas pela legislação pertinente em vigor e na forma estabelecida pelos Regulamentos de Serviço e Contrato de Concessão.
Fornecer água à **CONTRATANTE** de acordo como índice de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade conforme o que determina a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
Efetuar a coleta e o tratamento de esgoto, se houver rede coletora existente no local da prestação do serviço objeto principal deste contrato, de forma a atender as especificações da legislação aplicável;
Além do fornecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** os serviços descritos no Regulamento de Serviço, em anexo, parte integrante deste contrato.
A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, salvo, quando motivado por razões de ordem técnica, caso fortuito ou força maior, bem como demais hipótese prevista em lei, regulamento e contrato;
Em caso de interrupção do abastecimento de água, a **CONTRATADA** deverá emprenhar-se para restabelecer o fornecimento dentro de prazo razoável de modo que não prejudique a **CONTRATADA** e caso, pendure o abastecimento por mais de 06 (seis) horas a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa.
Efetuara medição do volume de água consumido o qual será apurado, mensalmente, pelo cálculo definido pela diferença existente entre a leitura anterior e a última leitura coletada, ressalvada a hipótese de faturamento por consumo mínimo, consoante ajustado no item 4.1. da Cláusula Quarta.

A **CONTRATADA**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;
CLÁUSULA DÉCIMA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:
Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente;
Regulamento de Serviço devidamente aprovado pelo Poder Concedente;

O presente instrumento deverá ser sempre interpretado de forma harmônica com seus anexos, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o disposto o disposto nos anexos.
É obrigação da **CONTRATANTE** a solicitação dos anexos deste instrumento, sendo que a sua ignorância não a eximirá de cumprir todas as determinações neles contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente instrumento contratual poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:
Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;
Término do Contrato de Concessão, seja a que título for;
Perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**;
A requerimento do Poder Concedente ou da Agência Reguladora, em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº. 14.133/2021.
A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA o** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, exceto o direito de receber pelas faturas em débito.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** declara aceitar integralmente todos os termos e especificação do Contrato de Concessão e do Regulamento de Serviço em anexo, parte integrante deste Contrato, a eles se sujeitando no que não está neste instrumento previsto.
O presente contrato vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO COMPETENTE
O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.
ANEXO – PROTEÇÃO DE DADOS
Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SEMFAZ - MUNICÍPIO DE BURITIS** , as Partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente **Anexo** ao Contrato;
1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).

Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:
(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”);
(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Parte Controladora”); e
(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora (“Parte Operadora”).

A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:
a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;
d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar

imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.
2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:
a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.
4. SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.
4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES
5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

DIREITOS DO TITULAR DE DADOS
6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

7. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

Buritis/RO, 06 de março de 2024.

ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR
Diretor Presidente
Contratada

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
Contratada

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E0F8718C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – Nº 027/PMB/2024.

ÁGUAS DE ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, Diretor Executivo, brasileiro, RG nº 1263480 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 005.278.761-35, e **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, Diretor Presidente, brasileiro, CPF nº 940.353.420-68, RG nº 1067877637 SPP/PC RS, ambos o com endereço comercial na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, doravante denominada **CONTRATADA** e
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI - MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação sem exigência de licitação quando houver inviabilidade de competição, as partes acima identificadas **RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, segundo os princípios e demais disposições contidas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores no que for aplicável aos contratos da Administração Pública, assim como fica sujeito às disposições contidas na Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007,e vinculado aos termos das cláusulas e condições a seguir estipulados.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento particular, fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sob o número de matricula, órgão e endereço abaixo discriminadas**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI - MUNICÍPIO DE BURITIS ,** no exercício de 2024.

MATRÍCULA	NOME CLIENTE	ENDEREÇO
323	FEIRA MUNICIPAL DE BURITIS	RUA CUJUBIM, S/N°, SETOR 03
1963	FABRICA DE LICOR	RUA JANAIR DE PAULA SETOR 07
3204	BARRACÃO DA FABRICA DE MANILHA	RUA TROPICAL, S/N° SETOR 07

As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATATA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do Art.74, I, da Lei nº 14133/21 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.

A **CONTRATADA,** desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que predispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão estarem total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.

A **CONTRATANTE** declara, expressamente, conhecer o Regulamento de Serviço da **CONTRATADA**, que segue anexo ao presente instrumento contratual, e declara concordar com as condições do referido regulamento, a ele se sujeitando, sem exigir nada além do que está avençado no Regulamento e no presente instrumento contratual.

CLAUSULASEGUNDA–DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO

A **CONTRATADA**, fará a instalação de hidrômetro para a medição do consumo de água pela **CONTRATANTE**, se ainda não estiver instalado, na localidade de descrita no item 1.1. deste instrumento contratual.

Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA** preparar o local destinado à instalação do hidrômetro, caso necessário.

O hidrômetro faz parte do ramal predial de propriedade da **CONTRATADA**, sendo de sua competência a instalação, manutenção e aferição, e os hidrômetros instalados, que são de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser previamente testados pelo **INMETRO**.

Cabe à **CONTRATANTE** assegurar à **CONTRATADA**, ou empresa credenciada devidamente identificada, o livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura do hidrômetro.

A **CONTRATANTE** é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, sendo-lhe absolutamente vedada a substituição ou remoção dele, e responderá pelos estragos que esse equipamento sofrer enquanto estiver sob a sua guarda, salvo os decorrentes de uso e da ação do tempo.

A medição dos consumos de cada prédio será feita através de hidrômetros, com leituras mensais, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE TARIFÁRIO

Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos será adotada pelo presente Contrato da seguinte Dotação Orçamentária Tabela Tarifária de Água da **CONTRATADA** estabelecida no Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 1-378/2013, fruto da licitação de Concorrência Pública nº 001/2013, devidamente publicado no Diário Oficial.

Para efeito de aplicação de tarifa a **CONTRATANTE** ficará cadastrada na categoria "Pública", sujeita às tarifas especificada no Regulamento de Serviço anexo a este instrumento contratual.

A tarifa estará sujeita ao mesmo reajuste da Tabela Tarifária da **CONTRATADA** adotada para todos os usuários, conforme especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de Serviço.

Para efeito de cobrança pela coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** se baseará no volume de água medido e ao valor da fatura acrescentará o percentual determinado pela TRE – Tarifa Referencial de Esgoto, salvo se não houver coleta de esgoto no local da prestação se serviço.

O percentual da taxa cobrada pela coleta e tratamento do esgoto será o mesmo atribuído aos demais usuários de acordo com as especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de serviço.

A **CONTRATANTE** fica sujeita às cobranças dos demais serviços descritos no Regulamento de Serviço, quando solicitar, ciente de que o valor atribuído ao serviço solicitado, será cobrado em sua fatura de consumo, de acordo com as especificações do Regulamento de Serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

O volume de água faturado será sempre o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume mínimo estabelecido, qual seja 10m³.

O volume de água será medido mensalmente de acordo como cronograma de faturamento da **CONTRATADA**, oportunidade em que será emitida a fatura com respectivo volume de água medido e valor correspondente.

Verificada a impossibilidade da leitura do hidrômetro, a cobrança do volume de água faturado, far-se-á pela média de consumo dos últimos 6 (seis) meses, até a regularização da medição normal, com direito a compensação de crédito de consumo a ser compensada na próxima leitura efetiva.

O faturamento do consumo será feito mensalmente, pela **CONTRATADA**, ficando entendido desde já que será considerado como demanda faturável mensal o consumo de água, registrado no hidrômetro num período de 30 (trinta) dias, acrescido da tarifa de esgotamento sanitário, se houver rede coletora no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis. 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a Atividades Administrativas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Ficha: 318 Valor total estimado para despesa: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Os valores acima tratados serão modificados sempre que houver reajuste tarifário devidamente autorizado pelo Município, aplicando-se a tarifa e a estrutura tarifária vigentes.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

A **CONTRATANTE** deverá providenciar pagamento das a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.

Ainda que o valor mensal faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, fica sujeita a o pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 6.2.1. da cláusula Sexta deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

As faturas de água serão devidas a partir de sua apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e a data para pagamento das

mesmas virá estipulada na própria fatura, com prazo de pagamento não inferior a 05 (cinco) dias.
A data de vencimento da fatura poderá ser alterada se, porventura a fatura não for entregue pela **CONTRATADA em** tempo hábil para pagamento pela **CONTRATANTE.**
Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de código de barras.
Se por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da fatura não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m, e Correção Monetária sobre o valora ser pago, desde a data final de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nestes compreendendo o pagamento das faturas emitidas de acordo como volume de água consumido/medido;
Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Assegurar o livre acesso ao hidrômetro ao pessoal da **CONTRATADA**, para realização da leitura ou para eventual instalação ou aferição do instrumento de medição;
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.
A **CONTRATANTE**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATADA**;
CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Prestar os serviços em consonância com as orientações fornecidas pela legislação pertinente em vigor e na forma estabelecida pelos Regulamentos de Serviço e Contrato de Concessão.
Fornecer água à **CONTRATANTE** de acordo como índice de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade conforme o que determina a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
Efetuar a coleta e o tratamento de esgoto, se houver rede coletora existente no local da prestação do serviço objeto principal deste contrato, de forma a atender as especificações da legislação aplicável;
Além do fornecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** os serviços descritos no Regulamento de Serviço, em anexo, parte integrante deste contrato.
A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, salvo, quando motivado por razões de ordem técnica, caso fortuito ou força maior, bem como demais hipótese prevista em lei, regulamento e contrato;
Em caso de interrupção do abastecimento de água, a **CONTRATADA** deverá emprenhar-se para restabelecer o fornecimento dentro de prazo razoável de modo que não prejudique a **CONTRATADA** e caso, pendure o abastecimento por mais de 06 (seis) horas a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa.
Efetuara medição do volume de água consumido o qual será apurado, mensalmente, pelo cálculo definido pela diferença existente entre a leitura anterior e a última leitura coletada, ressalvada a hipótese de faturamento por consumo mínimo, consoante ajustado no item 4.1. da Cláusula Quarta.
A **CONTRATADA**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;
CLÁUSULA DÉCIMA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:
Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente;
Regulamento de Serviço devidamente aprovado pelo Poder Concedente;

O presente instrumento deverá ser sempre interpretado de forma harmônica com seus anexos, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o disposto o disposto nos anexos.
É obrigação da **CONTRATANTE** a solicitação dos anexos deste instrumento, sendo que a sua ignorância não a eximirá de cumprir todas as determinações neles contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente instrumento contratual poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:
Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;
Término do Contrato de Concessão, seja a que título for;
Perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**;
A requerimento do Poder Concedente ou da Agência Reguladora, em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº. 13.303/2016
A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA o** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, exceto o direito de receber pelas faturas em débito.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** declara aceitar integralmente todos os termos e especificação do Contrato de Concessão e do Regulamento de Serviço em anexo, parte integrante deste Contrato, a eles se sujeitando no que não está neste instrumento previsto.
O presente contrato vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO COMPETENTE
O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

ANEXO – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA-SEMAGRI - MUNICÍPIO DE BURITIS** , as Partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente **Anexo** ao Contrato;
1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as

autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).

Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:
(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais");
(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Parte Controladora"); e
(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora ("Parte Operadora").

A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:
a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;
d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.

2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:
a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.
4. SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.
4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES
5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

DIREITOS DO TITULAR DE DADOS
6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

7. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

Buritis/RO, 06 de março de 2024.

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
Contratada

ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR
Diretor Presidente
Contratada

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:338C7C2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 12 – INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 12 – INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora "HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º, §10º,11º, da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente , conforme Laudo da perícia medica sob **CID10: M47,M51.1,M54.2,M54.3,M54.5, a** servidora Senhora; HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº1674-1, referência P-13-N2/G, C.B.O 239415, CPF 689.157.132-49, RG Nº 682387 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de:e PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS (área urbana) 40 horasempossado em 07/02/2007, através do Decreto nº 1126/2006, publicado no mural desta prefeitura em 29/01/2007, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2584/INPREB/2023;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 12 de Março de 2024

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:C8DAFACC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 13 – INPREB /2024

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 13 – INPREB /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "ROSICLER JULIO DE ANDRADE "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º, §10º,11º, da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente , conforme Laudo da perícia medica sob **CID10: M51.1,M54.3,M54.5,M79.7 a** servidora Senhora ROSICLER JULIO DE ANDRADE, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº507-1, referência P-04-N3/H-C, C.B.O 514120, CPF 037.039.269-88, RG Nº 000540928 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: ZELADORA , 40 Horas empossado em 17/03/2005, através do Decreto nº 727/2005, publicado no mural desta prefeitura em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das 80% das maiores contribuições Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 3059/INPREB/2023;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 12 de Março de 2024

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:45541569

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 03

NOTIFICAÇÃO N° 03

EMPRESA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATO: N° 043/PMB/2023
PROCESSO: 1-1809/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**

Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão constatou que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Levando em consideração o CONTRATO N° 043/PMB/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
Cabe ainda salientar que estamos atravessando o período de inverno amazônico, onde, essa comissão entende que grande parte do atraso em relação ao cronograma é devido a intensificação das chuvas. Contudo deverá a contratada apresentar novo cronograma físico financeiro do contrato. Informamos ainda que essa reprogramação deverá considerar o prazo final inicialmente previsto.
Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48:00 h (quarenta e oito) horas.

Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 13 de março de 2024.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO N° 03

EMPRESA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATO: N° 043/PMB/2023
PROCESSO: 1-1809/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão constatou que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Levando em consideração o CONTRATO N° 043/PMB/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
Cabe ainda salientar que estamos atravessando o período de inverno amazônico, onde, essa comissão entende que grande parte do atraso em relação ao cronograma é devido a intensificação das chuvas. Contudo deverá a contratada apresentar novo cronograma físico financeiro do contrato. Informamos ainda que essa reprogramação deverá considerar o prazo final inicialmente previsto.
Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48:00 h (quarenta e oito) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 13 de março de 2024.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:706829D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 03

NOTIFICAÇÃO N° 03

EMPRESA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATO: N° 043/PMB/2023
PROCESSO: 1-1809/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão constatou que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Levando em consideração o CONTRATO N° 043/PMB/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
Cabe ainda salientar que estamos atravessando o período de inverno amazônico, onde, essa comissão entende que grande parte do atraso em relação ao cronograma é devido a intensificação das chuvas. Contudo deverá a contratada apresentar novo cronograma físico financeiro do contrato. Informamos ainda que essa reprogramação deverá considerar o prazo final inicialmente previsto.
Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48:00 h (quarenta e oito) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 13 de março de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:4C2235E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo 1-325/2024
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CABIXI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, n°. 4031, bairro Centro, no município de Cabixi, estado de Rondônia. **CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 072/2024.**

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 072/2024

OBJETO

Contratação de Programa Selo SIM, gestão associada de serviço público através do desenvolvimento de atividades pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal –SIM e adesão de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO.

JUSTIFICATIVA

Disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13º e §, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 1.253, de 24 de junho de 2022, além de estar em conformidade, com a aprovação da matéria na Assembleia Geral Extraordinária nº. 106ª de 24 de março de 2022, para fins de implantação e funcionamento do serviço de inspeção municipal a ser realizado pelo CIMCERO. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de programa, com fundamento no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DESPESA

0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.059 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - **R$ 47.400,00**
FICHA 316

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75§ XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IMAR DE LIMA
Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:71F00754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.262/GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão público, os bens inservíveis pertencentes ao Município, relacionados e avaliados pela Comissão instituída para esse fim.
Parágrafo Único. O valor mínimo será obtido mediante avaliação específica a ser realizada pela Comissão designada para esta finalidade, podendo variar de acordo com o estado de conservação do bem.

Art. 2º Para a alienação autorizada poderá a Administração Municipal contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 12 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E6F719E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.773/GP/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SRA. ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO COMO GESTORA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Nomeia a Senhora **Adriana Damasceno de Barros Argolo**, como **GESTORA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CACAULÂNDIA - FMDPIC**, conforme a Lei nº 341/GP/2006.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E1A00AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5777

DECRETO Nº 5777/GP/2024 de13 de março de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$32.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$32.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6004.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-32.000,00
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-32.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:05E57A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024 PROCESSO Nº. 15-26/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:FLORESTAL GARDEN JARDINAGEM LTDA CNPJ: 07.440.105/0001-00 no valor de: R$ 76.242,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Grama Esmeralda em placas (tapete) prontas para plantio e mudas tipo palmeira fênix, oriundos do processo Nº 15-26/2023.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 13 de março de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:CED48E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.776/GP/2024 13 DE MARÇO DE 2024

Concede reintegração ao quadro efetivo de servidores do município de Cacaulândia a Sra. NEIVA MARCIA FAUSTINO AURELIANO KRECZYNSKI, que estava de Licença do serviço público para tratar de interesses particulares e dá outras providências

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Fica concedido reintegração ao cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE a Sra.**NEIVA MARCIA FAUSTINO AURELIANO KRECZYNSKI**, que estava de Licença do serviço público para tratar de interesses particulares, conforme consta**DECRETO Nº 5.523/GP/2023, de 13 de Setembro de 2023.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:9E9CDBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.312/PMC/2024

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO RIOZINHO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a revisar o perímetro urbano do Distrito do Riozinho, através dos estudos técnicos realizados para subsidiar a correta delimitação, obedecendo o disposto no Estatuto das Cidades.

Art. 2º É considerada Zona Urbana do Distrito do Riozinho, o espaço territorial delimitado pelo perímetro descrito nessa Lei.

Art. 3º O Perímetro Urbano do Distrito do Riozinho configura-se pelos limites abaixo descritos, com representação gráfica através do mapa do Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito do Riozinho:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M01, de coordenadas N 8.728.928,33m e E 677.551,38m; 92°27'15,42", 1.959,76m, até o ponto M02, de coordenadas N 8.728.844,41m e E 679.509,34m; 90°53'12,28", 414,56m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.728.837,99m e E 679.923,85m; 177°33'09,66", 493,20m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.728.345,24m e E 679.944,91m; 271°22'21,04", 65,76m, até o ponto M05, de coordenadas N 8.728.346,82m e E 679.879,16m; 185°24'10,73", 20,28m, até o ponto M06, de coordenadas N 8.728.326,63m e E 679.877,25m; 189°23'30,11", 583,18m, até o ponto M07, de coordenadas N 8.727.751,26m e E 679.782,09m; 296°08'10,65", 70,29m, até o ponto M08, de coordenadas N 8.727.782,23m e E 679.718,98m; 282°10'22,07", 131,28m, até o ponto M09, de coordenadas N 8.727.809,91m e E 679.590,65m; 249°38'52,16", 124,74m, até o ponto M10, de coordenadas N 8.727.766,53m e E 679.473,70m; 241°14'52,75", 70,04m, até o ponto M11, de coordenadas N 8.727.732,84m e E 679.412,29m; 251°31'16,80", 58,94m, até o ponto M12, de coordenadas N 8.727.714,15m e E 679.356,39m; 246°37'30,03", 66,90m, até o ponto M13, de coordenadas N 8.727.687,61m e E 679.294,98m; 232°45'05,28", 62,01m, até o ponto M14, de coordenadas N 8.727.650,08m e E 679.245,62m; 225°35'03,76", 1,63m, até o ponto M15, de coordenadas N 8.727.648,94m e E 679.244,46m; 214°15'44,29", 58,05m, até o ponto M16, de coordenadas N 8.727.600,96m e E 679.211,77m; 158°20'05,06", 44,58m, até o ponto M17, de coordenadas N 8.727.559,53m e E 679.228,23m; 141°09'56,28", 81,33m, até o ponto M18, de coordenadas N 8.727.496,18m e E 679.279,23m; 147°04'25,60", 49,20m, até o ponto M19, de coordenadas N 8.727.454,88m e E 679.305,98m; 165°46'37,89", 91,78m, até o ponto M20, de coordenadas N 8.727.365,91m e E 679.328,53m; 172°05'06,22", 72,67m, até o ponto M21, de coordenadas N 8.727.293,93m e E 679.338,53m; 169°27'02,64", 79,51m, até o ponto M22, de coordenadas N 8.727.215,76m e E 679.353,09m; 172°02'34,94", 82,62m, até o ponto M23, de coordenadas N 8.727.133,94m e E 679.364,53m; 179°14'54,92", 59,68m, até o ponto M24, de coordenadas N

8.727.074,27m e E 679.365,31m; 170°14'24,62", 61,78m, até o ponto M25, de coordenadas N 8.727.013,39m e E 679.375,78m; 183°06'09,82", 77,41m, até o ponto M26, de coordenadas N 8.726.936,09m e E 679.371,59m; 203°12'49,30", 43,91m, até o ponto M27, de coordenadas N 8.726.895,73m e E 679.354,28m; 230°16'07,84", 26,24m, até o ponto M28, de coordenadas N 8.726.878,96m e E 679.334,10m; 236°52'53,47", 2,19m, até o ponto M29, de coordenadas N 8.726.877,76m e E 679.332,27m; 248°43'34,03", 55,61m, até o ponto M30, de coordenadas N 8.726.857,58m e E 679.280,44m; 250°54'45,71", 47,08m, até o ponto M31, de coordenadas N 8.726.842,19m e E 679.235,95m; 259°55'18,73", 44,11m, até o ponto M32, de coordenadas N 8.726.834,47m e E 679.192,53m; 247°34'09,72", 28,16m, até o ponto M33, de coordenadas N 8.726.823,73m e E 679.166,50m; 209°36'48,20", 18,02m, até o ponto M34, de coordenadas N 8.726.808,06m e E 679.157,59m; 238°12'04,30", 36,90m, até o ponto M35, de coordenadas N 8.726.788,61m e E 679.126,23m; 250°51'48,76", 45,74m, até o ponto M36, de coordenadas N 8.726.773,62m e E 679.083,02m; 238°09'20,50", 32,76m, até o ponto M37, de coordenadas N 8.726.756,33m e E 679.055,19m; 270°23'59,39", 0,44m, até o ponto M38, de coordenadas N 8.726.756,33m e E 679.054,75m; 216°54'17,97", 18,48m, até o ponto M39, de coordenadas N 8.726.741,55m e E 679.043,65m; 204°02'18,52", 33,22m, até o ponto M40, de coordenadas N 8.726.711,21m e E 679.030,11m; 208°49'11,12", 42,21m, até o ponto M41, de coordenadas N 8.726.674,23m e E 679.009,77m; 222°46'11,00", 34,58m, até o ponto M42, de coordenadas N 8.726.648,85m e E 678.986,29m; 238°07'53,67", 50,84m, até o ponto M43, de coordenadas N 8.726.622,00m e E 678.943,11m; 240°48'54,10", 25,87m, até o ponto M44, de coordenadas N 8.726.609,39m e E 678.920,52m; 243°46'40,96", 49,88m, até o ponto M45, de coordenadas N 8.726.587,35m e E 678.875,77m; 258°21'19,95", 40,17m, até o ponto M46, de coordenadas N 8.726.579,24m e E 678.836,43m; 288°59'15,98", 29,52m, até o ponto M47, de coordenadas N 8.726.588,84m e E 678.808,52m; 312°04'20,76", 27,66m, até o ponto M48, de coordenadas N 8.726.607,38m e E 678.787,99m; 5°21'38,42", 24,90m, até o ponto M49, de coordenadas N 8.726.632,17m e E 678.790,31m; 6°08'56,11", 34,39m, até o ponto M50, de coordenadas N 8.726.666,36m e E 678.794,00m; 4°36'48,16", 17,58m, até o ponto M51, de coordenadas N 8.726.683,88m e E 678.795,41m; 349°12'07,58", 26,59m, até o ponto M52, de coordenadas N 8.726.710,01m e E 678.790,43m; 352°45'29,49", 32,36m, até o ponto M53, de coordenadas N 8.726.742,11m e E 678.786,35m; 351°45'47,45", 22,93m, até o ponto M54, de coordenadas N 8.726.764,80m e E 678.783,06m; 342°05'44,37", 47,57m, até o ponto M55, de coordenadas N 8.726.810,07m e E 678.768,44m; 330°39'16,39", 57,75m, até o ponto M56, de coordenadas N 8.726.860,41m e E 678.740,14m; 321°28'28,79", 44,24m, até o ponto M57, de coordenadas N 8.726.895,02m e E 678.712,58m; 314°43'04,76", 34,67m, até o ponto M58, de coordenadas N 8.726.919,42m e E 678.687,94m; 319°38'24,13", 38,26m, até o ponto M59, de coordenadas N 8.726.948,57m e E 678.663,17m; 329°33'13,01", 38,97m, até o ponto M60, de coordenadas N 8.726.982,17m e E 678.643,42m; 326°49'57,58", 40,15m, até o ponto M61, de coordenadas N 8.727.015,78m e E 678.621,45m; 309°45'56,49", 52,17m, até o ponto M62, de coordenadas N 8.727.049,15m e E 678.581,35m; 307°44'44,60", 50,92m, até o ponto M63, de coordenadas N 8.727.080,32m e E 678.541,08m; 310°45'42,20", 55,10m, até o ponto M64, de coordenadas N 8.727.116,29m e E 678.499,35m; 331°18'50,63", 56,53m, até o ponto M65, de coordenadas N 8.727.165,89m e E 678.472,22m; 314°29'05,38", 65,01m, até o ponto M66, de coordenadas N 8.727.211,44m e E 678.425,84m ; 303°55'22,89", 1,41m, até o ponto M67, de coordenadas N 8.727.212,23m e E 678.424,66m; 306°35'14,72", 44,25m, até o ponto M68, de coordenadas N 8.727.238,60m e E 678.389,14m; 338°44'00,99", 31,89m, até o ponto M69, de coordenadas N 8.727.268,32m e E 678.377,57m; 350°31'14,41", 40,87m, até o ponto M70, de coordenadas N 8.727.308,63m e E 678.370,84m; 9°59'55,19", 53,25m, até o ponto M71, de coordenadas N 8.727.361,07m e E 678.380,09m; 16°07'00,54", 40,58m, até o ponto M72, de coordenadas N 8.727.400,06m e E 678.391,35m; 2°40'35,56", 31,95m, até o ponto M73, de coordenadas N 8.727.431,98m e E 678.392,85m; 329°24'37,90", 30,38m, até o ponto M74, de coordenadas N 8.727.458,13m e E 678.377,39m; 304°46'06,82", 39,44m, até o ponto M75, de coordenadas N 8.727.480,62m e E 678.344,99m; 313°19'42,70", 27,14m, até o ponto M76, de coordenadas N 8.727.499,24m e E 678.325,25m; 296°02'50,77", 57,25m, até o ponto M77, de coordenadas N 8.727.524,38m e E 678.273,82m; 308°05'49,04", 38,32m, até o ponto M78, de coordenadas N 8.727.548,02m e E 678.243,66m; 289°00'51,46", 26,22m, até o ponto M79, de coordenadas N 8.727.556,56m e E 678.218,88m; 281°00'11,98", 29,56m, até o ponto M80, de coordenadas N 8.727.562,20m e E 678.189,86m; 268°58'40,32", 33,70m, até o ponto M81, de coordenadas N 8.727.561,60m e E 678.156,17m; 252°25'34,69", 21,69m, até o ponto M82, de coordenadas N 8.727.555,05m e E 678.135,49m; 202°05'05,85", 36,47m, até o ponto M83, de coordenadas N 8.727.521,26m e E 678.121,77m; 195°56'55,08", 53,42m, até o ponto M84, de coordenadas N 8.727.469,89m e E 678.107,10m; 192°56'16,25", 36,86m, até o ponto M85, de coordenadas N 8.727.433,97m e E 678.098,84m; 206°13'22,94", 24,17m, até o ponto M86, de coordenadas N 8.727.412,29m e E 678.088,16m; 207°26'50,96", 32,41m, até o ponto M87, de coordenadas N 8.727.383,52m e E 678.073,22m; 210°55'16,88", 34,00m, até o ponto M88, de coordenadas N 8.727.354,36m e E 678.055,75m; 215°37'30,92", 34,32m, até o ponto M89, de coordenadas N 8.727.326,46m e E 678.035,76m; 233°58'01,82", 37,88m, até o ponto M90, de coordenadas N 8.727.304,18m e E 678.005,13m; 246°22'18,09", 32,14m, até o ponto M91, de coordenadas N 8.727.291,30m e E 677.975,69m; 260°45'18,96", 29,01m, até o ponto M92, de coordenadas N 8.727.286,64m e E 677.947,05m; 268°06'05,90", 37,29m, até o ponto M93, de coordenadas N 8.727.285,40m e E 677.909,79m; 243°58'46,55", 0,84m, até o ponto M94, de coordenadas N 8.727.285,03m e E 677.909,03m; 262°54'32,65", 25,81m, até o ponto M95, de coordenadas N 8.727.281,85m e E 677.883,42m; 270°24'04,59", 0,75m, até o ponto M96, de coordenadas N 8.727.281,85m e E 677.882,67m; 264°48'01,52", 57,48m, até o ponto M97, de coordenadas N 8.727.276,64m e E 677.825,43m; 270°23'54,12", 1,13m, até o ponto M98, de coordenadas N 8.727.276,65m e E 677.824,30m; 262°54'12,08", 57,32m, até o ponto M99, de coordenadas N 8.727.269,57m e E 677.767,42m; 257°16'52,85", 31,30m, até o ponto M100, de coordenadas N 8.727.262,68m e E 677.736,89m; 269°02'05,23", 53,95m, até o ponto M101, de coordenadas N 8.727.261,77m e E 677.682,95m; 263°12'50,79", 76,28m, até o ponto M102, de coordenadas N 8.727.252,76m e E 677.607,20m; 260°25'36,28", 44,08m, até o ponto M103, de coordenadas N 8.727.245,43m e E 677.563,73m; 256°41'10,67", 45,08m, até o ponto M104, de coordenadas N 8.727.235,04m e E 677.519,86m; 251°16'23,49", 43,10m, até o ponto M105, de coordenadas N 8.727.221,21m e E 677.479,04m; 251°25'14,85", 42,25m, até o ponto M106, de coordenadas N 8.727.207,74m e E 677.438,99m; 308°14'36,29", 86,08m, até o ponto M107, de coordenadas N 8.727.261,03m e E 677.371,38m; 319°25'07,86", 61,45m, até o ponto M108, de coordenadas N 8.727.307,70m e E 677.331,41m; 316°04'16,32", 23,21m, até o ponto M109, de coordenadas N 8.727.324,41m e E 677.315,30m; 330°19'52,62", 207,24m, até o ponto M110, de coordenadas N 8.727.504,49m e E 677.212,72m; 341°41'19,45", 134,92m, até o ponto M111, de coordenadas N 8.727.632,57m e E 677.170,34m; 344°27'21,22", 105,61m, até o ponto M112, de coordenadas N 8.727.734,32m e E 677.142,03m; 346°31'15,60", 112,70m, até o ponto M113, de coordenadas N 8.727.843,92m e E 677.115,76m; 341°05'48,23", 159,14m, até o ponto M114, de coordenadas N 8.727.994,47m e E 677.064,21m; 353°09'31,12", 152,65m, até o ponto M115, de coordenadas N 8.728.146,03m e E 677.046,03m; 353°35'53,82", 103,98m, até o ponto M116, de coordenadas N 8.728.249,36m e E 677.034,43m; 342°13'44,12", 137,36m, até o ponto M117, de coordenadas N 8.728.380,16m e E 676.992,51m; 89°26'26,40", 548,14m, até o ponto M118, de coordenadas N 8.728.385,51m e E 677.540,62m; 1°08'08,31", 542,92m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 4º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como

Datum o SIRGAS2000, e todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º Considera-se Área Urbana a área que abrange as regiões já plenamente estabelecidas e devidamente parceladas dentro do perímetro urbano.

Art. 6º Considera-se Área de Expansão Urbana as áreas não parceladas dentro do perímetro urbano.
Art. 7º Os novos parcelamentos de solo deverão obedecer às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal de Cacoal e aos índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 066/PMC/1985.

Cacoal/RO, 12 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO RIOZINHO

https://site.cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/LEI-5.312-24-ANEXO-I.pdf

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:917EE031

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito**a publicação doTermo de Homologação denº 159/2023, referente ao Processo Eletrônicoº 23020/2023, no valor de R$ 742.625,39 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO,12 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:595CB538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDT7903	RO00061988	16/10/2023	5185	2	R$195,23

Cacoal/RO 12 de março de 2024

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75E02DEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 909

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 909/SEMMA/2023. Processo n. 21218/2023, ocorrido em 28/02/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal.: Sujeito Passivo: FRANCISCO CARDOSO VIEIRA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 13 de março 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59BA6CF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA:08-03-2024

Ata referente Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambienteiniciada às8h19 (oito horas e dezenove minutos) após aguardar o prazo regimental de quinze minutos em segunda chamada. A reunião ocorreu em 08-03-2024 (oito de março de dois mil e vinte e quatro). A reunião ocorrera de forma virtualpelo Google meetepresencial, no Clube de Diretores Lojistas de Cacoal-RO-CDL, sito à Rua Amazonas, 2525 – Centro. Participaram os membros: Lucen Baine R. Santos (SEMMA: Suplente), Rúbia Valéria Marchi o reto *(OAB-Titular);Renata Pereira Rosa (SAAE-Titular);* Jesus Antônio da Silva (UMAM- Titular), Valdineia Pereira Brito(CDL-Suplente), Flaviano Melo de Oliveira (SEMUSA-Titular), Divino Germano Filho (SEDAM- Suplente), Magno Batista Amorim (Titular-Ifro), Tiago Ribeiro Lagassi (STTR-Suplente), Tiago Tavares Ribeiro (Titular-AREF), Emerson Bessi (Titular-CREA-RO),WilqueAlves de Carvais (Suplente- SEMPLAN), Pedro Henrique M. B. dos Santos (Titular-IDARON).R*egistrou-se a ausência justificada das entidades: (GAMEBEY-METEREILÁ, EMATER, VLVA, COOPERCACOAL, UNINASSAU).*
I- Expediente: a) Verificação de quórume abertura; b)Manifestações dos componentes das comissões, dúvidas; c) Justificativa de ausência de membros;
II –Informes:
Saudações iniciais feitas pelo vice-presidente do Conselho, Emerson Bessi, o qual agradeceu aos presentes e parabenizou as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher.
Em seguida a secretária do Conselho, Lucen, leu as comunicações: a) Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Cacoal aqual será realizada de 18-03-24 a 22-03-24. Todos os conselheiros estão convidados; b) Publicação da Chamada Pública Nº01/COMDEMA/2024 para composição de uma vaga no seguimento governamental/público; c) Cadastro dos Conselheiros no

site.cacoal.ro.gov.br para assinaturas eletrônicas (Central de Assinaturas da Prefeitura). Após a leitura, a conselheira Lucen explicou que o uso da assinatura eletrônica agilizaria as assinaturas das atas. O vice-presidente, Emerson Bessi, colocou o assunto em discussão.
A Conselheira Rúbia sugeriu que além da assinatura pelo site.cacoal.gov.br, fosse disponibilizado a ata também pelo gov.br. A conselheira Lucen explicou que tendo em vista desempenhar outras funções na SEMMA, e secretariaro COMDEMA, não disponibilizava de muito tempo para encaminhar a ata em mais de uma plataforma para assinaturas. Posto em votação. A maioria dos presentes votaram pela assinatura em somente uma plataforma, e quatro conselheiros foram contra a proposta.
Ordem do Dia – Ofícios recebidos. Foi lido o Of.21 SEMMA/2024 recebido em 09 de fevereiro de 2024 o qual solicita nomes dos membros que compõem esse Conselho e cópia da lista presença das reuniões do 4º trimestre de 2023. Posto em discussão.
O conselheiro Divino explicou que a solicitação do ofício deveria apresentar a finalidade da informação requerida.
A Conselheira Rúbia também questionou a motivação da solicitação do conteúdo do ofício. Elucidou que os documentos que estão no Conselho, são os mesmos publicados no diário dos municípios e no site.cacoal.gov.br e são públicos e, portanto, entende que não foi apresentado no ofício a motivação do pedido, tendo em vista ser o Secretário Municipal de Meio Ambiente, membro deste Conselho.
O Conselheiro Emerson sugeriu que fosse enviado um ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente a fim de que este comparecesse na próxima reunião, tendo em vista este conselho ter percebido a ausência constantes às reuniões do Comdema, e, na oportunidade, explanasse a finalidade da solicitação, pois este Conselho deve desempenhar demandas que realmente importam para o meio ambiente.
O conselheiro Magno explicou que existem outras questões importantíssimas para serem debatidas nesse Conselho e não somente responder questionamentos da SEMMA. Posto em votação. Os conselheiros aprovaram o envio de ofício ao secretário para comparecer na próxima reunião e elucidar sobre a solicitação do of.021/SEMMA/2024.
Em seguida foi lida a solicitação enviada a este Conselho pela Advogada Procuradora da Empresa VVM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA; Processo 12144/2023; Auto de Infração 725/SEMMA/23 em que solicita **Pauta e Ata de julgamento do processo n.12144/2023** realizada em 20-10-2023. Dando prosseguimento foi lido o ofício N.07/COMDEMA em resposta a solicitação. Posto em discussão.
A Conselheira Rúbia solicitou que disponibilizasse no ofício o endereço eletrônico da prefeitura e o site da Aron (Diário dos Municípios), onde constam as publicações das decisões deste Conselho.
Posto em votação. Os conselheiros presentes seguiram a sugestão da Conselheira Rúbia.
Dando prosseguimento, foi informado sobre os Ofícios: N.02/COMDEMA/2024 publicação da ata referente reunião de 09-02-2024 deste colegiado; OFÍCIO Nº 04/COMDEMA/2023 para imprensa: (Publicação Chamada Pública) e Of. Nº 05/COMDEMA/2024 para Semma Cacoal –Visita técnica ao Comdema de Porto Velho-RO e Of.N.06/COMDEMA/24 para COMDEMA PVH - Visita de estudo, comunicando ao Presidente do Comdema de PVH que os conselheiros farão uma visita de estudo para aprimorar e compartilhar conhecimentos técnicos, legislativo e de projetos ambientais. Em seguida foi posto em discussão of. N.05.
A Conselheira Lucen explicou a necessidade dos conselheiros, fiscais e representante do departamento administrativo da SEMMArealizarem uma visita técnica ao Comdema de Porto Velho. Elucidou a necessidade de aprovação pelos Conselheiros da importância de R$10.000,00 (dez mil reais), valor este disponível no orçamento do Fundema para custear as despesas de alimentação e estadia. Informou ainda que a SEMMA disponibilizaria o transporte. Logo em seguida foi solicitado que os conselheiros que desejassem participar da visita ao Comd em a de Porto Velho-RO e a CONSEPA – Conselho Estadual de Meio Ambiente, colocassem o nome à disposição. Seis conselheiros se manifestaram em participar. Lucen informou que também irão: dois fiscais, um agente administrativo e o Secretário da SEMMA (membro do Comdema). Posto em votação. Os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade aimportância de R$10.000,00 (dez mil reais) do orçamento do Fundema para custear as despesas da visita técnica a Porto Velho-RO.
O conselheiro Wilque informou que devido a compromisso de urgência de sua função, não pode permanecer até o fim da reunião.
A reunião encerrou às 9h39 (nove horas e trinta e novominutos).Ata digitalizada por Lucen Baine R. Santos e assinada pelos conselheiros presentes.

_____
1)Rúbia Valéria Marchioreto (OAB)
_____
8)Emerson B. Alves (CREA-RO)
_____
2) Lucen Baine R. Santos(SEMMA)
_____
09)Jesus Antônio da Silva (UMAM)
_____
3) Renata Pereira Rosa (SAAE)
_____
10)Flaviano Melo de Oliveira (SEMUSA)
_____
4) Divino germano (SEDAM)
_____
11)Pedro Henrique M. B. dos Santos-IDARON
_____
5) Tiago Tavares Ribeiro (AREF)
_____
12) Valdineia Pereira Brito (CDL)
_____
6) Magno Batista Amorim (IFRO)
_____
13) Tiago R. Lagassi (STTR)
_____
7) Wilque Alves de Carvais (SEMPLAN)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:605FE5B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 116/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15338/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 13.757.419/0001-34
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato n.º 116/PMC/2023 que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ÂNGELA MARIA DA MATA, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, com recursos do Convênio n.º 503/PGE-2022, de acordo com solicitação de ID 371655 e Parecer Jurídico opinativo de ID 372480.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º116/PMC/2023.
DATA: 13/03/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B3E8291

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N.12/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 14693/2023

Processo Eletrônico n.14693/2023
Recorrido: Município de Cacoal.

Recorrente: JRP ENGENHARIA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO LIBERDADE DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE CACOAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL.
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou**IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresa **JRP ENGENHARIA LTDA**, portanto, mantendo inalterada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.
Cacoal/RO,13 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E957FF0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.686/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal.
Considerando a Lei Federal Nº 8.8.069 de 13/07/1.990, artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Considerando a Lei Municipal nº 2.736/PMC/2010 – Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino Público Municipal de Cacoal.
Considerando o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação.
Considerando a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação.
Considerando a Meta 06 da Lei Municipal Nº 3.467/PMC/15 - Plano Municipal da Educação – PME.
Considerando a Lei Nº 14.640/2023 – Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral.
Considerando a Portaria Nº 1.495/2023 – que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Integral – PEI, no âmbito do Município de Cacoal/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destinado aos estudantes das escolas pública municipal a partir do ano de 2024.

§ 1º A implantação tem o objetivo de propiciar aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, e a promoção do desenvolvimento e a implementação ao ensino integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social, físico e cultural.

§ 2º A instituição da Escola em Tempo Integral alcançará os estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Cacoal/RO, gradativamente, conforme dispor o chefe do Poder Executivo Municipal com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, via Decreto.

§ 3º O programa está em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME, e as respectivas estratégias contidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais legislações vigentes para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

Equipe de gestão pedagógica;
Coordenadores pedagógicos;
Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base curricular comum;
Professores e mediadores da base diversificada;
Equipe de gestão administrativa;
VI- Profissionais de apoio;
VII- Apoio pedagógico;
VIII- Auxiliar operacional;
IX- Auxiliar de turma.

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§ 2º Os profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação vigente, nos termos da Lei Municipal Nº 2.736/PMC/2010.

§ 3ºO corpo docente e demais profissionais que atuarão na Escola em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada incorporando os princípios educativos do modelo.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas em Tempo Integral da rede municipal de Cacoal, visa a aprendizagem permanente e o currículo integrado o qual contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.
Parágrafo único.A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Base Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Base Diversificada e Planejamentos, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas localizadas no âmbito urbano e do campo.

Art. 6º Ser uma Política de Educação que garanta qualidade com equidade, alguns dispositivos são fundamentais:

I - Planejamento da Gestão Educacional – definição clara de desafios, metas e estratégias;
II - Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis;
III - Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas;
IV - Marcos legais que garantam sustentação a política;
V - Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares;
VI - Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:
VII - Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;
VIII - Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;
IX - Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos.
X - Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;
XI - Processo estruturado de avaliação da política;
XII - Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;
XIII - Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;
XIV - Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;
XV - Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (ateliê, biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes;
XVI - Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;
XVII - Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1ºA carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§ 2ºA carga horária diária a 7 (sete) horas e máxima de 9 horas de jornada.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 8ºAs implantações de Escolas Municipais em Tempo Integral deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I-Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral de Escolas em Tempo Integral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.

II - A equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

III - Contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

IV- Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral nas Escolas de Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

V- Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

VI - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas da rede Municipal de Ensino em Tempo Integral;

VII - Reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 9ºTerão prioridade à matrícula nas escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral, os estudantes da Educação Infantil e em EnsinoFundamental I (1º ao 5º Ano), que vão iniciar a vida escolar e os já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cacoal, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral, priorizando aqueles que residem em áreas de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como o período e demais critérios que seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pelo FNDE/MEC e SEMED, para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Escolas da rede municipal de ensino que ofertar a modalidade Escola em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 11. As Escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral serão acompanhadas por técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e assessorias, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa
.
Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 12. A tipologia da escola seguirá o art. 18, § 2º, da Lei 2.736/PMC/2010, devendo ser contado o número de matrículas em dobro, visto que os estudantes serão atendidos em dois turnos.

Parágrafo único. Para efeito da gratificação de Diretor e Vice-Diretor escolar, o quantitativo de estudantes deverá ser calculado conforme o art. 12 deste decreto.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal criará gratificação para os servidores da Escola em Tempo Integral conforme disponibilidade financeira.

Art. 14. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais em Tempo Integral, serão orientadas por meio de deste Decreto e a resolução emitida pelo Conselho Municipal de Educação – CME de Cacoal/RO.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Equipe gestora da Escola em Tempo Integral.

Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal/RO, 12 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3975E2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.687/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIADO SERVIDOR ORÍGENES JOSÉ GOMES JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Oficio 1346/2024/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, de 11 de março de 2024;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficaautorizada a cedência doservidor ORÍGENES JOSÉ GOMES JÚNIOR, Cirurgião Dentista Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o n. 1935, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, no período de 14/03/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de março de 2024.

Cacoal/RO, 13 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D246E2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 40/GP/2024

Cacoal/RO, 12 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Exonerar, Celio Roberto Alcantara de Noronha inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.626.272-XX, do Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8460000F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **Nº 01/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 054/SAAE/2024** nos termos do art. 75, inc. III da Lei n. 14.133/2021 cujo o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS - (NOS TERMOS ART 90º LEI 14133/21 - CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023).** PRAZO DE VALIDADE: 24 de agosto de 2024, contado da data da sua primeira publicação, seguindo prazos estabelecidos na licitação origem Pregão Eletrônico Nº 13/2023, Ata Registro de Preços 16/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

FR CONEXOES LTDA
CNPJ: 46.945.369/0001-78
ITENS E VALOR UNITÁRIO: Item 95 R$ 12,87, Item 96 R$ 3,90, Item 97 R$ 3,90, Item 99 R$ 3,90, Item 107 R$ 4,10.

ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 45.249.664/0001-27
ITENS E VALOR UNITÁRIO: Item 113 R$ 0,70, Item 114 R$ 0,70.

A íntegra da Ata Nº 06/2024, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas) e
Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 12 de março de 2024.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:F3050CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 044 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº1105 /2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 239.488,00(duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706.0	Transferência Especial da União	
515 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**150.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.706.0	Transferência Especial da União	
516 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**89.488,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 11478-2 - Emenda Parlamentar nº 202326330022- ACIR GURGACZ
FR: 2.706.0 Transferência Especial da União **R$ 239.488,00**
Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52FFFFF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Prorroga prazo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 14-2131/2023e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFICIO Nº 011/PORTARIA 066/2024 da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo de Sindicância 14-2131/2023, referente a apuração da denúncia feita contra a servidora Francieli Tatiana Cresqui, Enfermeira sob Matrícula n° 24100, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46436875

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora JOSELITA DE SESUS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, em favor da servidora JOSELITA DE JESUS SILVA, Agente de Endemias pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/02/2024 a 24/04/2024 conforme Processo Administrativo n° 10-1544/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:26DB32FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Nomeia a servidora Edimara da Silva para atuar como Gestora do Contrato de número 010/2024/CIMCERO/SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Edimara da Silva matrícula n° 25531, para atuar como Gestora do Contrato de número 010/2024/CIMCERO/SEMUSA (OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2024, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 1/107/2005 e no Protocolo de Intenções) referente o Processo Eletrônico n° 11-442/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E1552545

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1106/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 120.688,50 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	

2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
2.706.0	Transferência Especial da União	
517 - 4.4.90.52	**Material De Consumo**	**120.688,50**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 11125-2 Transferências Especiais
FR: 2.706.0 Transferência Especial da União **R$ 120.688,50**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0471427C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1108/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 723.901,51 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
545 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**451.113,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
546 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**272.788,51**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

1.621.0	*Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual* ***R$723.901,51***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BF2FB354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem, através deste ato administrativo formal, reintegrar o**Servidor CARLOS PEREIRA DOS SANTOS,**portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 78***6 SSP/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 772.***.402-**, **ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde,Lotado na Linha Altamira**, existente na Estrutura Administrativa Municipal, em atendimento a decisão judicial em caráter de tutela antecipada em sentença de primeiro grau nos autos de processo nº 7003032-36.2023.822.0021, que tramita perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis-RO.

Campo Novo de Rondônia - RO, 13 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]
CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:C90EB0C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA17|CMCJ|2024

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 12 DE MARÇO 2024.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 039/CMCJ/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar de um curso de marketing político em redes sociais na escola do legislativo do dia 18 a 22 de março das 14h00 às 18h00 em Porto Velho – RO.

LUCIMAURA PINTO MARTINS – Mat. 590 – Cargo – DIRETORA LEGISLATIVA
Diárias: valor de R$ 300,00 x 5 total 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:226A44F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento do Motorista da Secretária Municipal de Saúde **Cleiton de Lima Almeida da Silva** com a finalidade de levar o paciente Wallacy Alessandro Alves do Nascimento, para uma consulta no Hospital Regional de Cacoal HRC – RO.
Considerandooutrossim, informamos que o pedido de 02 (duas diárias), deve-se a ocorrência de sair no dia 14/03/2024 com retorno no dia 15/03/2024.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos dodeslocamentoeaadministraçãopública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para Presidente do CMSCJ, para realização de ações de acordo com processo nº653.04.5-2024, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT.DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01	Cleiton de Lima Almeida da Silva	02	R$ 350,00	R$ 700,00
VALOR GERAL				**R$ 700,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:280100D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Equipe da Endemias (Malária), para realização de ações de controle da Malária em caráter de bloqueio no Distrito de Triunfo.
Considerandooutrossim, informamos que o pedido de 03 (três diárias), deve-se a necessidade de diária de campo com pernoite, sendo nos dias 25 de março à 27 de março de 2024.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para equipe da Endemias (Malária), para realização de ações de acordo com processo Nº 613.15.5-2024, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR
01	**Michael Feitoza Martins**	03	Diárias	R$ 432,00
02	**Jeferson Mota de Souza**	03	Diárias	R$ 432,00
03	**Valcirlei Gomes de Lima**	03	Diárias	R$ 432,00
04	**Silvio Luiz de Araújo**	03	Diárias	R$ 432,00
05	**José Ribamar Barbosa**	03	Diárias	R$ 432,00
		TOTAL: R$ 2.160,00		

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:28A749E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Equipe da Endemias (Dengue), para realização de ações de controle da Dengue em caráter de bloqueio no Distrito de Triunfo, para visitas domiciliares, eliminação de criadouros, tratamento de PE (que no momento necessita da priorização das ações).
Considerandooutrossim, informamos que as visitas acontecera nas datas do dia 25 de março à 29 de março de 2024.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para equipe da Endemias (Dengue), para realização de ações de acordo com processo Nº 616.15.5-2024, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR
01	**Maria Vitória Sousa das Neves**	05	Diárias	R$ 360,00
02	**Maturina Gonçalves**	05	Diárias	R$ 360,00
03	**Fernanda Soares de Matos**	05	Diárias	R$ 360,00
04	**Lucimar Borges de Carvalho**	05	Diárias	R$ 360,00
05	**Elisangela Pereira Ronkoski**	05	Diárias	R$ 360,00
06	**Erlito Anjos dos Santos**	05	Diárias	R$ 360,00
		TOTAL: R$ 2.160,00		

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:ED8800F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 85/2024 13 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto Nº 7530 de 10 de janeiro de 2023;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade dePresidente Médici-RO, visandoo Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação), que

ocorrerá nos dias21/03/2024 a22/03/2024, sendo necessário o deslocamento no dia20 de marçoe retorno dia23/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º –Autorizar aConcessão de Diárias paraoservidor abaixo relacionadose deslocar ao Município dePresidente Médici-RO,nos dias20/03/2024 a23/03/2024, para participar "Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação)", de acordo com o ProcessoNº0000623.04.07-2024, sendo:

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE
NOME:JOSÉ RAMOS DE MELLO MATRÍCULA:4206 FUNÇÃO:SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO	3/1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE

Art. 2º– Autorizar a Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:55ADA4C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9041 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 13 de março de 2024, ***Francisco Amarildo de Souza Pinho,*** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente a Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:92DF9837

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9042 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01 de março de 2024, ***ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA,*** para exercer Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1764380B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9044 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 01 de março de 2024, ***RICARDO BANDEIRA DE OLIVEIRA,*** para exercer Cargo Comissionado de Gerente de Gestão e Regularização Fundiária, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0CBA63A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.554 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Regulamenta o sistema de contratação de médicos Clínico Geral e de Especialidades, no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município de Candeias do Jamari, mediante credenciamento por Chamamento Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a CAMÂRA MUNICIPAL DE CANDEAIS DO JAMARI
aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médico clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Saúde

Municipal, Hospital Municipal e Atenção Especializadas em todos os níveis de atuação.
Art. 2º. Credenciamento é o ato administrativo de Chamamento Público visando à contratação em igualdade de condições de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

•– Dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

•– Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

•– Demonstrar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

•– Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

•– Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer pessoa jurídica que preencha as condições exigidas;

•– Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;

•– Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

•– Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º. Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no Art. 9º desta Lei.

Art. 6º. O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração e anuência do credenciamento, através do Termo Aditivo.

Art. 7º. O processo de credenciamento deverá observar o máximo possível os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que regem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

Art. 8º. Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetra, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades.

Art. 9º. A remuneração dos serviços prestados pelos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será pautada pelos seguintes valores:

•- Médico Clínico Geral poderá ser contratado por até R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) por hora trabalhada;

•- Médico Especialista poderá ser contratado por até R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) por hora trabalhada.

§ 1º O credenciamento poderá ocorrer tanto para a realização de plantões quanto para o cumprimento de jornada comum de trabalho e a contraprestação pelo trabalho ocorrerá conforme a hora efetivamente trabalhada.

§ 2º O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigados a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.
§ 3º O profissional médico também deverá realizar remoção de pacientes no âmbito municipal e intermunicipal, quando a situação o exigir.

§ 4º A contratação deverá ser precedida de estudo técnico capaz de demonstrar que os novos valores a serem estipulados estão de acordo com o mercado.

§ 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover correção do valor das horas trabalhadas, previstas nos incisos “I” e “II” deste artigo, através de Decreto.

Art. 10. Compete às Unidades de Saúde disciplinar clara e objetivamente a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 11. O médico contratado poderá ser acionado pela Secretaria Municipal de Saúde, Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, Diretor Clínico e ou Enfermeiro Plantonista do dia, e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à Unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado da Secretaria de Saúde do Município de Candeias do Jamari, ou Diretores e Equipe de Enfermagem plantonista, provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 12. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço, a remuneração ocorrerá somente mediante a hora trabalhada.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:B3B3F7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
ERRATA - PORTARIA Nº 68 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria 68 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2024, Edição 3674a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

ONDE SE LÊ :

I – Presidente: Elenilson Regis da Silva ;
II - Secretário: Leandro da Silva Rodrigues;

III - Membros:
a) Edmar Rabelo de Oliveira ;
b) Laudeci Alves da Silva .

LEIA-SE:
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Elenilson Regis da Silva ;
II - Secretário: Leandro da Silva Rodrigues;

III - Membros:
a) **Elizeu Alves Pereira;**
b) Laudeci Alves da Silva .

Justificativa: Errata por erro material na sua composição da referida comissão

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6A6DC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/SEMED/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Presidente Médici-RO, nos dias de 21/03/2024 a 22/03/2024, para participar da **"Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação)",** de acordo com o Processo Nº 0000623.04.07-2024, com saída no dia 20 de março e retorno no dia 23 de março de 2024.
Sendo os participantes:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	**NOME:** EVERLANDIA LIMA DA SILVA **MATRÍCULA:** 5509 **FUNÇÃO:** Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica	3/1/2	DIÁRIAS
02	**NOME:** JOÃO BENTO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA:** 4273 **FUNÇÃO:** Presidente do Conselho Municipal de Educação/ Professor Efetivo	3/1/2	DIÁRIAS
03	**NOME:** MARCELO GOMES FERREIRA **MATRÍCULA:** 9078 **FUNÇÃO:** Técnico da Gerência de Transporte Escolar/Servidor Efetivo	3/1/2	DIÁRIA

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:062A1D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

07ª (Sétima) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 15 de março de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 001/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Altera O Anexo **I** Da Lei Municipal Nº 401 De 08 De Junho De 2005 Do Município De Castanheiras/RO, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 002/GAB/2024**. **Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7°, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do **Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei **nº 002/GAB/2024**. **Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7°, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de março de 2024.

As 11h:34min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:8DC072FD

CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 006/2024

O Município de Castanheiras/RO, por meio da SecretariaMunicipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01	
ENFERMEIRO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
KELIA MARTINS SOARES	12º
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04	
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
RONDINER MAXIMIANO BISPO	4º
VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	5º
VIGIA	
JHOENDWLA NOGUEIRA FAIOLI	4º
CUIDADOR EDUCACIONAL	
KETULLIN BEATRIZ N. ROMERO	7º

Castanheiras/RO, 13 de Março de 2024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4A34985F

CPL
CONTRATO 002/2024

CONTRATO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 257/GABINETE/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, bairro Liberdade, Porto Velho-RO, estabelecido provisoriamente na Rua Abunã, nº 2280, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76803-762, doravante denominado simplesmente de **CREA-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Ind. Mec. **EDISON RIGOLI GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade do RG sob nº 8051783366 - SSP/ RS, inscrito no CPF nº 887.046.530-68, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, celebram o presente Contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 257/GAB/2024, sob as reges da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 5.194/66, Lei Federal n° 6.496/1977, e Resoluções de números 430/1999, 1.137/2023 e 1.067/2015, todas do CONFEA, assim o fazem mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral. Fica desde já esclarecido que o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica e obrigação legal conforme Lei nº6.496/77 sendo paga mediante a tributo taxa, não havendo que se cogitar em nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS
Todos os trabalhos técnicos como "fiscalização, relatório técnico, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, análise de projetos, execução e acompanhamento de obras", elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos do **MUNICÍPIO**, no campo da Engenharia e Agronomia e demais atividades fiscalizadas pelo **Sistema CONFEA/CREA**, deverão ser anotados em instrumento legal próprio perante o **CREA-RO** (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), nos termos da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 (ou outra que venha a substituí-la) e seu correspondente manual de procedimentos operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
O**MUNICÍPIO**se compromete a recolher a importância de**50 (cinquenta) ART's**no valor total do contrato de **R$ 4.982,00 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais),**a ser pago em **parcela única.**
§ 1º - O valor unitário da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** para o presente contrato é aquele constante da **FAIXA 1 da TABELA A** do **ANEXO DA DECISÃO PL-1241/2023 do CONFEA**, no valor de **R$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, independentemente do valor de obras ou serviços a serem registradas durante o **exercício 2024**, considerando-se a extensão territorial municipal do convenente como área de atuação do **MUNICÍPIO**.
§ 2º - Para a **ART** de Cargo ou Função se aplica a faixa e valor previstos no § 1º desta cláusula, devendo-se observar que o art. 44 da Resolução nº 1.137/2023 estabelece que: "Compete ao profissional ou a empresa cadastrar a **ART** de Cargo ou Função no sistema eletrônico, cabendo a esta efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no **CREA** da circunscrição onde for exercida a atividade".
§ 3º - Caso seja utilizado quantitativo estimado para o exercício poderá ser acrescido quantitativo adicional mediante termo aditivo durante o período do **CONVÊNIO**
§ 4º - No caso de o **MUNICÍPIO** não utilizar o saldo total de 50 (cinquenta) **ART's** previsto deverá ser aditivado ao **COTRATO**, prazo para utilização do saldo de **ART** ao exercício seguinte permanecendo na mesma faixa de valor previsto no §1º desta Cláusula Terceira.
§ 5º Quando não houver a utilização do número total de **ART's** previsto, seja no presente contrato ou eventual termo aditivo, e não houver pelo **MUNICÍPIO** o pagamento regular dentro do mesmo exercício financeiro, fica estipulado que a utilização do saldo de **ART's** no exercício subsequente sofrerá o reajuste do valor correspondente da **ART** que estiver em vigor no mesmo exercício de sua utilização.
§ 6º - A cada renovação do contrato para seu uso em exercício subsequente deve haver o reajuste do valor unitário da **ART** conforme valores atualizados pelo **CONFEA** (art. 2º da Resolução nº 1067/2015 do CONFEA), salvo o saldo remanescente em quantidade de **ART's** pagas e não utilizadas no exercício em que foram adquiridas, com as ressalvas do § 5º da presente Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENGENHARIA PÚBLICA
Para as construções de até 70,00 m2 (setenta metros quadrados) em alvenaria ou em madeira, o **CREA-RO** aceitará os projetos de moradia popular de acordo com **Lei 11.888, de 24 de dezembro 2008**, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projeto e a construção de habitação de interesse social, com autoria de profissional do quadro do MUNICÍPIO, para (projeto e execução), dentro de sua modalidade, destinados a atender a população de baixa renda, devidamente comprovada de acordo com os critérios adotados no **MUNICÍPIO**.
§ 1º - O enquadramento das construções como moradia popular, seguirá os critérios abaixo definidos:
I – Destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
II – Ser de apenas um pavimento (térreo);
III - Não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;
IV – A área de construção final não deve exceder a 70,00 (setenta metros quadrados), incluindo dependências e futuros acréscimos;
V – Ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea;
VI – Em sua construção se empreguem os materiais mais simples, econômicos e encontrados no local com facilidade e capazes de proporcionar um grau aceitável de habitabilidade, solidez e higiene.
§ 2º - As **ART's** a serrem emitidas para "projeto ou execução" conforme previsto no caput e inciso I da presente Cláusula Quarta são aqueles previstos na **FAIXA 1 da TABELA A** do **ANEXO DA DECISÃO PL-1241/2023 do CONFEA**, no valor de **R$ 99,64**

(noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), independentemente do valor da obras ou serviços, considerando a extensão territorial municipal como área de atuação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RO
São obrigações do **CREA-RO**:
I-- Fornecer, quando solicitado, relatório referente aos setores que foram fiscalizados com endereços e situação em que se encontram os autos ou o relatório de fiscalização das obras ou serviços.
II- Conceder ao **MUNICÍPIO** o registro das **ART's** automaticamente;
III- Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações relativas à legislação profissional do Sistema **CONFEA/CREA**, em especial aquela relacionada às atribuições profissionais da engenharia e agronomia;
IV- Proceder à abertura do competente processo administrativo para apuração de fatos identificados ou comunicados pelo **MUNICÍPIO** que possam caracterizar descumprimento de normas referentes ao exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;
V- Conceder uma senha de acesso ao **MUNICÍPIO CREAWEB EMPRESA** para o controle do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**;
VI- Auxiliar o **MUNICÍPIO** na análise dos códigos de atividades anotadas nas **ART's** e tirar dúvidas com ralação à responsabilidade técnica pelas atividades descritas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do **MUNICÍPIO**:
I- Exigir de todo e qualquer pessoa física ou jurídica que lhe preste serviço, de forma direta ou indireta, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), devidamente registrada junto ao **CREA-RO**, de todo e qualquer atividade fiscalizada pelo Sistema Confea/Crea, tais quais: projeto e/ou execução de obras/serviços; desempenho de cargos, funções e comissões; planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização de obras e serviços técnicos; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária; e demais atividades inerentes.
II- Somente admitir em suas concorrências públicas para contratação de obras ou serviços técnicos, pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Certidão de Registro e Quitação junto **CREA-RO**.
III- Realizar fiscalização em conjunto quando solicitado pelo **CREA-RO** em situações de interesse mútuo e/ou social frente a cumprimento de se ter obras ou serviços praticados via a escorreita participação de profissional habilitado nos termos da lei para toda e qualquer atividades fiscalizada pelo Sistema **CONFEA/CREA**;
IV- Fornecer dados e/ou informações cadastrais, de pessoas físicas ou jurídicas, em posse do **MUNICÍPIO** a fim de subsidiar atos fiscalizatórios do **CREA-RO**;
V- Atualizar o cadastro de seu Departamento Técnico na área de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissionais do Sistema CONFEA/CREA, indicando os profissionais que o compõem, conforme Resolução 430/99 do CONFEA;
VI- Exigi que profissionais do **MUNICÍPIO** que exerçam atividades do Sistema **CONFEA/CREA** componham seu quadro técnico junto ao **CREA-RO**, bem como que tais profissionais sempre estejam em dia com o **pagamento da respectiva anuidade**;
VII- O desempenho de cargo ou função técnica, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho no **MUNICÍPIO** fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no **CREA-RO** até trinta dias após a designação do profissional para ocupação do cargo ou função, conforme preceitua o § 1º do Art. 41, da Resolução 1.137 de 31 de março de 2023. O profissional para ser incluso no quadro técnico deve esta com anuidade do exercício em dia (quitada ou com regular pagamento de parcelamento).
VIII- Repassar, quando solicitado, relação das obras e/ou serviços que tenham sido executados e/ou estejam em execução no âmbito do **MUNICÍPIO** pertinente às atividades do Sistema **CONFEA/CREA.**

CLÁUSULA SÉTIMA
O **MUNICÍPIO**, em até trinta dias após a assinatura deste Contrato, atualizará junto ao CREA-RO, os atos legais de Constituições, Estatutos, Regimento, Planos de Cargos e outros elementos indispensáveis à perfeita caracterização das atribuições e tarefas, pelos ocupantes de cargos e funções técnicas, comissionados ou não, de acordo, com a Lei Federal n.º 5.194/66 e Resolução nº 430/1999 do CONFEA (ou outra que venha substituí-la).

CLÁUSULA OITAVA
Reafirmam as partes os termos da Lei nº 5.194/1966, mais precisamente seus artigos 12 a 15 de que:
I- Os cargos e funções que exijam conhecimentos das profissões fiscalizadas reguladas e fiscalizadas pelo **Sistema CONFEA/CREA** somente poderão ser exercidas por profissionais habilitados de acordo com esta lei supracitada;
II- Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho das atividades profissionais do **Sistema CONFEA/CREA**, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de Lei nº 5.194/1966;
III- Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da pessoa física ou jurídica a que interessarem a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número do registro ou visto profissional junto ao **CREA-RO**;
IV- São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo das profissões do Sistema **CONFEA/CREA**, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos da Lei nº 5.194/1966.

CLÁUSULA NONA
A eficácia do presente Contrato e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de responsabilidade do **MUNICÍPIO** em até 10 (dez) dias úteis, ou de outro meio oficial vinculado ao **MUNICÍPIO** conforme artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
§1º Referido Contrato fica classificado em regime de urgência e tem eficácia a partir de sua assinatura, contudo deve ser publicado nos termos aqui previstos, sob pena de nulidade por aplicação do § 1º do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Sendo **MUNICÍPIO**, com população inferior a vinte mil habitantes, fica autorizado o uso da exceção prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 de modo que enquanto o MUNICÍPIO dessa característica não adotar o PNCP, a publicação deverá se fazer em diário oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este Contrato poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Este **CONTRATO** terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo, tendo um prazo de até 5 (cinco) anos na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do artigo 106 da Lei 14.133/2021.
PARAGRAFO ÚNICO - O presente Contrato será renovado anualmente, caso não a manifestação de ambas as partes, que deverá ser feito até 30 dias antes do encerramento da vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente contrato será passível de rescisão nos seguintes casos: interesse manifestado de quaisquer das partes desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de trinta dias; comum acordo das partes envolvidas; ou ainda pelo não cumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, impresso em duas cópias de igual teor e forma, sendo válido seu formato virtual e/ou eletrônico, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Castanheiras/RO, aos 12 de março de 2.024.

Contratante:
Município de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Contratado:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA-RO
EDISON RIGOLI GONÇALVES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D3BCEA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2819

DECRETO Nº 2819, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$65.000,00(Sessenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
125-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 35.000,00
F.R.: 251500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS L
360-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 30.000,00
F.R.: 0 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -65.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -121-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -35.000,00
F.R. Grupo: 251500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVR -367-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -30.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11/03/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 12/03/2024 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID502558e o código verificadorDD44F8EF.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:44DACDFB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2830

DECRETO Nº 2830, DE 07 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 14.560,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito na importância de R$14.560,00 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.560,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 14.560,00
F.R.:0 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -14.560,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
104-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1500

15.452.0027.2082.-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -4.560,00
F.R. Grupo: 0 1500
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de março de 2024
-

Documento assinado eletronicamente porANDRE SOUZA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 12/03/2024 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 12/03/2024 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID502620e o código verificadorF675C710.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:44ACBE1C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- MORENO E MARTINHAGO LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0012/23**,**Proc. Adm. Nº 513/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 700 DE 06 DE MARÇO DE 2024

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 701 DE 06 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ 18.244,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2024

Chupinguaia - RO, 08 de março de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/03/2024 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**501974**e o código verificador**BEBC3863**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/03/2024 11:37

Referência: Processo nº 1-513/2023.	Docto ID: 501974 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58C7383C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.136/2023.**

DO VALOR: A Contratante pagará umacréscimo no valordeR$. 25.087,50 (vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no percentual de 25% do valor inicial do contrato, com fundamento no.§ 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01. GABONETE MUNICÍPAL
04.122.0029.2002.0000.-MANUTENÇAO DA ATIVIDADE DO GABNETE
3.3.90.33.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº. 722 DE 12 DE MARÇO DE 2024
VALOR DE R$.25.087,50 (VINTE E CINCO MIL, OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0136/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1176/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:13 de março de 2024.

Chupinguaia - RO, 13 de março de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/03/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**503458**e o código verificador**A2251FB0**.

Referência: Processo nº 1-1176/2023.	Docto ID: 503458 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:96739176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°103 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a**ELZIMAR GREI COELHO**ocupante do cargo de Servente, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/03/2024 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**334356**e o código verificador**446FFB73**.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4BAE0A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°108 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
CONSIDERANDO,Processo Administrativo Disciplinar n°2643/2023 de28 de Agosto de 2023e com fundamentos no artigo 148, incisos II e III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei Complementar 071/2012),em razão da configuração das condutas constantes nos artigos 154 e 155 da LC 071/2012.

RESOLVE:

Art. 1°-DEMITIRdo Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora**ISABELA MENDES BADARO,**ocupante do cargo de Bioquímica**,**matricula funcional n°42072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/03/2024 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**335274**e o código verificador**194049C6**.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6D1A708E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA,**pedagoga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 40746;**EMERSON BRASIL SANTANA,**técnico agrícola do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 39918 e**AURICELIA PINHO**, auxiliar administrativodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 418, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2389/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/03/2024 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**335543**e o código verificador**F1BAC6FC**.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F523DE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar**ANA MARIA LESSA DE CASTRO,**professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 32190;**ALAN ROJAS RODRIGUES**, engenheiro agrônomo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, matrícula funcional nº 69981 e**ALLANA RODRIGUES CORTE**, agente administrativodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 42994, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 160/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/03/2024 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**335548**e o código verificador**CAE55DCC**.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:45A546FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1°-Definir que a servidora**LAYLA VITORIA FERREIRA DA SILVA,**ocupante do cargo de Nutricionista, matricula funcional n°400363, cumpra 20 horas de sua Carga Horaria de trabalho na Atenção Primaria e 20 horas no Hospital Municipal Dr° Pedro Granjeiro Xavierna Secretaria Municipal Saúde, a partir do dia 18 de Março de 2024.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/03/2024 às 11:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**335584**e o código verificador**8D16F640**.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:08F659AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 01/2024, Processo Administrativo 131/2024 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: Intenção de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Agenciamento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 18/03/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 01/04/2024 às 08h59min**. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/04/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO,13 de março de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0D56300B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DISPENSA Nº1-2024

AVISO DE ALTERAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Torna pública a mudança da data de abertura da Dispensa Eletrônica nº 01/2024 publicado em 05/03/2024. Onde se **LÊ**: DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/03/2024 as 08h. DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/03/2024 as 18h. DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 15/03/2024 – às 08h10min. **LEIA SE**: DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 19/03/2024 as 08h. DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/03/2024 as 18h. DATA PARA LANCES: 22/03/2024 DAS 09H AS 17H DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 25/03/2024 – às 08h10min. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 13 de março de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:7C7D57B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1182/2023, a despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL DE FISIOTERAPIA E PENSOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE LIMPEZA E FERRAMENTA), QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DE FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO, ESPECIALIDADES MÉDICAS, UNIDADE HOSPITALAR. ENGLOBAM OS ITENS QUE DERAM DESERTO/FRACASSADO REFERENTE AO PROC. N° 218/23, PE 12/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, podendo serem entregues em um prazo máximo de 15 dias,** em favor das empresas; **01) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 13.287.059/0001-54 valor de**R$ 1.000,00** (mil reais); **02) HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 37.053.176/0001-11, valor de **R$ 8.659,45** (oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **03) AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 35.763.463/0001-90, valor de **R$ 7.640,01** (sete mil e seiscentos e quarenta reais e um centavo); **04) ECOLIM LTDA**, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, valor de **R$ 2.177,75** (dois mil e cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **05) CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 41.777.795/0001-26, valor de **R$ 9.705,00**(nove mil e setecentos e cinco reais); **06) A. PAZINATO MARINGA**, CNPJ nº 04.352.905/0001-81,valor de**R$ 4.788,50** (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Total Geral Homologado R$ 33.970,71 (trinta e três mil e novecentos e setenta reais e setenta e um centavos)

Corumbiara-RO, 12 de março de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:02244508

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DE ABERTURA, ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE NR° 1850/2023/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 012/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 144/2024(ID 165382), torna público a quem interessar, que estará realizando no dia15 de março de 2024, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura do envelope de proposta, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS 012/2023, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a**Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dalla Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires S/N, Distrito de Alto Guarajús neste Município**. No mesmo notifico todas as empresas participantes do referido certame**,**para participarem caso assim desejarem, estendendo-se o convite também para demais interessados. Aproveitamos a ocasião, para convocar a empresa**MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ**49.319.552/0001-56**, a estar retirando seu envelope de proposta de preços, conforme determina o Edital no item 7.1.5, devido a inabilitação ocorrida na sessão do dia 19/12/2024(ID 156385), e ratificada pelo indeferimento do recurso(ID 168337)e pela decisão da autoridade superior(ID 180182), e após 15 (quinze) dias sem manifestações sobre o interesse de retirada, será descartado e inutilizado toda a documentação da proposta.

Corumbiara-RO, 12 de março de 2024

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 144/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F2E99FC1

ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 114/2020

P. E. Nº. 07/2020 PREF. COSTA MARQUES
PROCESSO Nº 829/2020/SEMOSP.
ADESÃO ATA 07/2020 SRP PREF. COSTA MARQUES

9º TERMO ADITIVO DE PRAZODO CONTRATO Nº. 114/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIMPEZA URBANA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2129 Centro de Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº.755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa**V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA**- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, estabelecida à Rua Rondônia nº. 6077, Centro de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Sra.**Valquíria Cordeiro Filho**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1314971 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 884.867.612-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço para futura e possível aquisição, nos termos do**Processo Administrativo nº 390/2020 da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**, Pregão Eletrônico n°. 07/2020, e Processo Administrativo de Adesão a Ata nº.829/2020/SEMOSP do Município de Corumbiara tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR ESTE TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Conforme o interesse da renovação do Ofício 16 IDOfício 16 de 05/03/2024 (ID 179417)e a resposta do Ofício IDOfício de Resposta da Empresa de 06/03/2024 (ID 179616)e o Parecer Juridico IDParecer Jurídico 1 de 11/03/2024 (ID 180897)**.**

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo de Prazo dos Serviços ao Contrato de nº. 114/2020 encontra se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº. 829/2020, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 65 parágrafos 1º e 2º. Tudo da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA Fica ADITADO de Ofício à Cláusula Quinta, do Contrato nº. 114/2020, prorrogando o prazo mais 05 (cinco) meses nas mesmas condições estipuladas no contrato, a contar da data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato originário que não foram alteradas por este termo aditivo. A prorrogação de prazo está justificada nos autos do Processo nº. 829/2020. O valor total deste Termo e R$: 146.949,60 (Cento e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e nove Reais e Sessenta Centavos).

Corumbiara/RO, 11 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Corumbiara
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana EPP
CNPJ:13.089.691/0001-93
VALQUÍRIA CORDEIRO FILHO
CPF: 884.867.612-04

Fiscal do Contrato
ANTONIO CHICORSKI ROBAK
Chefe de Serviço Urbano da SEMOSP
Decreto. Nº. 013/2021

Procurador Jurídico
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

Secretário Municipal
EDSON DA SILVA MOURA
Dec. nº 169/2022

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:B0F18F55

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 041/2024

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 041/2024
Processo Administrativo nº. 1286/2023/SEMUSA
Recursos Próprios
Nota de Empenho Ordinário Nº 328 e 329 de 29/02/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratada: **ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.204/0001-46, com sede à Rua Francisco Mendes Nery, 835 Centro, no município de Pimenteiras do Oeste - RO, valor **R$ 8.130,00 (Oito mil e cento e trinta reais).**
- O objeto do presente Contrato é aquisição de gás liquefeito de petróleo 13 kg de cozinha (recarga sem casco), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 22/2023, Processo Licitatório Nº. 1286/2023/SEMUSA, do tipo Menor Preço por Item, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013.

Corumbiara-RO, 12 de Março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Yamylly Kacielly Moura Salgado
Código Identificador:6C34BD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO NATALIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº020/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidora **NATALIA SANTOS LUZ** portador do CPF 022.297322-62 E RG 127576 SESDEC/RO da função **ASSESOR PARLAMENTAR** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 DE MARÇO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:7DEDE35E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 057/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até JI-PARANA**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3DFECA02

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIGITAL DOC

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º050/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, "F" C/C ART. 6º, XVIII, "F", AMBOS DA LEI N. º14.133/2021.

Objetivo: PAGAMENTO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO: "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO LEI 14.133/21", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2024.

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.385.089/0001-90

Valor da contratação R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 13 de março de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:8165DE67

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
R.R PEREIRA CAPACITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º049/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: inexigibilidade de licitação – art. 74, III, "f" c/c art. 6º, XVIII, "f", ambos da lei n. º14.133/2021.

Objetivo: Pagamento de 01 (uma) inscrição para participar do treinamento: "limitações em lgpd - tratamento de dados, acesso à informação, direitos dos usuários, ouvidoria e transparência", que ocorrerá entre os dias 13 e 15 de março

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.571.023/0001-68,

Valor da contratação R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 13 de março de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E81A596A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **JUAREZ DE OLIVEIRA** como **FISCAL DO CONTRATO,** sendo este o presente **CONTRATO Nº 51/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 402,54M E ÁREA DE 3.622,87M² NA AVENIDA AZULÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO: 09032022-017764.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:502DD7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como **FISCAL DO CONTRATO, sendo este o presente CONTRATO Nº 52/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 805,00M E ÁREA DE 7.245,02 M² NA AVENIDA AZULÃO, ENTRE AS RUAS GAVIÃO REAL E PICA PAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO: 9032022-02001.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:42F2BB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como **FISCAL DO CONTRATO, sendo este o presente CONTRATO Nº 001/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:41E02A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA** como **FISCAL DO CONTRATO,** sendo este o presente **CONTRATO Nº 12/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA - SETOR 05, LOCALIZADA NA AVENIDA URUBU-REI, ESQUINA COM RUA JACÚ.PROCESSO SEI Nº 0069.435492/2021-07 - CONVÊNIO Nº 318/SEOSP/PGE-2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:9B33F7DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 ,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**, realizado pelo Município de Alta Floresta/RO, Locação de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador

Valor Total R$ 1.305.000,00 (um milhão e trezentos e cinco mil reais)
Empresa: **CONSTRUTORA MCB LTDA**
CNPJ: 02.381.253/0001-88

Cujubim/RO, 13 de Março de 2024.

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** , realizado pelo Município de Alta Floresta/RO.

Cujubim/RO, 13 de Março de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:5D84E531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 08/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor RICHARD HENRIQUE MENDES - **COMO FISCAL DO CONTRATO** e LAYANNE DOS REIS

FERNANDES - **COMO GESTOR DO CONTRATO** **Contrato nº 08/2024**, que tem como objeto: Aquisição de Materiais de Consumo PARA O PROJETO PEQUENO SAMURAI, conforme especificações Constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:369D8C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 09/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor RICHARD HENRIQUE MENDES-**COMO FISCAL DO CONTRATO**e LAYANNE DOS REIS FERNANDES - **COMO GESTOR DO CONTRATO** **Contrato nº 09/2024**, que tem como objeto:Aquisição de Materiais de Consumo PARA O PROJETO PEQUENO SAMURAI, conforme especificações Constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:33F744FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95 DE 14 DE MARÇO DE 2024

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 10/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor RICHARD HENRIQUE MENDES-**COMO FISCAL DO CONTRATO** e LAYANNE DOS REIS FERNANDES - **COMO GESTOR DO CONTRATO** **Contrato nº 10/2024**, que tem como objeto:Aquisição de Materiais de Consumo PARA O PROJETO PEQUENO SAMURAI, conforme especificações Constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:84AD874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS CONTÁBEIS
CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida
Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador
da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor,
3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sr. Clodoaldo
Cezário Rosa Guerreiro, inscrito no CPF sob nº 826.646.172-49, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual
de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo
com as normas e princípios contábeis vigentes.

ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando
obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos
normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles
atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela
Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos
sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais
procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da
declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);

ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS

Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações
estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e
conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da
declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a
apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS,
Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos
para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de
acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – 01/03/2024 à 28/02/2025.

Cujubim, RO, 01 de março de 2024.

Contratada

Contratante

Testemunhas

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:9BD2B385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 64/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - APP - EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - EMEI Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **05/2024**

O Presidente da APP-EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, em se tratando de **Contratação de Serviços Contábeis**, em favor da proponente, **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, CNPJ: **16.844.647/0001-30**, no valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	Meses	Contratação de Serviços Contábeis	1.200,00	14.400,00
TOTAL					**R$ 14.400,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 05 de março de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1029E242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: N° 64/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - APP - EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP - EMEI Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/Cujubim-RO e Resolução de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/Cujubim-RO de 10 de novembro de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **06/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** em se tratando de **Contratação de serviços Médico do Trabalho** , em favor da proponente, **Barbará Alves de Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R$ 1.650,00**(**hum seiscentos e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	22	SERV.	Contratação de serviços com profissional em medicina e segurança do trabalho visando á elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente :ASO-Exames Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional e Demissional).	75,00	1.650,00
TOTAL					**R$ 1.650,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 11 de março de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FE6F0AE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2024

PORTARIA Nº. 006/2024

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor EDVALDO ARAUJO DA SILVA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**
RESOLVE
Art. 1º. Fica **EXONERADO –** o Servidor Público Municipal, o Senhor Edvaldo Araújo da Silva**,** inscrito no CPF sob o **Nº 188.028.058-22**, da gratificação de Atividade de Contador – (LEI 976/2018 **,** deste Poder Legislativo, conforme lei Nº 1576/2024 de 12 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de março de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:77891A3A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/SUPEL/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº 001/SUPEL/2024
O MUNICIPIO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei n° 11.947/2009, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2024** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2024, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.
Os produtores interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação** e **Projeto de Venda** no dia **08 de Abril de 2024**, às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), no Setor de Licitações End. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na SUPEL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CCP

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CEA25053

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°12/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024 PROCESSO N°1093/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024
PROCESSO N°1093/2023

Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, de nível superior, médio, fundamental, do município de governador jorge teixeira.

OSecretário Municipal de Administraçãojuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto municipal nº. 9904/GAB/2023, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificação daDispensa de Licitação n°004/2024e considerando osDocumentos de Habilitação EMPRESA AGEPE de 29/02/2024 (ID 176168),Reserva de Dotação 26 de 02/02/2024 (ID 169636)e oAto JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO de 05/03/2024 (ID 177400)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 101 de 08/03/2024 (ID 178093),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: INSTITUTO AGEPE LTDA, CNPJ: 07.847.826/0001-30
Valor: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:380103E4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10222/GAB/2024 12 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, COM BASE NOS ARTIGOS 41,

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10222/GAB/2024
12 de março de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$**

101.250,86(cento e um mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 101.250,86

02-Executivo Municipal
01.01.00 Camara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 06
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 52.368,67
02-Executivo Municipal
01.01.00 Camara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 07
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 48.882,19
Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (101.250,86)

02-Executivo Municipal
01.01.00 Camara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 05
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (101.250,86)
Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando o Oficio nº 7/2024/SGAP de 12 de março de 2024.
Considerando que a Suplementação serápara aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de pessoa jurídica para aquisição de peças e serviços de veículos e manutenção de ar condicionados.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	1.500		R$: 52.368,67
0001.2001	3.3.90.39	1.500		R$: 48.882,19
0001.2001	4.4.90.48	1.500	R$: (101.250,86)	
TOTAL			**R$: (101.250,86)**	**R$: 101.250,86**

Governador Jorge Teixeira, 12 de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EDC9B54E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 85/GP/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0083/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 85/GP/2024
DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0083/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 45 de 11/03/2024 (ID 178296).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0083/GP/2024, Pregão Eletrônico n°026/PMJ/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, por meio de adesão a Ata de registro de Preços n°020/PMJ/2023, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa H. C. RECAPADORA LTDA ME.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A9A4A914

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0083/2024 CONTRATO N°0083/GP/2024 PROCESSO N°341/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0083/2024
CONTRATO N°0083/GP/2024
PROCESSO N°341/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:H.C.RECAPADORAEIRELI
CNPJ:84.640.838/0001-30

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
VALOR: R$ 49.960,01 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVOS).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 85.

MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº026/PMJ/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 30 de junho de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:93B76966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/SEMED/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

Objeto: Contratação de Projetos de Vendas para realizar a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação com procedimento de CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA de n° 03/CPL/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto da licitação em favor da agricultora familiar:

LYNDA MARILÉIS SOUZA BARROS, inscrito no CPF nº 115.292.702-78, DAP nº RO052023.01.000378384CAF.

Conforme valores abaixo:

LYNDA MARILÉIS SOUZA BARROS: R$ 9.415,47.

Publique-se.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim - RO, 12 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CFDC2D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.582/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD,**sendo eles:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO	3729-1	DIRETOR DO DEP. DE CONTROLE SETORIAL
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	5105-3	DIRETORA DO DEP.DE RECURSOS HUMANOS
NÁDIA ILORCA RAPO	40111-1	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2028E18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/CHEF-GAB/2024 EM, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraNazimeri Regis Cabrale dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de**R$ 900,00**(novecentos reais),em nome da Servidora**NAZIMERI REGIS CABRAL,AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**,para se deslocar ao município de Porto velho.Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade da participação do **CURSO PRÁTICO GRATUITO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**de acordo com as últimas alterações da nova Lei de Licitações 14.133/21, (inclusive Dispensa Eletrônica),**no período de 13 a 15/03/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3BC15667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/CHEF-GAB/2024 EM, 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorDaniel Queiroz De Souzae dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de**R$ 900,00**(novecentos reais),em nome do Servidor**DANIEL QUEIROZ DE SOUZA,ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**,para se deslocar ao município de Porto velho.Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade da participaçãodo**CURSOPRÁTICOGRATUITO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**de acordo com as últimas alterações da nova Lei de Licitações 14.133/21, (inclusive Dispensa Eletrônica),**no período de 13 a 15/03/2024.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:00CA7688

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.580/GAB-PREF/2024

ERRATA DO DECRETO N. º 15.580/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 1º - NOMEIA o servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

Leia-se:

Art. 1º - NOMEIA CUMULATIVAMENTE o servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:F45CC5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 1782/2023
CELEBRAÇÃO: 26 de janeiro de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
EDITORA FTD S/A, CNPJ nº 61.186.490/0001-57

DO OBJETO-O presente contrato tem como objeto o fornecimento de material didático de ensino SIM para utilização dos alunos da EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS DA REDE MUNICIPAL do município de Guajará-Mirim.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO-O preço ajustado para o fornecimento do material é de R$760.525,00 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Projeto ou Atividade: 12.361.00010.2016.0000 - Manutenção das Atividades do Investimento FUNDEB SUPERÁVIT 2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo
FICHA: 506
Projeto Atividade: 12.361.0010.9331.0000 - Manutenção das Atividades- Investimentos FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo
FICHA: 158
Projeto Atividade: 12.361.0009.1001.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 - Material de Consumo
FICHA: 138

DO FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 02 de fevereiro de 2024.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:5848A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 297- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 297/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (diária) de Deslocamento, + 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de 20 à **22/02/2024**, onde irá "participar de uma reunião e treinamento no sistema DGMP", conforme Ofício nº4583/2024/SESAU-CES em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

-------MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A1F8C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 298-DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 298/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (diária) de Deslocamento, + 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **25** à **28/02/2024**, onde irá "resolver problemas pertinentes ao CMS/GM; CES/RO; ALER/RO; TCE/RO; MP/RO; MS; PRF; MP/Contras/RO", entre outros. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

------MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE485A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 298-DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 298/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (diária) de Deslocamento, + 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **25** à **28/02/2024**, onde irá "resolver problemas pertinentes ao CMS/GM; CES/RO; ALER/RO; TCE/RO; MP/RO; MS; PRF; MP/Contras/RO", entre outros. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0D4D7722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 299- DIÁRIA- ADELINO GONÇALVES DE PAULA

Portaria nº 299/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ADELINO GONÇALVES DE PAULA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (diária) de Deslocamento, + 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINDSEF).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de 20 à **22/02/2024**, onde irá "participar de uma reunião e treinamento no sistema DGMP", conforme Ofício nº4583/2024/SESAU-CES em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6B2774CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 300- DIÁRIA- ADELINO GONÇALVES DE PAULA

Portaria nº 300/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ADELINO GONÇALVES DE PAULA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (diária) de Deslocamento, + 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINDSEF).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **25** à **28/02/2024**, onde irá "resolver problemas pertinentes ao CMS/GM; CES/RO; ALER/RO; TCE/RO; MP/RO; MS; PRF; MP/Contras/RO", entre outros. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C05B1692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 323-DIÁRIA- GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO

Portaria nº 323/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 20 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (diária) de Deslocamento, + 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (**Mil Reais**) na função: SECRETÁRIA EXECUTIVA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de 20 à **22/02/2024**, onde irá "participar de uma reunião e treinamento no sistema DGMP", conforme Ofício nº4583/2024/SESAU-CES em anexo. **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A7E17D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 313-DIÁRIA- GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA

Portaria nº 313/GAB/SEMSAU/2024Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 **(**Cinco**)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 380,00** (**Trezentos e Oitenta Reais**), na função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, no período de **19** à **23/02/2024**, para "realiza inspeções sanitárias, nas escolas e comércios", conforme cronograma em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Ficha. .***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Fevereiro de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F59B57BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 450- COMISSÃO RECEB SERVIÇOS

PORTARIA N° 450/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Março de 2024

Dispõe sobre servidores para integram a Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 339/GAB/SEMSAU/24.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **15.311/GAB/PREF/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **COMISSÃO** de **RECEBIMENTO** de **SERVIÇOS** no **âmbito** da **Secretaria Municipal de Saúde,** sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE	PRESIDENTE da COMISSÃO
02	RUDSON PONTES SIMÃO	MEMBRO da COMISSÃO
03	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA	MEMBRO da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde, toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com data retroativo ao dia **23/02/2024**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3E5F509E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 689/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:689/2024.**CONVÊNIO**: Nº 01/2024 de 12 de Março de 2024.**CONVENIANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.**CONVENIADA:**ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, pessoa jurídica direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 02.425.913/0001-85.**OBJETO:**Aquisição de combustível (diesel s500) para realizar o transporte de alunos de machadinho d'oeste até o município de cacoal no início e término de suas sessões escolares (plano de trabalho).**VIGÊNCIA:**180 dias.**VALOR GLOBAL**: R$ 54.375,00(Cinquentaequatromil,trezentos esetenta e cinco reais).**DALIBERAÇÃODOSRECURSOS:**Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Termo de Convênio, aberta em nome do CONVENIADA no Banco do Brasil, Agência: 1179-7, Conta

corrente: 67380-3.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**Secretaria Municipal de Gabinete.**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**04.122.0003.2010.0000; Elemento da despesa: 3.3.90.45.00 (Despesas Correntes).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 12/03/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527744**e o código verificador**B4612162**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9A8754CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº1365/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO EVALOR** do Contrato Originário nº142/2023,de25/05/2023,solicitado através do Memorando Nº129/SEMADFAZ/2024(ID 522937),presente no Processonº1365/2023, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO E ENCAMINHADOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, CONF. MEM. Nº 097/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,**CNPJ: 09.088.447/0001-39**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 527761).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528156**e o código verificador**11FB8B6C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B3536995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°76

Nº do Processo: 3386/2022
N° do Contrato: 76 de 24/03/2023
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas sépticas, através da ARP n° 024/2022, deriv. PE n° 061/2022, do proc. Licit.n° 2291/2022, conforme Memo. n° 263/2022/SEMADFAZ e docs anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:**T. A. DE ARAUJO SOUZA VIEIRA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 12.431.604/0001-71
Data de Assinatura do termo aditivo de contrato:13/03/2024
Prazo do Contrato: 3 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 13 de março de 2024.

Publicado por:
Gemymma Alves Fidelis
Código Identificador:E12728B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 094

Contrato n° 094 de 19/04/2023
Nº do Processo: 0738/2023
Objeto: O presente Contrato de Locação tem por objeto a Locação de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO na região central do município de Machadinho D' visando atender as atividades dos setores Almoxarifado, conforme Mem. nº 58/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: Edno José Mendes Messias
CPF/CNPJ/MF doContratado Nº: 028.588.781-53
Data da assinatura do aditivo: 13/03/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 126/2024/SEMADFAZ (ID 5226636) e Decisão de ID 534539.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, nos mesmos termos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Por força da prorrogação da cláusula anterior, valor decorrente dos serviços a serem prestados é de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), e correrá por conta da dotação orçamentária conforme segue na nota de empenho

mencionada na Cláusula Quarta deste Termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 13 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:22F8C773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024
Nº do Contrato: 63/2024
N.º do Processo: 1049/202
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 30/2023 derivada do PE nº 57/2025, constante no processo nº 2484/2023, conforme mem. n° 80/2024, termo de referência e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA *(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: ***NOSSO SUPERMERCADO LTDA***
CNPJ do Contratado: 46.954.583/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 12/03/2024
Programa de Trabalho: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR); 12.361.0002.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: 11.458,49 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 12/03/2024.

Machadinho D'Oeste – RO, 12/03/2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NOSSO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF n46.954.583/0001-90
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:06990369

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3706/2023. **CONTRATO: 069 de 12/03/2024.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.167.081/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para Execução de MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'OESTE, através de Concorrência Pública nº 004/2023. Prazo de execução: 180 dias a partir da ordem de serviços. Vigência do contrato: 365 dias à partir da ordem de serviços. Valor R$ 3.149.620,54; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a execução da obra, conforme planilha de medição emitida por comissão de fiscalização, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1174.0000; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 –obras e instalações;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D6437CE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.284PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.284PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF DA SENHORA JULIANA OBERDOERFER, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora JULIANA OBERDOERFER, brasileira, matrícula nº. 8525, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF, 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0F49DAF0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.286 /PMMA/2024.

DECRETO N°6.286 /PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MARCIA GONÇALVES DA SILVA NA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora MARCIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, matrícula n 8172, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, devido a concessão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente, de acordo com o processo administrativo 343 de 2024, a partir de 06 de março de 2024.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 06 de março de 2024.

Ministro Andreazza/RO., 12 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:10F25A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
51 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO

51 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 13 de março de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 horas semanais

- MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E93502D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 e 14 de março de 2024, onde irá participar do 4º FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, que acontecerá as 07:30h no dia 14/03/2024, na casa de eventos Talismã 21- Avenida Mamoré, 530 – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/03/24**	Chegada em	**14/03/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**218,82**	**218,82**
		TOTAL R$	**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 12/03/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**656,46**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

20.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A07329DD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1068/GP/CMMS/2024

EM 12 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0025/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 33.90-39, no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Diretor Geral Senhor DANIEL GOMES DOS SANTOS, Diretor Geral-CMMS, matrícula nº 013, CPF nº 221.478.612-00, RG: Nº 251.298 SSP/RO., para fazer face a despesa, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e VII, combinado com parágrafo único do Art. 30 da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:11AEBBFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3502/2024

de 13 de março de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.391 de 12 de março de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.391 de 12 de março de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 52.619,16 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.1069	*CV AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR*	
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	52.619,16
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**52.619,16**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados os recursos do Convênio nº 314/SEDUC/PGE-23 firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R$ 52.619,16 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5BD57667

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/PMMS/2024

Processo nº **259/SEMOSP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **001/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 366.698,70**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de recapeamento e recuperação asfáltica com tapa buracos na Rua Jorge Teixeira, no trecho entre a Rua Brasil a Rua Minas Gerais, com área total de 5.943,72 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 03/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de março de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:492108EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/PMMS/2024

Processo nº **218/SEMMAAGRIT/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **001/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **158.884,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**

Objeto: Aquisição de 01 (Um) secador de café rotativo fogo direto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de março de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0A18B15A

SEMSAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 32/SEMSAU/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/SEMSAU/2023.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A**CLÁUSULA SEGUNDA**, E ADITIVO DO VALOR QUE TRATA A**CLÁUSULA TERCEIRA**AO CONTRATO 032/SEMSAU/2023 PELO PERÍODO DE**14/03/2024 ATÉ 14/09/2024**.

OMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Dom Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal**Sr.Evaldo Duarte Antônio**, brasileiro, portador do CPF nº**694.514.272-87**, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pelo secretário municipal de saúde e gestor do fundo municipal de saúde Sr.IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**,**brasileiro, portador do CPF nº936.683.172-91**, e a empresa**OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**devidamente inscrita no CNPJ/MF**07.640.244/0001-88**, com sede na Rua Dos Seringueiros, 631, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto Do Oeste/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**ODAIR JOSE SIMIONE**,portador do CPF nº**678.692.112-49**, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a**cláusula segunda**, e o aditivo do valor conforme trata a**cláusula terceira**do contrato administrativo n°**032/SEMSAU/2023**do**Processo 1404/2023 (DigProc)**, referente à contratação de empresa especializada**na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica**pelo período de**14/03/2024 até 14/09/2024.**

Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula Segunda do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93:

Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - Á prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

2.2 Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato**32/SEMSAU/2023**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em**02**(duas) vias de igual teor e forma, e ainda nos termos do Edital e seus anexos, independente de transcrição, respeitando as demais cláusulas do contrato em pauta e seus respectivos aditivos.

Mirante da Serra/RO 29 de fevereiro de 2024.

Contratante
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Contratado
Ouro Preto Monitoramento e Servicos de Sistemas de Seguranca LTDA
ODAIR JOSE SIMIONE

Interveniente
IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 6535/2023
(Assinado Digitalmente)

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:4D27C076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.052/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº052/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, HOMOLOGO o processo em epígrafe, em favor da empresa **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 45.385.089/0001-90
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema De **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-LEI Nº- 14.133/2021**, Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 950,00
Valor total: R$ 8.550,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 13 de março de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:A821F3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 165.08.01-2024-SEMA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº12/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo nº165.08.01-2024-SEMA, que tem como objeto: **Pagamento de despesas referente a empresa CISAN - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico.** atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA, no valor total de **R$** 201.371,16 (Duzentos e um mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). EMPRESA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN

CENTRAL, CNPJ 10.914.290/0001-32 tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 13 de Março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:EE3B61DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3517, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.625,65 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 490 02.11.00 04.122 0002 2017 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 172 02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 12.625,65 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A9A085A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, 13 DE MARÇO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n 14/SEPAGRI/2024 ID: 1.678.B05;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor EDINA DOS SANTOS INÁCIO, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DA AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 20/06/2024 a 09/07/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 10/06/2024 a 19/06/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A5C4D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3518, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SUBSTITUI E NOMEIA A DIRETORIA DO COMDIM – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM, conforme preceitua na Lei Municipal de nº 0424/GAB/2011 os conselheiros a seguir:

I) – Presidente: – Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira

II) – Vice – Presidente: – Maria de Fátima Fernandes dos Santos.

III – 1ª Secretária: Viviane da Silva Campos

IV) – 2ª Secretária: Sônia Leite

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3290FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, 13 DE MARÇO DE 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VALDICLEIA BATISTA ALVES, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDE4A835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, 13 DE MARÇO DE 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: MARIA HELENA GONÇALVES TOMAZ CASELI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C06326CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
CONTRATO 001/IPREMON/2024

CONTRATO Nº 001/IPREMON/2024

PROCESSO Nº 001/2024

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - IPREMON E A SR.ª ERENI ROSA DE JESUS."

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 84.645.928/0001-13, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, 2085 – Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Executivo Srº. JULIANO SOUSA GUEDES, portador do CPF nº 591.811.502-10 e de outro lado ----------ERENI ROSA DE JESUS, portadora a Cédula de Identidade RG nº 60900 SSP/RO e CPF nº 063.104.192-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições que seguem resolvem celebrar o presente instrumento de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, na forma a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel para instalação do IPREMON, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, V da lei nº 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS.

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e nos termos do acordo entre o IPREMON e o proprietário do imóvel, que não contrariem o interesse publico nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Diretor Executivo, que o encaminhara à Assessoria Jurídica do IPREMON para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento de descrito na Clausula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITERIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA E REAJUSTAMENTO.

A Contratante pagará a Contratada pela locação do imóvel:

A contratante pagará contratada sendo as parcelas no valor mensal R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de acordo com o disposto na minuta do contrato por um período de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro de 2024.

§ 1º - IPREMON, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, sem prejuízo de outras providencias legais, caso o contratado descumpra quaisquer clausulas estipuladas no Contrato.

§ 2º - O pagamento, nas condições estipuladas neste contrato, será efetuado mensalmente, mediante deposito bancário ou cheque administrativo ate o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela.

§ 3º - O desembolso máximo por período será efetuado mensalmente de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o § 2º da clausula quarta, deste contrato.

§ 4º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP – DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 5º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação.

§ 6º - Os preços propostos serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, a contar de janeiro a dezembro de 2024, conforme assinatura desta carta-contrato, e será utilizado o IGP – DI (FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS P RAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses de janeiro a dezembro de 2024, podendo no interesse da Administração, de acordo com o art. 102, inciso Ida Lei 14.133, de 2021.e alterações, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de TERMO DE ADITAMENTO.

§ 1º - O início da locação do imóvel será a contar da assinatura contratual e seu termino de acordo com o estabelecido na "Caput" da Clausula Quinta.

§ 2º - O contratado prestará a locação do imóvel, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, mensalmente, nos moldes deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO CRITERIO PELO QUAL CORRERA A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa decorrente da contratação do imóvel será cobertas com recursos do orçamento próprio vigente correndo por conta da seguinte programação orçamentária:

Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. Das Atividades Administrativas e financeira – IPREMON)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros serviços de terceiros pessoa física - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira)
Ficha 429.
Valor Estimado para despesa R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

CLAUSULA SETIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

A Contratante se obriga a:

Zelar pelas condições do imóvel, respondendo por quaisquer danos ou estragos causados por seus ocupantes;

Somente realizar reformas que altere a estrutura do prédio com anuência do contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado mensalmente, nas condições estabelecidas nesta contrato, mediante deposito bancário ou cheque administrativo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente de cada parcela.

O Contratante se responsabiliza em efetuar a quitação da energia elétrica dos meses ate o termino do contrato.

A Contratada se obriga a:

Consentir os reparos necessários, visando adequar as instalações às necessidades da Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos pertinentes ao objeto da presente carta contrato, sem previa anuência do contratante;

Permitir a retirada dos materiais utilizados na reforma do imóvel, os quais possam ser retirados sem alterar a estrutura do prédio, ficando o contratado ciente desde já que os mesmos são de propriedade do IPREMON.

Manter durante a execução desta carta contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

Fornecer agua ao imóvel, ficando o Contratado responsabilizado pelo pagamento da mesma.

Permitir que a Contratante possa efetuar pintura no prédio com o logotipo do IPREMON.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais clausulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta clausula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 0,05% sobre o valor da Nota de Empenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Instituto.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/21 e alterações, devidamente comprovadas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

A CONTRATANTE poderá rescindir ao presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão da carta contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta clausula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos meses utilizados.

§ 3º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZACÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 104, III da Lei 14.133/21 e alterações, fica designado Diretor Executivo ou quem no exercício do cargo, para acompanhar a execução e fiscalizar ao presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

Fica este Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e o acordo firmado com o proprietário do imóvel.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renuncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Negro – RO, 13 de Março de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

ERENI ROSA DE JESUS
CPF: 063.104.192-34
Contratada

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:DF2C9C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 93/2024

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

CONTRATADA: ESPECIAL QUÍMICA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMINIO GRANULADO ISENTO DE FERRO ACONDICIONADO EM PCT DE 25KG	18.000	KG	R$ 2,60	R$ 46.800,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme consta na inexigibilidade 01/SAAE/2024.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Prog. Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Elemento Desp.	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**11 00**	**Material químico**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 24/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2024 anexado ao processo administrativo 93/2024.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 13.03.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:791258AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 031/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 031/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ANDREIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****4 SSP/RO e do CPF nº 002. ***. ***-61, das funções atinentes ao Cargo Chefe de Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:993E3CF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 032/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 032/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora EMILY KAROLINE DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****3 SESDEC/RO e do CPF nº 035. ***. ***-59, nas funções atinentes ao Cargo Chefe de Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:74B38612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2024
Empresa Contratada: Caerd
CNPJ: 05.914.254/0001-39:
Valor anual estimado da contratação: R$ 23.257,44 (vinte três mil duzentos e cinquenta e sete e quarenta e quatro centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de fornecimento de água tratada e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a justificativa apresentada pelo agente de contratação;
Considerando o apresentado no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência;
Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 12 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2DFB74C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMNM/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1621/SEMED/2023.**
TOMADA DE PREÇO Nº **009/CPL/PMNM/2023**.
CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA LINHA 29-B**

Unidade Orçamentária:	**02.07 – Secretaria Mun. De Educação**
Funcional:	12.361.0017.1416.0000 – Transf. Esp. 2023NE008341 – Constr. D
Elemento:	4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

Ficha nº:	573	Valor (R$):	**R$ 1.150.234,59**

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias corridos.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

VALOR: R$ 1.150.234,59 (um milhão cento e cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:654D0AD0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/PMNM/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/PMNM/2024

Processo Administrativo **nº 001621/SEMED/2023**
Tomada de Preços **nº 009/CPL/PMNM/2023**
Contrato nº **014/PMNM/2024**
Empresa Contratada**: ENGFORTE ENEGENHARIA E CONSTRUÇÕES**
Valor do Contrato**: R$ 1.150.234,59** (hum milhão cento e cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 2023NE008341**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA LINHA 29-B – RAMAL DO BEDA – KM 22.8, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.**
Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 014/PMNM/2024** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **ENGFORTE ENEGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para a Construção de 01 (uma) Escola na Linha 29-B – Ramal do Beda – Km 22.8, pertencente ao Município de Nova Mamoré, atendendo a Tomada de Preços de nº 009/CPL/PMNM/2023, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 014/PMNM/2024**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R$ 1.150.234,59** (hum milhão cento e cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1621-1/SEMED/2023, **AUTORIZO** a empresa **ENGFORTE ENEGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 41.14.664/0001-40, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ENGFORTE ENEGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C814F137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8053-GP/2023, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8053-GP/2024 Em, 12 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. A presente solicitação se dá com vistas a adquirir um equipamento de topografia devido à grande demanda de convênios em andamento, conforme solicitado no Memorando nº 15/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	***SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***	
04.122.0038.1452	***AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material Permanente*	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		***SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***	
04.122.0038.1389		***CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO***	
4.4.90.52	***F: 388***	*Equipamentos e material Permanente*	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 12 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:17E98CA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.057-GP/2024

DECRETO Nº 8.057-GP/2024. Em, 12 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA, Servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 016-IPRENOM/2024, expedido pelo Senhor Reni Parente da Silva Teles – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-IPRENOM.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** da Servidora **NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 000945016 - SSP/RO e do CPF Nº 796.423.302-53, ocupante da função de Agente de Endemias, matrícula 11123, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO,** no período de **13 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B9A57AE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/PMNM/2023 SRP N° 039/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 1703/GAB/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Nova Mamoré/RO.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 48/PMNM/2023, com procedimento de Registro de Preço realizado no dia 26 de janeiro de 2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº - 14.515.552/0001-47,** com o valor de **R$ 111.300,00** (Cento e onze mil e trezentos reais), o certame alcançou uma economia de **44,13%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de março de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:07579B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 8/2024

Portaria n. 08/2024

Concede Férias aos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor**Raphael Pereira Soteli**, ocupante do cargo de**Procurador Jurídico**, compreendendo o período de **28/02/2024 à 28/03/2024**, conforme informado pelo servidor, convertidas em abono pecuniário total;
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor**Bruno Araújo Lenk**, ocupante do cargo de**Secretário Geral**, compreendendo o período de **01/12/2024 à 30/12/2024**, conforme informado pelo servidor, convertidas em abono pecuniário total;
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora**Robsleni Zilda Soares de Moura**, ocupante do cargo de**Agente de Limpeza e Conservação**, fracionada em 2 (dois) períodos, compreendendo os períodos de **13/03/2024 a 22/03/2024 e 01/10/2024** a **20/10/2024**, conforme solicitado pela servidora;
Art. 4º Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora**Elizângela Oliveira dos Santos,**ocupante do Cargo em**Comissão de Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais,**compreendendo o período de **22/07/2024 à 20/08/2024**, conforme informado pela servidora, convertidas em abono pecuniário total;
Art. 5º Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora**Nerivane Estevão Siqueira Saith**, ocupante do cargo de**Controladora Interna**, compreendendo o período de **02/01/2025 à 31/01/2025**, em gozo de férias, conforme informado pela servidora;
Art. 6º Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora**Bruna Carla Pinto de Souza**, ocupante do cargo de**Assessora Parlamentar**, compreendendo o período de **01/09/2024 a 30/09/2024**, conforme solicitado pela servidora, convertidas em abono pecuniário total;
Art. 7º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao**Servidor Cleyton Pereira de Souza**, ocupante do cargo de**Agente Administrativo**, compreendendo o período de **01/07/2024 à 15/07/2024**, em abono pecuniário, e **16/07/2024 à 30/07/2024**, em gozo de férias, conforme informado pelo servidor;
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 13 de março de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1B2CA666

P M N U - RO
LEI N. 1.059, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa municipal cargo em comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo;
Art. 2º - Para ocupação do cargo ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o ensino médio completo;
Art. 3º - A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, terá seu vencimento e atribuições constantes no anexo I e II à presente lei;
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento;
Art. 5º - O Regime Jurídico do presente cargo ora criado será o previsto na CLT (Consolidação das Leis de Trabalho);

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único
Coordenador de	01 (um)	Cargo em Comissão	1.904,04

Cultura e Turismo			

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Idade Mínima: 18 anos;

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

ANEXO II Das Atribuições do cargo

ATRIBUIÇÕES:

Coordenador de Cultura e Turismo

Confeccionar, coordenar e submeter ao superior a agenda anual e mensal das atividades programadas a serem desenvolvidas nos Espaços Culturais; Submeter ao gestor da secretaria solicitações das dependências dos espaços culturais sob sua responsabilidade para quaisquer finalidades; Administrar, coordenar e controlar todos os espaços culturais do município, definitivos e/ou provisórios existentes; executar atividades afins determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BC2AB352

P M N U - RO
LEI N.º 1.061, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 710.142,86** (setecentos e dez mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 710.142,86** (setecentos e dez mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 710.142,86** (setecentos e dez mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 545.766,79**
FR: 2.540
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação- Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1091 - FUNDEB Estadual - Plano de Ação
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 66.077,68**
FR: 2.576
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação- Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2053 - PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 12.900,81**
FR: 2.552
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação- Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2052 - PNAE - Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 11.363,08**
FR: 2.552
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.367.0007 - Educação- Educação Especial - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2054 - PNAE - Educação Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 777,03**
FR: 2.552
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.365.0007 - Educação- Educação Infantil - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2112 - PNAE - Creche
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 4.824,00**
FR: 2.552
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação- Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2051 - PNATE - Execução do PNATE - Ensino Fundamental
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 36.177,65**
FR: 2.553
2 - Recursos do Exercício Anterior
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.0007 - Educação- Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2058 - QSE - Aplicação do Cota
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 32.255,82**
FR: 2.550
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **FUNDEB FEDERAL**, no valor de **R$ 545.766,79** (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **FUNDEB ESTADUAL**, no valor de **R$ 66.077,68** (sessenta e seis mil e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNAE - Ensino Fundamental**, no valor de **R$ 12.900,81** (doze mil e novecentos reais e oitenta e um centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNAE - Ensino Infantil**, no valor de **R$ 11.363,08** (onze mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do
PNAE - Ensino Especial, no valor de **R$ 777,03** (setecentos e setenta e sete reais e três centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do
PNAE - Creche, no valor de **R$ 4.824,00** (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNATE - Execução do PNATE Ensino Fundamental**, no valor de **R$ 36.177,65** (trinta e seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **Quota Salário Educação - Aplicação do Quota**, no valor de **R$ 32.255,82** (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F0281BD3

P M N U - RO
LEI N.º 1.062, DE 13 DE MARCO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 200.000,00**
FR: 2.500
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:36F2B343

P M N U - RO
LEI N.1.060, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI 231/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei Municipal n° 231/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SUPERIOR

CARGO	Natureza	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO
Superintendente	Comissionado	Superior	CPA10	4.500,00
Assessor (a) de Expediente Administrativo	Comissionado	Médio	-	1.586,70

Art. 2º. Acrescenta o anexo IV na Lei Municipal n° 231/2007, com a seguinte redação:

ANEXO IV – Das Atribuições do cargo em comissão

Assessor (a) de Expediente Administrativo: Acompanhar, organizar e coordenar os serviços administrativos do Departamento da Superintendência; redigir documentos emanados da Superintendência, coordenar a execução e organização dos serviços de arquivo do Departamento de Pessoal, assessorar na elaboração da folha de pagamento, contratos e encargos sociais; assessorar no controle de suas funções, conforme diretrizes definas pelo superior hierárquico, podendo executar outras atividades correlatadas no exercício da função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas;
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0DE145C8

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO Nº: 440/2023
CELEBRAÇÃO: 13/03/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**- 09.373.909/0001-60

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**,**representada pela secretária Lucinei Gomes Ferreira.
OBJETO: Aditivo de prazo de execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Antônio Carlos.
VALOR GLOBAL: Inalterado
PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(Trinta dias),a contar do dia 14/03/2024.

Nova União - RO, 13 de março de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1C24D775

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N°937085/2022.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1801/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 21/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Vallen Prestação de Serviços Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 12.046.372/0001-38**, no valor total deR$ 346.780,88 (Trezentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 13 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C9B951EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2023 CELEBRADO EM 14 DE MARÇO DE 2023.
a) Processo Administrativo nº 683/2022 e Pregão eletrônico nº 003/CPL/2022.b) Ata de registro de preço nº 003/2023.
DATA: 05 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTD***
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 13/2023, celebrado em 14 de março de 2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 14/03/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/03/2024, e findando-se em 15/03/2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0350D1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2023 CELEBRADO EM 20 DE MARÇO DE 2023.
a) Processo Administrativo nº 683/2022 e Pregão eletrônico nº 003/CPL/2023.b) Ata de registro de preço nº 003/2023.
DATA: 05 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA***
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 14/2023, celebrado em 20 de março de 2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 20/03/2024, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2024, e findando-se em 21/03/2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DD135AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2023 CELEBRADO EM 14 DE MARÇO DE 2023.
a) Processo Administrativo nº 683/2022 e Pregão eletrônico nº 003/CPL/2023.b) Ata de registro de preço nº 003/2023.
DATA: 05 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA***
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 15/2023, celebrado em 20 de março de 2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 20/03/2024, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2024, e findando-se em 21/03/2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:565FFD97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2023 CELEBRADO EM 20 DE MARÇO DE 2023.
a) Processo Administrativo nº 683/2022 e Pregão eletrônico nº 003/CPL/2023.b) Ata de registro de preço nº 003/2023.
DATA: 05 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 16/2023, celebrado em 20 de março de 2023.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato em 20/03/2024, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2024, e findando-se em 21/03/2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:53B96088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 334/2024.
Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a : 9° Revisão de garantia do veículo Caminhonete L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, Placa: OHW1I21, ANO: 2021/2022, COR: BRANCO FUJI, pertencente Secretaria Municipal de Educação.
Em favor de:
Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 786 Bairro: Nova Porto Velho / Porto/RO.
Valor: R$ 12.228,36 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Parecis/RO, 13 de março de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:329C186C

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 335/2024.
Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a :
Em favor de:
Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 786 Bairro: Nova Porto Velho / Porto/RO.
Valor: R$ 6.208,79 (seis mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Parecis/RO, 13 de março de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:33459753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 00600-00004851/2024-39-e
ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de painéis decorativos e envelopamento nas mesas do plenário.
VALOR:R$ 56.235,65 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco reais)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 05/2023

Considerando os dispositivos do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, com base no PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N° 019/PG/CMPV/2024, exarado pela Procuradoria Jurídica, e no PARECER Nº 95/CG/CMPV-2024 exarado pela Controladoria Geral desta Câmara Municipal, o qual indica a necessidade de emissão de nota de empenho no valor total de R$ 56.235,65 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), descriminando o item de acordo com o detalhamento da nota de pré-empenho, sendo o valor de R$ 52.109,98 a empresa A.R.BRAATZ DIETRICH LTDA (itens 01 e 02); e o valor de R$ 4.125,67 a empresa V.A COMUNICAÇÃO E COM. EIRELI – ME, deliberamos pela possibilidade Dispensa de Licitação do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 12 de março de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7CEF243

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições com base o que estabelece o artigo 65, §4º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que serão realizadas no dia **18 de março de 2024**, segunda-feira, a primeira com início **às 14h e a segunda às 14h30** no plenário desta Casa Legislativa. Pauta: Debater sobre o Projeto de Lei Complementar n° 1323/2024 de Autoria do Poder Executivo Municipal que trata respectivamente sobre: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho e dá outras providências e Lei Complementar nº 969, de 18 de dezembro de 2023 ".

Gerência das Comissões, 13 de março de 2024.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3B6C752

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016. Torna público: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **Nº 001/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00001064/2024-35-e.**
Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PERÍODO: 14/03/2024 a 28/03/2024, das 08 horas a 14 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):cpl@emdurpvh.com.br
CONTATO: Comissão Permanente de Licitação, telefone: 69 3901 8603.
DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 03 de abril de 2024.
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO: 10 de abril de 2024, das 08 horas às 14 horas.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 39018600, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 12 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD5CB8E7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 033/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de março de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão para elaboração do Projeto de Iluminação Natalina e Termo de Referência para abertura de processo licitatório do NATAL PORTO LUZ 2024.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maiara Márjore Rocha Peres Marini	Presidente
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Alef Cally A. Naje Pedraza	Membro
Adson Jenner de Araújo Moreira	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90(noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B8B320

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023/PROGER/IPAM

Processo: 2022.67.804246PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 002/2023/PROGER/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 10.03.2024 a 09.03.2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 002/2023/PROGER/IPAM, referente a contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria de Investimentos, Credenciada junto a CVM, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do Instituto de Previdência do Servidor Público de Porto Velho - IPAM, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Do Município de Porto Velho - IPAM, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
Nota de Empenho: 0138/2024, Tipo: Estimativo, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.
Valor de R$ 87,300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais)

Porto Velho, 12 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1810E88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 100/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de março de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25217/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARGARETE FÁTIMA PERINI**, RG: 5032120651 SSP/RS, C.P.F: 497.886.980-34, Cadastro nº 175605, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, Classe C, Referência IX, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 09 de março de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA8396C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO PORTARIA Nº 50/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 50/2024/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 11 de Março de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 00600-0000627/2024-78- e,que em sua instrução processual se estendeu por período superior a regular tramitação processual.

RESOLVE:
PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos daComissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 01/2024/CD/SPPD/PGM datada de 10 dejaneiro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3640, de 12 de janeiro de 2024, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-0000627/2024-78- e, deconformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.]
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF43373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 054/PGM/2024

EXTRATO Nº 054/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00045587/2023-11-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD
CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 006/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de CALAMA, através da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS, sob nº 021/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 70.210,67 (sessenta e sete mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da SMD, conforme descritos:

Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital - Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos de Exercícios Anteriores; - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Obras e Instalações e 4.4.90.51 - Nota de Empenho nº: 1349/2024 – Valor: 70.210,67 (setenta mil duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos), eDOC E0A65D71.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 12 de março 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA922D7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 005/GAB/ARPV/2024 PORTO VELHO - RO, 12 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO - ARPV, no uso das suas atribuições, conforme art. 19, inciso IV, da Lei Complementar municipal n.º 905/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.° 001/ARPV/2024 - Processo n.° 00600-00005916/2024-63-e, para seleção de imóvel apto para locação, visando atender a necessidade da ARPV,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para analisarem, conjuntamente, a proposta apresentada nos autos do Processo n.º 00600-00005916/2024-63-e, considerando a necessidade de locação do imóvel para sediar a Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Porto Velho – ARPV:

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Dalmo Luiz Roumie da Silveira	ARPV	102
Rafaela Maria Rodrigues de Macedo	ARPV	105

Art. 2º. Compete aos servidores ora designados analisarem a proposta apresentada para finalidade de locação do imóvel, justificando os apontamentos conforme as necessidades de instalação, localização e avaliação dos critérios de pontuação estabelecidos em edital.
Art. 3º. Os servidores devem verificar as condições do imóvel escolhido, discriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da ARPV, a serem executados para adequar o imóvel, visando o pleno funcionamento da unidade e subsidiando o teor do eventual pré-contrato.
Art 4º. Os servidores poderão requisitar documentos, auxílio técnico de qualquer unidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Os servidores deverão elaborar o relatório final da seleção do imóvel, indicando se este atende as necessidades da ARPV.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5BA12D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.563/I, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **IGOR RUFINO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.551/I, de 08 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D70A579

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.564/I, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **THAINARA BENTES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 11 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.552/I, de 08 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B47695B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.565/I, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KEILA MIRANDA MELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 14 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F67FFF92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.566/I, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KEVIN CRISTIAN PARENTINS JABES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 14 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9F4ABFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N°43/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

PORTARIA N°43/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a **Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis Urbanos e Rurais** da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591

Membro: Lício Soares da Rocha Junior - Cad.172817

Membros: Junho Ferreira de Carvalho – Cad.: 199473

Membros: Carlos Coelho torres – Cad.: 1003217

Art. 2º – Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

,Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E5F5C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 44 /DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

PORTARIA Nº 44 /DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: Camila Pereira Cardoso **–** Cad.1006409
Membros: Quilder Ian Neves Nascimento – Cad. 1006214 **Membros:** Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221 **Membros:** Geraldo Ferreira – Cad.1005349
Membros: Uildemar Fernandes da Silva- Cad.179722

Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação
de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do Município- PGM.

Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C91A8C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 45/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

PORTARIA N° 45/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO

> "Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da administração Pública direta do poder Executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da administração Pública direta do poder executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA.

Presidente: Sarah Alves de Souza – Cad. 80870
Membro: Valter Gonçalves Santana J. – Cad.: 311051
Membro:Quilder Ian Neves Nascimento – Cad. 1006214
Membro: Ricardo Meireles Cerqueira – Cad. 1006224

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;

Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA5C9540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 280/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO**, Cadastro nº 186892, ocupante do cargo de PSICOLOGO**,** sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na CREAS – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/04/2024,** conforme e-DOC 9CA94D3B, e-DOC A7B9FB25.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0FE19BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 281/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA , do servidor **QUELSON RAMOS DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 19233, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, partir de **01/03/2024,** conforme e - DOC 4CA4A508, e-DOC 012A8743.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03442BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 282/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA ELIELDA PATRICIO LIMA,** Cadastro nº 315037**,** para exercer no período de **01/03/2024 a 29/07/2024,** o Cargo em Comissão de SECRETARIA DA EMEIEF MOISES FERREIRA NETO CC-01 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ALINE OLIVEIRA PENA**, Cadastro nº 11007, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período, conforme e-DOC 6F56EE83, e-DOC C9A27447.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03EE1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 283/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ISABEL TEREZA OLIVEIRA MARTINS,** Cadastro nº 1002308**,** para exercer no período de **01/02/2024 a 01/03/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CC-11 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **EDSON CARLOS ALENCAR**, Cadastro nº 272435, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme e-DOC A1C5B996, e-DOC 5C726FE8.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC2FF157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 284/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DAIANE DI SOUZA BOTELHO,** Cadastro nº 39273**,** para exercer no período de **11/03/2024 a 11/05/2024,** o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CC-20**, da Superintendência Municipal de Licitações – SML**, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de licença médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC C2BB3E28, e-DOC FD1A17B3.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E880762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO Nº. 001/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SELEÇÃO DE ESCOLAS PRIVADAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E PORTO VELHO/RO PARA OFERTA DE VAGAS DA CRECHE II E III AO PRÉ-ESCOLAR I E II, EM PERÍODO PARCIAL, PARA CRIANÇAS DE 02 (DOIS) ANOS À 05 (CINCO ANOS E ONZE MESES) COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO EM VIGOR, quais sejam: alterar o **Item 2. DAS VAGAS OFERTADAS**, subitem 2.5 e **Item 8. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CREDENCIADA**, subitem 8.3.

Onde se lê:
2.5. O número de vagas ofertadas por instituição educacional credenciada não poderá exceder o percentual de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade física de atendimento.

Leia-se:
2.5. O número de vagas ofertadas por instituição educacional credenciada não poderá exceder os limites de capacidade física e atendimento dispostos na Resolução Nº 33/2022/CME e 040/2023/CME.

Onde se Lê:
8.3. A escola credenciada deverá dispor de estrutura física e pessoal compatível com a prestação do serviço, conforme quadro a seguir:

Etapa de Ensino	Faixa Etária	Número Máximo de Crianças por Turma	Número Mínimo de Professores
Creche II e III	2 anos até 3 anos e 11 meses completos até 31/03	Conforme Resolução Nº. 33/2022/CME	
Pré-escolar I e II	4 anos até 5 anos e 11 meses completos até 31/03		

Leia-se:
8.3. A escola credenciada deverá dispor de estrutura física e pessoal compatível com a prestação do serviço, conforme quadro a seguir:

Etapa de Ensino	Faixa Etária	Número Máximo de Crianças por Turma	Número Mínimo de Professores
Creche II e III	2 anos até 3 anos e 11 meses completos até 31/03	Conforme Resolução Nº. 33/2022/CME e 040/2023/CME.	
Pré-escolar I e II	4 anos até 5 anos e 11 meses completos até 31/03		

Dê-se ciência,
Cumpra-se e,
Publique-se.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B9AEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 17/2024/GAB/SEMUR, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para integrarem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), e dá outras providências.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando aLei Federal n.º 13.465/2017,de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e dá outras providências;

Considerando asPortarias n.º 19/2023/GAB/SEMUR, que dispõe da Noemação da Comissão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 02/06/2023. Edição 3486, sob Código Identificador: A4A76EE2, e outros dispositivos correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designaros servidores do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), abaixo qualificados, para integrarem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), no âmbito desta Secretaria.

#	NOME	CADASTRO	CARGO	LOTAÇÃO
01	Adriano Medeiros Lopes	1005495	Assessor Técnico Nível III	Assessoria Técnica
02	Frane Basques Castelo Branco	1002367	Gerente da Divisão de Elaboração de Projeto	Departamento de Gestão Urbana

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84509FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR CERTIDÃO DE ANUÊNCIA N.º 4/2024/DIGP/DGPF/SEMUR .

Processo Administrativo**00600-00010079/2024-94 - EMEF FRANCISCO BRAGA**

Por este instrumento, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no**CNPJ/MF sob o n.º 05.903.125/0001-45,**situada na Avenida Sete de Setembro, n.º 237, com Av. Farquar – Bairro Centro, (Prédio do Relógio),CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**HILDON DE LIMA CHAVES**e pela Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, concedem a**ANUÊNCIA**à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Porto Velho, que integra a Administração Direta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidades: formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino; planejar, coordenar e avaliar as atividades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a política de ação da Administração Municipal e com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação, do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com o expresso no Plano Municipal de Educação de Porto Velho; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação; neste ato representada por**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, para gerir recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas à**Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Braga**, Distrito de São Carlos, Município de Porto Velho, cuja regularização do imóvel público se dará através do Artigo 195-A da Lei Federal nº 6.015 de 1973 e LEI nº 11.952 de 25/06/2009 pelo processo administrativo 00600-00010170/2024-18.

DADOS DO IMÓVEL
PROPRIETÁRIO:**Município de Porto Velho**
LOCALIZAÇÃO:**Distrito de São Carlos**
MATRÍCULA:**S/Matrícula**
SITUAÇÃO FUNDIÁRIA:**Bem Público de Uso Especial**
ÁREA TOTAL DO TERRENO: **10.987,24 m²**

Deste modo, adverte-se que a utilização, toda e qualquer intervenção a ser empreendida no logradouro em questão é destinada exclusivamente às**reformas da unidade**, por força da**ANUÊNCIA**ora concedida.

Porto Velho, 11 de Março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipalde Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF8740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR CERTIDÃO DE ANUÊNCIA N.º 6/2024/DIGP/DGPF/SEMUR .

Processo Administrativo **00600-00010079/2024-94 - EMEF MANOEL MACIEL NUNES**

Por este instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 05.903.125/0001-45,**situada na Avenida Sete de Setembro, n.º 237, com Av. Farquar – Bairro Centro, (Prédio do Relógio),CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **HILDON DE LIMA CHAVES** e pela Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, concedem a **ANUÊNCIA** à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Porto Velho, que integra a Administração Direta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidades: formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino; planejar, coordenar e avaliar as atividades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a política de ação da Administração Municipal e com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação, do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com o expresso no Plano Municipal de Educação de Porto Velho; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação; neste ato representada por **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, para gerir recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas à **Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Maciel Nunes**, Distrito de Nazaré, Município de Porto Velho, cuja regularização do imóvel público se dará através do Artigo 195-A da Lei Federal nº 6.015 de 1973 e LEI nº 11.952 de 25/06/2009 pelo processo administrativo 00600-00001283/2021-71.

DADOS DO IMÓVEL
PROPRIETÁRIO:**Município de Porto Velho**
LOCALIZAÇÃO:**Distrito de São Carlos**
MATRÍCULA:**S/Matrícula**
SITUAÇÃO FUNDIÁRIA:**Bem Público de Uso Especial**

Deste modo, adverte-se que a utilização, toda e qualquer intervenção a ser empreendida no logradouro em questão é destinada exclusivamente às**reformas da unidade**, por força da**ANUÊNCIA**ora concedida.

Porto Velho, 11 de Março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF343913

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR CERTIDÃO DE ANUÊNCIA N.º 7/2024/DIGP/DGPF/SEMUR.

Processo Administrativo **00600-00010079/2024-94 - EMEF PADRE FRANCISCO JOSÉ PUCCI**

Por este instrumento, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no**CNPJ/MF sob o n.º 05.903.125/0001-45,**situada na Avenida Sete de Setembro, n.º 237, com Av. Farquar – Bairro Centro, (Prédio do Relógio),CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **HILDON DE LIMA CHAVES**e pela Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, concedem a**ANUÊNCIA**à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Porto Velho, que integra a Administração Direta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidades: formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino; planejar, coordenar e avaliar as atividades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a política de ação da Administração Municipal e com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação, do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com o expresso no Plano Municipal de Educação de Porto Velho; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação; neste ato representada por**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, para gerir recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas à**Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco José Pucci**, Comunidade São José da Praia, Distrito de Calama, Município de Porto Velho, cuja regularização do imóvel público se dará através do Artigo 195-A da Lei Federal nº 6.015 de 1973 e LEI nº 11.952 de 25/06/2009 pelo processo administrativo 00600-00001605/2021-82.
DADOS DO IMÓVEL
PROPRIETÁRIO:**Município de Porto Velho**
LOCALIZAÇÃO:**Distrito de São Carlos**
MATRÍCULA:**S/Matrícula**
SITUAÇÃO FUNDIÁRIA:**Bem Público de Uso Especial**

Deste modo, adverte-se que a utilização, toda e qualquer intervenção a ser empreendida no logradouro em questão é destinada exclusivamente às**reformas da unidade**, por força da**ANUÊNCIA**ora concedida.

Porto Velho, 11 de Março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipalde Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E6BC32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR CERTIDÃO DE ANUÊNCIA N.º 8/2024/DIGP/DGPF/SEMUR .

Processo Administrativo **00600-00010079/2024-94 - EMEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA**

Por este instrumento, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no**CNPJ/MF sob o n.º 05.903.125/0001-45,**situada na Avenida Sete de Setembro, n.º 237, com Av. Farquar – Bairro Centro, (Prédio do Relógio),CEP 76.801-020 – Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**HILDON DE LIMA CHAVES**e pela Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, concedem a**ANUÊNCIA**à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Porto Velho, que integra a Administração Direta do

Poder Executivo Municipal e tem por finalidades: formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino; planejar, coordenar e avaliar as atividades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a política de ação da Administração Municipal e com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação, do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com o expresso no Plano Municipal de Educação de Porto Velho; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação; neste ato representada por**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, para gerir recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas à**Escola Municipal de Ensino Fundamental Jerusalém da Amazônia**, BR 364, km 13, Município de Porto Velho, cuja regularização do imóvel público se dará através do Artigo 195-A da Lei Federal nº 6.015 de 1973 e LEI nº 11.952 de 25/06/2009 pelo processo administrativo 00600-00016364/2022-57.
DADOS DO IMÓVEL
PROPRIETÁRIO:**Município de Porto Velho**
LOCALIZAÇÃO:**Distrito de São Carlos**
MATRÍCULA:**S/Matrícula**
SITUAÇÃO FUNDIÁRIA:**Bem Público de Uso Especial**

Deste modo, adverte-se que a utilização, toda e qualquer intervenção a ser empreendida no logradouro em questão é destinada exclusivamente às**reformas da unidade**, por força da**ANUÊNCIA**ora concedida.

Porto Velho, 11 de Março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipalde Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4747A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA NO 44/SEMUSB/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB

PORTARIA Nº 00044/SEMUSB/2024
Porto Velho, 03 de Março de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Cleberson Paulo Pacheco, no uso de suas atribuições que lhe é conferida no disposto da Lei Complementar nº648 de 06 de janeiro de 2017. com nova redação dada pela Lei Complementar nº833 de 25 de Fevereiro de 2022 e Lei Complmentar nº907 de 07 de julho de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **PROCESSO N° 00600-00001692/2023**
- 30 que trata do fornecimento de Banheiros Químicos as Feiras Livres.

MEMBROS	CADASTRO	FUNÇÃO
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	MEMBRO
RAFAELA RAVANELLO BARRETO	1005399	MEMBRO
LEONY RODRIGUES CARRIÇO	1003809	MEMBRO
JOSELAINE MAIRA SIMIONATO	243478	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Rua Aparício Moraes, nº 3616, Setor Industrial, Tel: (69)-3901-3145 CEP – 76.821– 094 Porto Velho – Rondônia

Assinado Por
CLEBERSON PAULO PACHECO
Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 12/03/2024, 13:45:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E95F80FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 22/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 22/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho-RO, 11 de MARÇO de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 178 /DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA de 09 de janeiro de 2024, que designa os Fiscais do Contrato nº 015/2023/COJUSA/PGM, Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, processo Nº 00600-00037343/2023-56-e, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante CONTRATADA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE DE POSTO CREDENCIADOS. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
01	FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	819650	Fiscal
02	VANEI BRAZ MARTINS	179450	Titular

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO
01	ERCIR RODRIGUES SILVA	23200	Fiscal
02	EVELYN DOS SANTOS SURITA DE AMARAL	278178	Titular

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 3º - A equipe de fiscalização do Contrato nº 015/2023/COJUSA/PGM, Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, processo Nº 00600-00037343/2023-56-e, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	DEPARTAMENTO	ATRIBUIÇÃO
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Departamento de Transporte	Gestor de Contrato
23200	Ercir Rodrigues Silva	Departamento de Transporte	Fiscal
278178	Evelyn dos Santos Surita de Amaral	Departamento de Transporte	Fiscal

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC B9305404 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B9305404

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A398CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-00050386/2023-27-e, em face da empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.137.731/0001-70**, estabelecida na Rua Ajax de Oliveira, 519, Bengui, Belém – PA, CEP: 66630-000, onde responde no endereço eletrônico *e-mail: ajhospitalar@gmail.com*, beneficiária da Nota de Empenho n. 1731/2023 - a qual teve por objeto, a compra de Medicamentos - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 17, I e III, alínea "b" do Termo de Referência n. 055/SML/2023, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA A. J. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.137.731/0001-70:**

•**ADVERTÊNCIA**, e;

•**MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO)** sobre o **valor total** do contrato não adimplido, valor total, a saber: **R$ 20.382,00** (vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **A. J. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.137.731/0001-70.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915B825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-00043756/2023-70-e, em face da empresa **HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.302.414/0001-70**, estabelecida na Rua Campos Belos, S/N, Quadra88, Lote 24 - Bairro:Jardim Luz, no Município deAparecida de Goiânia/GO, *e-mails: licitacao2@hiperdrogass.com.br e hiperdrogas.go@gmail.com*, beneficiária da Nota de Empenho n. 1462/2023 - a qual teve por objeto, a compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO - ÁGUA DESTILADA e MANITOL, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no Artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 16, III, alínea "a" e 16.1, Inciso IV do Termo de Referência n. 016/SML/2023, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.302.414/0001-70:**

•**MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o **valor total** do contrato não adimplido, valor total, a saber: **R$ 1.299,99** (mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e;

•**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.302.414/0001-70.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:515B7FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIAS:
Proc. Administrativo n. 00600-00002597/2024-34
PE-03/CIMCERO/2023 e ARPP- 03/CIMCERO/2023
Nota Empenho n. 1582/2023
Empresa: **MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ 44.876.008/0001-91**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisão
Insta mencionar, que diante da ausência de elementos novos apresentados pela Requerente com o condão de justificar e relevar irregularidades, configurando apenas o caráter protelatório recursal, esta Coordenadoria **ACOLHE O RECURSO** interposto tempestivamente pela Requerente e **DECIDE** por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo as penalidades aplicadas à

Empresa MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ 44.876.008/0001-91, no sentido de:

•**ADVERTÊNCIA, e;**

•**MULTA MORATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO)** sobre o valor total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, a saber: **R$ 2.005,40 (dois mil e cinco reais e quarenta centavos).**

O Recolhimento da multa lançada, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.
Por fim, determinamos a comunicação da Empresa recorrente da decisão proferida.

Cumpra-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Porto Velho, 12 de março de 2024.

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3C3931

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTA** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimento de Fundos em favor do servidor abaixo, decido:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundo concedido em favor do servidor **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER**, no valor de **R$ 8.800(oito mil oitocentos reais),Empenho n° 870/2024,872/2024, Processo n°00600-00002639/2024-37,** de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Porto Velho-RO, 13 de Março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32DDE93C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 51/GAB/SEMA/2024

PORTARIA Nº 51/GAB/SEMA/2024 Porto Velho, 13 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Processo n ° 00600-00010517/2024-14, referente termo de parceria – projeto de educação ambiental.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
67456	Virgínia Larissa Moraes Jaeger	PRESIDENTE
1005991	Anne Caroline F. Pereira	MEMBRO
1006274	Lorrayne Veronica Almeida Santos	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A08C5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR

TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 019/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, a Senhora Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências determinadas no art. 1º, da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017 e em conformidade com o art. 24, do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e considerando os Lotes 09, 20 e 29, registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2023, Processo nº 02.000394/2022, resolve, de acordo com a manifestação expressa na Decisão Fundamentada de Cancelamento, de 05 de março de 2024 (e-DOC 6D484E38):

Art. 1º CANCELAR, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, o registro do fornecedor **HM CIRÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.981.531/0001-73, referente aos **Lotes 09 (tombramicina...), 20 (metronidazol...) e 29 (prednisolona...)**, consignados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (frascos e bisnagas II), em decorrência de inexecução do contrato, nos termos do art. 24, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sendo determinado pelo órgão interessado a seguinte decisão:

"***1 - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)*** *sobre o valor total do contrato não adimplido, valor total, a saber: R$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais), e;*

2 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR *pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o Inc. III do Art. 155 da Lei 14.133 de 2021 (lei de licitações em vigor, substituidora da Lei 10.520/2002).”*

Art. 2º Exceto quanto ao fornecedor cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 019/2023.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 12 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35269A2B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 19.288.989/0001-09, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Carolina Nazif Rasul**, inscrita no CPF sob n. 936.979.962-15, com sede na **Av Jose Vieira Caula**, n.5201, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP. 76824-389 doravante denominada CONTRATADA do **item 1**, ofertando o valor total de **R$ 1.109.767,12** (Um milhão, cento e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CAROLINA NAZIF RASUL
M C Industria E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 20.772.716/0001-14, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Maria Solange dos Santos**, inscrita no CPF sob n. 049.259.028-14, com sede na R. Capitao Alberto Mendes Junior, n. 30 – Anexo A , Bairro Macuco, Santos/SP, CEP. 11.015-290 doravante denominada CONTRATADA do **item 45**, ofertando o valor total de **R$ 56.362,25** (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MARIA SOLANGE DOS SANTOS
Inlabel Soluções Em Rótulos Adesivos LTDA
CNPJ: 20.772.716/0001-14
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 50.686.457/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Julio Gabriel Pinto Duarte**, inscrito no CPF sob n. 034.856.482-13, com sede na Avenida Ramos Ferreira, 2307,Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP:69.020-080 doravante denominada CONTRATADA dos **itens 3,51,52,53** e **59**, ofertando o valor total de **R$ 217.725,95** (duzentos e dezessete mi, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e

homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

JULIO GABRIEL PINTO DUARTE
Duarte Comercio Varejista Com Predominancia De Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ: 50.686.457/0001-70
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:40.223.106/0001-79, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, inscrita no CPF sob n. 015.919.100-99, com sede na Rua Floresta, n. 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 doravante denominada CONTRATADA do **itens 56 e 57**, ofertando o valor total de **R$ 55.563,90** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Darlu Industria Textil LTDA
CNPJ:40.223.106/0001-79
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 21.189.579/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Daniel Gartner Boing**, inscrito no CPF sob n. 036.320.699-05, com sede na Rua Conrado Kohls, n. 90 – Parte, Bairro Água Verde, Blumenau/SC , CEP: 89.037-425 doravante denominada CONTRATADA dos **itens 44,55 e 58**, ofertando o valor total de **R$ 32.676,49**(trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

DANIEL GARTNER BOING
Boing Comercio Atacadista de Materiais LTDA
CNPJ: 21.189.579/0001-52
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4231E48A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 34.984.882/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fabrício Calegari**, inscrito no CPF sob n. 737.302.462-91, com sede na Rua Geraldo Siqueira, n. 2476, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, CEP: 76807-188 doravante denominada CONTRATADA dos **itens 46 e 47**, ofertando o valor total de **R$ 28.399, 70** (vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

Fabrício Calegari
TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:34.984.882/0001-99
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 44.641.727/0001-23, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Patricia Brasil de Oliveira**, inscrita no CPF sob n. 015.114.572-52, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 2140, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO CEP: 76804-056, doravante denominada CONTRATADA dos **Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48 e 49,** ofertando o valor total de **R$ 543.925, 69** (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

Patricia Brasil de Oliveira
REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.641.727/0001-23
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

R. B. MONTEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 08.786.974/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Ronie Braga Monteiro**, inscrito no CPF sob n. 659.442.592-72, com sede na Rua Salgado Filho, 1861 - Sala B - Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho/RO - CEP. 76804-118 doravante denominada CONTRATADA do **item 36**, ofertando o valor total de **R$ 25.642, 52 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

Ronie Braga Monteiro
R. B. MONTEIRO LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PABLO LUIS MARTINS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 09.138.326/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Pablo Luis Martins**, inscrito no CPF sob n. 022.357.539-90, com sede na Rua Salvador da Silva Porto, n.23, Jardim Palmeiras, São José/SC, CEP. 88106-692 doravante denominada CONTRATADA do **item 54**, ofertando o valor total de **R$ 28.348, 74**(Vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00001102/2023-79-e** e homologada (e-DOC:724254BF), referente o Pregão Nº166/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

•

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

PABLO LUIS MARTINS
Pablo Luis Martins– ME
CNPJ: 09.138.326/0001-54
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61CE95F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N°191/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N°191/2023/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45,

com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

1- **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 03.881.622/0001-64**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **AGNALDO XAVIER OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob **n° 107.134-252-53**, com sede situada na **Rua Almirante Barroso, n°1528, CEP 76.804-214**, na Cidade de Porto velho-RO, doravante denominada CONTRATADA **vencedora dos itens 01 e 03**, ofertando o valor total de **R$ 12.920.838,18 (Doze milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00015421/2023-61-e,** e homologada e-DOC B9538203-e referente o Pregão **Nº191/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para a eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital **de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº191/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de Março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LILIAN MOURÃO
Pregoeira

AGNALDO XAVIER OLIVEIRA
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N°191/2023/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro, n°237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos**, Sra. Valéria Jovânia da Silva** inscrita no **CPF.** Sob o n°409.721.272-91 doravante denominado,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

M.A.P DOS SANTOS-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 08.830.492/0001-54**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**,inscrito no CPF sob **n° 315.909.852-49**, com sede situada na **Rua Rafael Vaz e Silva, n°1613, CEP 76.804-140**, na Cidade de Porto velho-RO, doravante denominada CONTRATADA vencedora dos itens 02 e 04 ofertando o valor total de **R$ 76.847,48 (Setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00015421/2023-61-e,** e homologada e-DOC B9538203-e referente o Pregão **Nº191/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para a eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA**

GALVANIZADA, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital **de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº191/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de Março de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LILIAN MOURÃO
Pregoeira

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1786A7F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH – SRP Nº 078/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00009209/2023-65-e, cujo objeto resumido é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.736.630,00 (Oito milhões setecentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta reais).

Porto Velho, 13 de março de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C16E5ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTATIA 005/2024/SML

PORTARIA Nº 005/2024/SML
Porto Velho, 13 de março de 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº

11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 004/2024/SML, publicada no DOM Nº 3675 de 04.03.2024, DESIGNANDO os servidores infranominados para, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)	MATRÍCULA
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830
03	LIDIANE SALES GAMA	76233
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	274613
05	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803
07	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	248931
08	BRUNA BRANDALISE SOUZA	264557

Parágrafo primeiro. Cabe ao Superintendente Municipal de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Parágrafo segundo. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS	FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS
03	LIDIANE SALES GAMA	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM
05	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS
07	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS
08	BRUNA BRANDALISE SOUZA	GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM	LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Superintendência Municipal de Licitações, conforme distribuição nas respectivas equipes acima.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá convocar outro servidor(a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 6º Os membros das equipes de licitação poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2024.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50A54B6D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA 006/2024/SML

PORTARIA Nº 006/2024/SML

Porto Velho, 13 de março de 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

Considerando a Portaria 002/2018/SML, de 18 de janeiro de 2018;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores infra nominados para, na qualidade de membros titulares, compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores de lotação, a fim de operacionalizar e finalizar as licitações referentes a obras da Administração Direta do Município de Porto Velho sob a égide da Lei 8.666/93.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	PRESIDENTE
FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	1004551	1º MEMBRO
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840	2º MEMBRO

Art. 2º DESIGNAR os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores de lotação, compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, na qualidade de membros suplentes.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	MEMBRO SUPLENTE
LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830	MEMBRO SUPLENTE

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2018/SML.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24529DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0199/SEMAT/2022

DO OBJETO: 3° Revisão obrigatória de 2000 horas do CAMINHÃO CAÇAMBA, Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante. moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/22, no valor de R$ 19.724,61 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA - 84.652.296/0002-04.

Presidente Médici, 13 de março de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:12458730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 189/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO aos trabalhos a servidora **LÍDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO,** portador do **CPF n° ***.937.***-53**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem – 40 horas semanais, matrícula 1112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF9729E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ANTÔNIO C. DA SILVA

PROCESSO Nº 379-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio C. da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio C. da Silva.** Perfazendo o valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para o período de 19 a 24/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9266CFB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GENI DA SILVA SOARES DIAS

PROCESSO Nº 606-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GENI DA SILVA SOARES DIAS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **GENI DA SILVA SOARES DIAS,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 05 a 06/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:47CA7639

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

PROCESSO Nº 569-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 29/02 a 01/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F6ED32C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROSANA AP. DOS SANTOS E MARCELO A. PEREIRA

PROCESSO Nº 511-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rosana Ap. dos Santos e Marcelo A. Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Rosana Ap. dos Santos e Marcelo A. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 27/02 a 01/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 43, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E17591A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI, GLAUCIMEIRE VENTURIN E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 371-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Glaucimeire Venturin e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Glaucimeire Venturin e Romildo Mendes Pereira.** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 08 E 09/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:487DEC56

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 18/SEMEC/2024

PORTARIA 18/SEMEC/2024

ERRATA

Errata da Portaria n° 17/SEMEC/2024, do dia 12 do mês de março de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2024. Edição 3682. Código Identificador: 5C6AE3A8.

ONDE LÊ-SE:

com período de gozo entre 05/04/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 à 31/05/2015.

LEIA-SE:

com período de gozo iniciando em 05/04/2024, sendo 80 dias referentes ao período aquisitivo 01/06/2010 à 31/05/2015 e 5 dias referentes ao período aquisitivo 29/10/2015 à 26/01/2021**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:F7977C22

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 003/2023
Pregão Eletrônico n° 001/CPLP/2022
Processo Adm Licitatório nº 154-1/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **MS DE OLIVEIRA EIRELI com CNPJ: 26.228.229/0001-71. Objeto:** Contratação De Empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para atende o transporte escolar do município de Primavera de Rondônia – RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 154-1/SEMEC/2022**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **23/11/2023,** Valor Global: **R$ 1.734.126,66** (Um milhão setecentos e trinta e quatro mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) mediante suplementação a clausula sexta – dos recursos orçamentários acrescentando - Projeto Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades – PNATE.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:FF134E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 056/RH/SEMUSA/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14.03.2024 a 18.03.2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;

02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
59	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	Policlínica Municipal

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
11	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	CER
12	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	CER

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 13 de março de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D229CD41

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **THAIZ ARAUJO QUINHONES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX2116 SSDC/RO e do CPF nº XXX.308.282-XX para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXXIV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:60467664

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DIRCE CARDOSO RAMOS,** Matrícula nº **30220**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX41094 SSP/RO e do CPF nº XXX.553.482-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51F0D02C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENILDA RODRIGUES,** Matricula nº **4926**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e do CPF: XXX.385.262-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 12 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF465641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

A Secretaria de Administração Compras e Licitação do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, que a Empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ nº 37.685.557/0001-13**, está suspensa de participar de Licitações e impedida de contratar com a Administração Pública, Autarquias e Fundações pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta publicação. As informações complementares sobre esta suspensão poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min (Horário Rondônia), de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa, 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Março de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretario da SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F1E7BEF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.290/2024

"Revoga o Decreto nº 5.983/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/SEMFAZ/2024.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 5.983, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1C753CE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

CONTRATO Nº 007/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5868/2023;
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**;**
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO - RO 479 KM 05 LOTE 22-A.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 595/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.120, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor **R$ 3.773.283,06 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos)**, com data de 11/03/2024.

Rolim de Moura/RO, 12/03/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C4E35511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.291/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei nº 335/90- Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 15/SCS/2024.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados abaixo os responsáveis pela Movimentação da Conta do Fundo Municipal de Saúde.
ALDAIR JÚLIO PEREIRA - Prefeito do Município;
CARLOS ALBERTO LIMAA - Secretário Municipal de Saúde;
DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA - Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde;
SANDRA ROSA SOARES - Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde-Interina.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 6.024, de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 13 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:278D6321

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 02/2024

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de JANEIRO/2024 visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comite de investimento.

Rolim de Moura - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Membro do Conselho Fiscal

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Secretária do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8CD548A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pelo Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, folhas 12 a 18;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei 13.019/2014, que trata o novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do Munícipio de Rolim de Moura -RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatórias adimplidas pelo Poder Público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse Público e recíproco entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2° da Lei 13.019/2014 podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito municipal local contatamos que somente a instituição **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CER** exerce as atividades inerentes ao atendimento as pessoas com deficiência e apoio as pessoas em situação de vulnerabilidade social;
Considerando que, nestes casos a Lei 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante o Centro Educacional de Rolim de Moura – CER.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora o artigo 31 da Lei 13.019/2014 pode a administração pública não realizar chamamento público na sua inexigibilidade.

Art. 31. *Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Diante disto deve o poder público proceder a inexigibilidade para tanto tendo em vista que foi observado, que apenas a entidade mencionada, localizada no Munícipio de Rolim de Moura é capaz de cumprir com objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificamos os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que é **ÚNICA** no Munícipio de Rolim de Moura que atua diretamente com pessoas com deficiência.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
a) do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio de TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o disposto da Lei 13.019/2014.
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização de parceria, em mútua cooperação; a proposta analisada atende o princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços.
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, esta adequado e permite e sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor de parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestação de contas anual.

MANIFESTAÇAO DA COMISSÃO
1) Vale destacar que esta Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 140/2024 está de acordo com os quantitativos de metas atendidas pela instituição através do Projeto "Promover a aprendizagem e atividades lúdico-desportivas com a Equoterapia", suficiente pelo tamanho da demanda que se apresenta anualmente neste Município.
2) referente a prestação de contas deverá seguir o que for estipulado pelo setor Jurídico da Prefeitura durante a formalização da parceria.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Rolim de Moura, 13 de março de 2024.

RITA DE CÁSIA GARCIA
Portaria n° 140/2024
Presidente.

GRACIELLI BRAGANÇA LIMA MOREIRA
Portaria n° 140/2024
Vice-Presidente

CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO
Portaria n° 140/2024
Membro

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:8168C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 011/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 011/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos treze dias do mês de março de 2024 - (**13/03/2024**) Quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.**
Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas à todos os presentes, iniciando a sessão, que esta semana, se deu nesta Quarta-feira por motivos presenciais dos membros.
A presidente abordou assuntos administrativos com os conselheiros, solicitando à um dos membros que sejam providenciadas pastas de arquivo para que sejam arquivados documentos novos que aportaram, relativos aos recursos já julgados, e, nada mais tendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h55min. E eu, **Leci de Souza Braga dos Santos**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 13 de março de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5BF3E9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1341 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1341 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 160.000,00 – Aquisição de 02 Veículos Populares - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para aquisição de 02 (dois) veículos populares em cumprimento ao Termo de Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.351 Termo de Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de 02 veículos populares
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme Anexo TC-18 da Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D08FD8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1342 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1342 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial no valor de R$ 8.666,66 – Contrapartida para Aquisição de 02 Veículos Populares - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial no valor de R$ 8.666,66 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) como contrapartida para aquisição de 02 (dois) veículos populares em cumprimento ao Termo de Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.351 Contrapartida ao Termo de Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de 02 veículos populares
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 8.666,66

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 8.666,66
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:872578F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1343 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1343 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 20.570,00 – Aquisição de Equip. E Mat. Permanente – UBS – Portaria nº 3488/2022 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 20.570,00 (vinte mil quinhentos e setenta reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Proposta nº 11295.659000/1220-05 FNS UBS Port. 3488/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.322 Aquisição de Equip. E Mat. Permanentes - Proposta nº 11295.659000/1220-05 FNS UBS Port. 3488/2022
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 20.570,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB274465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1344 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1344 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 86.345,00 – Aquisição de Equip. E Mat. Permanente – UBS – Portaria nº 4119/2022 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 86.345,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Proposta nº 11295.659000/1220-06 FNS UBS Port. 4119/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.326 Aquisição de Equip. E Mat. Permanentes - Proposta nº 11295.659000/1220-06 FNS UBS Port. 4119/2022
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 86.345,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85CB2409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1345 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1345 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 74.000,00 – Aquisição de Kits Saúde Bucal – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para aquisição de Kits Saúde Bucal – Programa Saúde na Escola – PSE – Resolução nº 527/2023-SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.352 Aquisição de Kits Saúde Bucal – Programa Saúde na Escola – PSE – Resolução nº 527/2023-SESAU-CIB
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distr. Gratuita R$ 74.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:215E5A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1346 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1346 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 410.000,00 – Manutenção da Secretaria de Obras – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para aquisição de Kits Saúde Bucal – Programa Saúde na Escola – PSE – Resolução nº 527/2023-SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.352 Aquisição de Kits Saúde Bucal – Programa Saúde na Escola – PSE – Resolução nº 527/2023-SESAU-CIB
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distr. Gratuita R$ 74.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3C9DE84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1347 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1347 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 51.385,49 – Transferência Especial - Custeio – SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 51.385,49 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente a Transferência Especial – Custeio – Proposta nº 202226330005 – Programa 09032022, Plano de Ação 016175 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1.324 Transferência Especial – Custeio – Proposta nº 202226330005 – Programa 09032022, Plano de Ação 016175
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 51.385,49

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BC17ED45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1348 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1348 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 105.544,36 – Manut. Despesas Educação Infantil – Novas Turmas – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 105.544,36 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referente a Manutenção de Despesa com Educação Infantil – Novas Turmas – Resolução nº 16/2013/MEC/FNDE e Portaria nº 48/2023/MEC/SEB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.1.353 Manutenção de Despesa com Educação Infantil – Novas Turmas – Resolução nº 16/2013/MEC/FNDE e Portaria nº 48/2023/MEC/SEB
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 52.772,18
44.90.52.00 Equip. E Material Permanente R$ 52.772,18
Total R$ 105.544,36

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AAC4E3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1349 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1349 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 365.793,25 – Aquisição de Caminhão Basculante – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 365.793,25 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) referente a Aquisição de 01 Caminhão Basculante em cumprimento ao

Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.280 Aquisição de 01 Caminhão Basculante em cumprimento ao Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equip. E Material Permanente R$ 365.793,25

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB8251D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1350 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Lei nº. 1350 de 12 de março de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial no valor de R$ 9.873,42 – Contrapartida para a Aquisição de Caminhão Basculante – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial no valor de R$ 9.873,42 (nove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) referente a Contrapartida para a Aquisição de 01 Caminhão Basculante em cumprimento ao Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.280 Aquisição de 01 Caminhão Basculante em cumprimento ao Termo de Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equip. E Material Permanente R$ 9.873,42

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 9.873,42
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8565D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01. DAS PARTES:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**.

1.2 **NATALICE DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.321.022-04 e portadora do RG nº 826.293 SSP-RO, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1076, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste**.**

02 – DO OBJETO
2.1 Contratação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano, sendo imóvel com dimensão aproximada de no mínimo 07 metros de comprimento por 2,60 metros de largura com duas salas e acesso a um banheiro, podendo ser de alvenaria ou madeira e com instalação elétrica e hidráulica para atender a demanda de instalação do Conselho Municipal de Educação.

03 – DAS CONDIÇÕES
3.1 – O LOCATÁRIO se responsabiliza por eventuais danos causados ao imóvel no decorrer do período de locação.
3.2 – Demais condições, conforme especificações do Projeto Básico do Processo nº 170/2024.
3.3 – As despesas com energia elétrica e água serão arcadas pelo Locatário.

04 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 06 (seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 06 (seis) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;
4.2 – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por igual período desde que comprovada a vantajosidade para a administração pública.

05 – DO VALOR E REAJUSTE

5.1 - Pela Locação do Imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, o LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO, o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que será pago o valor mensal de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) que deverá ser pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
5.2 - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo índice oficial do governo IPCA no período de vigência do mesmo.

06 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede do LOCADOR, onde ficará retido o valor de 5% de ISSQN.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: Órgão: 004 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Desdobramento: 15.00 - Locação de Imóveis.

08 – DA RESCISÃO
8.1 No caso de rescisão do presente contrato, não haverá a incidência de qualquer espécie de multa, mas tão somente a necessidade de estabelecer o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para as mudanças necessárias.
09 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
9.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 além da Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

10 - DO PROCESSO LICITATÓRIO
O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade de Inexigibilidade **do Processo Administrativo nº 170/2024** em consonância com o Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021**.**

11 – DO FORO
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de março de 2024**.**

Locatário:
Município de São Felipe D´ Oeste- RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste
Locatário

Locadora:
NATALICE DA SILVA
CPF: 909.321.022-04
Locadora

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:01F5D4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0101, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para a realização do teste seletivo simplificado da Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.321/2024;
CONSIDERANDO o memorando nº 174/2024/SEGEAD.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, os novos membros para compor a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

I.	Presidente	Rosilene Corrente Pacheco
II.	Secretário	Adriano Ferreira de Oliveira
III.	Membro	Viviane dos Santos Ferreira
IV.	Membro	Andreia Fernanda Feba
V.	Membro	Vandirlau Barbosa Alves Filho

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:986FDBCF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 360-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 76/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família (SEMDSF)

Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Sendo 3.396,739 litros de Diesel S-10 e 5.841,446 litros de Gasolina Comum.

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMSAU.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 20/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Março de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:447E24D9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 389-1/SEGEAD/CONSELHO TUTELAR/2024.
Contrato N. 78/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da SEGEAD/CONSELHO TUTELAR.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Sendo 1.562,50 litros de Gasolina Comum.

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEGEAD/CONSELHO TUTELAR.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 20/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Março de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:52EA6BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 004/2024 PROCESSO N.º 066/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 004/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto o presente Edital de Pregão de Dispensa Eletrônica, Aquisição de impressoras, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 14/03/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 19/03/2024 a partir das 10h00min, Inicio do Pregão às 10h00min do dia 19/03/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:190AB653

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu Presidente Remy Cardoso Xavier, torna público o processo administrativo n.º 002/2024, que tem como objeto o pagamento de despesas com telefonia fixa, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021, em favor de **OI S/A** – inscrita no CNPJ sob **nº. 76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

São Miguel do Guaporé, 13 de março de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:2C9520AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO (PRORROGAÇÃO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 002/2023
Processo nº: 019/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023
Objeto: Prorrogação de Contrato – Aditivo de Prazo.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI - EPP
CNPJ n.º: 84.591.775/0001-79
Assinatura: 13 de março de 2024
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:208C5DD0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 002/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas com telefonia fixa, com base no art. 74, *caput* da Lei **14**.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: OI S/A – inscrita no CNPJ sob **nº. 76.535.764/0323-47.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé, 13 de março de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:CCDF7450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Junior Procopio de Oliveira**,** Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta do Município de São Miguel do Guaporé – RO, faz saber o conteúdo da presente retificar a Inexigibilidade 32/2024 .

ONDE SE LÊ:
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024.

LEIA – SE:
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de março 2024.

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E47AA80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2023, PREGÃO 26/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 326/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023, JARU/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa H.C. RECAPADORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 84.640.838/0001-30, no valor R$ 148.575,48 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de março de 2024.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6B666666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2023, PREGÃO 26/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	326/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/03/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023, JARU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Adjudicado - R$ 148.575,48

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de março de 2024.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:48F263B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30-2024 BRASIL TELECOM S. A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30-2024
BRASIL TELECOM S. A

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	411/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/03/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO REFERENTE PAGAMENTO DE FATURA TELEFONICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C3EB7154

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30-2024 TELEFONICA BRASIL SA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30-2024
TELEFONICA BRASIL SA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	411/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/03/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO REFERENTE PAGAMENTO DE FATURA TELEFONICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EC305C8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 325/2023
TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNINICPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES LUTERANOS DA LINHA 106
CNPJ: 18.749.677/0001-92
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme **Plano de Trabalho** apresentado pela referida Associação, **Memorando nº. 006/2024/SEMAGRI** e nota de **Empenho nº. 661/2024**, acostado aos autos.

VALOR: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de **R$ 26.319,80 (vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme solicitação no Memorando nº. 006/2024, anexo a este processo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da liberação do recurso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

Órgão: 08
Programática: 08.001.20.122.0007.2.091
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00
Empenho nº. 661/2024.

São Miguel do Guaporé /RO, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:06826159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNINICPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ: 27.024.894/0001-06

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme **Plano de Trabalho**, **Memorando nº. 029/2024/SEMUG** e **Empenhos nº. 668** e **669/2024**, acostado aos autos.

VALOR: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, conforme solicitação no **Memorando nº. 029/2024/SEMUG**, anexo a este processo.

PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **05 (cinco) meses**, contados a partir da liberação do recurso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG**

Órgão 02.001
Função 04
Sub função 122
Programa 0001
Projeto Atividade 2.002 – **Manutenção da SEMUG**
Elemento de despesas 3.3.5.0.43.00.00 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS**

São Miguel do Guaporé /RO, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:3EE3E061

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA N.º 23/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.542-xx**.** 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos). Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO para participar do treinamento CONTROLES INTERNO, AUDITORIA E ELABORAÇÃO DO RELATORIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2023.Que acontecerá nos dias 11,12 E 13 Deste mês na galeria INCAP Localizado na AV: Transcontinental, 951 segundo andar bairro centro. A Saída será no dia 11 às 08, hs 45 min. e retorno no dia 13 às 18.00 horas (previsão).
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de março de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:2AAC6916

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA N.º 24/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: xxx.xxx.792-xx. 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e

trinta e Sete centavos). Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná/RO para acompanhar o presidente e participar do treinamento CONTROLES INTERNO, AUDITORIA E ELABORAÇÃO DO RELATORIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2023.Que acontecerá nos dias 11,12 E 13 deste mês na galeria INCAP Localizado na AV: Transcontinental, 951 segundo andar bairro centro. A Saída será no dia 11 às 08, hs 45 min. Vale ressaltar que o retorno no dia 13 às 18 horas (previsão). Será apenas do senhor presidente, a senhora controladora permanecera na cidade de ji Paraná até o dia 15/03/2024 para participar de outro curso

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de março de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:685B051D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE IINEXIGIBILIDADE PROCESSO N 29/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº 08/2024 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 29/2024 teve a Inexigibilidade de Licitação com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIODICAS DO VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA Nº RSZ9A56 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO DURANTE O EXERCICIO DE 2024, em favor da empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0001-23, de acordo com Artigo 74, Inciso I da Lei Federal n. 14.133/2024, no valor estimado de R$ 25.311,18 (vinte e cinco mil e trezentos e onze reais e dezoito centavos).

Seringueiras-RO, 11 de março de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:4E3BAE47

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 29/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024 PROCESSO N° 29/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 18.571.247/0001-23.** O valor da total de R$ 25.311,18 (vinte e cinco mil e trezentos e onze reais e dezoito centavos) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES PERIÓDICAS OBRIGATÓRIAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO DURANTE O EXERCICIO DE 2024.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 12 de março de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras- RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C8AE231C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 181/CMP/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 181 – 13 de março de 2024.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 12h na sala do IPMS Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Rui Barbosa nº 778, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes, com a pauta Desligamento do Membro do Comitê de Investimento, Sr. llnadir Pereira da Rocha, devido o mesmo ter sido nomeado no dia 05 de setembro de 2022, conforme ata nº 162, e ainda não ter a certificação exigida pela portaria MPS 519, de 2011. E a nomeação do novo membro para comitê de Investimento. O Conselho deliberativo indicou conforme a lei 1017/2015, art. 2º e inciso II, como nova membra Camila Gonzaga da Silva, onde a mesma possui certificação para compor o Comitê de Investimento. Nada mais havendo a tratar, deu - se por encerrada a reunião, onde eu, Camila Gonzaga da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e demais presentes.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA -
Diretora Executiva do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA -
Presidente do Conselho

JULIANE CRESTANI -
Vice-Presidente do Conselho

WOLNEY BLOSFELD -
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS -
Membro

DIEIMIS RIBEIRO -
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:DE83457E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOAGAÇAO PREGAO 3 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de RECARGA DE GAS PARA COZINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) P45 KG
f) Processo Adm Nrº :	881/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ/CPF: 32.151.394/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE GAS PARA COZINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG.	515	R$ 139,00	R$ 71.585,00
2	RECARGA DE GÁS (GLP) P45	120	R$ 531,00	R$ 63.720,00

Valor Total Homologado - R$ 135.305,00

Seringueiras, 13 de março de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:45FA5520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MEMORANDO Nº 21/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 875/SEMSAU/2023

MEMORANDO DE CANCELAMENTO

De oficio**, O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO**, esclarece que por um lapso percebeu-se o erro material referente ao numero da dispensa e informamos o cancelamento da dispensa n° 10.

Atenciosamente, Seringueiras-RO, 13 de março de 2024**.**

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°. 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:49578D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/CPL/2024

Processo Nº 875/SEMSAU/2023
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA) DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E NAS UNIDADES BASICA DE SAUDE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 20/03/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 6.082,00 (seis mil e oitenta e dois reais).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de março de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:01E2517C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06//2024
EMPRESAS G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024
PROCESSO Nº 781/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 96/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Aos 12 (**DOZE) DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **30.029.272/0001-85 ,** estabelecida na**: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 - Village do Sol I - Cacoal – RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** inscrito no **CPF: 503.536.321-04 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 96/2023.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: Rua: Pinheiro Machado N° : 1552
CIDADE: Cacoal – RO
CEP: 76964-302
TELEFONE: (69) 3180-0099
CELULAR: (69) 99270-9588
EMAIL: gilvandro.am@gmail.com
REPRESENTANTE: Gilvandro Oliveira da Silva
RG: 811570/SSP/MT
CPF: 503.536.321-04

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	PRATO DEMARCATÓRIO tipo chapéu chinês, produzido em polipropileno	50	R$ 2,97	R$ 148,50
16	CRONÔMETRO Progressivo Digital com alarme , relógio, despertador ,data e hora. Resistente a água.	10	R$ 28,80	R$ 288,00
17	ESCADA DE AGILIDADE para treinamento funcional com 10 degrau, tamanho aproximado 4,70 metros, produzido em nykon.	5	R$ 29,00	R$ 145,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 581,50 (QUINENTOS E OITENTA UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 13 DE MARÇO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1FEBC17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06//2024
EMPRESAS R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024
PROCESSO Nº 781/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 96/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Aos 12 (**DOZE) DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **3.496.958/0001-03 ,** estabelecida na**: AV FLAMBOYANT, 460 - , Seringueiras - Rondônia ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA** inscrito no **CPF: 87088096234 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 96/2023.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ: 3.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 460 - , Seringueiras - Rondônia
CIDADE: SERINGUEIRAS - RONDÔNIA
CEP: 76934-000
TELEFONE: (69) 3623-2727
CELULAR: (69) 98435-6762
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: 911884 SESDEC/RO
CPF: 87088096234

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOLA DE FUTSAL oficial CP-ISRA e IBSA com guizo confeccionada em poliuretano (PU) com circunferência de 61-64 cm pesando de 410-440 g costurada câmara airbility com miolo removível lubrificado.	100	R$ 119,97	R$ 11.997,00

Valor Total Homologado - R$ 11.997,00(ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 13 DE MARÇO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:966512EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06//2024
EMPRESAS I M PEREIRA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024
PROCESSO Nº 781/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 96/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Aos 12 (**DOZE) DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: I M PEREIRA ME ,** inscrita sob o **CNPJ: 12.753.602/0001-07 ,** estabelecida na**: Rua Anísio Serrão, 3147, Bairro Floresta Cacoal – RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: ISTENIO MARTINS PEREIRA** inscrito no **CPF: 697.496.122-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 96/2023.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: I M PEREIRA ME
CNPJ: 12.753.602/0001-07
ENDEREÇO: RUA ANÍSIO SERRÃO, 3147, BAIRRO FLORESTA CACOAL – RO
CIDADE: Cacoal – RO
CEP: 76965-756
TELEFONE: 99225-6992
CELULAR: 99225-6992
EMAIL: wandenberguepescada@gmail.com
REPRESENTANTE: ISTENIO MARTINS PEREIRA
RG: 726186 SSP/RO
CPF: 697.496.122-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BOLA DE HANDEBOL ADULTA	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
22	BOLA DE SOCIETY, para grama sintetica, confeccionada em poliuretano (PU).	30	R$ 71,90	R$ 2.157,00

Valor Total Homologado - R$ 3.417,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 13 DE MARÇO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B225F2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06//2024
EMPRESAS DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024
PROCESSO Nº 781/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 96/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Aos 12 (**DOZE) DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **45.717.515/0001-45 ,** estabelecida na**: Rua – Avenida Edson Lima do Nascimento (linha 94), nº 2549 – bairro: São Pedro ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: EDER PAULO MEDINO CAMPOS** inscrito no **CPF: 979.225.922-53 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 96/2023.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.717.515/0001-45
ENDEREÇO: Rua – Avenida Edson Lima do Nascimento (linha 94), nº 2549 – bairro: São Pedro
CIDADE: JIPARANA-RONDONIA
CEP: 76913557
TELEFONE: (69) 9217-0915
CELULAR: (69) 9240-7959
EMAIL: epmcnegocios@gmail.com
REPRESENTANTE: EDER PAULO MEDINO CAMPOS
RG: 980315 SESP/RO
CPF: 979.225.922-53
Fornecedor: DUBLIN NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.717.515/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, assobio plástico: medidas aproximadas 2,0 x 4,0 x 2,2 cm. embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em abs, de alto impacto. sem bolinha.	40	R$ 21,00	R$ 840,00

Valor Total Homologado - R$ 840,00(OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 13 DE MARÇO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9673323C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Aos quinto dia do mês de março de dois mil e vinte quatro, às oito horas e dois minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 002/2024**, onde o mesmo irá atender as entidades para formalizar parceira em forma de **Acordo de Cooperação** onde envolve a transferência de bens á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo. Conforme

proposta e especificações estabelecidas no plano de trabalho, e documentação habilitaria de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014* **a** comissão analisou as documentações, onde não foi constatado nenhuma outra irregularidade. Após finalizado a análise, a comissão **DECLARA HABILITADA** a entidade e seu respectivo bem objeto do Acordo de Cooperação:
(APRER) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RENASCER, COM CNPJ: 28.354.881/0001-68 – **01 DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO.**
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

ELEANDRO DA SILVA LIMA
Matricula 2068

PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS
Matrícula 1088

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2272BBF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1241/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.723,34 (cinquenta e mil, setecentos e vinte e três reais e trinta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.
Crédito adicional Excesso de Arrecadação
Dotação Funcional Programática Valor
259 02.02.00 27.812 0007 1022 4.4.90.52.00 0.1.701.0000 88 1.7.2.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 50.723,34

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Março de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9CBAEC1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1242/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
260	02.09.00 26.782 0014 1006 4.4.90.52.00 0.2.700.0000	0.2.700.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	358.400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Março de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A3E83964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1243/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 376.556,83 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
261	02.09.00 15.452 0013 2049 3.3.90.39.00 0.2.500.0000	0.2.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	376.556,83

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Março de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AFBB5CF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 499.589,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
262	02.02.00 04.129 0006 2029 3.3.90.39.00 0.2.500.0000	0.2.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	499.589,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 12 de Março de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C4B497BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 044/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 409/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 131.581,62 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.02.00.04.122.0004.1010, elemento de despesa 4.4.90.51, ficha 256.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2024.

Assinam:
JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:108875F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N° 008/PJM/2022

Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 23 de março de 2024.
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.03.08.2430012.2060, elemento de despesa 3.3.90.39 e ficha 251.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2024.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:862F1EA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 022/PJM/2021
Processo nº: 109/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.01.08.2410012.2059, elemento de despesa 3.3.90.39, e ficha 201.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17 de Março de 2024.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2024.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0E7EE05C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/GAB/2024, DE, 13 MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando o Memorando nº 112/SEMSAU/2024;

DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a 01ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 17 e 18 de abril de 2024.

Art. 2° O tema da Conferência Democracia, Trabalho E Educação Na Saúde Para O Desenvolvimento: Gente Que Faz O SUS Acontecer.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 01ª Conferência Municipal de Saúde
são:
Eixo 1 – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educaçãoemsaúde.
Eixo 2 - Trabalho digno, descente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégia para o futurodoBrasil.
Eixo 3 _ Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democraciadasaúde.

Art. 3º A 01ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO, e com a vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde, sendo eles:

02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde:
Josiane Monteiro Mari – **Presidente**
Maria Helena Caires – **Secretária**

13 (treze) membros do Conselho Municipal de Saúde:
Lucilene Vizintim Ferreira
Devair Vieira de Oliveira
Mario da Silva Messias
Antônio Pinto Sobrinho
Leila Olímpio de Araújo
Alexandre Alves Batista
Antônio Edilson Custódio
Jonathan Soares da Silva
João Vitor Neto

Uziel Miranda Genilhu

Deysiany Ferrari Pessin
Josiane Costa da Silva
Vanessa Tineli de Oliveira da Silva

Art. 4º A 01ª Conferência Municipal de Saúde servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual;

Art. 5º O Regimento Interno da 01ª Conferência Municipal de Saúde, bem como as demais normas de organizações e funcionamento serão elaborados pela Comissão Organizadora da 01º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas para realização da Conferência correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:89F04029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 172/2024**
CONTRATADA: **W BIANQUI ENGENHARIA** CNPJ: **04.380.168/0001-20.**
No valor de: **R$ 36.960,00 (Trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 13 de março de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C4211227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 24.580,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
254	02.09.00 26.782 0014 1021 4.4.90.51.00 0.1.700.0000	53	2.4.2.2.54.0.1.01 INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	24.580,58

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 13 de Março de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:76463E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
263	02.09.00 15.451 0013 2048 4.4.90.52.00 0.2.500.0000	0.2.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 13 de Março de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:47C7FC4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 174/2024**
CONTRATADA: **CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICAS DE JI-PARANA**
CNPJ: **04.380.168/0001-20.**
No valor de: **820,00 (Oitocentos e vinte reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para certificação digital.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 12 de Março de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AFC1F2B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 196/2024**
CONTRATADA: **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA** CNPJ: **34.439.967/0001-96.**
No valor de: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa especializada em sondagem e percussão SPT.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 13 de março de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0C857DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	986/2023
b) Licitação Nº	067/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	13/03/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N° 71.256.283/0001-85
Valor Total Homologado – R$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e quatro mil reais).

THEOBROMA, 13 de Março de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E12F8F35

GABINETE DO PREFEITO
5° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 12 de março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
3º	ROSANE ROSA DA COSTA	19/11/1993	5,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
6º	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	9,5
7º	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	9,5

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
2º	VALERIA PEREIRA LIMA	01/07/1993	9,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
6º	VINICIUS BORGES SANT'ANA	18/09/1995	9,5
7º	VALDILENA VASCONCELOS MENEZES	17/02/1981	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2710D00E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1047/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Juvenil Pereira Da Silva matrícula nº 545, Auxiliar De Enfermagem , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será com efeitos retroativos a 01/11/2024 até o dia 30/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B4ACB83B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 943/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Josenilce Herminio Pereira, matrícula nº 734, Auxiliar De Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/07/2024 até o dia 30/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3E786B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 237/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Jocimar Portugal de Jesus, em 11 de Março de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Jocimar Portugal de Jesus, do cargo de Professor de Lingua Inglesa, 20 (vinte) horas, celetista, matrícula 10046, lotado na Secretária Municipal de Educação do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (13/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:44C2278B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0921/GP/PMT/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)=======è 140.000,00
02 04 00 SEC.MUN.DEOBRASESERVIÇOSPUBLICOS
409 15.451.0011.1116.0000 Conv. nº 344-SEOSP-GE-2023 (Ilum. Praça Palmares) 140.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
311 001 CONVÊNIO DO ESTADO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

 # Excesso: ======è **140.000,00**
Fontes de Recurso:
1 701 140.000,00
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F5504E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2024

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, 031/2013, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024**, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Dedetização no interior do prédio do executivo com 387 m², no combate de traças, aranhas, brocas, formigas, baratas e roedores: serviço de desalojamento de pombos, com isolamento e limpeza do forro, conforme os termos e condições imposto no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.
Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/03/2024, HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 09:00h até 15h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 4.137,50 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de março de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Agente de Contratação
Decreto n. 318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4E2E6DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 1-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 144 /2024
Licitação Nrº : 1/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 12/03/2024
Objeto Homologado : CONTRATAÇÕA DE EMPRENSA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERM C54 FEMEA 7/8 JIC X CR 5/8	35	R$ 43,00	R$ 1.505,00
2	TERM C90 FEMEA 7/8 JIC X CR 5/8	35	R$ 33,00	R$ 1.155,00
3	TERM FEMEA 11/16´´	35	R$ 43,00	R$ 1.505,00
4	TERM C90 FEMEA 9/16-18	35	R$ 37,90	R$ 1.326,50
5	TERM FEMEA 1/9 ORFS 1/4	35	R$ 23,00	R$ 805,00
6	CAPA 3/8 2	30	R$ 12,00	R$ 360,00
7	CAPA "1" 4TR	30	R$ 39,50	R$ 1.185,00
8	CAPA 5/8 2TR S/DES	30	R$ 18,00	R$ 540,00
9	CAPA PRENSAVEL 06 3/8"	30	R$ 12,00	R$ 360,00
10	CAPA PRENSAVEL04 1/4	30	R$ 13,90	R$ 417,00
11	CAPA PRENSAVEL 1/2 2" TRAMA	30	R$ 5,00	R$ 150,00
12	MANGUEIRA 5/8 TRAMAS 3630PSI	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00
13	MANGUEIRA 1/4 2 TRAMA	30	R$ 33,89	R$ 1.016,70
14	MANGUEIRA "1"	30	R$ 113,00	R$ 3.390,00
15	MANGUEIRA 1/2 2 TRAMA	30	R$ 49,90	R$ 1.497,00
16	MANGUEIRA 3/8 4 TRAMA	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ANJOS & RAMALHO LTDA
CNPJ/CPF: 07.807.976/0001-10
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 21.697,20
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de março de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7B515F9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº91/2023

PROCESSO: 2-339/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADA:INOVAÇÃO EIRELI - ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:11/03/2024

OBJETO: Aditiva o prazo do Contrato n° 91/2023 do processo Administrativo n° 2-339/2023, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F1AC3A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7287

PORTARIA Nº 7287 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-730/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Maria da Gloria Oliveira da Silva, contratada para exercer o cargo de

Professora Nível Superior 25 horas, a partir de 26 de janeiro de 2024, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9271CE47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7283

PORTARIA Nº 7283 DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA ENIVALDO TEODORO DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e

Considerando o Memorando nº 69/GAB/2024

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Enivaldo Teodoro da Cunha, inscrita no CPF nº sob nº ***.607-**, para exercer o cargo de Coordenador de Programas e Projetos Educacionais.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7CE690CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-204/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aContratação de empresa especializada em prestação de serviçosdeTopografiaeSondagem,através da Ata de Registro de Preço de nº**24/2023/ARP** do Pregão Eletrônico de nº**10/CPL/2023/SRP**, Processo Gerenciador nº 1276/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR:**E.C.P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI CNPJ:10.726.497/0001-83**
Av. Lauro Sodré, n.º 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas.CIDADE/UF: Porto Velho - Rondônia - RO CEP: 76.801-267.

ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Levantamento Topográfico (Levantamento Planialtimétrico) contendo: Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e ART.

QUANT:10.000,00 M²
V.UNT R$: 0,82
V. TOTAL R$: 8.200,00(Oito mil e duzentos reais).

ITEM:02 da Ata
ESPECIFICAÇÃO: Serviço de elaboração de Laudo de Sondagem Tipo SPT contendo: desenho de locação de furos, Memorial com a descrição das características do solo e Memorial com o perfil geológico do terreno, além de ART.
QUANT: 50,00 Metros
V.UNT R$: 215,00
V. TOTAL R$: 10.750,00(Dez mil setecentos e cinquenta reais)

Vale do Paraíso, 07 de Março de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2197F1ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-344/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 344/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote para**Aquisição de Material Elétrico**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP conforme**Ata de Registro de Preço**nº 23/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 13/CPL/20223 do**Processo: 1-1044/**2022/SRP.

Item	Descrição	Qtde
633	RASTELO PARA HORTAS E JARDINS EM FERRO FUNDIDO DE 14 DENTES	10,00
655	PREGO COMUM COM CABEÇA PARA PONTE 25 X 72 1K	100,00

PROCESSO Nº 344/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:N. V. VERDE EIRELI
CNPJ n°03.363.727/0001-21.
VALOR TOTAL:R$ 3.053,30 (três mil, cinquenta e três reais e trinta centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:101FA7F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DA DESPESAS DO PROCESSO Nº 2-182/2024

PUBLICAÇÃO DA DESPESAS DO PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 184/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 09/CPL/2023, Processo n° 184/2023.

AQUISIÇÃO: (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS, ENTRE OUTROS)Paraatender as necessidades da atençãoBasica de Saúde desteMunicipio .

PROCESSO Nº 102/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO

CNPJ:28.517.413/0001-67

ITENS DA ATA:08- 10- 11

VALOR TOTAL;R$**:954,00**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FD21D17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXISTENTES EM 31 12 2023 FMDCA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023	
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000050 – GESTORA DO FMDCA							
001	3216	TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN (3216)	02023421900	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2021	15/10/1965	Ativo
000051 - CONSELHO TUTELAR							
002	3084	ADRIANA CAVALCANTI (3084)	81554656249	CONSELHEIRO	10/01/2020	25/03/1985	Ativo
003	3086	GENILDA DA SILVA (3086)	91189284200	CONSELHEIRO	10/01/2020	24/01/1986	Ativo
004	3087	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER (3087)	02755428236	CONSELHEIRO	10/01/2020	10/08/1995	Ativo
005	3089	JOAO BATISTA DE PAULA (3089)	83797033249	CONSELHEIRO	10/01/2020	12/11/1979	Ativo
006	3088	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS (3088)	52454088215	CONSELHEIRO	10/01/2020	11/06/1978	Ativo
Total de registros: 006.							

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E802E156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2° REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2023 - PROCESSO N.º 14634/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 001/SEMED/2023
PROCESSO Nº. 14634/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023 – GSRP/PMA

OBJETO: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Sandra Márcia Neves, Decreto nº 19.645 - 16/03/2023, fica autorizado o **Segundo reequilíbrio econômico financeiro** referente aos **itens 38, 45, 120, 123 e 124;** em favor da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** situado a Av. JK, N° 2352, Setor 04 - Ariquemes/RO, CNPJ: **00.623.952/0001-61**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.652.536-49, RG sob o nº. **3790775 SSP/GO** do Pregão Eletrônico n.º 088/2023, Processo n.º 14634/SEMED/2023, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilibrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

Itens **38, 45, 120, 123 e 124** - em favor da empresa **ARAÚJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** em
valores conforme segue:

ITEM NA	CONSUMO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE

ATA	ANUAL ESTIMADO				ANTERIOR		REGISTRO DE PREÇO
38	3173	KG	Cebola de 1ª qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, embalagem plástica, atóxica, transparente.	VERDURÃO	R$ 6,65	R$ 7,79	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001- 61
45	1060	KG	Chuchu, de primeira qualidade, in natura.	VERDURÃO	R$ 4,80	R$ 10,08	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA,CNPJ: 00.623.952/0001-61
120	4241	KG	Repolho branco in natura de 1 qualidade.	VERDURÃO	R$ 7,75	R$ 7,84	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001- 61
123 e 124	25089	KG	Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem formados, limpos e livres de danos mecânicos.	VERDURÃO	R$ 7,75	R$ 9,28	ARAUJO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001- 61

SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa Vencedora do Certame
Empresa:
Araújo Comércio Importação E Exportação De Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ: 00.623.952/0001-61
Representante:
EDEZILDO HENRIQUES DE SOUZA

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:384A27B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/SML/2023
PROCESSO N.º 2325/2023/SEMA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 17/2024**, processo administrativo n.º 2325/2023, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação **nº. 17/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462-8046 69 3238-8628
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.637.832-72
VENCEDORA DOS ITENS: 9,13,14,16

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9.	LEGUME IN NATURA TIPO: MANDIOCA / AIPIM Características adicionais: 1ª qualidade	KG.	100	R$ 6,45	R$ 645,00
13.	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA Estado De Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: Boa qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	KG.	120	R$ 27,00	R$ 3.240,00
14.	FRUTA TIPO: BANANA DA TERRA/ COMPRIDA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG.	110	R$ 8,00	R$ 880,00
16.	LEGUME IN NATURA TIPO: INHAME Características adicionais: 1ª qualidade	KG.	90	R$ 12,00	R$ 1,080,00

LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ:10.497.302/0001-70 TEL: (69) 993088740
E-MAILADEILSO_77@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Av. Rondônia nº. 1576, Setor 03: – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 18,

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO. APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS. Estado de Conservação: Fresco (a)/ Resfriado(a). Características adicionais: 2ª qualidade, sem osso.	KG	**1585**	R$ 26,00	R$ 41.210,00
2.	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DE CHEIRO. Apresentação: Natural. Características adicionais: 1ª qualidade	KG .	**55**	R$ 12,00	R$ 660,0
3.	CONDIMENTO TIPO: CHEIRO VERDE Apresentação: Natural Características adicionais: boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos.	MÇ.	**115**	R$ 3,98	R$ 457,70
4.	FRUTA TIPO: BANANA MAÇÃ Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG.	**212**	R$ 2,99	R$ 633,88
5.	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG.	**50**	R$ 4,99	R$ 249,50
7.	FRUTA TIPO: MAÇÃ FUGI Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	**610**	R$ 9,70	R$ 5,917,00
8.	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**145**	R$ 7,00	R$ 1,015,00
10.	VERDURA IN NATURA TIPO: RÚCULA Características adicionais: 1ª qualidade	MÇ.	**60**	R$ 5,00	R$ 300,00
11.	VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE LISA Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho grande (graúdo)	MÇ.	**77**	R$ 5,00	R$ 385,00
12.	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FRALDINHA Apresentação: Cortada. Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	KG	**15**	R$ 30,00	R$ 450,00
15.	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA DOCE Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro).	KG.	**65**	R$ 7,00	R$ 408,70
18.	VERDURA IN NATURA - TIPO: COUVE MANTEIGA Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho médio.	MÇ	**65**	R$ 5,00	R$ 325,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Administração – SEMA, Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Gabinete do Prefeito – GAB e Instituto de Previdência Social de Buritis – INPREB.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Os alimentos serão solicitados conforme a necessidade das secretarias requisitantes e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
Os Alimentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sextas-feiras.
Recebimento do Objeto:
11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 13 de março de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

Licitante: Rodrigues & Torres Comércio Varejista De Gêneros Alimentícios Ltda
CNPJ: 36.172.448/0001-30
Nome Do Representante: Elisangela Torres De Almeida
CPF/MF SOB O Nº 629.637.832-72

Licitante: W. M. Comércio de alimentos ltda me
CNPJ: 10.497.302/0001-70
Nome Do Representante: Adeilson Silva De Souza
CPF/MF sob o nº 589.457.092-15

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F8DB1E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal Especial.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal Especial.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO

Para os cargos de Contador, Cuidador de Criança – Creche, Cuidador de Criança – Casa de Acolhimento, Enfermeiro – ESF, Fiscal de Vigilância Sanitária, Nutricionista, Professor Nível II, Psicólogo, Servente, Servente – UBS São Francisco, e Técnico de Enfermagem – UBS São Francisco o Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório.
A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o **Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br)** > **Aba "Chamadas Seletivos Concursos"** > **Selecionar o link "Página de Concursos / Seletivos / Chamadas – Clique Aqui"** onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 6.3. deste Edital.
A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Cabixi, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no **Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br)** > **Aba "Chamadas Seletivos Concursos"** > **Selecionar o link "Página de Concursos / Seletivos / Chamadas – Clique Aqui"**.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **12h00min do dia 12 de março de 2024 até às 23h59min do dia 18 de março de 2024**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar **Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br)** > **Aba "Chamadas Seletivos Concursos"** onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo OBRIGATORIAMENTE, anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

Para todos os cargos somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada *(conforme Anexo III)*
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto *(carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)*
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido, conforme segue:
Servente e Servente – UBS São Francisco: *Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano)*.
Cuidador de Criança – Creche: *Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério, pedagogia e/ou Pró Infantil*.
Cuidador de Criança – Casa de Acolhimento: *Ensino Médio Completo*.

Fiscal de Vigilância Sanitária: ***Ensino Médio Completo*****.**
Contador: ***Superior em Ciências Contábeis*****.**
Enfermeiro – ESF: ***Superior em Enfermagem*****.**
Nutricionista: ***Superior em Nutrição*****.**
Professor Nível II: ***Licenciatura em Pedagogia e/ou normal superior*****.**
Psicólogo: ***Superior em Psicologia*****.**
Técnico de Enfermagem – UBS São Francisco: ***Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem*****.**
(Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC)
Registro no Conselho de Classe ***(exigido para os cargos de Contador, Enfermeiro – ESF, Nutricionista, Psicólogo e Técnico de Enfermagem – UBS São Francisco)***
Autodeclaração **que possui conhecimentos básicos de informática, sendo exigida para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, de acordo com anexo V.**
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado ***(o certificado deve ser de no mínimo 20h)***
Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19
Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência.
Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração ***(critério de pontuação para os cargos Contador, Cuidador de Criança – Casa de Acolhimento, Enfermeiro, Nutricionista, Professor Nível II, Psicólogo, Servente, , Técnico de Enfermagem, conforme descrito no subitem 7.4)***

As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7.4. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **20 de março de 2024**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será conforme estabelecido para cada cargo e o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Função, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Servente** ***UBS São Francisco***	Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano)	-	40 horas	R$ 1.212,00	R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
03	**Servente** ***Sede***	Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano)	-	40 horas	R$ 1.212,00	R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Cuidador de Criança**	Ensino Médio Completo	-	40 horas	R$ 1.466,52	+R$ 1.000,00 *(Auxílio*

	Casa de Acolhimento					*Alimentação)*
02	**Cuidador de Criança** ***Creche***	Ensino Médio Completo	Habilitação em Magistério, Pedagogia e/ou Pró Infantil	40 horas	R$ 1.466,52	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)* *+ Gratificação Salarial Especial*
01	**Fiscal de Vigilância Sanitária**	Ensino Médio Completo	Conhecimentos em informática	40 horas	R$ 1.613,17	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)* *+Insalub.*
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Técnico De Enfermagem** ***UBS São Francisco***	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.613,17	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)* *+Insalub.* *+Adic.noturno (se for o caso)*
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Contador**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 3.983,90	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Nutricionista**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 3.001,57	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)* *+Insalub. 20%*
01	**Enfermeiro** ***ESF***	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 3.983,90	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)* *+Insalub. 20%*
01	**Psicólogo**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 3.983,90	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
02	**Professor** ***Nível II***	Ensino Superior Completo na área de atuação	-	24 horas	R$ 2.652,33	+R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.

Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de **Servente e Cuidador de Criança – Casa de Acolhimento**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental incompleto.	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	20 (vinte) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	25 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	30 (trinta) pontos	
2.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional em áreas afins no Serviço Privado– Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público.	3,5 (três e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	35 (trinta e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas.	35 (trinta e cinco) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

Para os cargos de **Cuidadora de Criança - Creche** e **Fiscal de Vigilância Sanitária**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado de Ensino Médio Completo	20 (vinte) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado de Títulos de Graduação	30 (trinta) pontos	
2. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área de Atuação com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	30 (trinta) pontos
3. Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de Atuação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
Total de Pontos:			100 pontos

Para os cargos de **Contador, Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Professor Nível II e Técnico de Enfermagem:**

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Títulos de Graduação, em área específica a que concorre	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
2. Especialização	Título de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar	15 (quinze) pontos para cada certificado	30 (trinta) pontos
3. Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público	2 (dois) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço	20 (vinte) pontos
4. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	25 (vinte e cinco) pontos

Total de Pontos	100 Pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

O candidato convocado para o cargo além dos requisitos acima deverá fixar residência no município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);

Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Autodeclaração étnico-racial (punho);
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

Os anexos que compõem este edital são:
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Descrição das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Ficha de Inscrição;
ANEXO IV - Formulário para pedido de revisões e recursos;
ANEXO V - Autodeclaração de Conhecimentos de Informática.

Cabixi – RO, 13 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8CBED0D6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2024/PM

Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024, alterado pelo Decreto Municipal n.º 068, de 13 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através de análise de currículo e teste prático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 065, de 11 de março de 2024 alterado pelo Decreto Municipal n.º 068, de 13 de março de 2024.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos, exceto para o cargo de motorista, que será prorrogável a cada 06 (seis) meses até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO

Para o cargo de Motorista de Veículos Leves – Ambulância, o Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório.
Para os cargos de Motorista de Caminhão – Categoria 'D', Motorista de Caminhão – Categoria 'E', Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica o Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas fases com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS, de caráter classificatório e TESTE PRÁTICO, de caráter eliminatório.
A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o **Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br)** > **Aba "Chamadas Seletivos Concursos"** > **Selecionar o link "Página de Concursos / Seletivos / Chamadas – Clique Aqui"** onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 6.3. deste Edital.
A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Cabixi, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no **Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br)** > **Aba "Chamadas Seletivos Concursos"** > **Selecionar o link "Página de Concursos / Seletivos / Chamadas – Clique Aqui"**.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **12h00min do dia 12 de março de 2024 até às 23h59min do dia 18 de março de 2024**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar **Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br)** > **Aba "Chamadas Seletivos Concursos"** onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo OBRIGATORIAMENTE, anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL

Para todos os cargos somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada ***(conforme Anexo III)***
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto ***(carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)***
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão do ***Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano)***. ***Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC.***
Carteira Nacional de Habilitação ***(Conforme e categoria exigida para o cargo)***
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado ***(o certificado deve ser de no mínimo 20h)***
Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19
Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência.
Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.

As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7.4. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **20 de março de 2024**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será conforme estabelecido para cada cargo e o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Função, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Motorista de Veículos pesados *Caminhão***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	40 horas	R$1.212,00	+R$ 500,00 *(Bonif. Lei nº 948/2017)* +R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação).*
01	**Motorista de Veículos pesados *Caminhão***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E"	40 horas	R$ 1.212,00	+R$ 500,00 *(Bonif. Lei nº 948/2017)* +R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação).*
01	**Operador de Máquinas *Escavadeira Hidráulica***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior.	40 horas	R$ 1.212,00	+R$ 660,00 *(Bonif. Lei nº 948/2017)* +R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação)*
02	**Motorista de Veículos pesados *Ônibus Escolar***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou Superior + Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar	40 horas	R$ 1.212,00	+R$ 500,00 *(Bonif. Lei nº 948/2017)* +R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação).*
01	**Motorista de veículos leves *Ambulância***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior (curso de condutor de transporte de emergência; curso de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiro;)	40 horas	R$ 1.212,00	+R$ 300,00 *(Bonif. Lei nº 948/2017) +Insalub. 20% +Adicional noturno* +R$ 1.000,00 *(Auxílio Alimentação).*

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de **Motorista de Veículos Leves, Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	Certificado do Ensino Fundamental incompleto.	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo.	12 (doze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto.	15 (quinze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo.	20 (vinte) pontos	
2. Tempo de Habilitação na Categoria exigida	Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação.	25 (vinte e cinco) pontos
3.Tempo de serviço	Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional em áreas afins no Serviço Privado– Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público.	1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.	15 (quinze) pontos
4. Cursos na área escolhida	Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas.	25 (vinte e cinco) pontos
5. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes	Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.
DOS RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
DA PROVA PRÁTICA
Os candidatos aos cargos de Motorista de Caminhão – Categoria ‘D’, Motorista de Caminhão – Categoria ‘E’, Motorista de Ônibus e Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica que forem classificados serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite de 20 (vinte) candidatos convocados.
Na prova prática o resultado a ser obtido pelos candidatos é Apto ou Inapto, sendo que sua nota final será a nota obtida na prova de análise de currículo. Caso o candidato seja considerado inapto, este estará eliminado do Processo Seletivo.
Os critérios da prova prática para o cargo de Operador de Motoniveladora serão:
Os candidatos farão uma atividade prática com veículo/máquina condizente ao cargo que se inscreveu;
O tempo gasto para realizar a atividade não poderá ultrapassar 10 minutos;
Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos;
O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
O candidato convocado para o cargo além dos requisitos acima deverá fixar residência no município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Autodeclaração étnico-racial (punho);
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

DOS ANEXOS

Os anexos que compõem este edital são:
ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Descrição das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Ficha de Inscrição;
ANEXO IV - Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 13 de março de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2FC1A074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:7 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.263,92	993,21	PESSOAL E ENCARGOS		133.313,64	123.330,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		1.263,92	993,21	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		111.419,16	98.649,75
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		19.499,59	20.765,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		163.878,18	147.865,27	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		2.394,89	3.915,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		160.700,00	146.200,00	PESSOAL E ENCARGOS			
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		3.178,18	1.665,27	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		35.066,06	35.774,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		165.142,10	148.858,48	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.537,75	14.422,58
				SERVIÇOS		25.439,31	21.255,20
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		3.237,60	10.245,97	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		89,00	96,42
TOTAL		168.379,70	159.104,45	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		168.379,70	159.104,45
				TOTAL		168.379,70	159.104,45
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO				***ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO***			
CONTADORA				GESTORA			
CRC: 007811/O-3				CPF: ***884.712-**			

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		800,00	0,00
INVESTIMENTOS		800,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO***
Contadora	Gestora
CRC: 007811/O-3	CPF: ***884.712-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5C5F8EDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CACAULANDIA
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	742,70	0,00	742,70	1.179,19	0,00	1.179,19
1 VINCULADO	912.151,06	0,00	912.151,06	236.788,68	0,00	236.788,68
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	662.448,09	0,00	662.448,09	113.751,56	0,00	113.751,56
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	134.632,78	0,00	134.632,78	123.037,12	0,00	123.037,12
665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	115.070,19	0,00	115.070,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL	912.893,76	0,00	912.893,76	237.967,87	0,00	237.967,87

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Gestora
CPF: ***884.712-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7121C69D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.313/PMC/2024

DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, INSTITUINDO O NOVO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São objetivos da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Cacoal:
I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
II - estimular organizadamente o desenvolvimento urbano;
III - preservar as características urbanas próprias do Município;
IV - prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente, compatibilizados com um crescimento ordenado;
V - compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;
VI - ordenar o território municipal em zonas, de acordo com as diretrizes da Lei do Plano Diretor Municipal;
VII - controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, minimizando-os e permitindo a convivência dos usos residenciais e não residenciais;
VIII - promover a proteção dos recursos naturais nas áreas urbanas e rurais para as gerações futuras;
IX - promover o equilíbrio ambiental garantindo o potencial turístico.
Art. 2° A Lei Uso e Ocupação do Solo Urbano estará amparada nas Leis Federais nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo), nº 9.785/99, nº 10.932/04, 10.257/01 (Estatuto da Cidade), nº 11.445/07 (Saneamento Básico), Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal.

TÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Art. 3° Zoneamento é o processo de orientação, distribuição e controle da localização, dimensionamento, intensidade e tipo de uso do solo do município, bem como o processo de orientação e controle das relações entre espaços edificados e não edificados, visando garantir o equilíbrio na ocupação do solo quanto à densidade demográfica, espaços públicos, ordenação das atividades e preservação ambiental.
Art. 4° A organização do território municipal será feita por meio da definição de seu zoneamento, observando-se o seguinte:
I - a oferta de infraestrutura urbana;
II – o adensamento populacional desejado;
III - a adequação do uso às características do solo.

CAPÍTULO I
DAS ZONAS URBANAS

Art. 5° Entende-se por Zona Urbana o espaço contínuo da cidade, que engloba áreas efetivamente ocupadas e loteamentos urbanos ainda não ocupados, bem como os terrenos não parcelados, com pouca ou nenhuma ocupação, para onde se queira induzir a ocupação de forma ordenada, de modo a atender a futura expansão urbana.
Art. 6° Na área urbana da sede do Município de Cacoal, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas 1 a 20 do Anexo II, integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa de que trata o art. 7º desta Lei, com a seguinte denominação:
I - Zona de Comércio e Serviços 1 – ZCS1
II - Zona de Comércio e Serviços 2 – ZCS2
III - Zona de Uso Misto – ZUM
IV - Zonas Habitacionais 1 – ZH1
V - Zonas Habitacionais 2 – ZH2
VI - Zonas Habitacionais 3 – ZH3
VII - Zonas Habitacionais 4 – ZH4
VIII - Zona de Ocupação Diversificada – ZOD
IX - Zona Especial de Interesse Social – ZEIS
X - Zona de Expansão Urbana – ZEU
XI - Zona Urbanizável de Ocupação Específica 1 – ZUOE1
XII - Zona Urbanizável de Ocupação Específica 2 – ZUOE2
XIII - Zona Industrial 1 – ZI1
XIV - Zona Industrial 2 – ZI2
XV - Zona Industrial 3 – ZI3
XVI - Zona de Proteção Especial – ZPE
XVII - Zona de Proteção Permanente – ZPP
XVIII - Corredor de Desenvolvimento Azul – CDAzul
XIX - Corredor de Desenvolvimento Verde – CDVerde
XX - Corredor de Desenvolvimento Laranja – CDLaranja
Art. 7° As Zonas Urbanas são aquelas delimitadas no Anexo I desta Lei.
Art. 8° A Zona de Comércio e Serviços 1 – ZCS1 são áreas destinadas ao uso de comércio e serviços centrais, em caráter predominante, e concentração de empregos, além do uso habitacional já instalado. Essa zona se encontra nas áreas centrais do perímetro e sua principal destinação é a

implantação de comércio e prestação de serviço em caráter expansivo, apresentando gabarito mais alto e alta densidade de ocupação, uma vez que os equipamentos presentes já são consolidados.
Art. 9° A Zona de Comércio e Serviços 2 – ZCS2 são áreas destinadas ao uso de comércio e serviços, em caráter predominante, além do uso habitacional já instalado. Essa zona se encontra nas áreas centrais do perímetro e sua principal destinação dessa área é a implantação de comércio e prestação de serviço em caráter controlado, apresentando gabarito menor e baixa densidade de ocupação.
Art. 10. A Zona de Uso Misto – ZUM são áreas destinadas ao uso misto, onde há o uso residencial, com padrão de ocupação unifamiliar e multifamiliar de média a baixa densidade e ainda forte presença de usos complementares como o comercial e de prestação de serviços, uma vez que essa região se encontra nas proximidades do centro consolidado do Município.
Art. 11. A Zona Habitacional 1 – ZH1 são áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar e multifamiliar de baixa densidade e gabarito maior. Há ainda presença de usos complementares como o comercial e de prestação de serviços. A principal característica para essa zona é fomentar a ocupação do solo, de modo a propiciar o aumento do adensamento urbano.
Art. 12. A Zona Habitacional 2 – ZH2 são áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar e multifamiliar de média a baixa densidade. Há ainda presença de usos complementares como o comercial e de prestação de serviços. A principal característica para essa zona é a de controle da ocupação do solo, de modo a inibir o aumento do adensamento urbano.
Art. 13. A Zona Habitacional 3 – ZH3 são áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominantemente, com padrão de ocupação unifamiliar e multifamiliar de média a baixa densidade. Há ainda presença de usos complementares como o de comércio local. A principal característica para essa zona é a de controle da ocupação do solo, de modo a inibir o aumento do adensamento urbano.
Art. 14. A Zona Habitacional 4 – ZH4 são áreas correspondentes a ocupação específica de núcleos consolidados de baixa densidade. Há ainda presença de usos complementares como o uso de comércio local de baixo impacto e de prestação de serviços. A principal característica para essa zona é a de controle da ocupação do solo, de modo a inibir o aumento do adensamento urbano.
Art. 15. A Zona de Ocupação Diversificada – ZOD são áreas destinadas à localização de atividades comerciais, de serviços, institucionais e industriais, que visam garantir a proteção das áreas circunvizinhas, admitindo-se os usos de comércio, de serviços e institucionais de baixo a alto impacto urbanístico e ambiental, o uso industrial de baixo a médio potencial de incomodidade e as atividades geradores de ruído noturno.
Art. 16. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS são áreas destinadas ao uso residencial em caráter predominante, com parâmetros urbanísticos diferenciados para atender a parcela da população de baixa renda, constituída por projetos de desfavelamento, assentamento ou reassentamento de populações carentes e conjuntos habitacionais ou moradias populares implantadas pelo Município ou por agências governamentais de habitação popular. O principal objetivo é fomentar o uso destas áreas através de média densidade de ocupação.
Art. 17. A Zona de Expansão Urbana – ZEU são áreas destinadas ao uso residencial em caráter diferenciado, com padrão de ocupação unifamiliar ou multifamiliar de densidade média, com parâmetros urbanísticos individualizados, para implantação de novos loteamentos e parcelamentos do solo. Ficam permitidos ainda o uso comercial e de prestação de serviço complementares.
Art. 18. A Zona Urbanizável de Ocupação Específica 1 – ZUOE1 é a área correspondente ao Aeroporto Capital do Café, seus parâmetros de ocupação são definidos através de legislação específica que regulamenta o uso da área e daquelas direta ou indiretamente ligadas a este tipo de uso.
Art. 19. A Zona Urbanizável de Ocupação Específica 2 – ZUOE2 é a área correspondente aos cemitérios localizados no Município de Cacoal, seus parâmetros de ocupação são definidos através de legislação ambiental garantindo o correto uso sem interferência nas imediações, uma vez que os cemitérios estão inseridos nas áreas consolidadas do Município.
Art. 20. A Zona Industrial 1 – ZI1 são as áreas constantes no perímetro urbano que apresentam caráter exclusivamente industrial. São definidos através da implantação do uso industrial, possuindo índices urbanísticos que propiciam o desenvolvimento de atividades de caráter industrial de alta a média densidade.
Art. 21. A Zona Industrial 2 – ZI2 são as áreas constantes no perímetro urbano que apresentam forte aptidão de industrialização. São definidos através da implantação do uso industrial em caráter predominante, apresentando ainda uso de comércio e serviços complementar. Possui índices urbanísticos que controlam o uso desta área através de baixa densidade de ocupação.
Art. 22. A Zona Industrial 3 – ZI3 são as áreas constantes no perímetro urbano que apresentam forte caráter de industrialização. São destinadas a implantação do uso industrial em vocação predominante, apresentando ainda uso de comércio e serviços complementar específicos. Possui índices urbanísticos facilitadores à implantação de atividades industriais caracterizada pela média densidade. Sua localização estratégica imediata ao eixo oeste da rodovia BR-364 e das Avenidas Castelo Branco e Araçatuba, facilitam o escoamento da produção, além de possuir áreas que proporcionam a expansão industrial.
Art. 23. A Zona de Proteção Especial – ZPE são áreas demarcadas com o objetivo primordial de preservar o meio ambiente e o equilíbrio ambiental, buscando assegurar sua integridade, sem, no entanto, vedar a possibilidade de parcelamento do solo e o desenvolvimento urbano, mediante critérios e diretrizes específicas que conciliem as necessidades ambientais com a expansão urbana planejada.
§ 1º Nessas áreas podem ocorrer a ocupação antrópica visando a plena conservação das áreas verdes e o pleno desenvolvimento urbano de Cacoal.
§ 2º Para essa Zona serão estipulados índices urbanísticos específicos para a parcelamentos e implantações que deverão ser analisados e aprovados pelo Conselho Municipal da Cidade de Cacoal – CONCIDADE CACOAL e o Grupo Técnico Permanente – GTP.
§ 3º A priorização da preservação dessas áreas nas expansões urbanas futuras é imperativa, com a possibilidade de compensação nos percentuais de áreas públicas do parcelamento, conforme definido pela Lei de Parcelamento do Solo.
§ 4º A compensação mencionada do parágrafo anterior deverá ser previamente aprovada pelo Grupo Técnico Permanente.
§ 5º A prioridade na manutenção deve ser concedida às áreas que assegurem a continuidade dos corredores ecológicos, com o objetivo de promover o desenvolvimento ecológico em toda a extensão da área urbana.
Art. 24. A Zona de Proteção Permanente – ZPP, representa espaços delimitados e sujeitos a regulamentações em conformidade com as atuais legislações ambientais. Seu propósito primordial é a preservação e manutenção do ambiente natural, com ênfase na proteção de recursos hídricos, paisagens, estabilidade geológica e biodiversidade, podendo ser coberta ou não por vegetação nativa, mas têm o intuito ambiental de resguardar e conservar a integridade desses elementos essenciais.
Art. 25. Os Corredores de Desenvolvimento são compostos por áreas que acompanham as principais vias do sistema viário municipal, com a necessidade de usos e parâmetros característicos que regulamentam os lotes defronte a essas vias, fomentando o desenvolvimento local.
Parágrafo único. As vias que compõem cada uma das classificações propostas:
I - Corredor de Desenvolvimento Azul – CDAzul
1. Avenida Araçatuba;
2. Avenida Castelo Branco;
3. BR 364;
4. RO 383;
5. Rodovia Café (RO 486).
II - Corredor de Desenvolvimento Verde – CDVerde
1. Anel Viário;
2. Avenida 7 de Setembro;
3. Avenida das Comunicações;

4. Avenida das Mangueiras;
5. Avenida Geralda Simão de Souza;
6. Avenida Isabel Betiol Picheck – Trecho entre as avenidas Castelo Branco e Geralda Simão de Souza;
7. Avenida Malaquita;
8. Avenida Pion. Clóvis Jordani;
9. Avenida Pion. Francisco de Góis;
10. Avenida Pion. Maria AP. dos Anjos;
11. Avenida dos Lírios;
12. Linha 6;
13. Rua Antônio Deodato Duque;
14. Rua da Universidade;
15. Rua Heitor Oslen;
16. Rua Pion. Vera T. de A. Jordani.

III - Corredor de Desenvolvimento Laranja – CDLaranja

1. Avenida Celestino Rosalino;
2. Avenida 2 – Loteamento Colina Park;
3. Avenida Flor de Maracá;
4. Avenida Geraldo Cardoso Campos;
5. Avenida Isabel Betiol Picheck – Trecho entre a Avenida Geralda Simão de Souza e Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira;
6. Avenida Primavera;
7. Rua Águas Marinhas;
8. Rua Prata;
9. Rua Alemanha;
10. Rua Antônio de Santana;
11. Rua Antônio Moreira de Lima;
12. Rua Carlos H dos Santos Mota;
13. Rua da Bíblia;
14. Rua dos Vanguardeiros;
15. Rua Dr. Celso Charuri;
16. Rua Dr. Miguel V. Ferreira;
17. Rua Eitor Ozias Shulndt;
18. Rua Gonçalves Dias;
19. Rua José Cass. Barbosa;
20. Rua José Cassemiro Lopes;
21. Rua José de Anchieta;
22. Rua José do Patrocínio;
23. Rua José Mendes Filho;
24. Rua Leonardo da Vince;
25. Rua Luiz Carlos Ubeda;
26. Rua Maria Ap. Scher da Silva;
27. Rua Maria A. do Nascimento;
28. Rua Milton Bosso;
29. Rua Pe. Ezequiel Ramin;
30. Rua Pe. Fioco Camaione;
31. Rua Pedro Rodrigues;
32. Rua Pion. Adele B. Ragnini;
33. Rua Pion. Antônio Alves Feitosa;
34. Rua Pion. Erotildes F. de Almeida;
35. Rua Pion. Everson José V. Tavares;
36. Rua Pion. Haroldo P. Sadre;
37. Rua Pion. Hilda Galvão Costa;
38. Rua Pion. Jair Carlos Gregório;
39. Rua Pion. Maria de Oliveira;
40. Rua Pres. Arthur Costa e Silva;
41. Rua Prof. Alzira S. Barbosa;
42. Rua Prof. Iris José Duarte;
43. Rua Rosineia de Souza;
44. Rua Rural;
45. Rua Santo Antônio;
46. Rua Sócrates;
47. Rua Uirapuru.

TÍTULO III
DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO
CAPÍTULO I
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 26. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no Anexo II, onde são estabelecidos:

I - Usos permitidos, tolerados, permissíveis e proibidos;
II - Área Mínima do Lote;
III - Testada Mínima do Lote;
IV - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo, Básico e Máximo;
V - Taxa de Ocupação Máxima;
VI - Número de pavimentos e Altura máxima;
VII - Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundos;
VIII - Taxa de Permeabilidade Mínima.

Seção I
Dos Usos Permitidos, Tolerados, Permissíveis e Proibidos
Art. 27. Os usos do solo serão classificados em Permitidos, Tolerados, Permissíveis e Proibidos, segundo a zona em que se situarem:
I - Usos permitidos: aqueles que podem ser aplicados sem nenhuma restrição ou exigência;
II - Usos tolerados: aqueles que poderão ser aceitos pela zona, desde que apresentem um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV favorável seguindo como base a legislação municipal específica e a aprovação do Grupo Técnico Permanente – GTP;
III - Usos permissíveis: aqueles que poderão ser aceitos pela zona, desde que apresentem um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV favorável seguindo como base a legislação municipal específica e caso elas não estejam classificadas em PGT (Polo Gerador de Tráfego), GRN (Gerador de Ruído Noturno), GRD (Gerador de Ruído Diurno) e PGR (Polo Gerador de Risco), só poderão ser aprovadas mediante a averiguação e aprovação do Grupo Técnico Permanente – GTP e posteriormente a aprovação final do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;
IV - Usos proibidos: aqueles que não podem ser aplicados e sem exceções.
Art. 28. Os usos serão distribuídos conforme Zona Urbana e seguindo o disposto no artigo anterior, conforme demonstrado nas tabelas do Anexo II.
Seção II
Da Área Mínima do Lote
Art. 29. Compreende-se pela menor área que o lote pode possuir dentro de um loteamento. Expressa em metros quadrados (m²), variando de acordo com as zonas de uso e ocupação do solo, conforme demonstrado nas tabelas do Anexo II.
Seção III
Da Testada Mínima do Lote
Art. 30. A testada mínima do lote corresponde aos índices que definem a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nas tabelas do Anexo II.
Parágrafo único. Em casos nos quais um lote apresenta duas ou mais frentes, é imperativo que o proprietário designe uma delas como a principal, a fim de estabelecer os parâmetros urbanísticos de maneira clara e precisa.
Seção IV
Do Coeficiente de Aproveitamento Mínimo, Básico e Máximo
Art. 31. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA da zona em que se situa.
§ 1º Não são considerados no Coeficiente de Aproveitamento:
I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação;
II - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
III - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
IV - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
V - sacadas privativas quando descobertas;
VI - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 0,80 m (oitenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
§ 2° No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.
Art. 32. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
I - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo – Camínimo: refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico – Cabásico: refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
III - Coeficiente de Aproveitamento Máximo – Camáximo: refere-se ao índice construtivo permitido mediante os instrumentos de outorga onerosa e/ou transferência ou alteração do potencial construtivo.
§ 1º As edificações em solo urbano poderão utilizar-se do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido e instituído por Lei específica.
§ 2º As edificações em solo urbano deverão utilizar-se do coeficiente de aproveitamento mínimo conforme especificações da Zona, apresentado nas tabelas do Anexo II.
§ 3º O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior acarretará na aplicação do instrumento Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória e IPTU Progressivo no Tempo.
Seção V
Da Taxa de Ocupação
Art. 33. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II - pérgulas, desde que não coberta ou com fechamento nas laterais;
III - marquises e beirais de até 0,80 m (oitenta centímetros);
IV – sacadas privativas com largura de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e área máxima de 3,60 m² (três metros e sessenta centímetros quadrados);
V - estacionamentos descobertos.
Seção VI
Da Altura Máxima e Número de Pavimentos
Art. 34. O número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, será estabelecido por logradouro e atenderá ao disposto nas tabelas do Anexo II, observando:
I - Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
II - O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
III - Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§ 1º Do cômputo da quantidade de pavimentos das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§ 2° Gabarito é a distância medida do ponto médio do alinhamento do prédio, ao nível da guia do passeio público, até o plano horizontal que contém o ponto mais elevado da mesma fachada. Se o lote for de esquina, será considerada a maior altura obtida dos dois alinhamentos.
§ 3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pela aprovação de projetos.

Seção VII
Do Recuo Mínimo
Art. 35. Recuo mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Art. 36. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo frontal, será considerada como testada principal a definida pelo proprietário do lote, definida em projeto.
Art. 37. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de maior coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Parágrafo único. Caso haja coeficientes de aproveitamento iguais entre as zonas, fica a critério do departamento responsável pela aprovação de projetos a escolha da zona.
Art. 38. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Art. 39. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Em casos em que uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.
Seção VIII
Da Taxa de Permeabilidade Mínima
Art. 40. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, permitindo a infiltração da água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação não drenante.
§ 1º Os casos em que for tecnicamente e geologicamente comprovado a inviabilidade de atendimento do previsto no caput, como: geologia do solo desfavorável ou necessidade de impermeabilização desfavoráveis à infiltração no solo serão analisados pelo Grupo Técnica Permanente e o CONCIDADE, o qual indicará as medidas mitigadoras.
§ 2º As áreas descritas no disposto acima poderão ser inseridas nas áreas destinadas aos recuos.
Art. 41. Nas Zonas Urbanas que permitirem a alteração da taxa de permeabilidade mínima deverão apresentar sistema de contenção ou infiltração conforme:
§ 1º Lotes com área inferior a 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar caixa de retenção de deflúvio;
§ 2º Lotes com área maior que 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar sistema de infiltração.
§ 3º O dimensionamento da caixa de deflúvio deverá ser de acordo com a fórmula:
V = {0,15 x (S – Sp)} x IP x t
onde:
V = volume do dispositivo adotado;
S = área total do terreno;
Sp = área do terreno livre de pavimentação ou construção;
IP = índice pluviométrico igual a 0,06 mm/hora;
t = tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora.
I - na execução do Sistema de Infiltração dever-se-á levar em conta as condições naturais de permeabilidade do solo, podendo inviabilizar a proposta em caso de baixa permeabilidade;
II - o reservatório de contenção de água pluvial deverá estar ligado ao sistema de drenagem público;
III - execução do sistema de infiltração ou contenção deverá garantir segurança às fundações das edificações vizinhas;
IV - o sistema deverá constar projeto, tipo de solução adotada, local de implantação e respectivos detalhamentos;
V - a emissão do Habite-se fica condicionada à execução do sistema proposto.
§ 4º Nos casos de legalização, regularização, reforma, transformação ou ampliação em edificações em conjuntos habitacionais ou loteamentos de interesse social ou em lotes com área máxima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) estarão dispensados de atendimento da execução do sistema de contenção ou infiltração, devendo atender aos percentuais de área permeável estabelecido na Zona.
§ 5º Os imóveis não enquadrados no parágrafo anterior, excetuando-se as novas construções ou aquelas que não atinjam o percentual mínimo de área permeável, poderão converter as exigências de área permeável ou sistema de contenção ou infiltração em recursos financeiros, após regulamentação, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 42. Nos casos em que houver construções em subsolo, estas deverão coincidir com a projeção da área permeável no nível do terreno.
CAPÍTULO II
DOS USOS E DAS ATIVIDADES
Seção I
Da Classificação dos Usos e das Atividades
Art. 43. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
I - USO HABITACIONAL: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório, sub classificado em:
a) H1 – Habitação Unifamiliar: edificação isolada no lote destinada a servir de moradia a uma só família;
b) H2 – Habitação Multifamiliar: edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna e acesso ao logradouro público comuns à edificação;
c) H3 – Habitação Unifamiliar em Série: mais de uma unidade residencial unifamiliar autônoma agrupadas horizontalmente dentro de um mesmo lote, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, em regime de condomínio;
d) H4 – Habitação Especial de Interesse Social: destinada à implantação de programas habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do poder público, cooperativas habitacionais e entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação federal;
e) H5 – Habitação Transitória: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, tais como:
1. Apart-hotel;
2. Camping;
3. Hostel;
4. Hotel;
5. Motel;
6. Pousada;
7. Kitnet;
8. Loft; e atividades similares.
f) H6 – Habitação Institucional: Edificações destinadas a unidades habitacionais de acolhimento e institucionalização social, mantidas pelo setor público ou privado, gratuitos ou mediante pagamento de mensalidade. (Casas de Apoio, lar de idosos, orfanatos, abrigo para moradores em situação de rua) sujeitas ao controle específico, exigindo Consulta aos Vizinhos (CAV).

II - USO SOCIAL E COMUNITÁRIO: espaços, estabelecimentos ou equipamentos destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social ou cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, sub classificado em:
a) EC1 – Equipamentos Comunitários de Baixo Impacto: atividades não incômodas, sem risco ambiental (índice 0,5) ou com risco ambiental baixo (índice 1,0 a 1,5), tais como:
1. Ambulatório;
2. Berçário;
3. Biblioteca;
4. Creche;
5. Escola especial;
6. Estabelecimento de assistência social;
7. Estabelecimento de ensino infantil;
8. Estabelecimento de ensino maternal;
9. Estabelecimento de ensino pré-escolar;
10. Estabelecimento de jardim de infância;
11. Hotel para bebês;
12. Posto de saúde;
13. Posto policial; e atividades congêneres.
b) EC2 – Equipamentos Comunitários de Impacto Moderado: atividades incômodas ou de risco ambiental moderado (índice 2,0), implicando concentração de pessoas ou veículos, podendo demandar padrões acústicos diferenciados e sujeitos a controle específico, tais como:
1. Asilo;
2. Auditório;
3. Boliche;
4. Campo de futebol;
5. Casa de cultos;
6. Centro de recreação;
7. Circo;
8. Cinema;
9. Estabelecimento de ensino específico;
10. Estabelecimento de ensino fundamental e médio;
11. Hospital;
12. Maternidade;
13. Museu;
14. Piscina pública;
15. Pronto socorro;
16. Ringue de patinação;
17. Sanatório;
18. Sauna;
19. Sede cultural;
20. Sinuca ou snooker;
21. Teatro; e atividades similares.
22. Templo religioso;
23. Quadra ou salão desportivo;
24. Parque de diversões;
25. Salão de festas e similares;
26. Clube de tiro *indor*; e atividades congêneres.
c) EC3 – Equipamentos Comunitários de Alto Impacto: atividades potencialmente incômodas ou de risco ambiental alto (índice 2,5 a 3,0), implicando concentração de pessoas ou veículos, podendo demandar padrões acústicos diferenciados e sujeitos a controle específico, tais como:
1. Aeroporto;
2. Autódromo;
3. Base de treinamento militar;
4. Boate;
5. Campus universitário;
6. Capela mortuária;
7. Casa de dança;
8. Casa de espetáculos;
9. Casa noturna;
10. Cemitério;
11. Centro de convenções;
12. Centro de equitação;
13. Centro de exposições;
14. Centro de reintegração social;
15. Centro de sócio educação para cumprimento de medida restritiva de liberdade;
16. Clube associativo ou desportivo;
17. Colégio ou escola de grande porte;
18. Colônia de férias;
19. Convento ou mosteiro;
20. Corpo de bombeiros;
21. Danceteria;
22. Bailão;
23. Estabelecimento de ensino superior;
24. Estação de tratamento de esgotos;
25. Estação ou subestação reguladora de energia elétrica ou telecomunicações;
26. Estádio;
27. Hipódromo;

28. Internato;
29. Jardim botânico;
30. Jardim zoológico;
31. Kartódromo;
32. Orfanato;
33. Ossuário;
34. Penitenciária ou casa de detenção;
35. Pista de treinamento;
36. Quartel;
37. Reservatório de água;
38. Rodeio;
39. Torre de telecomunicações; e atividades congêneres.

III - USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS: espaços, estabelecimentos ou equipamentos destinados a atividades econômicas caracterizadas pela relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades econômicas caracterizadas pelo préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, sub classificado em:

a) CS1 – Comércio e Serviço de Impacto Irrelevante: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, não incômodas, sem risco ambiental (índice 0,5), tais como:

1. Alfaiataria;
2. Armarinho;
3. Ateliê de corte e costura ou ajustes;
4. Ateliê de mosaico ou artesanato;
5. Ateliê de pintura;
6. Ateliê de profissional autônomo;
7. Barbearia;
8. Boleira, confeiteira e similares;
9. Chaveiro ou confecção de chaves;
10. Comércio de especiarias;
11. Comércio de plantas;
12. Comércio de produtos naturais;
13. Comércio de raízes;
14. Consultor (a) de vendas;
15. Corretora ou empresa de seguros;
16. Despachante;
17. Doceira;
18. Escritório de profissional autônomo;
19. Escritório de representação ou consultoria;
20. Estúdio de filmagem ou fotografia;
21. Floricultura, flores ornamentais ou floristas;
22. Livraria;
23. Manicure;
24. Montagem de bijuterias;
25. Ourives;
26. Perfumaria;
27. Preparação de refeições conservadas, incluindo supergelada;
28. Relojoaria;
29. Salão de beleza;
30. Salão de cabeleireiro;
31. Sapataria;
32. Serviço de higiene estética ou pessoal;
33. Serviço de informática;
34. Serviço de jogos eletrônicos;
35. Serviço de profissional autônomo; e atividades congêneres.

b) CS2 – Comércio e Serviço de Baixo Impacto: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, não incômodas, sem risco ambiental (índice 0,5) ou com risco ambiental baixo (índice 1,0 a 1,5), tais como:

1. Açougue ou casa de carnes;
2. Adega;
3. Agência de correios ou serviços postais;
4. Agência de publicidade;
5. Agência de turismo;
6. Banca de jornais ou revistas;
7. Bar;
8. Bazar;
9. Bijuteria;
10. Botequim;
11. Boutique;
12. Cafeteria ou café;
13. Cantina;
14. Cartório ou tabelionato;
15. Casa de chá;
16. Casa lotérica;
17. Comércio de aves;
18. Comércio de material de construção, revestimentos ou acabamentos sem áreas de armazenamento e carga e descarga;
19. Comércio de produtos químicos;
20. Comércio de refeições embaladas;

21. Conserto e fabricação de calçados;
22. Conserto e restauração de joias;
23. Copiadora;
24. Dedetização e desinfecção (depósito);
25. Drenagem e terraplanagem (pátio, estacionamento e oficina);
26. Drogaria;
27. Entreposto de produtos alimentícios (atacadista);
28. Estamparia e silkscreen;
29. Farmácia de manipulação;
30. Farmácia e comércio de produtos farmacêuticos e medicinais;
31. Frigorífico/ armazenamento;
32. Frutaria;
33. Garagem ou marina sem lavagem de embarcações e sem fornecimento de bombas de combustível para abastecimento de embarcações;
34. Hortifrutigranjeiros;
35. Instituto de beleza;
36. Lanchonete;
37. Loja de conveniência e bebidas;
38. Mercearia ou mercado de pequeno porte;
39. Montagem de bijuterias;
40. Oficina de eletrodomésticos;
41. Padaria ou panificadora;
42. Papelaria;
43. Pastelaria;
44. Peixaria ou comércio de peixes e frutos do mar;
45. Pintura de placas e letreiros;
46. Pizzaria;
47. Posto de venda de pães;
48. Quitanda;
49. Reparo e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos;
50. Reparo e manutenção de artigos de uso pessoal ou doméstico;
51. Reparo e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológicos;
52. Reparo e manutenção de equipamentos industriais, gráficos etc.;
53. Restaurante de pequeno porte;
54. Revenda de gás liquefeito de petróleo (glp, tipo i e ii) até 120 (cento e vinte) botijões de 13kg;
55. Revistaria;
56. Sacolão;
57. Sede de empresa;
58. Serviço de bufê com salão de festas;
59. Sorveteria;
60. Tapeçaria e reforma de móveis;
61. Tinturaria e lavanderia;
62. Tornearia;
63. Varejão de verduras e legumes;
64. Vídeo locadoras; e atividades congêneres.

c) CS3 – Comércio e Serviço de Impacto Moderado: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados de médio porte, de necessidades intermitentes e imediatas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, incômodas ou de risco ambiental moderado, tais como:

1. Academia;
2. Administradora de bens;
3. Agência bancária ou banco;
4. Agência de empregos;
5. Agência de jornais;
6. Agência de rádio e televisão ou congêneres;
7. Agência de vigilância;
8. Agenciamento de cargas;
9. Aluguel e arrendamento de veículos;
10. Antiquário;
11. Aplicação de sinteco, pintura de móveis (depósito);
12. Armazenamento de alimentos;
13. Armazém geral;
14. Armazenamento e engarrafamento de derivados de petróleo;
15. Artigos de beleza e cosméticos em geral;
16. Artigos de cama, mesa e banho;
17. Artigos de caça e pesca;
18. Artigos de computadores;
19. Artigos de decoração;
20. Artigos de festas;
21. Artigos de jardinagem;
22. Artigos de presentes;
23. Artigos religiosos;
24. Ateliê ou comércio de cerâmica;
25. Autoescola;
26. Borracharia
27. Canil;

28. Casa de aviamentos;
29. Centro comercial;
30. Choperia;
31. Churrascaria;
32. Clínica de repouso ou psiquiátrica;
33. Clínica ou consultório médio ou odontológico;
34. Clínica veterinária;
35. Coletores de entulho ou caçambeiros (pátio, estacionamento e oficina);
36. Comércio atacadista;
37. Comércio de alimentos para animais;
38. Comércio de armas e munição;
39. Comércio de artefatos de borracha;
40. Comércio de artefatos de couro;
41. Comércio de artefatos de plástico;
42. Comércio de brinquedos e artigos infantis;
43. Comércio de cristais ou congêneres;
44. Comércio de defensivos agrícolas;
45. Comércio de discos e congêneres;
46. Comércio de eletrodomésticos;
47. Comércio de estofados e colchões;
48. Comércio de ferragens e ferramentas;
49. Comércio de fogos de artifício;
50. Comércio de instrumentos musicais;
51. Comércio de louças;
52. Comércio de manufaturados;
53. Comércio de material de construção, revestimentos ou acabamentos com áreas de armazenamento e carga e descarga;
54. Comércio de materiais de desenho;
55. Comércio de materiais de limpeza;
56. Comércio de materiais de pintura ou artesanato;
57. Comércio de materiais elétricos;
58. Comércio de materiais escolares ou de escritório;
59. Comércio de materiais hidráulicos;
60. Comércio de materiais médicos e dentários;
61. Comércio de porcelanas;
62. Comércio de tintas e vernizes;
63. Comércio de utensílios domésticos;
64. Comércio ou revendedoras de veículos, acessórios e serviços mecânicos autorizados;
65. Comércio varejista de grandes equipamentos;
66. Confecção de carimbos;
67. Cooperativa;
68. Corretora de câmbio;
69. Cozinha industrial (fornecimento de refeições) ou dark kitchen;
70. Depósito de material usado;
71. Edifício de consultórios;
72. Edifício de escritórios;
73. Entidade financeira;
74. Escritório administrativo;
75. Escritório de comércio atacadista;
76. Estabelecimento de ensino de cursos livres;
77. Estacionamento comercial;
78. Funerária;
79. Imobiliária;
80. Garagem ou marina com lavagem de embarcações sem fornecimento de bombas de combustível para abastecimento de embarcações;
81. Gatil;
82. Jateamento de superfícies metálicas ou não metálicas (exceto paredes);
83. Hospital veterinário;
84. Hotel para animais;
85. Joalheria;
86. Laboratório de análises clínicas;
87. Laboratório de ótica e prótese;
88. Laboratório de prótese dentária;
89. Laboratório de radiologia e clínicas radiológicas;
90. Lavador, lava rápido e polimento de veículos;
91. Lavanderia não industrial;
92. Leiteria;
93. Loja de departamentos;
94. Loja de materiais esportivos;
95. Loja de móveis;
96. Loja de tecidos;
97. Loja de vestuários ou calçados;
98. Lonas e toldos;
99. Luminárias e lustres;
100. Malharia;
101. Oficina de galvanização, soldagem e vulcanização;

102. Oficina mecânica;
103. Oficina de lataria e pintura;
104. Ótica;
105. Posto de troca de óleo e lavagem de veículos;
106. Reparo e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas;
107. Restaurante de médio ou grande porte;
108. Retificação de motores;
109. Revendedora ou distribuidora de bebidas;
110. Rotisseria;
111. Selaria;
112. Serralheria;
113. Metalúrgica;
114. Serraria;
115. Serv-car;
116. Serviço de entregas ou delivery;
117. Serviço de funilaria e pintura para automóveis, camionetes, vans e motos;
118. Serviço público em geral;
119. Sucaria ou comércio de sucos ou refrescos;
120. Supermercado;
121. Tabacaria;
122. Tapetes e cortinas;
123. Tipografia;
124. Vidraçaria ou molduras; e atividades congêneres.

d) CS4 – Comércio e Serviço de Alto Impacto: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário dependam de análise especial por serem potencialmente incômodas ou de risco ambiental alto (índice 2,5 a 3,0), implicando concentração de pessoas ou veículos, podendo demandar padrões acústicos diferenciados e sujeitos a controle específico, tais como:

1. Aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos pesados;
2. Comércio de areia e pedra;
3. Centro de controle de voo;
4. Comércio de gases medicinais e industriais;
5. Comércio de sucatas;
6. Comércio varejista de combustíveis;
7. Comércio varejista de derivados de petróleo;
8. Comércio varejista de grandes equipamentos;
9. Depósito de inflamáveis;
10. Editora;
11. Entreposto;
12. Estofamento e tapeçaria;
13. Ferro velho;
14. Garagem de frota de veículos;
15. Garagem de veículos de grande porte;
16. Garagem ou marina com fornecimento de bombas de combustível para abastecimento de embarcações;
17. Gráfica;
18. Grande oficina;
19. Grande oficina de lataria e pintura;
20. Guarda móveis ou guarda volumes;
21. Hipermercado;
22. Imprensa;
23. Impressora;
24. Madeireira;
25. Marmoraria;
26. Montagem de esquadrias;
27. Oficina de compressores;
28. Oficina de dedetização;
29. Posto de abastecimento de aeronaves;
30. Posto de combustíveis;
31. Radioterapia;
32. Recapagem de pneus;
33. Reciclagem;
34. Recondicionamento de pneumáticos;
35. Reparo e manutenção de caminhões, tratores e afins;
36. Revenda de gás liquefeito de petróleo (glp, tipo i e ii) acima de 120 (cento e vinte) botijões de 13kg;
37. Serviço de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresas;
38. Serviço de coleta de lixo;
39. Serviço de funilaria e pintura para ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores e máquinas agrícolas;
40. Serviço de jato de areia;
41. Silo;
42. Shopping center;
43. Soldagem em geral;
44. Transportadora;
45. Usina de incineração; e atividades congêneres.

IV - USO INDUSTRIAL: espaços, estabelecimentos ou equipamentos destinados a atividades econômicas caracterizadas pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, sub classificado em:

a) I1 – Indústria Artesanal: atividades não incômodas, não nocivas e não perigosas, sem risco ambiental (índice 0,5) ou com risco ambiental baixo (índice 1,0 a 1,5), caracterizadas pela microindústria artesanal, tais como:
1. Fabricação artesanal de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
2. Fabricação de balas, bolos e doces caseiros;
3. Fabricação de calçados artesanais;
4. Fabricação de produtos de perfumaria e velas artesanais;
5. Loja de fábrica;
6. Micro cervejaria; e atividades congêneres.
b) I2 – Indústria Incômoda: atividades potencialmente incômodas, não nocivas e não perigosas, sem risco ambiental (índice 0,5) ou com risco ambiental baixo (índice 1,0 a 1,5), sujeitas a elaboração do EIV, tais como:
1. Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras;
2. Desdobramento de madeira, exceto serrarias;
3. Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação;
4. Extração de polpa e suco natural;
5. Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário;
6. Fabricação de armários embutidos de madeira;
7. Fabricação de artefatos de madeira;
8. Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens;
9. Fabricação de artigos de colchoaria;
10. Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial;
11. Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons, chocolates etc.;
12. Fabricação de brinquedos;
13. Fabricação de escovas, brochas, vassouras e afins;
14. Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis;
15. Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
16. Fabricação de gelo, inclusive gelo seco;
17. Fabricação de instrumentos musicais;
18. Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição;
19. Fabricação de massas alimentícias e biscoitos;
20. Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário;
21. Fabricação de móveis de madeira, vime e junco;
22. Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com linhas plásticas, inclusive estofado;
23. Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados;
24. Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação;
25. Fabricação de peças, ornatos e estruturas de concreto, gesso e amianto;
26. Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica;
27. Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
28. Loja de fábrica;
29. Malharia e fabricação de tecidos elásticos;
30. Preparação de fertilizantes e adubos;
31. Preparação de sal de cozinha;
32. Serralheira, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação;
33. Serrarias;
34. Todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
35. Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário não produzidos nas fiações e tecelagens;
36. Todas as atividades industriais que produzam artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados prensados e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas;
37. Usinas de produção de concreto e concreto asfáltico;
38. Vulcanização elétrica de pneus; e atividades congêneres.
c) I3 – Indústria Perigosa: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário dependam de análise especial por serem potencialmente incômodas, nocivas e perigosas, com risco ambiental moderado (índice 2,0) a alto (índice 2,5 a 3,0), além de implicar concentração de pessoas ou veículos, podendo demandar padrões acústicos diferenciados, sujeitas a controle específico, tais como:
1. Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelagens;
2. Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural;
3. Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo e materiais ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos;
4. Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas;
5. Beneficiamento de fibras têxteis de origem animal;
6. Beneficiamento de fibras têxteis vegetais;
7. Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração;
8. Beneficiamento de sementes;
9. Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
10. Britamento de pedras;
11. Charqueada;
12. Curtimento e outras preparações de couros;
13. Destilação de álcool;
14. Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
15. Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas;
16. Fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação;
17. Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de água mineral;
18. Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundição;
19. Fabricação de material cerâmico;

20. Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação;
21. Fabricação de produtos de perfumaria;
22. Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena;
23. Fabricação de sabões, detergentes e glicerina;
24. Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados, inclusive cobertura;
25. Fabricação de tecidos especiais;
26. Fabricação de velas;
27. Fabricação de vinagre;
28. Fabricação e refinação de açúcar;
29. Fiação e tecelagem;
30. Frigorífico;
31. Matadouro;
32. Preparação de conservas de carnes;
33. Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios;
34. Produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
35. Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico;
36. Produção de refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces, inclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos;
37. Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais;
38. Secagem e salga de couros e peles;
39. Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artigos de borracha em geral;
40. Todas as atividades de fabricação de produtos químicos;
41. Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
42. Usinas de produção de álcool;
43. Vulcanização a vapor de pneus; e atividades congêneres.

Art. 44. As atividades descritas no artigo anterior estarão definidas para cada zona na tabela de parâmetros urbanísticos do Anexo II desta lei.

Art. 45. As atividades não especificadas no Art. 43 devem ser analisadas, tendo em vista sua similaridade com as constantes na listagem, ouvido o Grupo Técnica Permanente e a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 46. Em casos em que os usos sejam classificados como de médio e alto impacto, torna-se indispensável que sejam apresentadas e executadas soluções eficazes diante as sobrecargas nos equipamentos do entorno do empreendimento.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Permanente é responsável pela prévia aprovação das soluções mencionadas no *caput*, enquanto nos casos de impacto considerado alto, a aprovação será conduzida pelo CONCIDADE.

Art. 47. Com relação ao risco ambiental, as atividades serão consideradas em: alto (índice de 3 a 2,5), moderado (índice de 2), baixo (índice de 1,5 a 1) e sem risco ambiental (índice de 0,5). A partir disso, entende-se que:

I - ALTO – Índice de 3 a 2,5 – caracteriza-se por periculosidade de grau alto, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites industriais;

II - MODERADO – Índice de 2 – caracteriza-se por periculosidade de grau médio, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

III - BAIXA – Índice de 1,5 a 1 – caracteriza-se pela nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos, incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentações toleráveis de pessoas e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

IV - SEM RISCO AMBIENTAL – Índice de 0,5 – caracteriza-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Seção II

Dos Usos e Atividades Geradoras de Incômodo

Art. 48. Os usos comerciais, de serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos: são as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.

II - Nocivos: são as atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.

III - Perigosos: são as aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam oferecer perigo às pessoas ou propriedades do entorno;

IV - Adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art. 49. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas pelo Plano Diretor, quando o Estudo de Impacto de Vizinhança for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Art. 51. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art. 52. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 53. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pela aprovação de projetos e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo ao Legislativo, para aprovação.

Seção III

Das Áreas de Estacionamento e Recreação

Art. 54. Será exigida a reserva de espaço, coberto ou não, para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades.

Parágrafo único. O número mínimo de vagas de estacionamento, suas dimensões, esquemas de acesso e circulação está regulamentado pelo Código de Obras.

Art. 55. Em todo condomínio, seja de lotes ou edilício, a área de uso comum deverá ser destinada, preferencialmente, a área de lazer devidamente equipada, a ser regulamente em legislação própria.
Parágrafo único. Terá o Poder Público a obrigatoriedade de elaboração da lei citada no *caput*, em até 1 (um) ano após aprovação desta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 56. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 57. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Grupo Técnica Permanente.
Art. 58. Na área urbana da sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações que necessitem da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, o mesmo elaborado por profissional competente, seguindo o previsto no Plano Diretor Municipal e/ou legislação específica, e submetido à aprovação pelo Grupo Técnica Permanente, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 59. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 60. O potencial construtivo compreendido entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo poderá ser adquirido junto ao Poder Executivo Municipal ou por terceiros, conforme estabelecido nas disposições da Lei do Plano Diretor Municipal e legislações complementares a ela vinculadas.
Parágrafo único. Essa aquisição se dará em estrita conformidade com as normativas vigentes, visando a efetiva aplicação e desenvolvimento do planejamento urbano de acordo com os princípios estabelecidos nos referidos instrumentos legais.
Art. 61. A Secretaria Municipal de Planejamento expedirá, quando solicitado, Certidão de Uso e Ocupação de Solo, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua emissão.
§ 1º Entende-se a Certidão de Uso e Ocupação de Solo apresentada no caput sendo um documento que especifica, com base nesta legislação, se uma atividade é permitida ou não no local indicado pelo interessado.
§ 2º Para a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do solo, as atividades definidas como Toleradas ou Permissíveis, deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV favorável, de acordo com o Plano Diretor Municipal e/ou legislação específica.
§ 3º Após transcorrido o prazo estipulado conforme disposto no artigo, torna-se obrigatória a requisição de uma nova Certidão de Uso e Ocupação do Solo. Este procedimento visa assegurar a atualização das informações relativas ao uso do espaço e sua ocupação, garantindo, assim, a conformidade contínua com as normas e regulamentações urbanísticas em vigor.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Mapas de Zoneamento Urbano;
II - Anexo II – Tabela de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana;
III - Anexo III – Tabela de Parâmetros Urbanísticos Geral;
IV - Anexo IV – Glossário de definições.
Art. 63. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 64. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, ouvido o CONCIDADE.
Art. 65. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei nº 074/PMC/85.

Cacoal/RO, 12 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

ANEXO I – MAPAS DE ZONEAMENTO URBANO

https://site.cacoal.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/LEI-5.313-24-ANEXO-I.pdf

ANEXO II – TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS POR ZONA URBANA

ZONA DE COMERCIO E SERVIÇOS 1 - ZCS1						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2, H3 e H5	EC1	CS1 e CS2	I1
	TOLERADO (exigido EIV)		H6	EC2	CS3	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	EC3	CS4[1]	-
	PROIBIDO		H4	-	-	I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[2]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[3] facultado 5º ao 10º Ht4/205 Demais Ht4/105		
			Com Abertura	1º ao 4º[3] 1,50 5º ao 10º Ht4/205 Demais Ht4/105		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[3] facultado 5º ao 10º Ht4/205		

				Demais Ht4/105		
			Com Abertura	1º ao 4º[3] 1,50 5º ao 10º Ht4/205 Demais Ht4/105		
		Frontal		3	Facultado	
	Área mínima do lote (m²)			300		
	Área útil do terreno (m²) conta			210	240	
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		12		
		Meio de Quadra		8		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,25		
		Básico		12	11	12
		Máximo		18		
	Taxa de ocupação (%)			70	80	
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			10		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	17	13	15
			Máximo	21	18	
		Altura máxima (m)	**Básico**	606	466	536
			Máximo	746	636	

[1] Exceto: comércio de sucata, ferro velho, grande oficina de funilaria e pintura em geral, madeireira, reciclagem, recapagem de pneus, reparo e manutenção de caminhões, tratores e afins, silo e usina de incineração
[2] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[3] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
4 Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
5 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
6 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA DE COMERCIO E SERVIÇOS 2 - ZCS2

USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2, H3 e H5	EC1	CS1 e CS2	-
	TOLERADO (exigido EIV)		H6	EC2	CS3	I1
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		H4	EC3	Posto de Combustível	-
	PROIBIDO		-	-	CS4	I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	Facultado	
	Área mínima do lote (m²)			300		
	Área útil do terreno (m²)			210	240	
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		12		
		Meio de Quadra		8		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,2		
		Básico		6		
		Máximo		8		
	Taxa de ocupação (%)			70	80	
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15	10	
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	11	10	
			Máximo	15	13	
		Altura máxima (m)	**Básico**	395	355	
			Máximo	535	465	

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA DE USO MISTO - ZUM

USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2 e H3	-	CS1 e CS2	-
	TOLERADO (exigido EIV)		H5 e H6	EC1	CS3	I1
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		H4	EC2	-	-
	PROIBIDO		-	EC3	CS4	I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/84		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/84		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	Facultado	
	Área mínima do lote (m²)			300		
	Área útil do terreno (m²)			210	240	
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		10		
		Meio de Quadra		8		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,15		
		Básico		3	2,5	
		Máximo		5,2		
	Taxa de ocupação (%)			70	80	
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15		

	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	7	5	
			Máximo	8	7	
		Altura máxima (m)	**Básico**	255	185	
			Máximo	285	255	

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA HABITACIONAL 1 - ZH1						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2 e H3	-	CS1 e CS2	-
	TOLERADO (exigido EIV)		H5 e H6	EC1	CS3	I1
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		H4	EC2	-	-
	PROIBIDO		-	EC3	CS4	I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	1,5	
	Área mínima do lote (m²)			300		
	Área útil do terreno (m²)			210		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		10		
		Meio de Quadra		8		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,15		
		Básico		4	3	
		Máximo		5,5		
	Taxa de ocupação (%)			70		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	5	4	
			Máximo	7		
		Altura máxima (m)	**Básico**	185	145	
			Máximo	255		

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA HABITACIONAL 2 - ZH2						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2 e H3	-	CS1 e CS2	-
	TOLERADO (exigido EIV)		H4, H5 e H6	EC1	CS3	I1
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	EC2	-	-
	PROIBIDO		-	EC3	CS4	I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	1,5	
	Área mínima do lote (m²)			250		
	Área útil do terreno (m²)			175		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		10		
		Meio de Quadra		8		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,1		
		Básico		3		
		Máximo		4,5		
	Taxa de ocupação (%)			70		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	4		
			Máximo	5		
		Altura máxima (m)	**Básico**	145		
			Máximo	185		

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA HABITACIONAL 3 - ZH3					
USOS	**GRUPOS**	**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO	H1, H2, H3, H4 e H5	-	CS1	-
	TOLERADO (exigido EIV)	H6	EC1	-	-
	PERMISSÍVEL	-	-	-	-

	(exigido EIV e aprovação do CDM)					
	PROIBIDO		-	EC2 e EC3	CS2, CS3 e CS4	I1, I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º facultado		
			Com Abertura	1º ao 4º 1,50		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º facultado		
			Com Abertura	1º ao 4º 1,50		
		Frontal		3		
	Área mínima do lote (m²)			250		
	Área útil do terreno (m²)			175		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		10		
		Meio de Quadra		8		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,1		
		Básico		2,5		
		Máximo		3,6		
	Taxa de ocupação (%)			70		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	3		
			Máximo	4		
		Altura máxima (m)	**Básico**	11[2]		
			Máximo	14[2]		

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA HABITACIONAL 4 - ZH4						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2, H3, H4 e H5	-	CS1	-
	TOLERADO (exigido EIV)		H6	EC1	-	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	-	-
	PROIBIDO		-	EC2 e EC3	CS2, CS3 e CS4	I1, I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3		
	Área mínima do lote (m²)			200		
	Área útil do terreno (m²)			140		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		10		
		Meio de Quadra				
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,1		
		Básico		3		
		Máximo		4,1		
	Taxa de ocupação (%)			70		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	4		
			Máximo	5		
		Altura máxima (m)	**Básico**	145		
			Máximo	185		

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA DE OCUPAÇÃO DIVERSIFICADA - ZOD						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2, H3, H4 e H5	EC1	CS1, CS2 e CS3	I1
	TOLERADO (exigido EIV)		H6	EC2	CS4	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	EC3	-	I2
	PROIBIDO		-	-		I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º2 facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º2 facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	Facultado	
	Área mínima do lote (m²)			300		
	Área útil do terreno (m²)			210	240	
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		12		
		Meio de Quadra		8		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,15		
		Básico		3	2,5	3
		Máximo		5		
	Taxa de ocupação (%)			70	80	
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			10		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	3	2	3
			Máximo	5		

		Altura máxima (m)	**Básico**	115	75	115
			Máximo	185		

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1 e H4	EC1	CS1	-
	TOLERADO (exigido EIV)		H6	-	CS2	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	-	-
	PROIBIDO		H2, H3 e H5	EC2 e EC3	CS3 e CS4	I1, I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	Facultado		
			Com Abertura	1,5		
		Fundos	**Sem Abertura**	Facultado		
			Com Abertura	1,5		
		Frontal		3		
	Área mínima do lote (m²)			160		
	Área útil do terreno (m²)			120		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		8		
		Meio de Quadra				
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,1		
		Básico		2		
		Máximo		5,2		
	Taxa de ocupação (%)			75		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			10		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	2		
			Máximo	6		
		Altura máxima (m)	**Básico**	7[2]		
			Máximo	21[2]		

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA DE EXPANSÃO URBANA - ZEU						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2 e H3	-	CS1 E CS2	-
	TOLERADO (exigido EIV)		H5 e H6	EC1	CS3	I1
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		H4	EC2	-	-
	PROIBIDO		-	EC3	CS4	I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	1,5	
	Área mínima do lote (m²)			200		
	Área útil do terreno (m²)			140		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		10		
		Meio de Quadra		8		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,15		
		Básico		3		
		Máximo		5,3		
	Taxa de ocupação (%)			70		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	4		
			Máximo	7		
		Altura máxima (m)	**Básico**	145		
			Máximo	255		

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA URBANIZÁVEL DE OCUPAÇÃO ESPECÍFICA 1 - ZUOE1						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		-	-	-	-
	TOLERADO (exigido EIV)		-	-	-	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	Aeroporto	-
	PROIBIDO		-	-	-	-
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral**	**Sem Abertura**	-		
			Com Abertura	-		
		Fundos	**Sem Abertura**	-		
			Com Abertura	-		
		Frontal		-		

	Área mínima do lote (m²)			-
	Área útil do terreno (m²)			-
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		-
		Meio de Quadra		-
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		-
		Básico		-
		Máximo		-
	Taxa de ocupação (%)			-
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			-
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	-
			Máximo	-
		Altura máxima (m)	**Básico**	-
			Máximo	-

ZONA URBANIZÁVEL DE OCUPAÇÃO ESPECÍFICA 2 - ZUOE2						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		-	-	-	-
	TOLERADO (exigido EIV)		-	-	-	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	Cemitério	-	-
	PROIBIDO		-	-	-	-
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral**	**Sem Abertura**	-		
			Com Abertura	-		
		Fundos	**Sem Abertura**	-		
			Com Abertura	-		
		Frontal		-		
	Área mínima do lote (m²)			-		
	Área útil do terreno (m²)			-		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		-		
		Meio de Quadra		-		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		-		
		Básico		-		
		Máximo		-		
	Taxa de ocupação (%)			-		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			-		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	-		
			Máximo	-		
		Altura máxima (m)	**Básico**	-		
			Máximo	-		

ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI1						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		-	-	-	I1, I2 e I3
	TOLERADO (exigido EIV)		-	-	-	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	-	-
	PROIBIDO		H1, H2, H3, H4, H5 e H6	EC1, EC2 e EC3	CS1, CS2, CS3 e CS4	-
PARÂMETROS				**Industrial**		
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	3		
			Com Abertura			
		Fundos	**Sem Abertura**	3		
			Com Abertura			
		Frontal		4		
	Área mínima do lote (m²)			2000		
	Área útil do terreno (m²)			1600		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		25		
		Meio de Quadra		20		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,1		
		Básico		3,5		
		Máximo		4,9		
	Taxa de ocupação (%)			80		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	5		
			Máximo	7		
		Altura máxima (m)	**Básico**	18[2]		
			Máximo	25[2]		

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA INDUSTRIAL 2 - ZI2						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		-	-	-	I2 e I3
	TOLERADO (exigido EIV)		-	-	-	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	CS4	I1
	PROIBIDO		H1, H2, H3, H4, H5 e H6	EC1, EC2 e EC3	CS1, CS2 e CS3	-
PARÂMETROS				**Industrial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1,5		
			Com Abertura			
		Fundos	**Sem Abertura**	Facultado		
			Com Abertura	1,5		
		Frontal		4		

	Área mínima do lote (m²)			450		
	Área útil do terreno (m²)			315		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		15		
		Meio de Quadra		10		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,1		
		Básico		1,5	1	
		Máximo		3,7	-	
	Taxa de ocupação (%)			70		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			10		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	2	1	
			Máximo	5	-	
		Altura máxima (m)	**Básico**	7[2]	3,5[2]	
			Máximo	18[2]	-	

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA INDUSTRIAL 3 - ZI3						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		-	-	-	I1, I2 e I3
	TOLERADO (exigido EIV)		-	-	-	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	CS4	-
	PROIBIDO		H1, H2, H3, H4, H5 e H6	EC1, EC2 e EC3	CS1, CS2 e CS3	-
PARÂMETROS				**Industrial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1,5		
			Com Abertura			
		Fundos	**Sem Abertura**	Facultado		
			Com Abertura	1,5		
		Frontal		4		
	Área mínima do lote (m²)			1000		
	Área útil do terreno (m²)			750		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		25		
		Meio de Quadra		20		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,1		
		Básico		1,7	1	1
		Máximo		4,3	-	
	Taxa de ocupação (%)			80		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			10		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	2	1	
			Máximo	5	-	
		Altura máxima (m)	**Básico**	7[2]	3,5[2]	
			Máximo	18[2]	-	

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL - ZPE						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		-	-	-	-
	TOLERADO (exigido EIV)		-	-	-	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	-	-
	PROIBIDO		-	-	-	-
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral**	**Sem Abertura**	-		
			Com Abertura	-		
		Fundos	**Sem Abertura**	-		
			Com Abertura	-		
		Frontal		-		
	Área mínima do lote (m²)			-		
	Área útil do terreno (m²)			-		
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		-		
		Meio de Quadra		-		
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		-		
		Básico		-		
		Máximo		-		
	Taxa de ocupação (%)			-		
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			-		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	-		
			Máximo	-		
		Altura máxima (m)	**Básico**	-		
			Máximo	-		

ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE - ZPP						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		-	-	-	-
	TOLERADO (exigido EIV)		-	-	-	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	-	-
	PROIBIDO		-	-	-	-
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral**	**Sem Abertura**	-		
			Com Abertura	-		
		Fundos	**Sem Abertura**	-		
			Com Abertura	-		

		Frontal		-
	Área mínima do lote (m²)			-
	Área útil do terreno (m²)			-
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**		-
		Meio de Quadra		-
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		-
		Básico		-
		Máximo		-
	Taxa de ocupação (%)			-
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			-
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	-
			Máximo	-
		Altura máxima (m)	**Básico**	-
			Máximo	-

CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO - AZUL						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2, H3, H4, H5 e H6	EC1	CS1 e CS2	I1
	TOLERADO (exigido EIV)		-	EC2 e EC3	CS3	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	CS4	I2
	PROIBIDO		-	-	-	I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	Facultado	
	Área mínima do lote (m²)			CONFORME O ZONEAMENTO		
	Área útil do terreno (m²)					
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**				
		Meio de Quadra				
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,25	0,5	
		Básico		12	10	11
		Máximo		15		
	Taxa de ocupação (%)			70	80	
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			10		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	15	12	13
			Máximo	21	18	
		Altura máxima (m)	**Básico**	535	425	465
			Máximo	745	635	

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima
Obs. Quando a área do CDAzul se sobrepor a qualquer Zona Industrial, os parâmetros da Zona Industrial devem prevalecer.

CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO - VERDE						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2, H3, H4, H5 e H6	EC1	CS1 e CS2	I1
	TOLERADO (exigido EIV)		-	EC2 e EC3	CS3	-
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		-	-	CS4[1]	-
	PROIBIDO		-	-	-	I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	Facultado	
	Área mínima do lote (m²)			CONFORME O ZONEAMENTO		
	Área útil do terreno (m²)					
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**				
		Meio de Quadra				
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,25		
		Básico		12	11	12
		Máximo		15		
	Taxa de ocupação (%)			70	80	
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			10		
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	17	13	15
			Máximo	21	18	
		Altura máxima (m)	**Básico**	605	465	535

			Máximo	745	635

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO - LARANJA						
USOS	**GRUPOS**		**HABITACIONAL**	**SOCIAL E COMUNITÁRIO**	**COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**INDUSTRIAL**
	PERMITIDO		H1, H2, H3 e H5	EC1	CS1 e CS2	-
	TOLERADO (exigido EIV)		H6	EC2	CS3	I1
	PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)		H4	EC3	Posto de Combustível	-
	PROIBIDO		-	-	CS4	I2 e I3
PARÂMETROS				**Residencial**	**Comercial**	**Misto**
	Afastamento mínimo (m)	**Lateral[1]**	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
		Fundos	**Sem Abertura**	1º ao 4º[2] facultado 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
			Com Abertura	1º ao 4º[2] 1,50 5º ao 10º Ht[3]/204 Demais Ht[3]/104		
		Frontal		3	Facultado	
	Área mínima do lote (m²)			CONFORME O ZONEAMENTO		
	Área útil do terreno (m²)					
	Testada mínima do lote (m)	**Esquina**				
		Meio de Quadra				
	Coeficiente de aproveitamento	**Mínimo**		0,2		
		Básico		8		
		Máximo		11		
	Taxa de ocupação (%)			70	80	
	Taxa de permeabilidade mínima (%)			15	10	
	Gabarito	**Nº de pavimentos**	**Básico**	11	10	
			Máximo	15	13	
		Altura máxima (m)	**Básico**	395	355	
			Máximo	535	465	

[1] Em lotes situados em esquinas, poderá ser aplicado o recuo lateral em uma das faces, eximindo o facultamento em caso de abertura
[2] Os pavimentos do 1º ao 4º terão altura máxima de 14,0 metros
[3] Entende-se Ht pela altura máxima da edificação
4 Caso o resultado seja inferior a 1,50, considerar 1,50m de afastamento
5 Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

ANEXO III – TABELAS DE PARÂMETROS E USOS URBANÍSTICOS GERAIS

TABELA RESUMO USOS	**PERMITIDO**	**TOLERADO (exigido EIV)**	**PERMISSÍVEL (exigido EIV e aprovação do CDM)**	**PROIBIDO**
ZCS1	H1, H2, H3, H5, EC1, CS1, CS2 e I1	H6, EC2 e CS3	EC3 e CS4	H4, I2 e I3
ZCS2	H1, H2, H3, H5, EC1, CS1 e CS2	H6, EC2, CS3 e I1	H4, EC3 e Posto de Combustível	CS4,I2 e I3
ZUM	H1, H2, H3, CS1 e CS2	H5, H6, EC1 , CS3 e I1	H4 e EC2	EC3, CS4, I2 e I3
ZH1	H1, H2, H3, CS1 e CS2	H5, H6, EC1 , CS3 e I1	H4 e EC2	EC3, CS4, I2 e I3
ZH2	H1, H2, H3,CS1 e CS2	H4, H5, H6, EC1, CS3 e I1	EC2	EC3, CS4, I2 e I3
ZH3	H1, H2, H3, H4, H5 e CS1	H6 e EC1	-	EC2, EC3, CS2, CS3, CS4, I1, I2 e I3
ZH4	H1, H2, H3, H4, H5 e CS1	H6 e EC1	-	EC2, EC3, CS2, CS3, CS4, I1, I2 e I3
ZOD	H1, H2, H3, H4, H5, EC1, CS1, CS2, CS3 e I1	H6, EC2 e CS4	EC3 e I2	I3
ZEIS	H1, H4, EC1 e CS1	H6 e CS2	-	H2, H3, H5, EC2, EC3, CS3, CS4, I1, I2 e I3
ZEU	H1, H2, H3, CS1 e CS2	H5, H6, EC1, CS3 e I1	H4 e EC2	EC3, CS4, I2 e I3
ZUOE1	-	-	Aeroporto	-
ZUOE2	-	-	Cemitério	-
ZI1	I1, I2 e I3	-	-	H1, H2, H3, H4, H5, H6, EC1, EC2, EC3, CS1, CS2, CS3 e CS4
ZI2	I2 e I3	-	CS4 e I1	H1, H2, H3, H4, H5, H6, EC1, EC2, EC3, CS1, CS2 e CS3
ZI3	I1, I2 e I3	-	CS4	H1, H2, H3, H4, H5, H6, EC1, EC2, EC3, CS1, CS2 e CS3
CDAzul	H1, H2, H3, H4, H5, H6, EC1, CS1, CS2 e I1	EC2, EC3 e CS3	CS4 e I2	I3
CDVerde	H1, H2, H3, H4, H5, H6, EC1, CS1, CS2 e I1	EC2, EC3 e CS3	CS4	I2 e I3
CDLaranja	H1, H2, H3, H5, EC1, CS1 e CS2	H6, EC2, CS3 e I1	H4, EC3 e Posto de Combustível	CS4, I2 e I3
ZPE	-	-	-	-
ZPP	-	-	-	-

ANEXO IV – GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES

ACESSO – Chegada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.
ACRÉSCIMO – Aumento de edificação em direção horizontal ou vertical.
AFASTAMENTO – Menor distância entre duas edificações ou entre as edificações e as linhas divisórias do lote onde se situam. O afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando estas divisórias forem, respectivamente, a testada, os lados e os fundos do lote.
ALINHAMENTO – Linha projetada e locada ou indicada que limita o lote em relação à via ou ao logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ANDAR – Qualquer pavimento acima do rés do chão.
ANDAR TÉRREO – Pavimento ao rés do chão.
APARTAMENTO – Habitação distinta que compreende no mínimo uma sala, um dormitório, um banheiro e uma cozinha.
ÁREA BRUTA – Área resultante da soma das áreas úteis com as áreas de seções horizontais das paredes.

ÁREA DO PAVIMENTO – Soma da área útil do pavimento com áreas de seções horizontais das paredes.
ÁREA DA UNIDADE – Soma da área útil da unidade com as áreas das seções horizontais das paredes que separam os compartimentos.
ÁREA CONSTRUÍDA – Toda a área coberta, excluídas as áreas de pergolados e caramanchões vazados, das marquises e dos beirais contados da fachada da edificação até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de projeção; e das jardineiras e brises contados da fachada da edificação até 0,80 (oitenta centímetros) de projeção.
ÁREA FECHADA – Área guarnecida por paredes em todo o seu pavimento.
ÁREA LIVRE DE RECREAÇÃO – Espaço geralmente descoberto destinado à utilização pública de caráter recreativo.
ÁREA NÃO-EDIFICANTE – Área na qual a legislação não permite construir ou edificar.
ÁREA ÚTIL – Área do piso de um compartimento.
ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO – Soma das áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento.
ÁREA ÚTIL DA UNIDADE – Soma das áreas úteis da unidade.

ÁREA INSTITUCIONAL – Espaço reservado num parcelamento do solo para implantação de equipamentos comunitários.
ARRUAMENTO – Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres.
ÁREA DE SERVIÇO – Área destinada a atividades de lavagens, enxuga ou depósito de roupas existentes nas unidades residenciais.
BALANÇO – Parte ou elemento da edificação que sobressai do plano da parede.
BLOCO RESIDENCIAL – Edifício independente que integra conjunto de edifícios residenciais.
CAIXA DE RUA – Parte do logradouro destinada ao rolamento de veículos.
CALÇADA – O mesmo que passeio.
CENTRO COMERCIAL – Edifício ou conjunto de edifícios, dividido em compartimentos e destinado exclusivamente a comércio.
CIRCULAÇÃO – Espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos.
COBERTURA – Teto de uma edificação.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO – Considerado a relação entre a área edificável e a área do terreno.
COMPARTIMENTO – Cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação. O mesmo que ambiente
CONJUNTO RESIDENCIAL – Agrupamento de habitações isoladas ou múltiplas, obedecendo a uma planificação urbanística pré-estabelecida.
DECLIVIDADE – Inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e sua distância horizontal
DESMEMBRAMENTO – Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
DIVISA – Linha que separa o lote das propriedades confrontantes.
EDIFICAÇÕES – Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial, serviço, institucional ou misto.
EDIFICAÇÃO DE USO MISTO – Edificação que abriga usos diferentes, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto.

EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – Aquela que abriga apenas uma unidade residencial.
EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS – O mesmo que edificação multifamiliar.
EDIFÍCIO COMERCIAL – Aquele destinado a lojas ou salas comerciais que exigem contato com o público.
EDIFÍCIO RESIDENCIAL – Aquele destinado ao uso residencial.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – Local coberto ou descoberto destinado a estacionar veículos.
ESTABELECIMENTO DE ENSINO – Edificação pública ou particular destinada à educação e ao ensino.
FACHADA – Qualquer face externa da edificação.
FACHADA PRINCIPAL – Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.
FUNDO DO LOTE – Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não tendo ponto comum com a testada.
GABARITO – Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.
GALERIA COMERCIAL - Conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se fazem por meio de circulação coberta.
GARAGEM – Área coberta ou descoberta para guarda individual ou coletiva de veículos.
GLEBA – Propriedade individual de área igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.
HABITAÇÃO – Parte de um edifício que se destina a residências.
PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PISO – Designação genérica dos planos horizontais de uma edificação, onde se desenvolvem as diferentes atividades humanas.
PISTA DE ROLAMENTO – O mesmo que caixa de rua.
POÇOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes contíguos.
POÇOS DE EXAUSTÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinados exclusivamente à exaustão de sanitários.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Atividades comerciais que se ocupam da prestação de serviços cotidianos por meio de oficiais, como sapateiro, barbeiro, tintureiro, vidraceiro, borracheiro e outros correlatos.
QUADRA – Área poligonal compreendida entre três ou mais logradouros adjacentes.
RECUO – Incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente a propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, a fim de possibilitar a realização de projeto de alinhamento ou modificação de alinhamento aprovado pelo órgão competente.
TERRENO – Propriedade particular, edificada ou não.
TESTADA DO LOTE – Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento do logradouro existente ou projetado pelo órgão competente.
UNIDADE AUTÔNOMA – Parte da edificação vinculada a uma fração de uso privado, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeito de identificação e discriminação.
UNIDADE RESIDENCIAL – Aquela constituída, no mínimo, de um compartimento habitável, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.
USO DO SOLO – Apropriação do solo, com edificações ou instalações destinadas a atividades urbanas, segundo categorias de uso residencial, comercial, de serviço, industrial e institucional.
USOS PERMITIDOS – Usos normalmente dentro de uma zona que não exigem aprovação especial por parte do órgão competente.
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL – Área que por seus elementos naturais merece tratamento especial, com a finalidade de preservar, recuperar ou revitalizar o meio ambiente.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7B68D3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBP3653	RO00062386	29/01/2024	5452	1
NCE3G49	RO00062426	30/01/2024	7072	1
NBB3894	RO00062353	26/01/2024	7048	1
NDI8C16	RO00062410	01/2/2024	5541	1
RSV4F98	RO00062395	31/01/2024	5193	0
NEH8913	RO00062193	18/01/2024	5568	0
RSZ2I50	RO00062265	12/01/2024	7625	1
NCR3C67	RO00062185	10/01/2024	7048	1
OHS1321	RO00061636	15/01/2024	6050	1
QTF8I88	RO00062304	27/01/2024	5568	0
NDI8J98	RO00060690	16/01/2024	7048	1
NDE4412	RO00062170	27/01/2024	7048	1
OHT2C34	RO00062211	10/02/2024	5819	4
NCP1300	RO00062380	26/01/2024	5568	0
NCM4282	RO00062264	12/01/2024	5991	0
NDY5737	RO00062286	19/01/2024	5452	1
NCO8691	RO00062278	16/01/2024	6050	1
NBX8128	RO00062186	10/01/2024	7048	1
NCG4363	RO00062288	19/01/2024	7633	1
NDZ3023	RO00062187	11/01/2024	7048	1

Cacoal/RO 12 de março de 2024

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E11D5738

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 205/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 205/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	DIR. SERVIÇOS DE EDUC.,ESTUDOS,REUN			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/03/2024		14/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consultamédico em Hospital de Amor.Saída: 13/03/2024Retorno: 14/03/2024Meio de Transporte: Veículo Oficial placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94D35D81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 203/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 203/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS			DIR. SERVIÇOS DE EDUC.,ESTUDOS,REUNIÕES	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	06/03/2024	06/03/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor. Saída: 06/03/2024 Retorno: 06/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EAFFFDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 197/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 197/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			04/03/2024	05/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de conduzir o RN deAngélica da Silva Motta para o Hospital Cândido Rondon. Saída: 04/03/2024 Retorno: 05/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDA7F580

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 202/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 202/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/03/2024		16/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para consulta e exame médico em Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina, Policlínica Oswaldo Cruz e Clínica Lithocenter. Saída: 14/03/2024 Retorno: 16/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Micro Ônibus placa QTF 9C98.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0871CF75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 201/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 201/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	12/03/2024	12/03/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de conduzir RN de Djanira Moreira para o Hospital Cândido Rondon. Saída: 12/03/2024 Retorno: 12/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5365C03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 12/2023**
PROCESSO Nº**10949/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA– CNPJ *28.517.413/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	119534	LEITE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3060	R$ 8,50	26.010,00	ITALAC
18	2236	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	222	R$ 31,00	6.882,00	VITALIV
21	119525	LEITE DE SOJA, LIQUIDO, SEM SABOR, EMBALAGEM TETRA PAK. 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	1950	R$ 11,25	21.937,50	ADES
24	121890	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL -SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAROU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃOPRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	1785	R$ 40,00	71.400,00	CAMPO LARGO
					TOTAL:	126.229,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121890	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL -SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAROU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃOPRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	595	R$ 40,00	23.800,00	CAMPO LARGO
					TOTAL:	23.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de março de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B157212

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023
PROCESSO Nº 11302/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **METALURGICA SILLOTT LTDA – CNPJ *42.531.033/0001-08.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135211	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL - FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2' ¼ E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.480,00	14.800,00	VAXX FITNESS
2	135212	JOGO DE BARRAS - OBJETIVO: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E TRONCO. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. BARRA CHATA DE 1 ¼" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UND	10	R$ 1.755,00	17.550,00	VAXX FITNESS

		ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA					
3	135213	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - OBJETIVO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73,00 MM X 58,98 MM). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½" PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: I: 1 – D: 2 – T: 3 NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA.	UND	10	R$ 1.700,00	17.000,00	VAXX FITNESS
4	135214	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES E ARTICULARES DOS BRAÇOS E COSTAS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL(53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.700,00	17.000,00	VAXX FITNESS
5	135215	PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR GALVANIZADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.½" × 3,75 MM; 2" × 2 MM; 2" × 3 MM; 2" × 5,5 MM; 1.½" × 2 MM; 1.½" × 1,50 MM; 1" × 1,50 MM. ARTICULAÇÃO DO EQUIPAMENTO FABRICADA COM TUBO DE DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 114MM COM NO MÍNIMO 7 MM DE ESPESSURA. CHAPAS DE AÇO CARBONO CORTADAS A LASER COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2MM; ?", 3/16"; ¼" E ?". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO ?" COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO ?" × 1.¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO ?". UTILIZA-SE (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO INTERNO DE PLÁSTICO DE 3.½" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS A FRIO COM CAPA DE PROTEÇÃO." ALTURA: 1942 MM - FRENTE: 717 MM - LATERAL: 1653 MM - ÁREA: 1,76 M² - PESO: 70 KG. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 2.139,00	21.390,00	VAXX FITNESS
6	135216	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO - FORTALECE A MUSCULATURA DAS COXAS, QUADRIS E PERNAS. ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2" ½, 2", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBOLARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPÓXI UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1215MM / LARGURA: 1938MM / PROFUNDIDADE: 358MM / PESO: 31,48KG / ÁREA: 0,887M². NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 2.084,00	20.840,00	VAXX FITNESS
7	135217	PLACA ORIENTATIVA - MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 0,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO FRENTE E VERSO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.536,00	15.360,00	VAXX FITNESS
					TOTAL:	123.940,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO,13 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F4FD734

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2023.
PROCESSO Nº 11156/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO MEU IRMÃOZINHO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA– CNPJ *42.785.781/0001-17*.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135195	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: MAÇA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML -01UND BISCOITO CREAM CRACKER –01 PACOTE 400GR LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK 01 LITRO PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G -01 PCT CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR -01 CX PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR -01 PCT PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR-01 PCT PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR -01 PCT PACOTE DE PÃO DE FORMA 450 GR -01 PCT	KIT	6570	R$ 77,83	511.343,10	DIVERSOS / MAÇÃ NACIONAL / LARANJA PERA RIO / YOGO MILK / LIANE / NILZA / BRETZKE / LIANE / BERNARDO / LIANE / BELMA / VALLE SUL
					TOTAL:	511.343,10	

LOTE 2 : LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135195	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: MAÇA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML -01UND BISCOITO CREAM CRACKER –01 PACOTE 400GR LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK 01 LITRO PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G -01 PCT CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR -01 CX PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR -01 PCT PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR-01 PCT PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR -01 PCT PACOTE DE PÃO DE FORMA 450 GR -01 PCT	KIT	2190	R$ 77,83	170.447,70	DIVERSOS / MAÇÃ NACIONAL / LARANJA PERA RIO / YOGO MILK / LIANE / NILZA / BRETZKE / LIANE / BERNARDO / LIANE / BELMA / VALLE SUL
					TOTAL:	170.447,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9FBA6AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2023.
PROCESSO Nº8174/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 08.488.130/0001-27**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121687	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO).	DI	1676	R$ 280,00	469.280,00	POLYJOHN
2	121689	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE'S), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,31 M DE ALTURA, 1,57 M DE LARGURA E 1,57 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA), E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, O BANHEIRO DEVE OBEDECER TODAS AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE.	DI	450	R$ 282,73	127.228,50	POLYJOHN
3	133827	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERIMETRO ATÉ 25KM DO MUNICIPIO DE CACOAL	DI	33	R$ 380,00	12.540,00	POLYJOHN
4	133828	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, (MASCULINO E FEMININO), PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERIMETRO DE 26 A 40 km DO MUNICIPIO DE CACOAL	DI	39	R$ 400,00	15.600,00	POLYJOHN
					TOTAL:	624.648,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de março de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EACBA327

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2023.
PROCESSO Nº9868/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGILANTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA – EPP. CNPJ: 02.507.452/0001-90**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134490	CALÇA TÁTICA MASCULINA: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO RIP STOP, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURA DUPLA EM LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. A CALÇA DEVERÁ TER SOBRA DE TECIDO EM TODA LATERAL INTERNA MEDINDO 1,5 CM E NA COSTURA DO GANCHO NÃO INFERIOR A 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO DA CALÇA EM ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4CM. CÓS: CÓS MEDINDO 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO DE LARGURA IDÊNTICA NAS LATERAIS, CADA UM DESSES ELÁSTICOS DAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA). CÓS FECHADO COM UM BOTÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 MM DE DIÂMETRO E UM CASEADO. CÓS COM 02 (DOIS) PASSADORES COM PESPONTOS DUPLOS, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA FRENTE DA CALÇA, 02 (DOIS) PASSADORES NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, E 02 (DOIS) PASSADORES TRASEIROS COM 4,5 CM DE LARGURA E 6 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS PASSADORES DEVERÃO TER ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES (EXEMPLO: ACABAMENTO COM MÁQUINA TRAVETE). BRAGUILHA: BRAGUILHA MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÉDIO DE 18 CM, FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO. BOLSOS: UM BOLSO EM CADA LATERAL NA PARTE CENTRAL EXTERNA DA PERNA, MODELO RETANGULAR COM UMA PREGA VERTICAL CENTRALIZADA, COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM AS DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 12,00 CM DE LARGURA POR 15,50 CM DE ALTURA CONFORME O TAMANHO DA CALÇA E COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS, UM DE CADA LADO, TIPO FACA NA PARTE DA FRENTE, PARTE SUPERIOR EXTERNA TENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 15 CM LARGURA POR 24 CM DE ALTURA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO (EXEMPLO COM MÁQUINA TRAVETE). BAINHA: COM BAINHA DE 2,00 CM OVERLOCADAS E COSTURAS REBATIDAS. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (TAM. 38 A 54).	UN	220	R$ 148,15	32.593,00	SC
2	134491	CALÇA TÁTICA FEMININA: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO RIP STOP, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURA DUPLA EM LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. A CALÇA DEVERÁ TER SOBRA DE TECIDO EM TODALATERAL INTERNA MEDINDO 1,5 CM E NA COSTURA DO GANCHO NÃO INFERIOR A 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO DA CALÇA EM ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. CÓS: CÓS MEDINDO 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO DE LARGURA IDÊNTICA NAS LATERAIS, CADA UM DESSES ELÁSTICOS DAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA). CÓS FECHADO COM BOTÃO DE PRESSÃO TIPO OURO VELHO, MEDINDO 17 MM DE DIÂMETRO. CÓS COM 02 (DOIS) PASSADORES COM PESPONTOS DUPLOS, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA FRENTE DA CALÇA, 02 (DOIS) PASSADORES NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, E 02 (DOIS) PASSADORES TRASEIROS COM 4,5 CM DE LARGURA E 6 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS PASSADORES DEVERÃO TER ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES (EXEMPLO: ACABAMENTO COM MÁQUINA TRAVETE). BRAGUILHA: BRAGUILHA MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÉDIO DE 15 CM, FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO. GANCHO DIANTEIRO COM CÓS. COM A PEÇA PELO DIANTEIRO, DA BORDA SUPERIOR DO CÓS ATÉ A JUNÇÃO DOS GANCHOS NO ENTRE AS PERNAS, INICIANDO O COMPRIMENTO EM 25 CM PARA A NUMERAÇÃO 36, E AUMENTANDO 1CM A CADA NUMERAÇÃO DE CALÇA. BOLSOS: UM BOLSO EM CADA LATERAL NA PARTE CENTRAL EXTERNA DA PERNA, MODELO RETANGULAR COM UMA PREGA VERTICAL CENTRALIZADA, COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM AS DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 12,00 CM DE LARGURA POR 15,50 CM DE ALTURA CONFORME O TAMANHO DA CALÇA E COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS, UM DE CADA LADO, TIPO FACA NA PARTE DA FRENTE, PARTE SUPERIOR EXTERNA TENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 15 CM LARGURA POR 24 CM DE ALTURA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO (EXEMPLO COM MÁQUINA TRAVETE). BAINHA: COM BAINHA DE 2,00 CM OVERLOCADAS E COSTURAS REBATIDAS. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (TAM. 36 A 50).	UN	8	R$ 149,63	1.197,04	SC
3	134492	CAMISETA TÁTICA UNISSEX MANGA CURTA: COR PRETA, CORPO EM TECIDO TIPO MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO (TOLERÂNCIA ± 5 %) E GRAMATURA DE 280 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM MANGAS FUNCIONAIS TIPO RAGLAN, EM MATERIAL RIP STOP 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), AMBOS OS TECIDOS COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, EM LINHA 100% POLIÉSTER. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP, NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DA MANGA, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 40 CM PARA O TAMANHO PP, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA CAMISETA. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA COR PRETA. (CONFORME TABELA 02). BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS, SENDO 1 (UM) EM CADA MANGA, COM DISTÂNCIA INICIAL APROXIMADAMENTE DE 18 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA MANGA, COM FOLE EM SUAS LATERAIS, EM TECIDO IDÊNTICO AOS DA MANGA, MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA PARA O TAMANHO P, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE PARA OS DEMAIS TAMANHOS. COM PORTINHOLAS, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, COM 01 (UM) FECHO DE CONTATO (VELCRO) NA COR PRETA, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA APLICADOS NA PARTE INTERNA. BORDADOS: 01 (UM) BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, COSTURADODIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 9 CM (CONFORME TABELA 03). 01 (UM) BORDADO NA MANGA ESQUERDA, COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE CACOAL, COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA (CONFORME TABELA 03). 01 (UMA) TARJETA, NA COR PRETA, BORDADA COM O NOME DO AGENTE EM AMARELO OURO E O TIPO SANGUÍNEO EM VERMELHO (OS NOMES E TIPOS SANGUÍNEOS SERÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO), MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, QUE SERÁ BORDADA, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS EM FONTE CALIBRI, COM FIXADOR EM VELCRO TIPO MACHO (LADO ÁSPERO), NA COR PRETA. NA CAMISETA DEVERÁ VIR COSTURADA UMA TIRA DE VELCRO, NA COR PRETA, TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA ALTURA DO PEITO, LADO DIREITO, MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DA TARJA COM O NOME E O TIPO SANGUÍNEO. 01 (UM) BORDADO, NO CENTRO DAS COSTAS, DIRETAMENTE NO TECIDO, BORDADA COM OS DIZERES DVPMC - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL, NA COR AMARELO OURO, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS. BAINHA: O ACABAMENTO DA BAINHA DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ MEDIR 2,0 CM DE LARGURA. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (PP/P/M/G/GG/XGG).	UN	222	R$ 92,20	20.468,40	SC
4	134493	CAMISETA TÁTICA UNISSEX MANGA LONGA: COR PRETA, CORPO EM TECIDO TIPO MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO (TOLERÂNCIA ± 5 %) E GRAMATURA DE 280 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM MANGAS FUNCIONAIS TIPO RAGLAN, EM MATERIAL RIP STOP 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%). COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), AMBOS OS TECIDOS COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, EM LINHA 100% POLIÉSTER. PUNHOS AJUSTADOS POR ALETA PRESA NA COSTURA DE UNIÃO DAS EXTREMIDADES DO PUNHO (CONFORME TABELA 01.) NA MESMA COR E CONFIGURAÇÃO DA MANGA DA CAMISETA. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DA MANGA, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 40 CM PARA O TAMANHO PP À 52 CM PARA O TAMANHO XGG. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA CO PRETA. (CONFORME TABELA 02) BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS, SENDO 1 (UM) EM CADA MANGA, EM POSIÇÃO INCLINADA, COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE 18 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA MANGA, COM FOLI, EM TECIDO IDÊNTICO AOS DA MANGA, MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA PARA O TAMANHO P, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE PARA OS DEMAIS TAMANHOS. COM PORTINHOLAS, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, COM 01 (UM) FECHO DE CONTATO (VELCRO) NA COR PRETA, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA APLICADOS NA PARTE INTERNA. BORDADOS: 01 (UM) BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACOAL COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 9 CM (CONFORME TABELA 03). 01 (UM) BORDADO NA MANGA ESQUERDA, COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA (CONFORME TABELA 03). 01 (UMA) TARJETA, NA COR PRETA, BORDADA COM O NOME DO AGENTE EM AMARELO	UN	222	R$ 107,27	23.813,94	SC

		OURO E O TIPO SANGUÍNEO EM VERMELHO (OS NOMES E TIPOS SANGUÍNEOS SERÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO), MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, QUE SERÁ BORDADA, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS EM FONTE CALIBRI, COM FIXADOR EM VELCRO TIPO MACHO (LADO ÁSPERO), NA COR PRETA. NA CAMISETA DEVERÁ VIR COSTURADA UMA TIRA DE VELCRO, NA COR PRETA, TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA ALTURA DO PEITO, LADO DIREITO, MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DA TARJA COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO. 01 (UM) BORDADO, NO CENTRO DAS COSTAS, DIRETAMENTE NO TECIDO, BORDADA COM OS DIZERES DVPMC - DIRETORIA DE VIGELÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL NA COR AMARELO OURO, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS, MEDINDO 5 CM DE ALTURA. BAINHA: O ACABAMENTO DA BAINHA DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ MEDIR 2,0 CM DE LARGURA. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (PP/P/M/G/GG/XGG).					
5	134494	BONÉ: EM TECIDO TACTEL RIP STOP, NA COR PRETO, ESTILO 06 GOMOS, COM 02 GOMOS FRONTAIS EM TECIDO DUPLO, COM REGULADOR EM VELCRO, COM BORDADO FRONTAL DA LOGO DVPMC - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL, COM CINCO CORES E TAMANHO DO BORDADO DE 6 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, CONFORME MODELO ANEXO. TAMANHOS A SEREM ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.	UN	111	R$ 64,31	7.138,41	SC
6	134495	CINTO TÁTICO DUPLO REGULAVEL: EM NYLON NA COR PRETA, COM LARGURA MÍNIMA DE 4,5 CM, COM COSTURA REFORÇADA, COM MEDIDA DE CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 120 CM, COM FIVELA DE PLÁSTICO REFORÇADO E FECHAMENTO EM TICTAC E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	111	R$ 73,26	8.131,86	SC
7	134496	CINTO EM NYLON: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA, NA COR PRETO, COM FIVELA EM METAL NIQUELADA, COM CONTROLE DE AJUSTE E TRAVA NA CINTURA.	UN	111	R$ 68,96	7.654,56	SC
8	134497	BORNAL DE PERNA: COR PRETA. COM COSTURA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA, COM BOLSOS DE DIMENSÕES MENORES, FECHAMENTO EM ZÍPER, CONTENDO PORTA CARREGADORES SAQUE RÁPIDO COM FECHAMENTO EM VELCRO. DUAS ALÇAS QUE SE PRENDEM AO CINTO TÁTICO COM REGULAGEM, FECHO TICTAC E TRAVA DE SEGURANÇA, E COM NO MÍNIMO UMA ALÇA PARA FIXAR O BORNAL NA PERNA COM REGULAGEM E FECHAMENTO EM VELCRO, PARTE QUE ENCOSTA NA PERNA COM FORRAÇÃO AERADA.	UN	111	R$ 117,11	12.999,21	SC
10	134499	LANTERNA TÁTICA:. MODELO LED, AJUSTE DE FOCO (ZOOM) RESISTENTE A ÁGUA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO EM ALTA RESISTÊNCIA, ZOOM: SISTEMA DE FOCO REGULÁVEL - 1 A 2000 VEZES.	UN	111	R$ 117,11	12.999,21	SC
					TOTAL:	126.995,63	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12C543CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.000,00	10.000,00	174,93	-9.825,07
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	174,93	-9.825,07
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	174,93	-9.825,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.000,00	10.000,00	174,93	-9.825,07
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.000,00	10.000,00	174,93	-9.825,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.939.701,35	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.000,00	10.000,00	2.939.876,28	-9.825,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador
822.853.302-00	87095696187

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.519.387,76	2.926.383,03	2.913.376,28	2.815.800,80	2.815.800,80	13.006,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.919.936,85	2.014.942,53	2.011.994,75	2.008.762,90	2.008.762,90	2.947,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.450,91	911.440,50	901.381,53	807.037,90	807.037,90	10.058,97

DESPESAS DE CAPITAL (IX)	300.000,00	27.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	500,00
INVESTIMENTOS	300.000,00	27.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.819.387,76	2.953.383,03	2.939.876,28	2.842.300,80	2.842.300,80	13.506,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.819.387,76	2.953.383,03	2.939.876,28	2.842.300,80	2.842.300,80	13.506,75
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.819.387,76	2.953.383,03	2.939.876,28	2.842.300,80	2.842.300,80	13.506,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.657,51	12.657,51	12.657,51	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.657,51	12.657,51	12.657,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.657,51	12.657,51	12.657,51	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.182,33	7.182,33	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.182,33	7.182,33	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.182,33	7.182,33	0,00	0,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente	Contador
822.853.302-00	87095696187

NOTA EXPLICATIVA: Foi estimado com R$ 10.000,00 (dez mil) com receitas provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no entanto foi arrecadado no exercício de 2023 o montante de R$ 174,93 (cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos, as despesas orçamentarias foram prevista em R$ 2.819,387,76 (dois milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), após apuração da receita que compões os 7% que fazem parte do Legislativo, foi atualizado para R$ 2.953.383,03 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos, foram executadas despesas no valor de R$ 2.939.876,28 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e seis reias e vinte e oito centavos), com saldo não utilizado do orçamento no valor de R$ 13.506,75 (treze mil quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FCCBE9C6

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		174,93	3.569,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.939.876,28	2.362.539,02
ORDINÁRIO		174,93	3.569,33	ORDINÁRIO		2.939.876,28	2.362.539,02
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		13.681,68	62.252,95
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.953.383,03	2.420.814,48				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.953.383,03	2.420.814,48	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		13.681,68	62.252,95
REPASSE RECEBIDO		2.953.383,03	2.420.814,48	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	62.252,95
				REPASSE CONCEDIDO		13.681,68	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		751.764,05	146.264,21	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		669.959,64	247.560,34
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		97.575,48	19.839,84	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		19.839,84	121.135,97
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		97.575,48	12.657,51	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		12.657,51	87.571,03
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	7.182,33				
				RP PROCESSADOS PAGOS		7.182,33	33.564,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		569.717,18	126.424,37				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		565.648,41	126.424,37

ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		110.517,47	28.240,80	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		50.057,23	12.719,07
PENSAO ALIMENTICIA		4.626,00	858,60				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		110.517,47	28.240,80
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		101.493,59	23.055,22				
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.906,76	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		182.853,25	32.941,82
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		117.984,88	28.608,86	ISS		278,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		50.057,23	12.719,07	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.906,76	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		182.853,25	32.941,82	PENSAO ALIMENTICIA		4.626,00	858,60
ISS		278,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		98.901,51	23.055,22
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		84.471,39	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		116.508,19	28.608,86
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		84.471,39	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		84.471,39	0,00
PAGAMENTO				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		84.471,39	0,00
				PAGAMENTO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		19.839,84	121.544,13				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		101.644,25	19.839,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.839,84	121.544,13				
						101.644,25	19.839,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		19.839,84	121.544,13	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
TOTAL		3.725.161,85	2.692.192,15	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		101.644,25	19.839,84
				TOTAL		3.725.161,85	2.692.192,15

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

Nota Explicativa:
Foi arrecadado com rendimento de Aplicações financeiras o valor de foi arrecadado no exercício de 2023 o montante de R$ 174,93 (cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). O repasse do duodécimo feito pelo executivo em 2023 correspondentes a cifra de R$ R$ 2.953.383,03 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos). Foi feito a devolução de R$ 13.681,68 (treze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), Ficou em restos a pagar o valor de R$ 97.575,48 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), também ficou valor extraorçamentario no valor de R$ 4.068,77 (quatro mil sessenta e oito reais e setenta e e sete reais), totalizando a pagar para o próximo exercício de R$ 101.664,25 (cento e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), o qual este valor se encontra no caixa e equivalente de caixa.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B247F99A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			101.644,25	19.839,84	PASSIVO CIRCULANTE			4.068,77	7.182,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			101.644,25	19.839,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	7.182,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			101.644,25	19.839,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	7.182,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	101.644,25	19.839,84	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	7.182,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE			761.635,45	670.072,78	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			4.068,77	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			43.775,09	43.775,09	VALORES RESTITUÍVEIS			4.068,77	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			43.775,09	43.775,09	CONSIGNAÇÕES		F	2.592,08	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS		P	43.775,09	43.775,09	CONSIGNAÇÕES		F	1.476,69	0,00
					TOTAL PASSIVO			4.068,77	7.182,33
IMOBILIZADO			717.860,36	626.297,69	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MOVEIS			351.754,15	240.254,16					
BENS DE INFORMÁTICA		P	50.274,30	27.274,30	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	41.795,47	38.295,47	PATRIMÔNIO LIQUIDO			859.210,93	682.730,29
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	103.453,31	103.453,31					
VEÍCULOS		P	139.939,99	54.940,00	RESULTADOS ACUMULADOS			859.210,93	682.730,29
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	16.291,08	16.291,08	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			859.210,93	682.730,29
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	176.480,64	66.751,76
BENS IMÓVEIS			409.772,77	409.772,77	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	682.730,29	615.978,53
BENS DOMINICAIS		P	409.772,77	409.772,77					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-43.666,56	-23.729,24	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			859.210,93	682.730,29
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-43.666,56	-23.729,24	TOTAL			863.279,70	689.912,62
TOTAL			863.279,70	689.912,62					

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		101.644,25	19.839,84	PASSIVO FINANCEIRO (4.068,77)+RP não Proc.(97.575,48)		101.644,25	19.839,84
ATIVO PERMANENTE		761.635,45	670.072,78	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		761.635,45	670.072,78

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		101.644,25	19.839,84	PASSIVO CIRCULANTE		4.068,77	7.182,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		101.644,25	19.839,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	7.182,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		101.644,25	19.839,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	7.182,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		101.644,25	19.839,84	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	7.182,33
TOTAL		101.644,25	19.839,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.068,77	0,00
				VALORES RESTITUÍVEIS		4.068,77	0,00
				CONSIGNAÇÕES		1.476,69	0,00
				CONSIGNAÇÕES		2.592,08	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		97.575,48	12.657,51
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		97.575,48	12.657,51
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		97.575,48	12.657,51
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		97.575,48	12.657,51
				TOTAL		101.644,25	19.839,84

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		761.635,45	670.072,78				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		43.775,09	43.775,09				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		43.775,09	43.775,09				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS		43.775,09	43.775,09				
IMOBILIZADO		717.860,36	626.297,69				
BENS MOVEIS		351.754,15	240.254,16				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		41.795,47	38.295,47				
BENS DE INFORMÁTICA		50.274,30	27.274,30				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		103.453,31	103.453,31				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		16.291,08	16.291,08				
VEÍCULOS		139.939,99	54.940,00				
BENS IMÓVEIS		409.772,77	409.772,77				
BENS DOMINICAIS		409.772,77	409.772,77				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-43.666,56	-23.729,24				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-43.666,56	-23.729,24				

TOTAL		761.635,45	670.072,78				

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000 SEM ESPECIFICAçãO		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

NOTA EXPLICATIVA :
O Ativo circulante que totaliza o valor de R$ 101.644,25 (cento e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), que corresponde aos restos a pagar para o exercício seguinte. Os bens moveis atualizado esta de acordo com o TC 15 que é de R$ 308.087,59 (trezentos e oito mil oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) (valor dos bens móveis menos as depreciações), o valor do Imóvel é de R$ 409.772,77 (quatrocentos e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), já no passivo ficou R$ 4.068,77 (quatro mil sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) a ser pago no mês de janeiro de 2024.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9F530B14

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		174,93	3.569,33	PESSOAL E ENCARGOS		2.007.262,90	1.645.709,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		174,93	3.569,33	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.655.319,60	1.405.176,88
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		351.943,30	240.532,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.208.383,00	2.420.814,48	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		839.632,73	649.152,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.953.383,03	2.420.814,48	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		66.706,27	16.090,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		254.999,97	0,00	SERVIÇOS		752.989,14	618.678,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	940,46	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.937,32	14.384,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.681,68	62.252,95
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	532,30	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.681,68	62.252,95
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	408,16	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		169.999,98	1.457,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.208.557,93	2.425.324,27	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	1.457,51
TOTAL		3.208.557,93	2.425.324,27	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		169.999,98	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.500,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.500,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.032.077,29	2.358.572,51
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		176.480,64	66.751,76
				TOTAL		3.208.557,93	2.425.324,27

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		26.500,00	156.974,49
INVESTIMENTOS		26.500,00	156.974,49

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

Nota Explicativa:
Foi arrecadado com rendimentos de aplicações financeiras o valor de R$ 174,93 (cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), o Executivo repassou de duodécimo no exercício de 2023 o valor de R$ 2.953.383,03 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos) deste valor foi devolvido para o para o Poder Executivo o valor de R$ 13.681,68 (treze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), Houve incorporação de ativos no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A72F6F09

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.607.746,53	2.550.808,18
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		174,93	3.569,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		174,93	3.569,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.607.571,60	2.547.238,85
Ingressos Extraorçamentários		654.188,57	126.424,37
Transferências Financeiras Recebidas		2.953.383,03	2.420.814,48
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.499.442,12	2.495.537,98
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.580.654,34	2.154.470,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	254.986,30	152.390,49
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		663.801,48	188.677,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		650.119,80	126.424,37
Transferências Financeiras Concedidas		13.681,68	62.252,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		108.304,41	55.270,20
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		26.500,00	156.974,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.500,00	156.974,49
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-26.500,00	-156.974,49
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		19.839,84	121.544,13

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		81.804,41	-101.704,29
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		101.644,25	19.839,84
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		254.986,30	152.390,49
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		254.986,30	152.390,49
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		254.986,30	152.390,49
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.580.654,34	2.154.470,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.580.654,34	2.154.470,17

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente
822.853.302-00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

Nota Explicativa:

Foi arrecadado com rendimentos de aplicações financeiras o valor de R$ 174,93 (cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), 2.953.383,03 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e três centavos) deste valor foi devolvido para o para o Poder Executivo o valor de R$ 13.681,68 (treze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), foi adiquirido de bens incorporado ao patrimônio de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), o saldo bancário ficou para o exercício seguinte o valor de R$ 101.644,25 (cento e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondete ao valor de restos a pagar.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A460A6BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1107/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 783.741,67 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	

2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
518 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**176.384,05**
519 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**80.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atívid. de Proteção e Atendim. Integral à Família PAIF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
520 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**100.000,00**
521 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
522 - 3.3.90.14	**Diárias Civil**	**20.000,00**
523 - 3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca**	**36.384,05**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
524 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
525 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.469,10**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2223	Atividades do Benefício de Prestação Continuada	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
526 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.375,18**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
527 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**19.017,78**
528 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**19.520,80**
529 - 3.3.90.14	**Diárias Civil**	**10.000,00**
530 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**22.591,36**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
531 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**261,58**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atívid. de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
532 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.144,24**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
533 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**18.174,36**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atívid. de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661.0	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
534 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
535 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
536 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.060,29**
537 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.939,71**
538 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.757,46**
539 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**8.993,66**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
2.6610.0	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
540 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**2.220,07**

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.6610.0	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
541 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
542 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**28.084,46**
543 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.392,43**
544 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**29.971,09**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Contas: FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
9368-8 BPC-NA ESCOLA / 9369-6 Campo Novo GBF-FNAS / 9370-X Campo Novo GB -SUAS / 9371-8 Campo Novo PSB-FNAS / 10992-2 Campo Novo SIGTV Estr 3 / 11075-2 Campo Novo IGD-PAB / 11407-3 Procad-SUAS / 9937-6 Primeira Infância / 11593-2 SIGTV GND3 / 11594-0 SIGTV GND4 / 11595-5 SIGTV GND4
FR: 2.660.0 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Contas – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
10547-3 PISO FIXO PSB / 10548-1 Programa Mamã / 10549-x Programa Criança Feliz + / 10550-3 Benefícios Eventuais / 10551-1 Piso Fixo -PSE / 10552-X Piso Variável PSE
FR: 2.661.0 Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9EB359CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		6.926.459,76	6.488.724,50	PESSOAL E ENCARGOS		557.097,23	433.304,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.926.459,76	6.488.724,50	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		511.631,59	409.798,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.405.736,06	4.259.715,50	ENCARGOS PATRONAIS		45.465,64	23.506,79
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	64,16	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.289.947,06	2.479.920,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		6.670.360,06	2.860.058,49	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.673.955,64	1.966.877,01
FINANCEIRAS				PENSÕES		615.991,42	513.043,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		1.735.376,00	1.399.592,85	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		225.109,75	172.762,57
FINANCEIRAS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		22.001,09	12.935,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		68.238,52	17.618.026,85	SERVIÇOS		198.139,75	156.177,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		68.238,52	17.618.026,85	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.968,91	3.649,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	213.937,31	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.276.408,62
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	213.937,31	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	1.276.408,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		145.642.965,11	13.023.290,54				
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		143.026.601,12	13.015.131,08	TRIBUTÁRIAS		2.893,15	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.616.363,99	8.159,46	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.193,15	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		161.043.399,45	41.603.694,70	CONTRIBUIÇÕES		1.700,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		198.713.228,14	17.618.026,85
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		41.744.875,88	0,00	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		198.711.792,58	17.618.026,85
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.435,56	0,00
TOTAL		202.788.275,33	41.603.694,70				
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		202.788.275,33	21.980.423,06
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	19.623.271,64
				TOTAL		202.788.275,33	41.603.694,70

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro	Contadora Geral
577.733.860-72	688.174.102-25	CRC-RO 005660-O

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.284,00	15.976,64
INVESTIMENTOS		7.284,00	15.976,64

IZOLDA MADELLA	***LUCIENE FERNANDES GONÇALVES***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Superintendente	Dir. Administrativo E Financeiro	Contadora Geral
577.733.860-72	688.174.102-25	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:F8BFA10D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, vem por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, com sede administrativa na Rua 21 de Setembro, 1932, setor 02, CEP: 76887-000, Campo Novo de Rondônia RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a partir de 13/03/2024 a 12/04/2024 PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS por intermédio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O procedimento de seleção será regido pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, além das condições previstas neste Edital.
O Edital ficará disponível para consulta e *download*, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia: https://camponovo.ro.gov.br/.

1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
1.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal à associação ou cooperativa apta à execução da coleta, transporte e processamento de resíduos recicláveis produzidos no município de Campo Novo de Rondônia.

2. ANEXOS
2.1. Anexo I: Declaração de Ciência e Concordância;
2.2. Anexo II: Declaração de Instalação e Condições Materiais;
2.3. Anexo III: Declaração do Art. 27 do Decreto 8.726 de 2016, e relação dos dirigentes da associação ou cooperativa;
2.4. Anexo IV: Ficha de inscrição;
2.5. Anexo V: Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
2.6. Anexo VI: Modelo de Proposta de Trabalho;
2.7. Anexo VII: Minuta do Termo de Colaboração; e
2.8. Anexo VIII: Cronograma.

3. JUSTIFICATIVA
A finalidade deste Edital é a seleção de propostas de trabalho para formalizar, sob a égide da Lei Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, termo de colaboração pelo período de 12 (doze) meses com associação ou cooperativa de catadores para a coleta e processamento de resíduos recicláveis produzidos no muncípio de Campo Novo de Rondônia.
Segundo a Lei 12.305/2010, a data de 02 de Agosto de 2014 foi o prazo limite para o fim dos lixões no Brasil, e que esses serão substituídos pelos aterros sanitários, é importante ressaltar que os resíduos recicláveis não poderão ser enviados para tais aterros sanitários e os municípios que desrespeitarem a norma poderão ser multados.
No município de Campo Novo de Rondônia, segundo informações do Departamento de Meio Ambiente da SEAMAT, são geradas, em média 69 toneladas de resíduos sólidos ao mês, o que, além de provocar um custo elevado à Administração Pública, causa impactos sociais e ambientais.
A implantação da coleta seletiva com a participação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda deve fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e consiste em condição importante para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade (Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010; Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022).
Ressalta-se que ações de coleta seletiva também refletem impactos positivos sobre questões de saúde pública. Uma vez que os resíduos sólidos tomando destino adequado, evita-se a formação de focos de proliferação de vetores de doenças, além de outras espécies peçonhentas ou perigosas.
Com a implantação de ações de coleta seletiva e serviços de reciclagem, inúmeros benefícios de escala social e ambiental podem ser observados, tais como o aumento da vida útil dos aterros sanitários e consequente diminuição de impactos ambientais, e redução de disseminação de doenças; contenção da exploração de recursos naturais; o incentivo da participação da comunidade nas pautas pertinentes ao meio ambiente e desenvolvimento econômico-social.
Ao longo do tempo, diante dos impasses no gerenciamento dos resíduos sólidos já vivenciados no município, foi possível conhecer mais o cenário da reciclagem diante de todas as escalas e verificar a urgência de sua implantação. Dentro deste processo é demonstrado que os catadores estão no topo do processo da cadeia produtiva, ou seja, como o agente ambiental mais significativo e necessário.
Concomitante a atividade dos catadores, também há a participação da população por meio da segregação correta dos materiais recicláveis, sucedendo num processo de coleta eficaz e promissor com resultados ambientalmente efetivos a curto, médio e longo prazo.
Outro propósito é fomento de uma educação ambiental com base na ação de coleta e transporte dos resíduos recicláveis para centros de triagem e processamento, incentivando os moradores a realizarem a separação adequada dos materiais, além da provocação de reflexões e atitudes de consumo responsável e consciente.

Em suma, o perfazimento da justificativa deste objeto observa a promoção de ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no município de Campo Novo de Rondônia e por fim e não menos importante, a regularização da situação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município, atendendo aos regramentos jurídicos estabelecidos pela Lei 12.305/10;
Diante do exposto, a SEAMAT reconhece e assume sua importante participação no processo de incentivo as associações/cooperativas que executam relevante trabalho de despoluição ambiental, saúde pública, geração de riqueza e desenvolvimento social das famílias que trabalham como coletores de recicláveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) conforme art. 2º, Lei 13.019/2014, especificamente associações ou cooperativas formadas por catadores de materiais recicláveis, desde que atendam aos seguintes requisitos:
a) Que estejam legalmente constituídas;
b) Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
c) Que possuam equipamentos e infraestrutura para realizar coleta, triagem e processamento dos resíduos recicláveis coletados;
d) Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).
e) Que não possuam no quadro de trabalhadores pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, atendendo a Lei Nº 8.069/1991;
f) Que declarem, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.2. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a associação ou cooperativa deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
b) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
c) Possuir instalações e condições materiais para a execução do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da associação ou cooperativa, conforme Anexo II Declaração de Instalações e Condições Materiais;
d) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
e) Apresentar certidão de existência ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações, podendo ser certidão simplificada emitida por junta comercial;
f) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da associação ou cooperativa, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo III Declaração do Art. 27 do Decreto 8.726 de 2016, e relação dos dirigentes da associação ou cooperativa;
g) Comprovar que funciona no endereço declarado pela associação ou cooperativa, por meio de cópia de documento hábil (conta de consumo ou contrato de locação).
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a associação ou cooperativa que:
a) Não esteja regularmente constituída;
b) Que possuam no quadro de trabalhadores associados ou cooperados pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos, atendendo a Lei N.º 8.069/1991;
c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
d) Tenha em seu quadro de dirigentes, membros ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às associações ou cooperativas que, por sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas;
e) Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
f) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
h) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; pessoa que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de nomeação pela Portaria N.º 162 de 05 de março de 2024.
6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas associações ou cooperativas concorrentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando sempre os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
6.3.1. A seleção para celebração do termo de colaboração observará as seguintes etapas:
a) Etapa 1: habilitação;
b) Etapa 2: avaliação das propostas de trabalho.

6.4. DA HABILITAÇÃO:
6.4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida Anexo IV;
b) Declaração de Ciência e Concordância Anexo I;
c) Declaração de Instalações e Condições Materiais Anexo II;
d) Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Prova de cadastro no Sistema Nacional sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
j) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
k) Prova de regularidade de débitos trabalhistas CNDT, expedida no site do Tribunal Superior do Trabalho TST;
l) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
i) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
ii) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
iii) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
m) Documento oficial de identidade do representante legal da associação ou cooperativa;
n) Documento de Cadastro da Pessoa Física do representante legal da associação ou cooperativa;
o) Cópia da ata de eleição do representante legal da associação ou cooperativa;
p) Comprovante de endereço (endereço da sede da associação ou cooperativa).
q) Declaração do representante legal da associação ou cooperativa com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
r) Relação nominal atualizada dos dirigentes da associação ou cooperativa conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III.
6.4.2. As cópias das certidões obtidas por meio eletrônico não necessitam de autenticação, uma vez que sua veracidade poderá ser confirmada pela Administração.
6.4.3. A seu critério, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia por meio da SEAMAT poderá solicitar a apresentação da via original de qualquer dos documentos anteriormente listados.
6.4.4. Os documentos para habilitação deverão ser enviados em envelope lacrado com a seguinte descrição representada no Quadro 1.
6.4.5. Quadro 1: modelo de descrição para envelope:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2024
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX

6.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 22/04/2024 em **um único** envelope na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT de Campo Novo de Rondônia, Rua 21 de Setembro, Nº. 1932, Setor 02, Campo Novo de Rondônia RO, CEP.: 76.887-000.
6.5. Os documentos apresentados como requisitos na fase habilitação da associação ou cooperativa aprovada em todas as etapas da seleção serão reutilizados para formalizar o termo de colaboração.

7. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS
7.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção da SEAMAT, que posteriormente emitirá parecer conclusivo.
7.2. As associações ou cooperativas que atenderem a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital serão julgadas habilitadas.
7.3. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme o cronograma Anexo VIII.
7.4. Não será habilitada associação ou cooperativa que enviar junto aos documentos de habilitação, a proposta de trabalho.

8. DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE HABILITAÇÃO
8.1. Das decisões e atos deste processo de seleção caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato para o envio no e-mail: **sema@camponovo.ro.gov.br** ou via documento físico quanto à:
8.1.1. Habilitação ou inabilitação de proponente participante.
8.1.2. Caberá recurso com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios. Os recursos serão recebidos no e-mail: **sema@camponovo.ro.gov.br** ou em documento físico.
8.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Seleção proferirá, também no prazo de 01 (um) dia útil, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia em até 02 (dois) dias úteis.
8.3. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma proponente.
8.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
8.5. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais proponentes participantes.
8.6. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada para esta finalidade, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
9. DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

9.1. Observado o disposto no item 9, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Dados de identificação da associação cooperativa proponente (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas de acordo com o objeto deste Edital;
c) Capacidade técnico-operacional da associação ou cooperativa, e;
d) O valor global.
9.2. As associações ou cooperativas habilitadas deverão entregar até o dia **12/04/2024**, em envelope lacrado e com identificação da proponente e seus meios de contato, com a descrição Proposta Edital de Chamamento Público Nº 001/2024; na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT, Rua 21 de Setembro, Nº. 1932, Setor 02, Campo Novo de Rondônia - RO, CEP: 76.887-000.
9.3. Todas as páginas referentes à proposta de trabalho deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da associação ou cooperativa proponente.
9.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas associações ou cooperativas concorrentes.
10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
10.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 1, a seguir:
Tabela 1:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A) OBJETO DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas; metas a serem atingidas; e como as metas serão atingidas.	· Grau pleno de atendimento (6,0 pontos). · Grau satisfatório de atendimento (4,0 pontos). · Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). Observação: a atribuição de nota zero neste critério implica eliminação da proposta.	6,0
B) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	· O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0 pontos). · O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0 pontos). · O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). Observação: a atribuição de nota zero neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência e não um teto.	2,0
C) Capacidade técnico-operacional da associação ou cooperativa proponente, por meio da experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	· Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos). · Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). · O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). Observação: a atribuição de nota zero neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da associação ou cooperativa.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação das mesmas, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
10.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) Com valor incompatível com o objeto da parceria a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
10.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Caso essa regra não solucione o empate, será considerada vencedora a associação ou cooperativa com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
10.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação proposto.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES
11.1. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia (https://camponovo.ro.gov.br) e no sítio eletrônico do Diário dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom), iniciando-se a partir disso o prazo para recurso, conforme cronograma disposto no Anexo VIII.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
12.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
12.2. Nos termos do Art. 18 do Decreto N.º 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
12.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail da SEAMAT: sema@camponovo.ro.gov.br, ou por meio presencial na mesma Secretaria.
12.4. Imposto recurso, será dada ciência dele seja via e-mail ou documento físico para os demais interessados para que, no prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

13. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
13.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
13.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

13.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
13.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
13.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO
14.1. A SEAMAT publicará no sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia (https://camponovo.ro.gov.br/), bem como do Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção verificar o cronograma no Anexo VIII.
14.2. A homologação não gera direito para a associação ou cooperativa à celebração da parceria.
14.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única associação ou cooperativa com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, por meio da SEAMAT poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

15. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
15.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até assinatura do instrumento de parceria:
15.1.1.Etapa 1 - Convocação:
a) Para a celebração da parceria, a Prefeitura Municipal, por meio da SEAMAT convocará a associação ou cooperativa selecionada para apresentar-se no prazo de 06 dias corridos.
15.1.2.Etapa 2 - Ajustes na proposta de trabalho e regularização de documentação, se necessário:
a) Caso seja verificada irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a associação ou cooperativa será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela associação ou cooperativa, a administração pública solicitará a realização de ajustes e essa deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
15.1.3.Etapa 3 Parecer do gestor responsável pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Turismo e assinatura do termo de colaboração:
15.1.4.Etapa 4: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios:
a) O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

16. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
16.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária da dotação consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para o exercício de 2024 pela Lei Orçamentária Anual do Município Campo Novo de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática:Projeto Atividade: 17. 512. 0019. 2239. 0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 378.

16.2. Os recursos destinados à execução das parceiras de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, por meio do Programa Recicle Hoje, Colha Amanhã.
16.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais no exercício de 2024.
16.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela associação ou cooperativa selecionada.
16.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos artigos 33 e 34 do Decreto N.º 8.726, de 2016.
16.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas na proposta de trabalho.
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
16.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
16.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
16.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, bem como do Diário Oficial dos Municípios, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterandose o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
17.4. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
17.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
17.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
17.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
17.9. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

Campo Novo de Rondônia RO
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Portaria: 824/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a .....está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público N.º 001/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data.

.....

(Nome E Cargo Do (A) Represente Legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea c, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ..... dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local e data.

.....
(Nome E Cargo Do (A) Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., nos termos dos artigos. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
· Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea a. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC (associação ou cooperativa)), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na associação ou cooperativa.	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

· Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
· Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais

condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data.
.....

(Nome E Cargo Do (A) Representante Legal)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

À SEAMAT,
Rua 21 de Setembro, N. 1932, Setor 02,
Campo Novo de Rondônia RO
CEP.: 76.887/000

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

DADOS DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:

Nome da associação/cooperativa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Data de constituição da entidade:	
Possui veículo próprio para a coleta:	( )SIM ( )NÃO
Tipo de veículo:	( ) Caminhão ( ) Caminhonete ( ) Outros
Número de associados/cooperados:	
Possui sede própria:	( )SIM ( )NÃO

Solicito a participação no processo de seleção de associação ou cooperativa que atenda aos requisitos do Edital de Chamamento Público N.º 001/2024.

Local e data.
.....

(Nome E Cargo Do (A) Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ..... e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
· Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
· Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
· Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela associação ou cooperativa), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
· Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas a a c, da Lei nº 13.019, de 2014;
· Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Local e data.
.....

(Nome E Cargo Do (A) Representante Legal)

ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA
OSC COLETA, TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

PROPOSTA TRABALHO	**Nº.** *(Preenchimento da Comissão Seleção)*
1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE	
Organização da Sociedade Civil (OSC) (razão social):	

CNPJ:	**Data de abertura do CNPJ (dd/mm/aaaa):**	
Endereço da associação ou cooperativa:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone	**E-mail**	
Nome do Representante Legal da associação ou cooperativa:		
CPF:	**R.G.:**	**Telefone (s):**
Período de Mandato da Atual Diretoria		
De /_/ a /_/.		
2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:		
a) Há quanto tempo a associação ou cooperativa desempenha as atividades ligadas ao objeto do Edital?		
b) Em quais muncípios a associação ou cooperativa atua?		
c) Quais são os equipamentos e materiais que a cooperativa dispõe para realização do objeto do Edital?		
d) Qual o número de pessoas que atualmente trabalham junto a associação ou cooperativa?		
3. OBJETO DA PROPOSTA:		
a) Ações a serem executadas: b) Metas a serem atingidas:		
4. DESCRIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:		
5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA (em meses):		
6. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (por extenso):		
7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA PROPOSTA:		
.....		
Representante Legal da O.S.C.		
.....		
Local e data		

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração N.º
PROCESSO N.º
Instrumento Jurídico:

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ....., OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

O Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ N.º 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, N.º xxxx, setor xxxx, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil ....., CNPJ N.º..... situada ....., neste ato representada por ....., titular do CPF N.º..... e RG N.º....., doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos, Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal N.º 8.726 de 27 de abril de 2016, RESOLVEM celebrar o presente Termo de **Colaboração.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da coleta, transporte e processamento de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Campo Novo de Rondônia de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. **São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

I. Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II. Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV. Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

I. Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II. Apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III. Ceder local para a realização de atividades do objeto da presente parceria.
IV. Ceder parte do material a ser utilizado na consecução do objeto, sendo este, sacolas para separação de resíduos recicláveis;
V. Repassar mensalmente o valor estabelecido em conta corrente da associação/cooperativa.

VI. Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referentes à parceria aos integrantes da O.S.C.;
VII. Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VIII. Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações se for o caso;
IX. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.

2.3. **São obrigações da O.S.C.:**

I. Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II. Elaborar relatório sobre a coleta, discriminando informações inerentes a:
a) Quantidade de materiais coletados;
b) Quilometragem inicial e final da rodagem do veículo utilizado na coleta dos resíduos recicláveis;
c) Número de coletas por mês;
d) Número de coletores por viagem;
e) Valores repassados referentes às diárias concedidas aos funcionários que executaram as ações.
III. Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas.
IV. Não permitir o trabalho de menores de 18 anos na coleta de reciclados.
V. Não permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.
VI. Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
VII. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
VIII. Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
IX. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
X. Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
XI. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XII. Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII. Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor mensal de **xxxxxxxx,** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o **[prazo de pagamento]**.
3.3. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da O.S.C. parceira, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, sendo essa instituição o Banco do Brasil.
3.4. As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada: Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo para o exercício de 2024 pela Lei Orçamentária Anual do Munícipio Campo Novo de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática:Projeto Atividade: 17. 512. 0019. 2239. 0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 378.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

4.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do **Termo de Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
4.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
4.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO **não** gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
5.2. A prestação de contas far-se-á por meio de relatórios mensais que deverão conter:
a) A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
b) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
c) Os documentos de comprovação de aquisição de materiais e manutenção de equipamentos necessários para execução do objeto (cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da associação/cooperativa e do fornecedor e indicação do produto ou serviço);

d) Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.
5.3. A associação/cooperativa deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
5.4. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas mensal, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A comissão de monitoramento e avaliação da execução do objeto será realizada pela mesma comissão nomeada para seleção, sendo esta designada pela Portaria N.º 162 de 05 de março de 2024.
6.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da documentação técnica apresentada.
6.3. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.
6.4. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
a) Análise das informações da parceria constantes e da documentação que comprove o descrito no item 5.2.
b) A verificação de existência de denúncias aceitas.
6.5. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente **Termo de Colaboração**; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
6.6. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
6.7. O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
6.8. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido na Proposta de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal N.º 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.
7.2. Nas hipóteses dos itens 11.2.1 Cláusula Décima Primeira, a rescisão poderá levar à:
7.2.1. Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
7.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.2.1.
7.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
7.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
7.3.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
7.3.3. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

8.1. Obriga-se a associação/cooperativa, em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Campo Novo de Rondônia, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
8.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
8.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo de **Colaboração** terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
9.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da associação/cooperativa por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Termo de **Colaboração** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

11. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
11.2.1.Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
11.2.2.Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
11.2.3.For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Buritis - RO para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Campo Novo de Rondônia, 13 de março de 2024

_____
Secretário (A) Municipal (Órgão Celebrante)

_____
Representante Legal da OSC.
Nome:
CPF:

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

Data	**Ação**
14/03/2024	Publicação de Edital.
14/03/2024 a 22/03/2024	Período de inscrição - envio de documentos para habilitação.
26/03/2024	Resultado preliminar das inscrições
27/03/2024 a 28/03/2024	Interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições.
29/03/2024	Resultado da interposição dos recursos
12/04/2024	Prazo limite para apresentação das propostas.
17/04/2024	Resultado preliminar das propostas de trabalho.
17/04/2024 a 21/04/2024	Interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
23/04/2024	Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar das propostas de trabalho.
24/04/2024	Resultado final da avaliação das propostas de trabalho.
25/04/2024	Convocação para celebração do Termo de Colaboração.
30/04/2024	Prazo final para apresentar-se para celebração do Termo de Colaboração.
01/05/2024	Início de execução do objeto do Edital.

Publicado por:
Marionildo Almeida Landinho
Código Identificador:2BBE86D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 9040 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor deR$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotaçãono orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT no valor deR$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais),visando atender as necessidades da SEMCELT com despesas de exercícios anteriores em aberto para serem custeadas no orçamento de exercício vigente. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT		
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
AÇÃO	2169	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE - SEMCELT		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	169	10.400,00
TOTAL				R$ 10.400,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)				

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇ	02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT		
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT		
AÇÃO	2169	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE - SEMCELT		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141	10.400,00
TOTAL				R$ 10.400,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)				

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF1F389C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N 9043 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor deR$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotaçãono orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP no valor deR$29.000,00 (vinte e nove mil reais),visando atender as necessidades da SEMFAGESP com despesas de exercícios anteriores em aberto para serem custeadas no orçamento de exercício vigente, bem como, a restituição de valores recolhidos a maior em imposto. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.04.00	Secretaria Municipal Geral Fazenda, Gestão e Plan-SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0005	Gestão Administrativa da Secretaria SEMFAGESP		
AÇÃO	2160	Manut. Das atividades administrativas-SEMFAGESP		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros pessoa física	82	29.000,00
TOTAL				R$ 29.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.04.00	Secretaria Municipal Geral Fazenda, Gestão e Plan-SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	04.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0005	Gestão Administrativa da Secretaria SEMFAGESP		
AÇÃO	2160	Manut. Das atividades administrativas-SEMFAGESP		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92.00	Despesa de exercício anterior	84	20.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	85	9.000,00
TOTAL				R$ 29.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:55627454

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9045 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 13 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor deR$ 59.232,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotaçãono orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SEMSET no valor deR$ 59.232,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais),visando atender as necessidades da SEMSET com despesas de exercícios anteriores em aberto para serem custeadas no orçamento de exercício vigente. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SEMSET

SUB-FUNÇÃO	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL		
AÇÃO	2172	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSET		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	204	8.010,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	205	9.822,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	206	5.400,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	207	36.000,00
TOTAL				R$ 59.232,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 59.232,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL		
AÇÃO	2172	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSET		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	209	59.232,00
TOTAL				R$ 59.232,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 59.232,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais)				

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:950DDAEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.553 DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por anulação e suplementação orçamentária no valor de 955.501,46 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **anulação e suplementação orçamentária** no valor de 955.501,46 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**	**DR**	**VALOR**
265	**3.3.90.36**	6.000,00		**399**	3.3.90.36		6.000,00
266	**3.3.90.39**	15.600,00	**08.244.0016-2017**	**400**	3.3.90.39	**0.1.660.0000**	6.000,00
				401	3.3.90,30		9.600,00
TOTAL		**21.600,00**	**TOTAL**				**21.600,00**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**	**0.1.660.0000**	**VALOR**
267	**3.3.90.36**	**9.600,00**	**08.244.0017-2018**	**402**	3.3.90.36		6.500,00

268	**3.3.90.39**	**9.542,64**		**403**	3.3.90.39		9.442,64
				404	3.3.90.30		3.200,00
TOTAL		**19.142,64**	**TOTAL**				**19.142,64**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
269	**3.3.90.39**	**6.000,00**	**08.244.0016-2020**	**405**	3.3.90.30	**0.1.660.0000**	1.200,00
				406	3.3.90.36		4.800,00
				407	3.3.90.39		
TOTAL		**6.000,00**	**TOTAL**				**6.000,00**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**	**0.1.660.0000**	**VALOR**
261	**3.3.90.30**	**15.092,50**	**08.244.0016-2020**	**405**	3.3.90.30		24.750,00
262	**3.3.90.39**	**9.657,50**					
TOTAL		**24.750,00**	**TOTAL**				**24.750,00**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
270	**3.3.90.39**	**8.801,10**	**08.244.0016-2022**	**408**	3.3.90.14	**0.1.660.0000**	4.348,00
				409	3.3.90.30		1.095,94
			08.244.0016-1151	**410**	4.4.90.52		3.357,16
TOTAL		**8.801,10**	**TOTAL**				**8.801,10**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
271	**3.3.90.30**	**2.188,00**	**08.244.0016-2023**	**411**	3.3.90.14	**0.1.661.0000**	2.188,00
		1.600,00		**412**	3.3.90.33		1.600,00
		3.014,14		**413**	3.3.90.30		3.014,14
		1.670,00		**414**	3.3.90.32		1.670,00
		2.400,00		**415**	3.3.90.36		2.400,00
		2.850,00		**416**	3.3.90.39		2.850,00
TOTAL		**13.722,14**	**TOTAL**				***13.722,14***
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
274	**3.3.90.39**	**2.000,00**	**08.244.0017-2024**	**417**	3.3.90.33	**0.1.660.0000**	2.000,00
		6.672,40		**418**	3.3.90.30		6.672,40
		4.000,00		**419**	3.3.90.36		4.000,00
		1.000,00		**420**	3.3.90.39		1.000,00
TOTAL		**13.672,40**	**TOTAL**				**13.672,40**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
276	**3.3.90.30**	**3.864,40**	**08.244.0017-2026**	**421**	3.3.90.30	**0.1.660.0000**	2.390,51
277	**3.3.90.39**	**6.884,88**		**422**	3.3.90.36		1.058,77
				423	3.3.90.39		7.300,00
TOTAL		**10.749,28**	**TOTAL**				**10.749,28**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
278	**3.3.90.30**	**2.000,00**	**08.244.0017-2027**	**424**	3.3.90.14	**0.1.660.0000**	2.000,00
		4.000,00		**425**	3.3.90.33		4.000,00
		9.562,25		**426**	3.3.90.30		9.562,25
		43.200,00		**427**	3.3.90.36		43.200,00
		21.560,00		**428**	3.3.90.39		21.560,00
TOTAL		**80.322,25**	**TOTAL**				**80.322,25**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
280	**3.3.90.30**	**3.384,40**	**08.244.0016-2028**	**429**	3.3.90.14	**0.1.660.0000**	4.664,00
281	**3.3.90.39**	**1.279,60**					
		5.600,00		**430**	3.3.90.33		5.600,00
		3.844,26		**431**	3.3.90.30		3.844,26
		1.600,00		**432**	3.3.90.36		1.600,00
		7.877,24		**433**	3.3.90.39		7.877,24
		2.698,90					3.872,76
278	**3.3.90.30**	**3.872,76**	**08.244.0016-1148**	**434**	4.4.90.52		2.698,90
TOTAL		**30.157,16**	**TOTAL**				**30.157,16**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
282	**3.3.90.30**	**2.764,00**	**08.244.0016-2029**	**435**	3.3.90.14	**0.1.660.0000**	2.764,00
		620,40		**436**	3.3.90.30		620,40
283	**3.3.90.39**	**3.065,06**					3.065,06
		4.000,00		**437**	3.3.90.33		4.000,00
		1.600,00		**438**	3.3.90.36		1.600,00
		25.827,83		**439**	3.3.90.39		25.827,83
TOTAL		**37.877,29**	**TOTAL**				**37.877,29**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
284	**3.3.90.14**	**2.094,00**	**08.244.0016-2193**	**440**	3.3.90.14	**0.1.660.0000**	2.094,00
285	**3.3.90.30**	**9.387,60**		**441**	3.3.90.30		9.387,60
		4.600,00		**442**	3.3.90.33		4.600,00
		17.039,46		**443**	3.3.90.36		17.039,46
286	**3.3.90.33**	**195,00**					195,00
288	**3.3.90.39**	**12.765,54**					12.765,54
		91.990,00		**444**	3.3.90.39		91.990,00
		3.169,20	**08.244.0017-1146**	**445**	4.4.90.52	**0.1.661.0000**	3.169,20
		7.256,80	**08.244.0125-1135**	**446**	4.4.90.52	**0.1.500.0000**	7.256,80
TOTAL		**148.497,60**	**TOTAL**				**148.497,60**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
288	**3.3.90.39**	**3.900,00**	**08.244.0016-2194**	**447**	3.3.90.14	**0.1.661.0000**	3.900,00
		1.878,85		**448**	3.3.90.30		1.878,85
		3.000,00		**449**	3.3.90.33		3.000,00

		800,00		**450**	3.3.90.36		800,00
		45.230,05		**451**	**3.3.90.39**		45.230,05
289	**3.3.90.93**	**2.400,00**					2.400,00
262	**3.3.90.39**	**5.342,50**					5.342,50
270	**3.3.90.39**	**10.798,90**					10.798,90
271	**3.3.90.30**	**6.914,45**					6.914,45
		2.506,90	**08.244.0016-1137**	**452**	4.4.90.52		2.506,90
TOTAL		**82.771,65**	**TOTAL**				**82.771,65**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
291	**3.3.90.14**	**1.190,50**	**08.244.0016-2195**	**453**	3.3.90.30	**0.1.661.0000**	1.190,50
		10.000,00		**454**	3.3.90.36		10.000,00
		2.100,00		**455**	3.3.90.39		2.100,00
TOTAL		**13.290,50**	**TOTAL**				**13.290,50**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
295	**3.1.90.13**	**7.365,90**	**08.244.0016-2196**	**456**	3.3.90.30	**0.1.661.0000**	965,90
				457	3.3.90.36		6.400,00
TOTAL		**7.365,90**	**TOTAL**				**7.365,90**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
299	**3.3.90.14**	**817,72**	**08.244.0016-2197**	**458**	3.3.90.30	**0.1.661.0000**	817,72
		4.000,00		**459**	3.3.90.36		4.000,00
		4.200,00		**460**	3.3.90.39		4.200,00
TOTAL		**9.017,72**	**TOTAL**				**9.017,72**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
303	**3.3.90.30**	**2.864,86**	**08.244.0016-2198**	**461**	3.3.90.30	**0.1.660.0000**	2.864,86
304	**3.3.90.39**	**1.340,00**					1.340,00
271	**3.3.90.30**	**2.020,14**					2.020,14
		1.236,37		**462**	3.3.90.39		1.236,37
272	**3.3.90.36**	**6.000,00**					6.000,00
273	**3.3.90.39**	**3.600,00**					3.600,00
274	**3.3.90.39**	**9.277,60**					**9.277,60**
275	**3.3.90.00**	**16.800,00**					**16.800,00**
278	**3.3.90.30**	**35.086,03**					**35.086,03**
TOTAL		**78.225,00**	**TOTAL**				**78.225,00**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**	**#REF!**	**VALOR**
259	**4.4.90.52**	**89,00**	**08.244.0016-2199**	**463**	3.3.90.30	**0.1.661.0000**	89,00
		1.416,00		**464**	3.3.90.39		1.416,00
278	**3.3.90.30**	**30.718,96**					30.718,96
279	**3.3.90.39**	**3.865,04**					**3.865,04**
TOTAL		**36.089,00**	**TOTAL**				**36.089,00**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
260	**4.4.90.52**	**2.520,00**	**08.244.0016-2200**	**465**	3.3.90.14	**0.1.661.0000**	2.520,00
		1.990,45		**466**	3.3.90.30		1.990,45
TOTAL		**4.510,45**	**TOTAL**				**4.510,45**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
260	**4.4.90.52**	**2.900,00**	**08.244.0016-1138**	**467**	4.4.90.52	**0.1.661.0000**	2.900,00
279	**3.3.90.39**	**4.140,00**					4.140,00
TOTAL		**7.040,00**	**TOTAL**				**7.040,00**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
260	**4.4.90.52**	**2.000,00**	**08.244.0016-1139**	**468**	4.4.90.52	**0.1.660.0000**	2.000,00
279	**3.3.90.39**	**4.390,90**					**4.390,90**
TOTAL		**6.390,90**	**TOTAL**				**6.390,90**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
279	**3.3.90.30**	**4.592,00**	**08.244.0016-2201**	**469**	3.3.90.14	**0.1.660.0000**	4.592,00
		500,00		**470**	3.3.90.30		500,00
		6.400,00		**471**	3.3.90.33		6.400,00
		800,00		**472**	3.3.90.36		800,00
		8.196,44		**473**	3.3.90.39		8.196,44
284	**3.3.90.14**	**6.021,00**					**6.021,00**
291	**3.3.90.14**	**1.182,56**					**1.182,56**
TOTAL		**27.692,00**	**TOTAL**				**27.692,00**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
291	**3.3.90.14**	**4.876,94**	**08.244.0016-1140**	**474**	4.4.90.52	**0.1.660.0000**	4.876,94
293	**3.3.90.39**	**216,96**					216,96
TOTAL		**5.093,90**	**TOTAL**				**5.093,90**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
293	**3.3.90.39**	**4.773,90**	**08.244.0016-1141**	**475**	4.4.90.52	**0.1.661.0000**	4.773,90
TOTAL		**4.773,90**	**TOTAL**				**4.773,90**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				
FICHA	**CAT ENCM**	**VALOR**	**FUNC PROG**	**FICHA**	**CAT ENCM**		**VALOR**
293	**3.3.90.39**	**2.188,00**	**08.244.0016-2202**	**476**	3.3.90.14	**0.1.661.0000**	2.188,00
293	**3.3.90.39**	**168,54**		**477**	3.3.90.30		168,54
295	**3.1.90.13**	**221,86**					221,86
		2.000,00		**478**	3.3.90.33		2.000,00
		1.200,00		**479**	3.3.90.36		1.200,00
		16.200,00		**480**	3.3.90.39		16.200,00
TOTAL		**21.978,40**	**TOTAL**				**21.978,40**
ANULAÇÃO			**SUPLEMENTAÇÃO**				

FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM	0.1.661.0000	VALOR
295	3.1.90.13	2.421,00	08.244.0016-1150	481	4.4.90.52	0.1.660.0000	2.421,00
TOTAL		2.421,00	TOTAL				2.421,00
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	2.188,00	08.244.0017-2203	482	3.3.90.14	0.1.660.0000	2.188,00
		6.752,50		483	3.3.90.30		6.752,50
		2.000,00		484	3.3.90.33		2.000,00
		17.000,00		485	3.3.90.36		17.000,00
		15.250,00		486	3.3.90.39		15.250,00
TOTAL		43.190,50	TOTAL				43.190,50
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	7.932,63	08.244.0017-1142	487	4.4.90.52	0.1.660.0000	7.932,63
TOTAL		7.932,63	TOTAL				7.932,63
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	3.350,00	08.244.0016-2204	488	3.3.90.14	0.1.661.0000	3.350,00
		857,40		489	3.3.90.30		857,40
		800,00		490	3.3.90.36		800,00
		54.390,00		491	3.3.90.39		54.390,00
TOTAL		59.397,40	TOTAL				59.397,40
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	2.681,90	08.244.0016-1143	492	4.4.90.52	0.1.661.0000	2.681,90
TOTAL		2.681,90	TOTAL				2.681,90
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	460,40	08.244.0017-2205	493	3.3.90.30	0.1.661.0000	460,40
		2.000,00		494	3.3.90.36		2.000,00
		14.600,00		495	3.3.90.39		14.600,00
TOTAL		17.060,40	TOTAL				17.060,40
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM	#REF!	VALOR
295	3.1.90.13	1.983,40	08.244.0017-2206	496	3.3.90.30	0.1.661.0000	1.983,40
		2.000,00		497	3.3.90.33		2.000,00
		3.600,00		498	3.3.90.36		3.600,00
		4.500,00		499	3.3.90.39		4.500,00
TOTAL		12.083,40	TOTAL				12.083,40
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	9.250,60	08.244.0016-1144	500	4.4.90.52	0.1.661.0000	9.250,60
TOTAL		9.250,60	TOTAL				9.250,60
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	9.250,60	08.244.0016-1145	501	4.4.90.52	0.1.661.0000	9.250,60
TOTAL		9.250,60	TOTAL				9.250,60
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM	0.1.661.0000	VALOR
295	3.1.90.13	19.220,53	08.244.0017-2207	502	3.3.90.30	0.1.661.0000	19.220,53
		4.000,00		503	3.3.90.33		4.000,00
		3.193,80		504	3.3.90.36		3.193,80
		19.785,58		505	3.3.90.39		19.785,58
TOTAL		46.199,91	TOTAL				46.199,91
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	3.200,00	08.244.0017-1146	506	4.4.90.52	0.1.661.0000	3.200,00
TOTAL		3.200,00	TOTAL				3.200,00
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	3.600,00	08.241.0130-2208	507	3.3.90.43	0.1.500.0000	3.600,00
TOTAL		3.600,00	TOTAL				3.600,00
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM	0.1.661.0000	VALOR
295	3.1.90.13	3.903,54	08.241.0130-2209	508	3.3.90.43	0.1.500.0000	3.903,54
TOTAL		3.903,54	TOTAL				3.903,54
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM	0.1.500.0000	VALOR
295	3.1.90.13	870,82	08.243.0130-2210	509	3.3.90.43	0.1.500.0000	870,82
282	3.3.90.30	7,11					7,11
283	3.3.90.39	7,11					7,11
295	3.1.90.13	2.714,96					2.714,96
TOTAL		3.600,00	TOTAL				3.600,00
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM	0.1.500.0000	VALOR
295	3.1.90.13	3.000,00	08.243.0130-2211	510	3.3.90.43	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL		3.000,00	TOTAL				3.000,00
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	5.600,00	08.244.0125-2031	511	3.3.90.30	0.1.500.0000	1.400,00
				512	3.3.90.33		4.200,00
TOTAL		5.600,00	TOTAL				5.600,00
ANULAÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO				
FICHA	CAT ENCM	VALOR	FUNC PROG	FICHA	CAT ENCM		VALOR
295	3.1.90.13	3.598,40	08.244.0125-1147	513	4.4.90.52	0.1.500.0000	3.598,40
TOTAL		3.598,40	TOTAL				3.598,40
TOTAL DA ANULAÇÃO		955.501,46	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				955.501,46

Art. 2º - A presente Lei busca reformular a estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:BDC887BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.555 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 152.102,51 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 152.102,51 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 206	2.4.2.2.50.0.1.13	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	**R$ 150.000,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 150.000,00**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 31	1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	**R$ 2.102,51**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 2.102,51**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	**2213**	MANUT ATIV – SERVIÇOS DE RAIO - X	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.2.632.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FICHA	**518**		**R$ 152.102,51**
TOTAL		**152.102,51 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e um centavos)**	

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei tem origem em emenda parlamentar para a contratação de serviços com RAIO - X para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:2E5CCCE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.556 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 296.233,10, (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 296.233,10, (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 206	2.4.2.2.50.0.1.13	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	**R$ 250.000,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 250.000,00**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 31	1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	**R$ 46.233,10**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 46.233,10**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	**1153**	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - GRUPO GERADOR	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.2.632.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	
FICHA	**517**		**R$ 296.233,10**
TOTAL		**296.233,10 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos)**	

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei tem origem em emenda parlamentar para a aquisição de grupo gerador de energia para o Hospital de Pequeno Porte - HPP Santa Isabel.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:583C1F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.557 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$523.913,77 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$523.913,77 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 206	2.4.2.2.50.0.1.13	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	**R$ 500.000,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 500.000,00**

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 31	1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	**R$ 23.913,77**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 23.913,77**

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	1152	AQUIS. DE BENS MÓVEIS - UNID. MOV. ODONTOLÓGICA	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	
FICHA	516		R$ 523.913,77
TOTAL		523.913,77 (Quinhentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos)	

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei tem origem em emenda parlamentar para a aquisição de unidade móvel de saúde para atendimento odontológico.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:7A96F230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.558 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$162.611,70 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$162.611,70 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 206	2.4.2.2.50.0.1.13	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	R$ 150.000,00

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 31	1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	R$ 12.611,70

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	2212	MANUT. DAS ATIV. DA REFORMA DO PALHEIRAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.2.632.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA	515		R$ 162.611,70
TOTAL		162.611,70 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos)	

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei são de origem da primeira parcela de Emenda Parlamentar para a Reforma de UBS no município de Candeias do Jamari.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:E93837C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.559 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **superavit financeiro** no valor de R$ 346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA 233	1.3.2.1.01.0.1.19	REM BANCARIOS DE CONVENIOS - ESTADUAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.571.0000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
		Total da receita	**R$ 346.910,58**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	**12.365**	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	**2144**	CV N° 226/2023- REF. E AMPLI. DA CRECHE PEDRO TORRES	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.2.571.0000**	TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	
514		**Total da suplementação**	**R$ 346.910,58**
TOTAL GERAL		**346.910,58 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**	

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei são de origem de convenio firmado entre o Governo do Estado e o Município de Candeias do Jamari.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:113D59F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		83.719.474,13	77.928.350,01	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		89.779.650,22	75.884.572,82
ORDINÁRIO		58.110.408,78	53.310.768,16	ORDINÁRIO		62.858.549,52	52.447.597,46
VINCULADO		25.609.065,35	24.617.581,85	VINCULADO		26.921.100,70	23.436.975,36
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		10.974.597,76	9.783.687,39	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		87.153,29	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		232.771,57	194.112,82				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		178.706,79	140.783,30	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		34.098,83	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)							
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		387.932,44	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		4.041.837,31	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		177.067,39	256.271,06				
				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		1.268.446,83	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		3.406.923,37	3.519.278,59	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		0,00	2.411.609,54
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		89.366,12	84.533,98	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		0,00	1.530.719,78

				DOS ESTADOS			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		2.935.384,05	4.268.832,23				
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	29,76
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		226.971,70	858.667,56	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		48.685,00	2.220,63
				RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		275.849,25	27.186,00
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		870.096,00	0,00				
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	374.702,81
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		123.551,28	0,00				
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	3.587.973,61
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		33.268,79	38.561,44				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		219.903,82	177.019,75
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		58.674,60	700.847,50				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		134.638,94	122.189,71
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		126.853,13	65.094,12	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		209.021,50	288.958,16
				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.173.800,27	59.693,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		670.477,26	277.701,06	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		100.000,00	100.000,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		216.529,04	210.565,93	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		0,00	45,39

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		104.421,99	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		183.155,84	165.374,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		890.793,92	1.901.770,04	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		0,00	13,61
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		747.993,78	1.551.219,86				
				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		3.420.020,90	0,00
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		0,00	352.272,05				
				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		49.350,88	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		3.003.002,61	1.840,73				
OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		115.532,75	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	4.018.342,43
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		8.479,45	26.782,94				
				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	288.524,21
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		29.669,56	384.759,25				
				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		10.514.397,70	9.993.071,25
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		25.865.765,97	18.833.100,86				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		25.865.765,97	18.833.100,86	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		109.962,83	0,00
REPASSE RECEBIDO		25.865.765,97	18.833.100,86				
				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		1.238.980,26	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		17.996.501,15	10.472.597,06				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.960.079,86	1.286.234,19				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.795.191,21	446.297,43	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	A	0,00	111.706,58
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.164.888,65	839.936,76				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.708.080,21	8.984.325,54	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		40.052,40	177.595,14
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		19.509,61	13.713,46				

PENSAO ALIMENTICIA		122.659,67	129.140,10	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		245.550,90	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.496,00	4.916,00				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		114.026,46	99.522,09				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.477.709,41	3.708.300,92	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		2.781.018,31	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		190.890,94	125.730,32				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		25.862,04	16.662,40				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.789.682,15	2.439.511,42	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		745.175,64	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.563.855,64	2.073.021,49				
ISS		220.856,16	206.969,39				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		125.571,99	111.312,77	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		25.865.765,97	18.833.100,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		44.995,94	43.042,40	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		25.865.765,97	18.833.100,86
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		10.964,20	12.482,78	ORCAMENTÁRIA			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		328.341,08	202.037,33	REPASSE CONCEDIDO		25.865.765,97	18.833.100,86
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		96.161,12	102.082,52	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.105.094,29	10.095.422,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		232.179,96	99.954,81	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.068.673,00	909.059,48
MATERNIDADE PAGO				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		247.956,65	333.494,89
				RP PROCESSADOS PAGOS		820.716,35	575.564,59
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		21.748.321,86	19.327.369,96	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.708.080,21	8.984.325,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.748.321,86	19.327.369,96	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.789.682,15	2.439.511,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.484.418,70	1.729.266,54	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		125.571,99	111.312,77
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		5.359,12	414,33	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		19.509,61	13.713,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		20.258.544,04	17.597.689,09	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.563.855,64	2.073.021,49
TOTAL		149.330.063,11	126.561.417,89	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		44.995,94	43.042,40
				ISS		220.856,16	206.969,39
				OUTRAS CONSIGNAÇÕES		10.964,20	12.482,78
				OUTROS CONSIGNATARIOS		190.890,94	125.730,32
				PENSAO ALIMENTICIA		122.659,67	129.140,10
				PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.496,00	4.916,00
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.477.709,41	3.708.300,92
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		114.026,46	99.522,09
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		25.862,04	16.662,40
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		328.341,08	202.037,33
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		96.161,12	102.082,52
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		232.179,96	99.954,81
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		21.579.552,63	21.748.321,86
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.579.552,63	21.748.321,86
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10.070.780,31	20.258.544,04
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.502.603,94	1.484.418,70
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		6.168,38	5.359,12
				TOTAL		149.330.063,11	126.561.417,89

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	68.658.200,32	10.547.791,54	58.110.408,78	63.362.913,83	10.052.145,67	53.310.768,16
1 VINCULADO	25.609.065,35	0,00	25.609.065,35	24.617.581,85	0,00	24.617.581,85
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	10.974.597,76	0,00	10.974.597,76	9.783.687,39	0,00	9.783.687,39
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	232.771,57	0,00	232.771,57	194.112,82	0,00	194.112,82
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	AO 178.706,79	0,00	178.706,79	140.783,30	0,00	140.783,30
569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	387.932,44	0,00	387.932,44	0,00	0,00	0,00
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	A 177.067,39	0,00	177.067,39	256.271,06	0,00	256.271,06
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	3.406.923,37	0,00	3.406.923,37	3.519.278,59	0,00	3.519.278,59
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	89.366,12	0,00	89.366,12	84.533,98	0,00	84.533,98
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	2.935.384,05	0,00	2.935.384,05	4.268.832,23	0,00	4.268.832,23
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	226.971,70	0,00	226.971,70	858.667,56	0,00	858.667,56
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS	870.096,00	0,00	870.096,00	0,00	0,00	0,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	123.551,28	0,00	123.551,28	0,00	0,00	0,00
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	33.268,79	0,00	33.268,79	38.561,44	0,00	38.561,44
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	A 58.674,60	0,00	58.674,60	700.847,50	0,00	700.847,50
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	126.853,13	0,00	126.853,13	65.094,12	0,00	65.094,12
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	670.477,26	0,00	670.477,26	277.701,06	0,00	277.701,06
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	216.529,04	0,00	216.529,04	210.565,93	0,00	210.565,93
665 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	104.421,99	0,00	104.421,99	0,00	0,00	0,00
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS	890.793,92	0,00	890.793,92	1.901.770,04	0,00	1.901.770,04

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	CONGêNERES DA UNIãO						
701	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	747.993,78	0,00	747.993,78	1.551.219,86	0,00	1.551.219,86
704	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL			0,00	352.272,05		352.272,05
706	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	3.003.002,61	0,00	3.003.002,61	1.840,73	0,00	1.840,73
749	OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS	115.532,75	0,00	115.532,75	0,00	0,00	0,00
750	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	8.479,45	0,00	8.479,45	26.782,94	0,00	26.782,94
755	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	29.669,56	0,00	29.669,56	384.759,25	0,00	384.759,25
TOTAL		94.267.265,67	10.547.791,54	83.719.474,13	87.980.495,68	10.052.145,67	77.928.350,01

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2023)	
NOTA EXPLICATIVA	
FINANCEIRO	
NOTAS EXPLICATIVAS DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2023	
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira sendo que a sua programação financeira obedeceu às seguintes programações:	
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os rela vos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes En dades Contábeis	
Nota nº 01 – RELAÇAODOSÓRGÃOSEENTIDADESCONSOLIDADOSNASDEMONSTRAÇÕESCONTÁBEISDOEXERCÍCIO	

ÓRGÃO	CNPJ

PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

Na preparação de demonstrações Financeiras foram u lizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria STN

Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	270.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	1.550.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	19.452.667,18	
Câmara Municipal de Chupinguaia	3.979.523,56	613.575,23
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	613.575,23	25.252.190,74
Totalizando	25.865.765,97	25.865.765,97

As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinadas a manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	0
(+) Inscrição	10.708.080,21
(-) Dispêndio	10.708.080,21
(=) Saldo para o exercício seguinte	0

Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.

Nota nº 04- VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2023	2022	2021
Disponível Exercício Anterior	21.748.321,86	19.327.369,96	12.406.298,91
(+) Ingressos	127.581.741,25	107.234.047,93	90.212.588,29
Orçamentários	83.719.474,13	77.928.350,01	61.975.431,99
Extra-Orçamentário	17.996.501,15	10.472.597,06	7.780.855,90
Transferências Recebidas	25.865.765,97	18.833.100,86	20.456.300,40
(-) Dispêndios	127.750.510,48	104.813.096,03	83.291.517,24
Orçamentários	89.779.650,22	75.884.572,82	54.988.832,27

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

Extra-Orçamentário	12.105.094,29	10.095.422,35	7.846.384,57
Transferências Concedida	25.865.765,97	18.833.100,86	20.456.300,40
Perdas e Aplicações Financeiras			0
(=) Disponível do Exercício em 31/12/2023	21.579.552,63	21.748.321,86	19.327.369,96

O saldo disponível para o exercício de 2024 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
60680407200

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária de Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:4B5F2E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
05 FLUXO DE CAIXA 2022 – ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		120.621.461,39	105.579.313,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.734.182,56	12.203.675,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.386.821,19	8.875.406,42
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		660.805,73	689.832,47
Outras Receitas Originárias		281.550,64	104.382,66
Remuneração das Disponibilidades		2.405.005,00	2.534.054,02
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	68.985.291,57	65.359.524,44
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		36.901.987,26	28.016.113,73
Ingressos Extraorçamentários		11.036.221,29	9.183.012,87
Transferências Financeiras Recebidas		25.865.765,97	18.833.100,86
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		112.987.997,32	93.475.114,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	75.591.217,23	64.535.547,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	494.792,83	923.452,74
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		36.901.987,26	28.016.113,73
Desembolsos Extra-Orçamentários		11.036.221,29	9.183.012,87
Transferências Financeiras Concedidas		25.865.765,97	18.833.100,86
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.633.464,07	12.104.199,68
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	365.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	365.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.386.640,06	9.632.804,54
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.005.893,73	9.359.654,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		380.746,33	273.149,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.386.640,06	-9.267.654,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		415.593,24	415.593,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	415.593,24
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		415.593,24	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-415.593,24	-415.593,24
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		21.748.321,86	19.327.369,96
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-168.769,23	2.420.951,90
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		21.579.552,63	21.748.321,86
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		68.985.291,57	65.359.524,44
Intergovernamentais		58.060.238,53	55.538.130,89
da União		23.259.233,43	21.341.321,89
de Estados e Distrito Federal		34.801.005,10	34.196.809,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.925.053,04	9.821.393,55
Total das Transferências Recebidas		68.985.291,57	65.359.524,44
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		494.792,83	923.452,74
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		494.792,83	923.452,74
Total das Transferências Concedidas		494.792,83	923.452,74
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.227.776,42	2.545.813,97
ADMINISTRAÇÃO		15.926.693,38	14.993.367,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.921.519,10	1.702.674,39
SAÚDE		22.106.122,32	17.970.680,71
EDUCAÇÃO		26.287.120,91	22.956.391,10
URBANISMO		303.520,00	351.903,47
SANEAMENTO		2.017.014,13	1.589.159,59
AGRICULTURA		1.362.812,31	1.095.040,45
TRANSPORTE		436.780,63	125.206,06
DESPORTO E LAZER		1.237.762,50	485.742,27
ENCARGOS ESPECIAIS		764.095,53	719.568,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		75.591.217,23	64.535.547,59
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Fluxo de Caixa			
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2023			
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstra vo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os rela vos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes En dades Contábeis			
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didá ca, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições norma vas vigentes.			
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e			

estruturada por a vidades, permi ndo melhor compreensão da ar culação entre as diversas		
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO	
demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alterna vas de inves mentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os mo vos de eventuais déficits.	
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos inves mentos e dos financiamentos.	
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de inves mentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas en dades consolidadas do Poder Execu vo. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as en dades consolidadas do Poder Execu vo totalizandoR$ 25.865.765,97 O fluxo líquido das a vidades operacionais no exercício de 2023 foi de R$ (7.386.640,06) evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amor zar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos inves mentos.	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de a vo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amor zação de emprés mos concedidos e outras operações da mesma natureza.			
a) R$ 0,00 - Ingressos			
b)R$ (-168.769,23) - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.			
O fluxo líquido das a vidades de inves mento foi deficitário, pois as despesas de inves mento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos. Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS Inclui os recursos relacionados à captação e à amor zação de emprés mos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.			
A) R$ 0,00 - Este valor é referente aos ingressos de Transferências de Capital, oriundos de Convênios firmados com a União e o Estado.			
b) R$ 415.593,24 - Este valor do desembolso refere-se aos valores pagos por amor zação de dívida consolidada.			
O fluxo líquido das a vidades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município de pagamento da sua dívida no valor de R$ -415.593,24.			
Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
	2023	2022	2021
Caixa Inicial	21.748.321,86	19.327.369,96	12.406.298,91
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48	

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
(+) Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	-168.769,23	2.420.951,90	6.921.071,05
= Caixa Final	21.579.552,63	21.748.321,86	19.327.369,96
O valor de R$ 21.579.552,63 que representa o saldo financeiro da en dade é de livre movimentação e está registrado no Demonstra vo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.			
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS***	
Prefeita	Contadora	Secretária De Fazenda	
296.679.598-05	60680407200	004.853.552-48	

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:E179F4A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 13 MARÇO DE 2024

REGULAMENTA AS OCUPAÇÕES DOS SERVIDORES COM CARGOS EM EXTINÇÃO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA-SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e no constante na Lei Nº 2.109, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção, poderão desenvolver suas atividades, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Para definir as novas atribuições para o servidor foram considerados a extinção do cargo do servidor, seu perfil e aptidão para a nova ocupação, além dos conhecimentos técnicos e teóricos adquiridos pelo servidor ao longo da sua vida profissional.

Art. 3º Quando as novas atribuições exigir, o servidor deverá apresentar obrigatoriamente documentos e cursos, como condição, para habilitá-lo para o exercício das novas atribuições.

Art. 4º Ficará o Assessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura responsável, por informar, a Coordenação Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional alterações que por ventura venha ocorrer nas atribuições desempenhadas pelos servidores, para Edição de Decreto regulamentador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EM EXTINÇÃO	CARGO ATUAL NOVAS ATRIBUIÇÕES
Adão Aparecido Batista Scharf	42080	Gari Coletor	Lubrificador
Adão Inácio de Souza	16217	Gari Coletor	Vigia
Ademilson Antonio Pereira	42838	Lubrificador	Motorista de Veículos Pesados
Adivaldo Gomes Duarte	2674	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ailton Ribeiro de Oliveira	38784	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
André Garcia Cabral	3864	Vigia	Vigia
Antônio Mendes Barbosa Neto	39195	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Carlos Eduardo Pereira da Silva	38679	Operador de Serviços Diversos	Operador de Serviços Diversos
Edson Nichio	2330	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Eleno Pereira Sobreira	171603	Operador de Motosserra	Operador de Motosserra
Elias das Graças Alves	38601	Pedreiro	Pedreiro
Fábio Carlos Burgel	41238	Operador de Patrol	Operador de Máquinas Pesadas
Gelzimar da Silva	17566	Borracheiro	Operador de Máquinas Pesadas
Gercino Jacinto da Silva	41343	Coveiro	Coveiro
Geslaine Cunha Lucas	42943	Gari Coletor	Administrativo
Gilmar Gonçalves dos Santos	41467	Operador de Patrol	Operador de Máquinas Pesadas
Iremar Cruz de Melo	7030	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Ivandro Antônio Buzanello	42200	Operador de Retroescavadeira	Operador de Máquinas Pesadas
Jarci Loubach	16349	Operador de Motosserra	Vigia

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Jeremias Oliveira Silva dos Santos	41696	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Jonas Alves Barboza	36757	Vigia	Vigia
José Evangelista da Silva	42307	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
José Luiz Betez	16241	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Leandro Castorino da Costa	42196	Lubrificador	Motorista de Veículos Pesados
Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	400284	Soldador	Soldador
Márcio Rodrigues Souza	400168	Coveiro	Coveiro
Nilson Antônio Pereira	3229	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Obervane Gonçalves Guedes	19305	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Paulo Roberto Marcão	1610228	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Pedro Antônio Filho	3441	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Reginaldo de Oliveira Pinho	42137	Gari Coletor	Lubrificador
Ronaldo Gonçalves Guedes	36722	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ronivaldo Moraes de Castro	42293	Operador de Serviços Diversos	Motorista de Veículos Pesados
Samuel Almeida da Silva	42218	Lubrificador	Lubrificador
Saulo Barreto da Silva	2356	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Sérgio Rezende Freitas	44008	Vigia	Motorista de Veículos Pesados
Sivorlei Machado de Morais	38385	Operador de Serviços Diversos	Operador de Serviços Diversos
Valdeir Roberto	171581	Operador de Trator de Pneus	Operador de Máquinas Pesadas
Valdilei Rodrigues de Souza	4260	Borracheiro	Borracheiro

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de março de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/03/2024 11:05:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:61B36D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ARP

AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023 P.E N°. 004/2023, PROC. N°. 121/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decretos Federais Nrs° 11.462/23 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 583/2024/SEMUSA, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 121/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 004/2023, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 1.292/2022 e Lei Estadual n°. 5.402/2022.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA					
EMPRESA DETENTORA:		DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ:	02.520.829/0001-40	TEL: (54) 3523-2600	EMAIL: DIMASTER@DIMASTER.COM.BR		
END:	ROD BR 480, 180, CENTRO - BARAO DE COTEGIPE/RS CEP: **99.740-000**				
REP.	ODAIR JOSE BALESTRIN, CPF: ***.773.489-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
02	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	COMP	18050	0,13	2.346,50
22	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	3570	0,05	178,50
37	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML	FSC	150	2,67	400,50
40	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	220	0,13	28,60
47	METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	980	0,19	186,20
VALOR TORAL: R$ 3.140,30					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA					
EMPRESA DETENTORA:	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.				
CNPJ:	17.472.278/0001-64	TEL: **(54) 3523-2202**	EMAIL: licitacao@goldenplus.net.b		
END:	R DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS CEP: 99.740-000				
REP.:	MARCELO MAROSTICA CPF: ***.347.290-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
36	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20 MG/L + 0,005 MG/ML, INJETÁVEL, FR COM 20 ML. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 FRS.	FSC	40	5,53	221,20
VALOR TORAL: R$ 221**,20**					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA					
EMPRESA DETENTORA:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ:	03.652.030/0001-70	TEL: **(54) 3523-2700**	EMAIL: eletronico@centermedi.com.b		
END:	ROD BR-480, 795, CENTRO - BARAO DE COTEGIPE/RS CEP: 99.740-000				
REP.	EDIVAR SZYMANSK CPF: ***.481.290-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG.	COMP	20	0,59	11,80
04	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇAO ORAL	FSC	820	1,15	943,00
11	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMP	420	0,24	100,80
13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR COM 20 ML.	FSC	120	5,751	690,12
15	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG.	COMP	1.960	0,25	490,00
21	FLUOXETINA, 20 MG, EM COM	COMP	11.600	0,09	1.044,00
39	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG.	COMP	21.260	0,04	850,40
42	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMP	820	0,07	57,40
45	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	110	0,376	41,36
46	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BNG 50 G, ACOMPANHA 10 APLICADORES.	BNG	30	5,029	150,87
VALOR TORAL: R$ 4.379,75					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA						
EMPRESA DETENTORA:	INPHARMA HOSPITALAR LTDA					
CNPJ:	43.607.262/0001-21	TEL: (45) 9921-7639/ (45) 9967-0543	EMAIL: licitacaoinpharma@hotmail.com			
END:	R DAS CAMELIAS, 230, JARDIM LA SALLE – TOLEDO/PR CEP: 85.902-460					
REP.	JEAN CARLOS PETRY CPF: ***.086.819-**					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	
03	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP COM 2 ML	AMP	4.340	0,869	3.771,46	
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP COM 5 ML.	AMP	600	2,109	1.265,40	
23	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMP	450	0,984	442,80	
VALOR TORAL: R$ 5.479,66						

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA			
EMPRESA DETENTORA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	TEL: (47) 3366-7867	EMAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR	
END:	ROD BR 101, 131, KM 131, VARZEA DO RANCHINHO – CAMBORIU/SC CEP: 88.349-175		

REP.	Adriano Rodrigues da Silva CPF: ***179.058-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
35	IBUPROFENO, 300 MG	COMP	4.030	0,128	515,84
35	IVERMECTINA, 6 MG	COMP	500	0,392	196,00
48	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML.	AMP	10	4,573	45,73
VALOR TORAL: R$ 757,57					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA					
EMPRESA DETENTORA:		DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ:	76.386.283/0001-13	TEL: (46) 3224-3767/ (46) 9106-3571		EMAIL: faturamento@dimeva.com.br	
END:	R JOSE FRARON, 155, SALA 01, FRARON, /PR CEP: 85.503-320				
REP.	LUIZ AUGUSTO VARNIER CPF: ***.067.919-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
18	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG.	COMP	3.380	0,20	676,00
43	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇAO ORAL, FR COM 10 ML.	FSC	40	1,59	63,60
44	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP COM 2 ML.	AMP	1.620	0,65	1.053,00
VALOR TORAL: R$ 1.792,60					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA					
EMPRESA DETENTORA:			INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ:	12.889.035/0002-93	TEL: (54) 2106-7930	EMAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM		
END:	R PARTICULAR, 110, GALPAO01, IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE/MG CEP: 37.556-348				
REP.	VANDERLEI STIEVENS CPF: ***.304.360-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
05	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMP	2.420	0,03	72,60
06	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	380	0,05	19,00
07	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMP	110	0,04	4,40
10	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMP	500	0,13	65,00
12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP COM 1 ML	AMP	330	0,99	326,70
16	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	1.300	0,21	273,00
17	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP COM5 ML.	AMP	10	1,88	18,80
19	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMP COM 1 ML.	AMP	110	1,98	217,80
20	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMP COM 5 ML.	AMP	30	6,63	198,90
25	GLIBENCLAMIDA, 5 MG.	COMP	7.590	0,03	227,70
28	GLIMEPIRIDA, 4 MG.	COMP	450	0,17	76,50
30	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMP COM0,25 ML.	AMP	10	6,57	65,70
31	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	COMP	5.780	0,02	115,60
38	LORATADINA, 10 MG.	COMP	1.540	0,06	92,40
41	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG.	COMP	5.640	0,12	676,80
49	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMP COM 3 ML.	AMP	10	3,26	32,60
VALOR TORAL: R$ 2.483,50					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA					
EMPRESA DETENTORA:		LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA			
CNPJ:	40.600.760/0001-54	TEL: (21) 7977-5751	EMAIL: lemanmedicamentos@gmail.com		
END:	AV PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS, 404, CENTRO - BELFORD ROXO/RJ CEP: 26.130-010				
REP.	DURIVAL DE FARIAS CPF: ***.815.847-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
08	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA	SRG	80	16,00	1.280,00
VALOR TORAL: R$ 1.280,00					

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARTE 2 / CINDERONDÔNIA					
EMPRESA DETENTORA:		HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA			
CNPJ:	08.774.906/0001-75	TEL: (62) 4012-1103	EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br		
END:	AV OESTE, S/N, QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02, PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74.993-394				
REP.	HERMILTON ARAUJO DE JESUS CPF: ***.218.101-**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
09	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SRG PRÉ-PREENCHIDA.	SRG	300	22,275	6.682,50
24	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, AMP COM 2 ML	AMP	100	1,224	122,40
26	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP COM 10 ML.	AMP	110	0,532	58,52
27	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP COM 10 ML	AMP	310	0,53	164,30
29	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP COM 1 ML	AMP	30	2,19	65,70
32	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PO LIOFILO PARA INJETÁVEL	AMP	340	3,07	1.043,80
33	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PO LIOFILO PARA INJETÁVEL.	AMP	540	5,14	2.775,60
VALOR TORAL: R$ 10.912,82					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.
E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 12 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:290B49F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELAÇÃO DE PESSOAL

ESTADO DE RONDÔNIA				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2023	
CAMARA MUNCIPAL DE CUJUBIM							
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - SEC GERAL/SERV EFETIVOS							
1	11	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS (11)	68047053272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	30/06/2000	22/05/1980	Ativo
2	126	ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA (126)	34558293844	TELEFONISTA	01/11/2017	13/05/1975	Ativo
3	13	DINA MARA PRUDENCIO (13)	38683210200	AGENTE ADMINISTRATIVO GTPA31	02/04/1999	24/03/1972	Ativo
4	18	ELIAS CRUZ SANTOS (18)	68678991291	VIGIA GSDA01	16/01/2017	13/05/1975	Ativo
5	104	JANSEN DE LIMA RODRIGUES (104)	00034779248	CONTROLADOR INTERNO	14/01/2013	01/10/1989	Ativo
6	105	NILSON SOUZA DA SILVA (105)	68610319253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	08/04/2013	17/02/1978	Ativo
7	12	ROSEMARY APARECIDA DARTIBA (12)	31587887215	TESOUREIRO GTPA31	01/07/1998	18/01/1969	Ativo
8	17	SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA (17)	71016937253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	01/10/2002	17/07/1980	Ativo
9	110	VILMA LOPES DA SILVA (110)	82231176220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	16/05/2014	30/01/1980	Ativo
000003 - LEGISTATIVO/VEREADORES							
10	1	ADEILTON CARLOS ROBERTO (1)	97846694715	VEREADOR	03/07/2023	13/04/1968	Ativo
11	133	ALÉCIO SOARES FERNANDES (133)	77731190234	VEREADOR	01/01/2021	24/09/1983	Ativo
12	131	ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA (131)	01801628297	VEREADOR	01/01/2021	23/04/1994	Ativo
13	22	GILVAN SOARES BARATA (22)	40564304549	VEREADOR	01/01/2013	31/07/1967	Ativo
14	118	HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO (118)	77852354220	VEREADOR	01/01/2017	08/08/1982	Ativo
15	119	HERLON PEREIRA DOS SANTOS (119)	75189828204	VEREADOR-PRESID	01/01/2017	07/11/1980	Ativo
16	102	JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES (102)	01392632099	VEREADOR	01/01/2020	11/03/1987	Ativo
17	135	REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA (135)	89013352120	VEREADOR	01/01/2021	23/12/1980	Ativo
18	136	RENATA VIANA FERREIRA (136)	02930291133	VEREADOR	01/01/2021	25/02/1991	Ativo
19	132	ROSA BECKER DOS SANTOS (132)	67437109204	VEREADOR	01/01/2021	28/12/1966	Ativo
20	134	UANDERSON DE SOUZA (134)	73422290249	VEREADOR	01/01/2021	16/06/1982	Ativo
000005 - SEC GERAL/COMISSIONADOS							
21	146	ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO (146)	88185516200	ASSESSOR JURIDICO	01/05/2021	06/01/1992	Ativo
22	178	ANDERSON SILVA SILVANO (178)	03190432155	CHEF DE GAB DA PRESIDENCIA	08/03/2023	29/09/1989	Ativo
23	163	EDUARDO MEDRADES DE SOUZA (163)	06346950290	ASSESSOR DE IMPRENSA	20/01/2023	07/06/2001	Ativo
24	138	LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER (138)	05278442255	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REC	07/02/2023	21/03/2002	Ativo
25	183	THAILANE SANTOS JACOMINI (183)	06757137224	CHEFE DE SETOR DE PATRIM E ALMOX	04/09/2023	10/04/2002	Ativo
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		CUJUBIM/RO, 08 de março de 2024 TC-07	
N° DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000005 - SEC GERAL/COMISSIONADOS							
26	159	VAGUIDO SOARES DE PAULA (159)	49748980278	CONTADOR	01/09/2022	31/08/1974	Ativo
27	152	WELITON JOSE DA SILVA QUEIROZ (152)	04512716297	SECRETARIO GERAL	09/01/2023	28/07/1998	Ativo
Total de registros: 27.							
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		CUJUBIM/RO, 08 de março de 2024 TC-07	

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:0223024F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 1152/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital.***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual** Registro de preços para Contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital, para atender à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: : **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
Representante legal: Juliana Cristina Moreira Guimarães

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CARTÃO, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	10	R$ 356,26	R$ 3.562,60
1	2	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CARTÃO, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	5	R$ 396,29	R$ 1.981,45
1	3	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	10	R$ 362,25	R$ 3.622,50
1	4	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	5	R$ 413,51	R$ 2.067,55
1	5	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	10	R$ 235,80	R$ 2.358,00
1	6	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	5	R$ 318,38	R$ 1.591,90
TOTAL GERAL: R$ 15.184,00							

Empresa: AR RP Certificacao Digital LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
End: Av. Porto Dourado, Quadra 02

Bairro: Residencial Porto Dourado
Cidade: Goiânia/GO
Tel: (11) 3504-8750
Telefone: (62) 98329-4342
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br / juliana.licitacao@rpcd.com.br

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:71A82D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO 2023 ENTIDADE PREFEITURA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Not a	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**198.143.921,7 6**	**179.728.739,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**66.447.599,27**	**61.322.423,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**116.690.298,3 1**	**111.587.206,40**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**25.286.099,92**	**25.135.840,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**116.690.298,3 1**	**111.587.206,40**	**PESSOAL A PAGAR**		**20.476.447,90**	**20.083.822,35**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	7.006.072,81	2.310.367,45	**PESSOAL A PAGAR**	F	79.731,96	43.911,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	8.262.770,27	7.920.465,67	**PESSOAL A PAGAR**	P	20.396.715,94	20.039.910,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	10.491.634,75	7.181.417,40	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**3.006.394,42**	**3.006.394,42**
CONTA ÚNICA RPPS	F	37.627.157,08	28.628.300,47	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	2.152,65	2.152,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	53.302.663,40	65.546.655,41	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	P	2.993.267,46	2.993.267,46
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.446.019,44**	**2.425.503,71**	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	**P**	10.974,31	10.974,31
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**69.096,72**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.803.257,60**	**2.045.623,90**
IMPOSTOS	P	69.096,72	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	5.405,43	5.191,83
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**383.285,33**	**383.285,33**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	**F**	0,00	201,96
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	383.285,33	383.285,33	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	159.421,29	404.453,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**978.294,02**	**1.975.384,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	**F**	801.662,50	908.126,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	214.615,60	706.997,60	FGTS	P	213.029,43	209.016,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	763.678,42	1.268.386,40	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	P	0,00	3.197,50
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**15.343,37**	**66.834,38**	FGTS	**P**	3,00	3,00
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS	P	15.343,37	20.079,36	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	363.649,06	114.527,97
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	10.928,26	FGTS – DÉBITO PARCELADO	P	0,00	5.489,19
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	35.826,76	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPIROP DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	32.097,84	148.269,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**44.386.744,00**	**34.843.449,80**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – RPPS DÉBITOS PARCELADOS	**P**	196.146,41	196.146,41
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A PAGAR	**P**	31.842,64	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**68.721,51**	**6.821,51**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**16.946,06**	**23.076,28**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	68.346,51	6.446,51	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**16.946,06**	**23.076,28**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	375,00	375,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	469,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**3.679.907,33**	**1.865.216,50**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		**3.376,53**	**3.376,53**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	3.599.033,80	9.557,94	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		13.569,53	19.229,81
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	P	80.873,53	1.855.658,56	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**40.268.938,63**	**34.424.612,79**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**40.638.115,16**	**32.962.044,91**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**40.251.684,66**	**34.407.358,82**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.485.609,07	1.495.995,96	FORNECEDORES NACIONAIS		**1.033.656,57**	**829.545,50**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	1.515.221,35	4.369.240,58	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		32.083,60	122.177,59
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	37.637.284,74	27.096.808,37	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ESPECIAL		3.599.033,80	9.557,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**9.366,88**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		4.098,42	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	7.780,00	FORNECEDORES NACIONAIS		27.963.590,96	27.958.414,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	0,00	1.586,88	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS			

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**29.067.522,47**	**26.041.221,91**		**P**	11.241,54	11.241,54
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ESPECIAL	**P**	7.603.725,97	5.452.229,41

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**75.701,68**	**7.153,31**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	**P**	0,00	19.939,03
TÍTULOS PÚBLICOS	F	7.153,31	7.153,31	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -EXCETO PRECATÓRIOS	P	4.253,80	4.253,80
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	F	68.548,37	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO**	**P**	**17.253,97**	**17.253,97**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**29.042.223,56**	**26.034.068,60**	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	**P**	17.253,97	17.253,97
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	28.800.880,85	25.903.274,37	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**11.247,68**	**11.247,68**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	241.342,71	130.794,23	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**11.247,68**	**11.247,68**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-50.402,77**	**0,00**	IRPJ A RECOLHER COFINS A RECOLHER	**P**	5.140,98	5.140,98
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	P	-50.402,77	0,00	IRPJ A RECOLHER COFINS A RECOLHER	P	6.106,70	6.106,70
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**864.366,98**	**1.727.645,78**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**659.402,38**	**1.630.732,33**
ESTOQUES		**6.553.337,54**	**4.831.357,60**	CONSIGNAÇÕES	**F**	266.042,10	451.179,27
ALMOXARIFADO		**6.553.337,54**	**4.831.357,60**	DEPOSITOS JUDICIAIS	**F**	0,00	1.682,44
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	23.650,33	11.470,33	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	14.010,67
MATERIAIS GRÁFICOS	P	451.938,86	451.876,26	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	274,02	1.599,51
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	783.999,41	296.375,95	CONSIGNAÇÕES	F	327.065,80	947.902,72
MATERIAL DE CONSUMO	P	2.646.339,04	1.538.375,36	CONSIGNAÇÕES	F	66.020,46	214.357,72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	287.947,07	164.572,78	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**204.964,60**	**96.913,45**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	2.231.301,58	2.242.692,36	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	188.960,00	22.236,35
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	128.161,25	125.994,56	DIARIAS A PAGAR	F	5.565,00	11.437,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**398.782.851,4 6**	**433.276.448,03**	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	**F**	10.439,60	10.439,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**328.520.620,5 9**	**384.654.099,94**	CONSÓRCIOS A PAGAR	**P**	0,00	52.800,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**328.520.620,5 9**	**384.654.099,94**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		859.914.479,49	909.042.623,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	28.121.916,18	23.454.055,82	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		404.455.447,97	407.593.415,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	48.203.146,07	42.438.042,05	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		95.092,82	95.092,82
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	318.186.299,9 5	382.049.729,02	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTER OFSS –ESTADO	P	95.092,82	95.092,82
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	- 65.990.741,61	- 63.287.726,95	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		404.360.355,15	404.498.322,98
INVESTIMENTOS		**113.499,96**	**113.499,96**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	**P**	**3.976.896,41**	**4.114.864,24**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**113.499,96**	**113.499,96**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	**P**	**377.741.692,34**	**377.741.692,34**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	113.499,96	113.499,96	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		51.673.383,25	51.208.161,68
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		51.673.383,25	51.208.161,68
IMOBILIZADO		**70.148.730,91**	**48.508.848,13**				
BENS MOVEIS		**30.150.194,35**	**27.787.206,73**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	**P**	**606.350,92**	**606.350,92**				
DEMAIS BENS MÓVEIS	**P**	**1.592.729,77**	**1.565.519,77**				
VEÍCULOS	**P**	**12.618.827,27**	**11.864.585,40**				
BENS DE INFORMÁTICA	**P**	**2.562.580,21**	**2.409.178,84**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**P**	**6.230.162,10**	**5.888.154,72**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**P**	**6.539.544,08**	**5.453.417,08**				

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS IMÓVEIS		43.325.176,27	23.914.779,04	FORNECEDORES NACIONAIS	P	2.640.481,67	2.640.481,67
INSTALAÇÕES	P	177.933,71	177.933,71	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	840.000,00	840.000,00
BENS DOMINICAIS	P	11.375.465,21	11.375.465,21	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ORDINÁRIO	P	46.960.619,20	46.495.397,63
DEMAIS ´BENS IMÓVEIS	P	5.343.567,15	5.369.117,15	CONTAS A PAGAR – CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	1.232.282,38	1.232.282,38
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.518.396,65	1.243.404,86	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		96.723,18	96.723,18
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	24.909.913,55	5.748.858,11	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		96.723,18	96.723,18
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.326.639,71	-2.514.937,59	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	P	96.723,18	96.723,18
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-3.326.639,71	-2.514.937,59	PROVISÕES A LONGO PRAZO		403.688.925,09	453.144.322,43
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	-678.200,05	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		403.688.925,09	453.144.322,43
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO – BENS MÓVEIS	P	0,00	-678.200,05	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	115.680.083,67	103.479.367,24
TOTAL		**596.926.773,22**	**613.005.187,45**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	288.008.841,42	349.664.955,19
				TOTAL PASSIVO		926.362.078,76	970.365.046,29
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-329.435.305,54	-357.359.858,84
				RESULTADOS ACUMULADOS		-329.435.305,54	-357.359.858,84
				SUPERÁVIT OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	27.924.553,30	-357.359.858,84
				SUPERÁVIT OU DÉFICITS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-357.359.858,84	-132.715.287,26
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-329.435.305,54	-357.359.858,84
				TOTAL		596.926.773,22	613.005.187,45

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		149.407.257,35	137.647.353,13	PASSIVO FINANCEIRO (6.798.019,16)+RP não Proc.(31.193.594,72)		37.991.613,88	41.990.061,33
ATIVO PERMANENTE		447.519.515,87	475.357.834,32	PASSIVO PERMANENTE		919.564.059,60	966.148.821,06
				SALDO PATRIMONIAL		-360.628.900,26	-395.133.694,94

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**27.285.279,43**	**22.310.907,43**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**23.068.202,77**	**18.345.354,24**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE		27.285.279,43	22.310.907,43	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.044.234,00	889.782,00
TOTAL		**27.285.279,43**	**22.310.907,43**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		22.023.968,77	17.455.572,24
				TOTAL		**23.068.202,77**	**18.345.354,24**

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
351.465.912-53

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F1EEF5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 A DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO - BALANÇOI 2023 ENTIDADE PREFEITURA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro (31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**149.407.257,35**	**137.647.353,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.798.019,16**	**4.216.225,23**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**116.690.298,31**	**111.587.206,40**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.261.403,26**	**1.576.251,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**116.690.298,31**	**111.587.206,40**	**PESSOAL A PAGAR**		**79.731,96**	**43.911,45**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.006.072,81	2.310.367,45	PESSOAL A PAGAR		79.731,96	43.911,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM		8.262.770,27	7.920.465,67	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**2.152,65**	**2.152,65**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM		10.491.634,75	7.181.417,40	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		2.152,65	2.152,65
CONTA ÚNICA RPPS		37.627.157,08	28.628.300,47	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.179.518,65**	**1.530.187,85**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		53.302.663,40	65.546.655,41	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		5.405,43	5.191,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.599.033,80**	**18.924,82**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		159.421,29	404.453,49
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**3.599.033,80**	**9.557,94**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		801.662,50	908.126,92
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		3.599.033,80	9.557,94	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	3.197,50
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**9.366,88**	FGTS		213.029,43	209.016,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	7.780,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	201,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	1.586,88	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.376,53**	**3.846,47**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS CURTO PRAZO	**A**	**29.117.925,24**	**26.041.221,91**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**3.376,53**	**3.846,47**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**75.701,68**	**7.153,31**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		3.376,53	3.376,53
TÍTULOS PÚBLICOS		7.153,31	7.153,31	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	469,94
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		68.548,37	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO**	**PRAZO**	**4.668.872,39**	**961.281,03**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DECURTO PRAZO		**29.042.223,56**	**26.034.068,60**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**4.668.872,39**	**961.281,03**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		241.342,71	130.794,23	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		4.098,42	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		28.800.880,85	25.903.274,37	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		3.599.033,80	9.557,94
TOTAL		**149.407.257,35**	**137.647.353,13**	FORNECEDORES NACIONAIS		1.033.656,57	829.545, 50
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		32.083,60	122.177, 59
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**864.366,98**	**1.674.845,78**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**659.402,38**	**1.630.732,33**
				CONSIGNAÇÕES		266.042,10	451.179,27
				CONSIGNAÇÕES		327.065,80	947.902,72
				CONSIGNAÇÕES		66.020,46	214.357,72
				DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	1.682,44
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	14.010,67
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		274,02	1.599,51
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**204.964,60**	**44.113,45**
				DIARIAS A PAGAR		5.565,00	11.437,50

				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		10.439,60	10.439,60
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		188.960,00	22.236,35
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**31.193.594,72**	**37.773.836,10**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**31.193.594,72**	**37.773.836,10**
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**31.193.594,72**	**37.773.836,10**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**7.453.689,54**	**2.599.242,82**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**7.453.689,54**	2.599.242,82
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		23.739.905,18	**35.174.593,28**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**23.739.905,18**	35.174.593,28
				TOTAL		**37.991.613,88**	**41.990.061,33**

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
351.465.912-53

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:52F43AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 B DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE - BALANÇO 2023
ENTIDADE PREFEITURA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							
Dezembro (31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
EXERCÍCIO 2023							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**48.736.664,41**	**42.081.386,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**59.649.580,11**	**57.106.197,97**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.446.019,44**	**2.425.503,71**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**24.024.696,66**	**23.559.588,72**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**69.096,72**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**20.396.715,94**	**20.039.910,90**
IMPOSTOS		69.096,72	0,00	PESSOAL A PAGAR		20.396.715,94	20.039.910,90
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**383.285,33**	**383.285,33**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**3.004.241,77**	**3.004.241,77**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		383.285,33	383.285,33	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		10.974,31	10.974,31
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**978.294,02**	**1.975.384,00**	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR		2.993.267,46	2.993.267,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		763.678,42	1.268.386,40	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**623.738,95**	**515.436,05**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		214.615,60	706.997,60	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		32.097,84	148.269,48
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**15.343,37**	**66.834,38**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		31.842,64	0,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	10.928,26	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		196.146,41	196.146,41
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS		15.343,37	20.079,36	FGTS		3,00	3,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	35.826,76	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		363.649,06	114.527,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**40.787.710,20**	**34.824.524,98**	FGTS - DÉBITO PARCELADO		0,00	56.489,19
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**68.721,51**	**6.821,51**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**13.569,53**	**19.229,81**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		68.346,51	6.446,51	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**13.569,53**	**19.229,81**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		375,00	375,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		13.569,53	19.229,81
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**80.873,53**	**1.855.658,56**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**35.600.066,24**	**33.463.331,76**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		80.873,53	1.855.658,56	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO**	**PRAZ**	**35.582.812,27**	**33.446.077,79**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**40.638.115,16**	**32.962.044,91**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		4.253,80	4.253,80
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		37.637.284,74	27.096.808,37	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		11.241,54	11.241,54
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		1.485.609,07	1.495.995,96	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		7.603.725,97	5.452.229,41
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		1.515.221,35	4.369.240,58	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		0,00	19.939,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-50.402,77**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		27.963.590,96	27.958.414,01
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-50.402,77**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO P**		**17.253,97**	**17.253,97**
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TE		-50.402,77	0,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		17.253,97	17.253,97
ESTOQUES		**6.553.337,54**	**4.831.357,60**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**11.247,68**	**11.247,68**
ALMOXARIFADO		**6.553.337,54**	**4.831.357,60**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**11.247,68**	**11.247,68**
MATERIAL DE CONSUMO		2.646.339,04	1.538.375,36	COFINS A RECOLHER		6.106,70	6.106,70
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		287.947,07	164.572,78	IRPJ A RECOLHER		5.140,98	5.140,98

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		23.650,33	11.470,33	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**52.800,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		2.231.301,58	2.242.692,36	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**52.800,00**
MATERIAIS GRÁFICOS		451.938,86	451.876,26	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	52.800,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		128.161,25	125.994,56	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**859.914.479,49**	**909.042.623,09**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		783.999,41	296.375,95	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**404.455.447,97**	**404.593.415,80**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**398.782.851,46**	**433.276.448,03**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**95.092,82**	**95.092,82**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**328.520.620,59**	**384.654.099,94**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTER OFSS - ESTADO		95.092,82	95.092,82
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**328.520.620, 59**	**384.654.099,9 4**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**404.455.447,9 7**	**404.593.415,80**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**328.520.620, 59**	**384.654.099,9 4**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**404.360.355,1 5**	**404.498.322,98**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		48.203.146,0 7	42.438.042,05	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		21.191.782,63	21.191.782,63
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		28.121.916,1 8	23.454.055,82	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		3.976.896,41	4.114.864,24
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		- 65.990.741,6	- 63.287.726,95	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		1.449.983,77	1.449.983,77
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		318.186.2991, 95	382.049.729,0 2	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		377.741.692,3 4	377.741.692,34
INVESTIMENTOS		**113.499,96**	**113.499,96**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**51.673.383,25**	**51.208.161,68**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**113.499,96**	**113.499,96**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**51.673.383,25**	**51.208.161,68**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		113.499,96	113.499,96	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		1.232.282,38	1.232.282,38
IMOBILIZADO		**70.148.730,9 1**	**48.508.848,13**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		840.000,00	840.000,00
BENS MOVEIS		**30.150.194,3 5**	**27.787.206,73**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		46.960.619,20	46.495.397,63
BENS DE INFORMÁTICA		2.562.580,21	2.409.178,84	FORNECEDORES NACIONAIS		2.640.481,67	2.640.481,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		6.230.162,10	5.888.154,72	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**96.723,18**	**96.723,18**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		606.350,92	606.350,92	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A**		**96.723,18**	**96.723,18**
COMUNICAÇÃO				**UNIÃO**			
VEÍCULOS		12.618.827,2 7	11.864.585,40	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		96.723,18	96.723,18
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.592.729,77	1.565.519,77	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**403.688.925,0 9**	**453.144.322,43**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.539.544,08	5.453.417,08	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**403.688.925,0 9**	**453.144.322,43**
BENS IMÓVEIS		**43.325.176,2 7**	**23.914.779,04**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		115.680.083,6 7	103.479.367,24
BENS DOMINICAIS		11.375.465,2 1	11.375.465,21	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		288.008. 841,42	349.664.9 55,19
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		24.909.9 13,55	5.748.858 ,11	**TOTAL**		**919.564.059,6 0**	**966.148.821,06**
INSTALAÇÕES		177.933,71	177.933,71				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.343.467,15	5.369.117,15				
BENS DE USO ESPECIAL		1.518.396,65	1.243.404,86				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO		**-3.326.639,71**	**-2.514.937,59**				
ACUMULADAS							
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-3.326.639,71	-2.514.937,59				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		**0,00**	**-678.200,05**				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOV		0,00	-678.200,05				
TOTAL		**447.519.515, 87**	**475.357.834,3 2**				

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
351.465.912-53

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:D241AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 D - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO 2023
ENTIDADE PREFEITURA

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Dezembro (31/12/2023)				
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (CONTAS 82111XXXX)		NOTA	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		11.676.145,78	2.707.566,35
01	**VINCULADO**		99.739.497,69	92.949.725,45

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.597.412,44	2.107.803,94
550	Transferência do Salário-Educação		363.466,80	465.214,82
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.887,02	1.850,58
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE		128.207,85	19.716,02
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		149.577,32	42.143,75
569	Outras Transferências de Recursos do FND		251.402,34	1.437,29
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		468.442,35	450.036,17
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		117.101,91	322.898,56
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.852.932,56	8.800.598,13
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.709.151,45	1.257.661,61
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.892.029,02	1.892.481,39
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		310.738,00	596.392,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		268.756,57	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		272.095,22	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.242.795,74	2.611.471,24
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		55.359,79	12.673,13
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.354.309,19	735.862,62
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		407.932,89	-8.537,46
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		108,59	597.377,21
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-4.499.940,88	-482.349,74
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.029.688,03	2.656.796,43
706	Transferência Especial da União		1.687.958,89	660.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		312.204,04	0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		126.469,62	0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP		0,00	31.676,31
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		940.324,55	678.200,05

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01	**VINCULADO**		**99.739.497,69**	**92.949.725,45**
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		77.473.430,43	65.616.181,48
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		217.337,87	226.232,52
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.365.373,43	892.712,64
869	Outros Recursos Extraorçamentários		1.608.356,07	154.790,48
898	Recursos a Classificar		33.588,59	2.300.912,45
899	Outros Recursos Vinculados		0,00	307.491,83
TOTAL			**111.415.643,47**	**95.657.291,80**

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
351.465.912-53

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F85B0BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - BALANÇO 2023 ENTIDADE PREFEITURA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**22.283.344,77**	**14.678.717,88**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**81.767.486,28**	**74.637.721,90**
IMPOSTOS		**12.582.473,15**	**11.256.833,62**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**		**68.134.865,12**	**62.439.214,12**
TAXAS		**9.700.871,62**	**3.421.884,26**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL**		**4.846.403,80**	**3.938.019,78**
CONTRIBUIÇÕES		**27.457.628,55**	**31.236.306,40**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS**		**278.642,21**	**323.267,79**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		**23.654.756,78**	**28.145.677,29**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**10.421.690,42**	**9.315.713,56**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**3.802.871,77**	**3.090.629,11**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**		**8.869.239,50**	**7.812.657,17**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**18.248,49**	**14.696,21**	**PENSÕES**		**1.547.529,82**	**1.417.365,98**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		**18.248,49**	**14.696,21**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**		**4.921,10**	**85.690,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**17.135.844,01**	**20.432.012,45**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**10.421.690,42**	**9.315.713,56**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		**2.453.411,61**	**7.911.805,57**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**		**8.869.239,50**	**7.812.657,17**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		**14.682.432,40**	**12.520.206,88**	**PENSÕES**		**1.547.529,82**	**1.417.365,98**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**179.870.916,57**	**195.938.904,71**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**		**4.921,10**	**85.690,41**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		**41.675.763,70**	**46.532.375,59**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**29.879.747,37**	**27.910.888,35**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		**137.369.060,78**	**149.045.321,80**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**		**7.790.817,15**	**9.649.804,49**

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		**124.238,75**	**348.045,98**	**SERVIÇOS**		**21.143.586,10**	**17.405.857,09**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		**20.505,79**	**13.161,34**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**		**945.344,12**	**855.226,77**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**681.347,55**	0,00	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**15.881.273,88**	**12.527.427,80**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.461.184,04**	**42.427,60**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANCEIRAS**		**15.881.273,88**	**12.527.427,80**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		**857.110,24**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**61.006.592,75**	**439.741.508,67**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		**1.359.445,24**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**		**44.525.227,85**	**424.134.412,01**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**244.628,56**	**42.427,60**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**		**15.194.771,44**	**14.751.307,66**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**22.643.215,29**	**380.809.630,37**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**1.286.593,46**	**855.789,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		**40.536,80**	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**5.475.768,76**	**17.735.675,46**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		**26,68**	**27,96**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTES PARA PERDAS**		**2.753.417,43**	**10.400.433,84**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		**19.846.738,82**	**377.741.692,34**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**465.221,57**	**4.007.571,45**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.755.912,99**	**3.067.910,07**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**		**2.257.129,76**	**3.327.670,17**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**271.870.381,72**	**643.152.695,62**	**TRIBUTÁRIAS**		**3.731.979,03**	**1.489.219,08**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	**224.644.571,58**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**14.527,85**	**7.899,07**
TOTAL		**271.870.381,72**	**867.797.267,20**	**CONTRIBUIÇÕES**		**3.717.451,18**	**1.481.320,01**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**35.781.289,93**	**284.439.112,38**
				INCENTIVOS		**0,00**	**65.100,00**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		**34.254.770,55**	**283.356.808,44**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.526.519,38**	**1.017.203,94**
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**243.945.828,42**	**867.797.267,20**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**27.924.553,30**	**0,00**
				TOTAL		**271.870.381,72**	**867.797.267,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**22.274.865,63**	**9.129.045,04**
INVESTIMENTOS		22.274.865,63	9.129.045,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**4.168.253,70**	**4.838.302,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.168.253,70	4.838.302,02
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**178.910,19**	**678.200,05**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		178.910,19	678.200,05

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:998481C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - BALANÇO 2023 ENTIDADE PREFEITURA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**22.283.344,77**	**14.678.717,88**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**81.767.486,28**	**74.637.721,90**
IMPOSTOS		**12.582.473,15**	**11.256.833,62**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**		**68.134.865,12**	**62.439.214,12**
TAXAS		**9.700.871,62**	**3.421.884,26**	**BENEFÍCIOS A PESSOAL**		**4.846.403,80**	**3.938.019,78**
CONTRIBUIÇÕES		**27.457.628,55**	**31.236.306,40**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS**		**278.642,21**	**323.267,79**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		**23.654.756,78**	**28.145.677,29**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**10.421.690,42**	**9.315.713,56**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**3.802.871,77**	**3.090.629,11**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**		**8.869.239,50**	**7.812.657,17**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**18.248,49**	**14.696,21**	**PENSÕES**		**1.547.529,82**	**1.417.365,98**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		**18.248,49**	**14.696,21**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**		**4.921,10**	**85.690,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**17.135.844,01**	**20.432.012,45**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**10.421.690,42**	**9.315.713,56**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		**2.453.411,61**	**7.911.805,57**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**		**8.869.239,50**	**7.812.657,17**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		**14.682.432,40**	**12.520.206,88**	**PENSÕES**		**1.547.529,82**	**1.417.365,98**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**179.870.916,57**	**195.938.904,71**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**		**4.921,10**	**85.690,41**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		**41.675.763,70**	**46.532.375,59**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**29.879.747,37**	**27.910.888,35**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		**137.369.060,78**	**149.045.321,80**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**		**7.790.817,15**	**9.649.804,49**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		**124.238,75**	**348.045,98**	**SERVIÇOS**		**21.143.586,10**	**17.405.857,09**

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		**20.505,79**	**13.161,34**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**		**945.344,12**	**855.226,77**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**681.347,55**	0,00	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**15.881.273,88**	**12.527.427,80**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.461.184,04**	**42.427,60**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – FINANCEIRAS**		**15.881.273,88**	**12.527.427,80**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		**857.110,24**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**61.006.592,75**	**439.741.508,67**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		**1.359.445,24**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**		**44.525.227,85**	**424.134.412,01**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**244.628,56**	**42.427,60**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**		**15.194.771,44**	**14.751.307,66**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**22.643.215,29**	**380.809.630,37**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**1.286.593,46**	**855.789,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		**40.536,80**	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**5.475.768,76**	**17.735.675,46**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		**26,68**	**27,96**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTES PARA PERDAS**		**2.753.417,43**	**10.400.433,84**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		**19.846.738,82**	**377.741.692,34**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**465.221,57**	**4.007.571,45**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.755.912,99**	**3.067.910,07**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**		**2.257.129,76**	**3.327.670,17**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**271.870.381,72**	**643.152.695,62**	**TRIBUTÁRIAS**		**3.731.979,03**	**1.489.219,08**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	**224.644.571,58**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**14.527,85**	**7.899,07**
TOTAL		**271.870.381,72**	**867.797.267,20**	**CONTRIBUIÇÕES**		**3.717.451,18**	**1.481.320,01**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**35.781.289,93**	**284.439.112,38**
				INCENTIVOS		**0,00**	**65.100,00**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		**34.254.770,55**	**283.356.808,44**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.526.519,38**	**1.017.203,94**
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**243.945.828,42**	**867.797.267,20**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**27.924.553,30**	**0,00**
				TOTAL		**271.870.381,72**	**867.797.267,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**22.274.865,63**	**9.129.045,04**
INVESTIMENTOS		22.274.865,63	9.129.045,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**4.168.253,70**	**4.838.302,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.168.253,70	4.838.302,02
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**178.910,19**	**678.200,05**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		178.910,19	678.200,05

VANICIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda
349.304.502-68

MARTINS FIRMO FILHO
Contador Geral
285.703.752-04

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal
351.465.912-53

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:24E11812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde			
ATIVO PASSIVO							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		22.889.861,69	28.031.818,25	PASSIVO CIRCULANTE		5.875.507,04	6.196.336,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.490.634,83	24.661.972,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.151.337,23	5.286.926,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		19.490.634,83	24.661.972,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	18.609.665,72	22.964.001,23	PESSOAL A PAGAR		4.095.882,28	3.861.975,81
				PESSOAL A PAGAR	F	54.363,59	25.956,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	880.969,11	1.697.970,77	PESSOAL A PAGAR	P	4.041.518,69	3.836.019,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		48.075,00	7.105,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.055.454,95	1.424.950,71
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		48.075,00	2.175,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	142.028,32	378.506,54
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	47.700,00	1.800,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	704.821,86	837.602,48
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	375,00	375,00	FGTS	F	208.604,77	205.644,19
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	4.930,21	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	3.197,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	4.930,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		166.895,40	86.049,72
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		166.895,40	86.049,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.153,31	7.153,31	FORNECEDORES NACIONAIS	F	142.885,80	54.011,89
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		7.153,31	7.153,31	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	24.009,60	32.037,83
TÍTULOSPÚBLICOS	F	7.153,31	7.153,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		557.274,41	823.359,80
ESTOQUES		3.343.998,55	3.355.587,73	VALORES RESTITUÍVEIS		524.768,10	758.402,97
ALMOXARIFADO		3.343.998,55	3.355.587,73	CONSIGNAÇÕES	F	184.478,73	311.018,29
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.006,00	2.006,00	CONSIGNAÇÕES	F	283.360,41	251.441,32

MATERIAIS GRÁFICOS		P	451.938,86	451.876,26	CONSIGNAÇÕES	F	56.928,96	195.943,36
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	8.910,46	8.910,46	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		32.506,31	64.956,83
MATERIAL DE CONSUMO		P	559.250,16	559.250,16	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	26.221,98	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	85.469,39	85.469,39	DIARIAS A PAGAR	F	5.565,00	11.437,50
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	2.229.059,18	2.240.710,96	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	719,33	719,33
MATERIALDE EXPEDIENTE		P	7.364,50	7.364,50	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	0,00	52.800,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			20.147.833,65	17.147.368,06	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		5.266.601,12	5.266.601,12
INVESTIMENTOS			113.499,96	113.499,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.449.983,77	1.449.983,77
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			113.499,96	113.499,96	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.449.983,77	1.449.983,77
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	113.499,96	113.499,96	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	1.449.983,77	1.449.983,77
IMOBILIZADO			20.034.333,69	17.033.868,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		3.816.617,35	3.816.617,35
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		3.816.617,35	3.816.617,35
BENS MOVEIS			9.132.045,77	8.093.731,50	FORNECEDORES NACIONAIS	P	2.591.832,95	2.591.832,95
VEÍCULOS		P	3.589.668,16	3.313.558,16	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO P		1.224.784,40	1.224.784,40
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	40.165,40	40.165,40	TOTAL PASSIVO		11.142.108,16	11.462.937,16
BENS DE INFORMÁTICA		P	540.492,04	383.532,67				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.553.433,61	2.317.548,61				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.016.378,52	1.672.668,62				

Fundo Municipal de Saúde								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)			
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde			
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	391.908,04	366.258,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS IMÓVEIS			11.812.780,07	9.585.554,56				
BENS DOMINICAIS		P	3.360.999,04	3.360.999,04	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	3.233.660,58	998.285,06	PATRIMÔNIO LIQUIDO		31.895.587,18	33.716.249,15
BENS DE USO ESPECIAL		P	17.499,99	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		31.895.587,18	33.716.249,15
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	5.200.620,46	5.226.270,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-910.492,15	-645.417,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		31.895.587,18	33.716.249,15
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-910.492,15	-645.417,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.820.661,97	5.470.953,08
TOTAL			43.037.695,34	45.179.186,31	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	33.716.249,15	28.245.296,07
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31.895.587,18	33.716.249,15
					TOTAL		43.037.695,34	45.179.186,31

Fundo Municipal de Saúde							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		19.497.788,14	24.674.055,52	PASSIVO FINANCEIRO (1.833.988,35)+RP não Proc.(8.421.195,96)		10.255.184,31	8.634.403,69
ATIVO PERMANENTE		23.539.907,20	20.505.130,79	PASSIVO PERMANENTE		9.308.119,81	9.155.420,79
				SALDO PATRIMONIAL		23.474.391,22	27.389.361,83

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		359.370,00	359.370,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		4.298.650,92	3.992.174,01
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		359.370,00	359.370,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.298.650,92	3.992.174,01
TOTAL		359.370,00	359.370,00	TOTAL		4.298.650,92	3.992.174,01

Publicado por:
Alexandre Leocadio
Código Identificador:0926F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA

Fundo Municipal de Saúde			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		51.954.200,37	49.578.110,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.783.251,49	2.319.175,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		469.875,65	1.034,91
Remuneração das Disponibilidades		2.313.375,84	2.318.140,41

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	23.014.566,42	19.394.960,79
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		26.156.382,46	27.863.974,75
Ingressos Extraorçamentários		6.916.361,07	5.325.997,50
Transferências Financeiras Recebidas		19.240.021,39	22.537.977,25
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		53.281.976,80	44.111.927,07
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	42.286.652,70	36.480.603,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.850.258,37	2.415.784,38
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.145.065,73	5.215.539,35
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.145.065,73	5.215.357,21
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	182,14
FLUXO DE CAIXALÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-1.327.776,43	5.466.183,79
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.843.560,74	2.054.597,22
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.843.560,74	2.054.597,22
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXALÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.843.560,74	-2.054.597,22
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXALÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		24.669.125,31	21.257.538,74
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-5.171.337,17	3.411.586,57
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		19.497.788,14	24.669.125,31

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		23.014.566,42	19.394.960,79
Intergovernamentais		23.014.566,42	19.394.960,79
da União		19.710.267,38	17.525.245,36
de Estados e Distrito Federal		3.304.299,04	1.869.715,43
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		23.014.566,42	19.394.960,79
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.850.258,37	2.415.784,38
Intergovernamentais		52.800,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		52.800,00	0,00
Intragovernamentais		2.689.576,91	2.415.784,38
Outras transferências concedidas		1.107.881,46	0,00
Total das Transferências Concedidas		3.850.258,37	2.415.784,38

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		42.286.652,70	36.480.603,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		42.286.652,70	36.480.603,34

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Alexandre Leocadio
Código Identificador:0978639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		25.797.817,91	21.714.136,11	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		52.895.654,79	42.628.522,41
ORDINÁRIO		4.498,76	0,00	ORDINÁRIO		16.976.515,10	23.950.267,15
VINCULADO		25.793.319,15	21.714.136,11	VINCULADO		35.919.139,69	18.678.255,26
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		13.115.660,71	16.203.247,82	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		1.849.472,35	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D				COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM			

TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		2.385.136,98	452.800,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DECONVêNIOS OU		299.420,00	295.000,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS			
DE SERVIçOS PúBLICOS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	2.289.598,97
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	129.805,54	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS				ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	14.889.263,75
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	739.392,00				
				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE							
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DERECURSOS DO SUS		4.694.057,51	1.061.392,54
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		3.664.608,00	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DERECURSOS DO SUS		0,00	143.000,00
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE			
DE SAúDE E DOS AGENTES				ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		2.121.567,57	0,00				
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DERECURSOS DO SUS		5.138.614,32	0,00
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		4.040.969,00	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DERECURSOS DO SUS		285.654,00	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS		0,00	1.869.715,43	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
ESTADOS				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DERECURSOS DO SUS		21.130.075,68	0,00
OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		465.376,89	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR		0,00	2.319.175,32	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
				TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		2.521.845,83	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		19.240.021,39	22.537.977,25	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		19.240.021,39	22.537.977,25	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
ORÇAMENTÁRIA				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	182,14
REPASSE RECEBIDO		19.240.021,39	22.537.977,25	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	182,14
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		14.666.177,01	10.812.615,54	ORCAMENTÁRIA			
				REPASSE CONCEDIDO		0,00	182,14
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.749.815,94	5.486.618,04				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.091.714,39	4.650.661,26	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.979.698,69	9.024.437,78
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		658.101,55	835.956,78	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.834.632,96	3.809.080,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.869.635,38	5.293.106,98				

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.917.289,91	1.118.219,01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.177.566,72	2.702.593,38
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.625,50	6.248,97	RP PROCESSADOS PAGOS		657.066,24	1.106.487,19
PENSAO ALIMENTICIA		338.683,68	263.100,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.103.270,25	5.177.536,48
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		36.251,25	49.212,18	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		406.487,99	392.501,17
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		114.652,09	99.870,90	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.034.096,41	1.122.104,58
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.636.345,30	1.306.679,38	IMPOSTO SOBREA RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF		37.155,25	243.426,85
OUTROS CONSIGNATARIOS		125.019,25	64.193,22	IMPOSTO SOBREA RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF		2.248.509,70	1.476.949,63
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	86.873,33	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.351,94	4.997,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		57.520,51	243.426,85	ISS		114.710,77	44.744,38
ISS		126.793,99	43.574,88	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	787,51
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		268.959,89	558.375,61	OUTROS CONSIGNATARIOS		125.513,30	60.885,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.246.494,01	1.453.332,49	PENSAO ALIMENTICIA		361.702,41	259.398,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		46.725,69	32.890,52	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.610.256,57	1.265.491,30
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DESALÁRIO FAMÍLIA		46.725,69	32.890,52	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		45.784,05	41.939,07
PAGO							
				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		114.701,86	98.948,56
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		24.669.125,31	21.257.538,74	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS EVANTAGENS		0,00	165.362,96
CAIXA E EQUIVALENTES DECAIXA		24.661.972,00	21.257.538,74	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		41.795,48	37.820,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		22.964.001,23	21.110.377,51	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DESALÁRIO		41.795,48	37.820,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.697.970,77	147.161,23	FAMÍLIA PAGO			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.153,31	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		19.497.788,14	24.669.125,31
						19.490.634,83	24.669.125,31
TÍTULOS PÚBLICOS		7.153,31	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DECAIXA			
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		880.969,11	1.705.124,08
TOTAL		84.373.141,62	76.322.267,64	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.609.665,72	22.964.001,23
				CAIXA		0,00	0,00
				INVESTIMENTOS EAPLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		7.153,31	0,00
				PRAZO			
				TÍTULOS PÚBLICOS		7.153,31	0,00
				TOTAL		84.373.141,62	76.322.267,64

Publicado por:
Alexandre Leocadio
Código Identificador:B36ECA17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2024. DILVUGAÇÃO DA HOLOGÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DE CLASSIFICAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 -SEMSAU

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92		
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº 01/2024.		
DILVUGAÇÃO DA HOLOGÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DE CLASSIFICAÇÕES CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 -		
SEMSAU		
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	SÉRGIO PERINI	80 PONTOS
2º	NEUCI ALVES DOS SANTOS	80 PONTOS
3º	LIDIER MANZANO HERNANDES	80 PONTOS
4º	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	80 PONTOS
5º	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELAS	80 PONTOS
6º	FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	70 PONTOS
7º	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	70 PONTOS
8º	WEMERSON SANTOS GALHARD	60 PONTOS
9º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50 PONTOS
10º	DEBORA DAMIÃO DE FATIMA	50 PONTOS
11º	SANDRA CRISTINA MACHADO	40 PONTOS
12º	ALLAN FERREIRA NOIA	40 PONTOS
13º	LUIZ HERRIQUE AGUIAR LUZ	40 PONTOS
14º	JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA	30 PONTOS
15º	HAIANE PEREIRA TAVARES	30 PONTOS
16º	CAMILA PIAZZALUNGA FERRARI	20 PONTOS
17º	MIRIAN MOZA DOS SANTOS	20 PONTOS
18º	JANAINA RIBEIRO MATIAS	10 PONTOS
19º	LEANDRO DORNELES LEITE	10 PONTOS
20º	NIKAELI GUSTAVO GOMES NOIA	10 PONTOS
21º	JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	10 PONTOS
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - FONOAUDIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	JOSIANE SILVA SOARES	50 PONTOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAL - NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	RAFAEL MAGNO CAETANO	60 PONTOS
2º	LAYLA VITORIA FERREIRA DA SILVA	60 PONTOS
3º	ALINE MARTENDAL TOMAZZO	50 PONTOS
4º	GISLAINE MONTEIRO CARARA	40 PONTOS
5º	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	10 PONTOS
6º	ANDRIELI FERRON DUARTE	0 PONTOS
7º	JONATHAN LOPES DE OLIVEIRA	0 PONTOS
8º	PAULA DE MOURA ARAUJO	0 PONTOS
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	70 PONTOS
2º	FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCES	60 PONTOS
3º	LARISSA MOURA DE OLIVEIRA	40 PONTOS
4º	OTHAVIO AUGUSTO ALVES JAQUEIRA	40 PONTOS
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	ELAINE ALVES AMORIN	100
2º	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	100
3º	NARASANDRA GONSALVES NACIMENTO	100
4º	RANIERE ARAUJO SILVA	100
5º	MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA	90
6º	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	90
7º	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	90
8º	JOANA ROSA DE OLIVEIRA LURA	90
9º	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	90
10º	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	90
11º	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	90
12º	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	90
13º	ELAINE PEREIRA DA SILVA	90
14º	LEIDIANE DE ALMEIDA	90
15º	LEIDIANE SOARES DA SILVA	90
16º	RICARDO DA SILVA NACIMENTO	90
17º	ESLEI RECULIANO MACEDO	90
18º	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	90
19º	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	90
20º	ADILSA RAASCH	80
21º	SUELI DE FATIMA GARCIA	80
22º	JANE RIBEIRO CAMPOS	80
23º	LUZIELI DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	80
24º	DAVID SOARES DE JESUS	80
25º	FERNANDA MOURA BRANDÃO	70
26º	RENATA SIMPLICIO COSTA	70

27º	CARLA ARIELI DA SILVA	70
28º	EDILAINE SANTOS JESUS	70
29	BIANKA TASSINARI MOTA	70
30º	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	60
31º	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	60
32º	SALMA GARCIA	60
33º	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	60
34º	ELISANGELA LEMOS DIAS	60
35º	SIRLEI VILA	60
36º	ROMARIO DOS SANTOS LEHUM	60
37º	ROSICLER ROSIANE	60
38º	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME	60
39º	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	60
40º	DAINE DE ARAUJO SOUZA	60
41º	MARCIA PEGORARO	60
42º	TIAGO LOPES DE CARVALHO	60
43º	CLEONICE CASSOL	60
44º	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	60
45º	AMANDA MARTINS BOLLSTI	60
46º	KARINA KAISER CARNEIRO	60
47º	GILMAR ALVES CABRAL	60
48º	MARIA APARECIDA CORDEIRO	50
49º	THAIS YASMIN DE SOUZA	50
50º	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	50
51º	VIVIANE SANTOS DE PAULA	50
52º	GRACIELI LACERDA DA SILVA	50
53º	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	40
54º	ESTEVÃO DE OLIVEIRA VIEIRA	40
55º	MARIA PAULA DE SOUZA	40
56º	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	40
57º	MARIA JOSE SERAFIM	30
58º	EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	30
59º	IVANETE PEREIRA MENDES	30
60º	ELIZANGELA SOUZA SILVA	30
61º	ERLANE AUFGUSTO DA SILVA	20
62º	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	20
63º	TAUANA RODRIGUES CORDEIRO	20
64º	TARIELLY DA PAIXÃO COSTA	20
65º	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	10
66º	ELIZANGELA LOPES DA SILVA ALMEIDA	0
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ACS ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1º	SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA	70
2º	ROZIMEIRE APARECIDA TAVARES COELHO	70
3º	VERÔNICA BOLDRINI MALAVASI	70
4º	VERONICA FERREIRA PANENRARI	60
5º	TAINARA CHERCHI ARAUJO	60
6º	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	50
7º	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	50
8º	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	40
9º	GERLIANE RODRIGUES DOS SANTOS	40
10º	PAMELA DANTAS DA SILVA	40
11º	TAINARA CASTELÃO CORREA	40
12º	RAELY CRISTINA SANTANA DOS SANTOS	40
13º	JOÃO PAULO DOS SANTOS COSTA	40
14º	RAINE BARBOSA GONÇALVES	40
15º	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA	40
16º	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	40
17º	DENISE FIGUEREDO ALVES COSTA	30
18º	GIANNNI OLIVEIRA DA SILVA	30
19º	WEMELY GONÇAL DE CARVALHO	30
20º	KEURY CAROLINY ALVES AMARIM	30
21º	DEIDRES APARECIDA SUAVE SANTOS	20
22º	CRISTIANE GLORIA DOS SANTOS	20
23º	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	10
24º	JOSE APARECIDO CASSIMIRO	10
25º	BENJAMIN MOURA TELES	10
26º	ELIANE SOUZA LIMA	10
27º	ANDRESSA CARVALHO SCALDAFERRO FURLAN	10
28º	RAFAELA GOMES FOGAÇA	10
29º	UIARA CORREA ABILIO	10
30º	ANDRESA NACIMENTO DE SOUZA	0
31º	THAINA MARTINS DA SILVA	0
32º	STHEFANY AMARAL PEREIRA	0
33º	STEPHANY GIMA LAGOS LIMA	0
34º	SHEILA FRES RUSSINI	0
35º	RODRIGO TAQUINE	0
36º	PAMIELEN RODRIGUES CALENTE MONTHAY	0
37º	OZELIA DE OLIVEIRA FERREIRA	0
38º	MARXA HORTENCIA MIRANDA SILVA	0
39º	MIRELY JUDUTH MARTINS CRUS	0
40º	LUCAS OLIVEIRA BARROS	0
41º	KARINA RODRIGUES DA SILVA	0
42º	KETLEN TAINA LAGOS PRESTE	0
43º	KAROLAINE DUMMER BORCHAT	0
44º	JESSYCA CHRISTINA CRHISTO	0
45º	JAINE NICACIO DE FREITAS	0
46º	IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO	0

47º	ISABELLY PLANTICOW VILAS BOAS	0
48º	GABRIELI GALTER FINK	0
49º	DANIELA FRANCISCA RODRIGUES PERONE	0
50º	THIAGO MORAIS LOPES	0
51º	LAUDICEIA CORREIA GONSALVES	0
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ACS LINHA 06		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTO**
1º	ÍNDIA CARLA ARAÚJO SAMPAIO	70
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ACS LINHA 07		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	ROSINÉIA FAGUNDES PEDRA	80
DILVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ACS LINHA 03 MINERAÇÃO/CASTANHAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	ROSELI BROGNARA SILVA	90

Ministro Andreazza, 13 de MARÇO de 2024.

MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTÓRIO

HELENILSON JOEL KREITLON
Ana Claudia Lopes Pereira Souza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:71E803FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 e 14 de março de 2024, onde irá participar do 4º FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, que acontecerá as 07:30h no dia 14/03/2024, na casa de eventos Talismã 21- Avenida Mamoré, 530 – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/03/24**	Chegada em	**14/03/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**765,87**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**510,58**		**510,58**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**255,29**		**255,29**
				TOTAL R$	**765,87**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/03/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**765,87**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

19.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA4ACB70

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 3.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 e 14 de março de 2024, onde irá participar do 4º FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, que acontecerá as 07:30h no dia 14/03/2024, na casa de eventos Talismã 21- Avenida Mamoré, 530 – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/03/24**	Chegada em	**14/03/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**		**437,64**		**437,64**
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**		**218,82**		**218,82**
				TOTAL R$	**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/03/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**656,46**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

21.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D5742ECC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 35.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**4990034**	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 e 14 de março de 2024, onde irá participar do 4º FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, que acontecerá as 07:30h no

dia 14/03/2024, na casa de eventos Talismã 21- Avenida Mamoré, 530 – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/03/24**	Chegada em	**14/03/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**	**437,64**			**437,64**
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**	**218,82**			**218,82**
		TOTAL R$			**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**12/03/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**656,46**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
22.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8E0C3513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3501/2024

de 13 de março de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.390 de 12 de março de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.390 de 12 de março de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 323.392,43 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2046	*ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.14 - 327	Diárias Civil	4.000,00
3.3.90.30 - 328	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 329	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 330	Equipamentos e Material Permanente	12.884,48
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.1.90.11 - 331	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.803,05
3.3.90.30 - 332	Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.39 - 333	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 334	Equipamentos e Material Permanente	23.802,47
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB – COF ESTADUAL*	
3.3.90.14 – 335	Diárias Civil	3.000,00
3.3.90.30 - 336	Material de Consumo	22.302,62
3.3.90.39 - 337	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
08.243.0011.2050	*PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 - 338	Diárias Civil	3.000,00
3.3.90.39 - 339	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 340	Equipamentos e Material Permanente	8.857,97
08.244.0011.2052	*BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.32 - 341	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	172,84
08.244.0011.2053	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 - 342	Diárias Civil	6.000,00

3.3.90.30 - 343	Material de Consumo	38.000,00
3.3.90.36 - 344	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 345	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 - 346	Equipamentos e Material Permanente	100.552,97
08.244.0011.2058	*PISO FIXO PSE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 - 347	Diárias Civil	2.000,00
4.4.90.52 - 348	Equipamentos e Material Permanente	2.199,02
08.244.0011.1026	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS*	
3.3.90.14 - 349	Diárias Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 350	Material de Consumo	1.507,67
08.244.0011.1027	*AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI*	
3.3.90.30 - 351	Material de Consumo	2.309,34
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**323.392,43**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 323.392,43 (trezentos e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D280F59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3503/2024

de 13 de março de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.392 de 12 de março de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.392 de 12 de março de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 1.579.620,90 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SAÚDE*	
4.4.90.51 - 353	Obras e Instalações	154.386,50
10.301.0010.1003	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52 - 354	Equipamentos e Material Permanente	253.972,00
10.301.0010.1023	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.3.90.30 - 355	Material de Consumo	197.146,12
3.3.90.39 - 356	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350.000,00
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA*	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.018,12
10.302.0010.1024	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC*	
3.3.90.36 - 358	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	185.481,12
10.302.0010.1025	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALLIZADA A SAÚDE*	
4.4.90.52 - 359	Equipamentos e Material Permanente	33.470,92
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.39 - 360	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	183.834,91
10.302.0010.2059	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	
3.1.90.11 - 361	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.660,32
10.305.0010.2041	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE*	
3.3.90.30 - 362	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 363	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.650,89
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**1.579.620,90**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, nas contas do Fundo Municipal de Saúde, movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 1.579.620,90 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3A0F9A6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.393/2024

LEI Nº 1.393/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO *CAPUT*, DO ART. 1º E DO ANEXO I DA LEI 1.333/2023, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, do art. 1º, da Lei 1.333/2023, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1º Considera-se Serviço Voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição Privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência social e de saúde.

Art. 2º Fica alterado o anexo I, da Lei 1.333/2023, passando a viger com a redação do anexo I, da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 12 de março de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I
Lei Nº 1.393/2024
Voluntário

Cargo	Atribuições	Escolaridade
Auxiliar de Limpeza	Executar trabalhos de limpeza em geral nos edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coleta do lixo, pátios, escritórios, instalações, salas de aula e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza em geral, roçada, capina, limpeza de terrenos, retirada de entulhos, manutenção de jardinagem, podas e outros serviços.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Cozinha	Executar trabalhos na preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências e dos equipamentos existentes. Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedimento a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Pátio	Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horário; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio ás atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livre e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Portão	Responsável pela segurança escolar nos horários de funcionamento, devido ao controle de acesso à escola, bem como está prestando informações aos alunos sobre situações e locais acidentais que eventualmente existem no ambiente. Entregar os alunos aos pais e, quando necessário, transmitem recados, cuidar do bom funcionamento do portão escolar na hora da entrada e da saída e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar no Serviço de Monitores Transporte Escolar	Responsável pela segurança de crianças nos transportes escolares, garantir que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto com alunos e outros serviços estabelecidos pelo Setor responsável pelo Transporte Escolar da SEMECE.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Monitor de Laboratório de Informática	Realizar a monitoria aos alunos em laboratório de informática, apoiar ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção de equipamentos, ensinar sobre gerenciamento de rede, hardware e software e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensina Médio Completo e Curso de Informática
Auxiliar de Sala na Educação Infantil	Auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes. Em seu dia a dia, Realiza tarefas como: Organização de brinquedos e demais itens das classes e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Atividades Administrativas	Auxiliar nas Atividades Administrativas, bem como auxiliar na redação, digitação de expedientes administrativos, operar máquinas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; Auxiliar nos processos eletrônicos; e auxiliar em atividades afins.	Ensino Médio Completo
Auxiliar nos Servidores de Cuidador/Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	O cuidador alunos com suas necessidades especiais desempenha funções em parceria com o professor. Ele deve ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso e outros atividades estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensina Médio Completo
Auxiliar de Sala e/ou Reforço no Ensino Fundamental ou Educação Infantil	Executar aulas de forma a auxiliar os alunos a compreender efetivamente os conteúdos de acordo com o Plano Curricular. Deve auxiliar também, na fixação e na aplicação prática do conteúdo já estudado e outras Atividades Pedagógicas estabelecidas pelo Equipe Gestora da Escola.	Pedagogia ou estar cursando 4º período de Pedagogia no mínimo.
Auxiliar de atividades culturais.	Executar atividades de cunho artístico e cultural, como aulas de dança, música, teatro e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando licenciaturas, artes, pedagogia
Auxiliar de Atividades esportivas.	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando licenciaturas em educação física ou pedagogia.

Auxiliar de atividades de campo.	Executar atividades de cunho agrícola e ambiental (horta, viveiro, jardinagem, artesanato, reciclagem, palestras sobre questões ambientais e outras atividades afins .	Ensino médio/técnico agrícola ou cursando licenciaturas na área pedagógica.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7915354D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Edital nº 001/GAB/SEMED/22/02/2024.

Professor Nível II - INGLÊS – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Ivaniêze Araujo Medeiros	50	20	20	07	15/10/1993	97
02	André Luís Tose Gomes	50	20	-	05	01/10/1997	75
03	Eliane Morais de Oliveira	50	-	04	-	18/08/1993	54
04	Diego Matheus Ratuchenski da Rocha	50		02	02	27/06/1999	54
05	Iolanda Rodrigues Eller	50	-	-	-	01/07/1988	50

Professor Nível II - Pedagogo – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Claudia Regina Soares	50	20	20	09	22/05/1976	99
02	Queila Antônia Marinho Moura	50	20	20	09	11/03/1984	99
03	Eliene Miranda da Silva	50	20	20	08	01/04/1988	98
04	Valdirene Serqueira dos Santos	50	20	20	08	17/08/1988	98
05	Flavia Munzani Ribeiro	50	20	20	08	13/06/1992	98
06	Luci Pereira Contão	50	20	20	07	04/03/1969	97
07	Edileuza da Silva	50	20	20	07	23/02/1989	97
08	Daiane Cristina Antonuci Padua	50	20	20	07	21/06/1992	97
09	Tatiane Barbosa	50	20	20	07	06/06/1993	97
10	Rosangela Domingues da S. Machado	50	20	20	06	04/09/1980	96
11	Genilsa da Conceição Rocha Fontes	50	20	20	06	07/09/1980	96
12	Evane Lúbia Soares Camargo	50	20	20	06	14/10/1981	96
13	Eliana da Silva Barbosa	50	20	20	06	26/10/1984	96
14	Girlene dos Santos Martins Busatto	50	20	20	06	16/02/1989	96
15	Rosana Aparecida Marcon Tavares	50	20	20	05	20/10/1972	95
16	Leir Vieira da Cruz Nunes	50	20	20	05	19/06/1977	95
17	Junia Rosa da Silva	50	20	20	05	19/04/1983	95
18	Jeane Colmam Andrade	50	20	20	05	07/08/1984	95
19	Cleidiane Leandra da Silva Costa	50	20	20	05	20/06/1987	95
20	Angela Lopes de Oliveira	50	20	20	05	12/03/1989	95
21	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	50	20	20	04	10/01/1977	94
22	Vanessa Vasconcelos da Cunha	50	20	20	04	13/11/1992	94
23	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	50	20	20	03	05/01/1984	93
24	Valquiria Alves de Farias	50	20	20	03	13/02/1986	93
25	Terezinha Batista dos Santos	50	20	20	02	08/02/1978	92
26	Eunice de Souza	50	20	20	02	15/07/1980	92
27	Gisele Aparecida da Silva	50	20	20	02	02/08/1985	92
28	Maria de Fátima Lima Freitas	50	20	20	02	04/03/1986	92
29	Cleudirene dos Santos de Souza	50	20	20	02	01/05/1987	92
30	Angelica Fernanda Bonim Di Berti	50	20	19	03	09/10/1988	92
31	Daniele Rodrigues Slivinski	50	20	20	02	06/04/1991	92
32	Priscila Rambo Silva	50	20	19	03	19/05/1993	92
33	Silmara Aparecida Alves Pereira	50	20	20	02	05/07/1993	92
34	Viviane da Silva Ferreira	50	20	20	02	02/01/1995	92
35	Tatiane Frez Coelho Vieira	50	20	20	02	19/03/1996	92
36	Samara Pereira da Costa Padua	50	20	20	02	22/04/2000	92
37	Luciana Asunção de Oliveira	50	20	20	01	06/12/1982	91
38	Jamila Pinheiro dos Santos	50	20	20	01	07/03/1988	91
39	Andria Nogueira Pereira	50	20	20	01	15/01/1989	91
40	Sirlei Cerqueira de Almeida	50	20	19	02	18/10/1990	91
41	Keila Machado dos Santos	50	20	20	01	02/10/1994	91
42	Marcia Dias Pereira	50	20	20	-	31/03/1983	90
43	Joelma da Silva Souza	50	20	19	01	05/10/1985	90
44	Fabiana da Silva Medeiros	50	20	19	01	19/10/1985	90
45	Paula Patrícia N. de Oliveira Souza	50	20	20	-	04/08/1990	90
46	Eliete Ferreira Torres	50	20	17	03	19/03/1992	90
47	Melissa de Cássia Barbieri	50	20	18	02	18/10/1994	90
48	Fernando Herbst da Silva	50	20	20	-	14/09/1996	90
49	Dayane Nogueira de Oliveira	50	20	18	02	21/07/1998	90
50	Claudinéia Aparecida Fermino	50	20	19	-	26/07/1977	89

51	Jailson Augusto Peres	50	20	18	01	22/05/1985	89
52	Renata Pereira Pedrassani	50	20	17	02	19/10/1990	89
53	Jane Kelly Pereira de Sousa Sperti	50	20	14	05	21/05/1995	89
54	Maria Luana da Silva Procópio	50	20	18	01	07/03/1996	89
55	Edilaine Pautz Egertt	50	20	17	02	04/09/1996	89
56	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	50	20	18	-	02/11/1980	88
57	Maria José de Souza Santos	50	20	15	02	10/11/1978	87
58	Renata Peixoto Rosa	50	20	15	02	10/10/1980	87
59	Natielle Viana de Laia	50	20	15	02	12/09/1993	87
60	Paula Adriana Soares Telo	50	20	16	-	28/08/1982	86
61	Ana Lucia Alves de Oliveira Silva	50	20	15	-	20/09/1977	85
62	Angelica Ferreira dos Santos	50	20	14	01	13/12/1992	85
63	Ruth Paula Costa	50	20	14	-	15/07/1979	84
64	Cleonice Molina de Oliveira	50	20	13	01	04/08/1983	84
65	Graciélly Pereira de Paulo	50	20	14	-	23/05/1995	84
66	Rosangela Fernandes	50	20	13	-	09/11/1975	83
67	Edilaine Anacleta Cavalcante	50	20	12	01	28/04/1991	83
68	Angelina Ramos Batista de Sousa	50	20	12	-	27/07/1984	82
69	Zenilda Nunes	50	20	10	01	23/07/1966	81
70	Gessica Kauiny da Silva S. Cantilho	50	20	11	-	07/07/1996	81
71	Rosimeri Pereira Pedrassani	50	20	09	02	17/08/1997	81
72	Daniela da Rocha Calheiros	50	20	10	-	06/02/1993	80
73	Edna Maria de Souza	50	20	07	02	18/10/1974	79
74	Clemilda Maria dos Santos	50	20	08	01	23/07/1980	79
75	Nayara Pereira Dias	50	20	07	02	27/10/1997	79
76	Neusa Alves de Farias	50	20	07	01	13/04/1966	78
77	Lucilene Pereira de Meireles	50	20	06	02	13/06/1981	78
78	Alessandra Bertolino dos Santos	50	20	07	01	19/10/1983	78
79	Andréia Couto Fonseca	50	20	07	01	12/07/1986	78
80	Cleonir Castro de A. Catanhede	50	20	07	-	25/09/1970	77
81	Maykelly Apª. Paschoato dos Santos	50	20	07	-	06/10/1991	77
82	Maria Helenilde E. de O. da Silva	50	20	05	01	11/07/1970	76
83	Maria Lucineide Andrade de Oliveira	50	20	05	01	10/10/1973	76
84	Eliane Rodrigues Torres	50	20	06	-	23/11/1979	76
85	Andréia Martins de Oliveira	50	20	06	-	14/06/1987	76
86	Elisangela Rodrigues dos Santos	50	20	05	01	07/08/1987	76
87	Rosimar Simão	50	20	05	01	16/07/1991	76
88	Tatiane Barbieri de Jesus	50	20	04	02	03/11/1999	76
89	Maria Elaine Rosa dos Santos	50	20	06	-	30/06/2000	76
90	Cinthia Priscila Rodrigues Marcondes	50	20	04	01	09/02/1983	75
91	Natalia Marquez de Moura	50	20	05	-	31/10/1985	75
92	Edilton Ferreira Lima	50	20	05	-	02/12/1985	75
93	Maria do Carmo Novais dos Santos	50	20	04	01	16/07/1997	75
94	Aline de Oliveira Desmaret Matos	50	20	04	-	02/09/1983	74
95	Geisiane Cristina Rodrigues Sampaio	50	20	02	02	05/08/1985	74
96	Josiane Silva Soares	50	20	04	-	25/03/1989	74
97	Andreine Borges	50	20	02	02	11/05/1990	74
98	Dinalva da Silva Rocha	50	20	04	-	11/10/1991	74
99	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	50	20	04	-	27/12/1992	74
100	Daguimar Maria Carvalho Américo	50	20	04	-	13/12/1993	74
101	Lucas Teixeira	50	20	04	-	13/08/1997	74
102	Jeiliane Camargo Elias	50	20	04	-	07/04/1998	74
103	Cicera Vieira de Araujo	50	20	03	-	26/09/1976	73
104	Karine Torres Alvares	50	20	03	-	15/08/1977	73
105	Andreia Bravin Pereira	50	20	02	01	20/05/1980	73
106	Maria Rodrigues C. da Silva	50	20	03	-	15/06/1983	73
107	Poliani Vieira de Souza	50	20	03	-	28/07/1986	73
108	Vaneide Ferreira Mendes	50	20	03	-	21/11/1988	73
109	Danielly Vidal de Carvalho	50	20	03	-	17/03/1997	73
110	Francinete Inacio da S. Nascimento	50	20	02	-	30/04/1980	72
111	Ivani Souza Vieira	50	20	02	-	22/04/1981	72
112	Eunice Pereira Dias de Sá	50	20	02	-	07/02/1982	72
113	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	50	-	20	02	18/05/1989	72
114	Claudiana Pereira dos Santos	50	20	02	-	03/10/1989	72
115	Henrodiana Jaia Santiago Nogueira	50	20	02	-	05/08/1991	72
116	Pricila Rodrigues Ferreira	50	20	01	01	11/07/1992	72
117	Tatiane Silva de Souza Rohr	50	20	02	-	11/05/1993	72
118	Maria Auricélia do Nascimento Silva	50	20	02	-	30/05/1994	72
119	Dinéia de Castro Furtado Santana	50	20	02	-	22/12/1995	72
120	Jhenifer Machado de Souza	50	20	02	-	20/03/2001	72
121	Joelma dos Santos Pinto	50	20	01	-	22/08/1980	71
122	Sandra Oliveira da Silva	50	20	-	01	14/05/1982	71
123	Luciana da Silva Oliveira	50	20	01	-	21/12/1986	71
124	Rebeca Santos Andrade Mandelli	50	-	20	01	23/05/1992	71
125	Franciele Araujo Soares	50	20	-	01	08/01/1994	71
126	Jessica Goes de Lima	50	20	01	-	27/08/1995	71
127	Fabricia Costa dos Reis	50	20	01	-	14/02/1998	71
128	Carla Marcela da Silva Vieira	50	20	01	-	27/04/2001	71
129	Herica Wanderleya Santos Silva	50	20	-	-	08/08/1988	70
130	Debora Wédima Xavier da S. Oliveira	50	20	-	-	20/03/1990	70
131	Laiane Aparecida Simão	50	20	-	-	02/02/1994	70
132	Onicia Moreira Sampaio	50	20	-	-	21/11/1997	70
133	Lorena Trevizani	50	-	10	02	26/07/1996	62
134	Alessandra Silvino	50	-	05	02	05/08/1988	57
135	Claudia Silva Duarte	50	-	06	-	27/01/1980	56
136	Vera Lucia Aquino Boing	50	-	06	-	18/11/1996	56
137	Luana Dileta de Andrade Tavares	50	-	05	01	26/08/1998	56
138	Ariele de Souza Mourão	50	-	06	-	24/09/2000	56

139	Emerson Luiz dos Santos	50	-	05	-	02/10/1997	55
140	Naiara Josino da Silva	50	-	05	-	09/11/2000	55
141	Nilda Pereira Celestino	50	-	03	01	10/08/1982	54
142	Cleiceane Albino Barbosa	50	-	02	02	10/09/1994	54
143	Aline Capeletto de Oliveira	50	-	04	-	13/08/2001	54
145	Silvana Gomes Leal	50	-	03	-	09/04/1973	53
146	Elenice Matozo da Silva	50	-	03	-	29/11/1977	53
147	Deisy Mara Neri Santana	50	-	03	-	28/09/1986	53
148	Joyce Hanielly de Brito Gomes	50	-	03	-	04/10/1997	53
149	Edilaine Alves de Oliveira Rodrigues	50	-	03	-	16/01/2001	53
150	Shirley Moisés Luciano	50	-	02	-	28/02/1983	52
151	Rodrigo Bergamaschi	50	-	02	-	20/04/1991	52
152	Emilly Cristine Souza Oliveira	50	-	01	01	05/09/1995	52
153	Maria Josilene Batista de Araujo	50	-	01	-	31/10/1976	51
154	Sandra Chaves Bueno Simedico	50	-	01	-	06/07/1977	51
155	Cassia Marcelino da Silva	50	-	-	01	19/02/2000	51
156	Edilene Ferrarezi da Cruz	50	-	-	-	27/11/1979	50
157	Alessandra Costa Cesar	50	-	-	-	29/07/1989	50
158	Angélica Severiano dos Santos	50	-	-	-	01/10/1990	50
159	Daiane Gomes da Silva	50	-	-	-	03/06/1993	50
160	Jusline Lazara Silva Santos	50	-	-	-	20/07/2000	50

Professor Nível II - Pedagogo – 30 HORAS – PcD (Pessoa com deficiência)

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Lucas Teixeira	50	20	04	-	13/08/1997	74

Professor Nível II - Pedagogo – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Gracieli Vancini Jacomin	50	20	20	09	17/07/1989	99
02	Núbia Karolaine Camargo Croscob	50	20	20	09	21/08/1993	99
03	Jéssica Sodré dos Santos Vieira	50	20	20	09	30/04/1995	99
04	Bruna do Nascimento Bergamaschi	50	20	20	09	18/05/1996	99
05	Nelcilene de Oliveira Nogueira	50	20	19	09	13/07/1984	98
06	Aurora Ferrarezi	50	20	20	07	11/11/1966	97
07	Roberta Peixoto Rosa	50	20	20	07	31/01/1982	97
08	Geciany Alves Moreira Andrade	50	20	20	07	18/05/1988	97
09	Isabela Cariane da Silva Luiz	50	20	20	06	08/07/1998	96
10	Evanuza R. de Souza Nascimento	50	20	20	05	21/02/1976	95
11	Marcia Batista dos Santos	50	20	20	02	19/06/1983	92
12	Cristiane Aparecida da Cruz Soares	50	20	20	02	24/01/1987	92
13	Rosicleia Ferreira Pereira Martins	50	20	20	02	10/09/1987	92
14	Ana Paula Francisco Pereira	50	20	20	02	20/05/1988	92
15	Marineide Araujo de Carvalho	50	20	20	01	11/05/1989	91
16	Shaltel Ferreira dos Santos	50	20	17	03	07/10/1982	90
17	Jubiane Santos Oliveira	50	20	18	01	26/03/1990	89
18	Sandra Possimoser	50	20	14	03	01/11/1985	87
19	Marleidi Queiroz dos Santos	50	20	14	02	21/02/1990	86
20	Raquel Miranda	50	20	16	-	13/11/1981	86
21	Marcos Freitas dos Santos	50	20	14	01	11/07/1996	85
22	Gracielle Bosser	50	20	11	04	25/08/1984	85
23	Isabel Cristina Rangel	50	20	13	01	05/12/1984	84
24	Iara de Jesus Melo Catao	50	20	14	-	30/04/1995	84
25	Maria Jose de Souza Brandt	50	20	12	01	19/03/1973	83
26	Fernanda Ribeiro Rodrigues	50	20	11	01	13/07/1987	82
27	Patricia Grugel de O. dos Santos	50	20	09	03	08/03/1988	82
28	Gabriel Francisco Mota Batista	50	20	11	-	05/01/1999	81
29	Luana Gracia de Oliveira	50	20	10	-	08/07/1989	80
30	Marilene Aparecida Leonardi	50	20	06	02	01/07/1978	78
31	Patrícia de Oliveira Moraes	50	20	06	02	10/03/1989	78
32	Vanessa de Jesus Gameleira	50	20	08	-	20/07/1997	78
33	Solange Macedo Ferreira Pardini	50	20	07	-	05/03/1982	77
34	Nilda Lopes de Souza	50	20	07	-	02/09/1987	77
35	Emily Paizante dos Passos Molina	50	20	07	-	28/06/1995	77
36	Rafaela Karoline da Silva Souza	50	20	07	-	09/01/1997	77
37	Rosimeire Tertuliano Luna	50	20	05	01	07/05/1977	76
38	Andreia Lopes Caetano	50	20	05	01	18/02/1991	76
39	Welliton Reis Chagas	50	20	06	-	09/10/1995	76
40	Marcos Antonio Vieira Antonio	50	20	04	01	06/08/1974	75
41	Ana Lucia Silva	50	20	05	-	12/11/1970	75
42	Maria do Carmo Cangati Carvalho	50	20	05	-	16/07/1987	75
43	Cláudia Pereira dos Santos	50	20	04	-	19/06/1972	74
44	Euli Rodrigues Said Hortiz Nunes	50	20	04	-	01/10/1974	74
45	Lucinéia de Souza	50	20	04	-	23/12/1981	74
46	Jucilene Pereira	50	20	04	-	25/08/1985	74
47	Maria Jose Machado de Oliveira	50	20	02	-	24/01/1978	72
48	Jucineide Salvino da Silva Barros	50	20	02	-	05/05/1981	72
49	Vanete Diniz Ferreira da Silva	50	20	02	-	17/02/1983	72
50	Nilclesia Auxiliadora Barbosa Santos	50	20	02	-	14/04/1983	72
51	Daiany Cristina B. B. Petersen	50	20	01	01	26/08/1990	72
52	Luciana do Nascimento Ceccatto	50	-	14	08	16/03/1995	72
53	Valdirene Apª. dos S. Vasconcelos	50	20	01	-	23/04/1967	71
54	Vanessa Campos Brenner	50	20	-	01	12/08/1971	71
55	Jedais da Silva Cesario	50	20	01	-	24/04/1983	71
56	Gleice de Paula Carvalho	50	20	01	-	15/03/1986	71
57	Jacilene Chaves de Melo	50	20	-	01	03/12/1993	71

58	Renata dos Anjos Velho	50	20	-	-	24/11/1976	70
59	Jaina Silva Rodrigues	50	20	-	-	29/10/1988	70
60	Fabiana Oriente de Souza	50	20	-	-	30/11/1988	70
61	Lucicléia de Oliveira Coelho	50	20	-	-	13/01/1990	70
62	Edivane Bentes Vilaça de Souza	50	20	-	-	04/11/1991	70
63	Erica Araújo Vieira	50	20	-	-	21/01/1994	70
64	Francislaine de Oliveira G. de Sena	50	20	-	-	12/11/1997	70
65	Joice Kely Ribeiro Ferreira	50	-	13	-	11/04/2000	63
66	Helia Ribeiro Bispo	50	-	07	-	07/091986	57
67	Monica Alves Brito	50	-	06	-	27/11/1985	56
68	Milquia Eller da Silva	50	-	05	-	28/12/1982	55
69	Mirian da Silva Marques	50	-	02	01	01/08/1986	53
70	Raimunda do Socorro Reis da Silva	50	-	02	-	28/07/1985	52
71	Alex Ferreira dos Santos	50	-	-	-	30/04/1974	50
72	Karla Tomé Vieira Cosme Souza	50	-	-	-	03/02/1986	50
73	Ana Paula Gusmao Rodrigues	50	-	-	-	05/06/1989	50

Professor Nível II – Ciência Físicas Biológicas – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Josielle Rodrigues de Oliveira	50	20	20	05	08/01/1994	95
02	Jhonatta Soares da Silva	50	20	20	-	29/06/1994	90
03	Marina Pereira	50	20	07	03	20/07/1978	80
04	Frank dos Santos	50	20	05	-	22/08/1992	75
05	Gleiciane Freitas da Silva	50	20	02	-	05/07/1995	72
06	Karina Batista Souza	50	20	02	-	01/08/1996	72
07	Mariza Aparecida Ferreira da Silva	50	20	-	-	23/09/1970	70
08	João Paulo Laranjo Velho	50	20	-	-	03/04/1971	70
09	Carolayni Damasceno Bonomo	50	-	02	02	02/08/1999	54
10	Claudia Perboni Lucas	50	-	-	-	19/06/1982	50
11	Keylla Rodrigues da Silva	50	-	-	-	29/10/1987	50
12	Karina Rodrigues da Silva	50	-	-	-	14/11/1995	50
13	Poliana Marques de Lavor	50	-	-	-	24/12/1997	50

Professor Nível II - Matemática – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Carina da Silva Bahia do Nascimento	50	20	20	08	17/05/1991	98
02	Suellen Silva Alves	50	20	18	08	05/05/1990	96
03	Luciana Alonço de Queiroz	50	20	20	06	28/03/1991	96
04	Viviane Sica Balmant	50	20	20	02	15/11/1999	92
05	Jaquelyne Rodrigues da Silva	50	20	20	01	24/07/1996	91
06	Leandro Aparecido Santana	50	20	06	06	12/10/1990	82
07	Evanilda Kuger	50	20	10	01	01/08/1980	81
08	Junior Bento de Paula	50	20	08	-	19/09/1989	78
09	Dalvan Lima dos Santos	50	20	03	05	10/03/1993	78
10	Cleberson Vieira Torres	50	20	04	04	10/04/1993	78
11	Natalia Aparecida Pereira	50	20	08	-	05/10/2000	78
12	Wagner Almandes da Silva	50	20	07	-	20/08/1998	77
13	Marcio Gleison José de Bernardino	50	20	04	01	08/06/1985	75
14	Sonia Maria Sanches	50	20	04	-	28/04/1967	74
15	Diana Bertolino da Silva	50	20	04	-	05/08/1996	74
16	Bruna Alessandra Peisino	50	20	04	-	16/01/1998	74
17	Joviano da Assumpção	50	20	02	-	25/04/1983	72
18	Edecleia Lopes de Oliveira	50	20	01	-	27/01/1994	71
19	Vinicius Borges Sant'Ana	50	20	01	-	18/09/1995	71
20	José Rafael da Silva Ferreira	50	20	01	-	31/12/1995	71
21	Moises Frezze da Silva	50	20	-	-	08/11/1966	70
22	Keila Correia da Silva	50	20	-	-	21/02/1979	70
23	João Batista Gomes da Silva	50	20	-	-	29/07/1981	70
24	Ederson Nogara	50	20	-	-	09/12/1982	70
25	Elsivan Patricio de Sena	50	20	-	-	24/02/1986	70
26	Geane Cruz Barbosa	50	20	-	-	31/08/1986	70
27	Raul Seixas Marques de Oliveira	50	-	10	04	02/03/1990	64
28	Iranilde Dias Reis	50	-	04	-	01/07/1996	54
29	Luciano Peris da Silva	50	-	03	-	18/06/1993	53
30	Fabiana Balem	50	-	02	-	25/11/1979	52
31	Nilson Rosa da Silva	50	-	01	-	06/04/1975	51
32	Renata Paula da Silva Souza	50	-	01	-	13/12/1991	51
33	Amanda Queiroz de Moraes	50	-	-	-	02/11/1994	50
34	John Maiky Santos de Moura	50	-	-	-	13/12/1996	50
35	Daniela de Paula Rodrigues Barros	50	-	-	-	08/04/1997	50
36	Tharles Vinicius da Silva Santos	50	-	-	-	14/02/2000	50
37	Vitor Mendes da Silva	50	-	-	-	20/08/2001	50

Psicólogo Educacional - Nível II - 40 horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Amanda Carvalho da Cruz	50	20	13	-	20/03/1999	83
02	Ronaldo Alexandre de Souza	50	20	11	-	06/09/1994	81
03	Vanderli Alves da Silva Ferreira	50	20	08	-	19/10/1983	78
04	Elizângela Cabral Camargo	50	20	03	01	06/05/1984	74
05	Eliane Farias Belo silva	50	20	01	-	30/10/1981	71
06	Angelica Quinelato	50	20	-	-	15/02/1987	70
07	Fernanda Caroline R. de Souza	50	-	07	01	04/08/2001	58
08	Girson Sales Junior	50	-	03	-	12/05/1994	53

09	Joquebede de Oliveira Nogueira	50	-	-	03	15/02/1999	53
10	Gecilene Maia Gonçalves	50	-	-	-	17/05/1997	50

Psicólogo - Nível II - 40 horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Bruno Mattos Leal	50	20	20	07	03/06/1998	97
02	Francis Barbara Turmam	50	20	20	04	15/05/1990	94
03	Thaynara Toffali Cunha	50	20	20	04	13/04/1992	94
04	Jéssica Oliveira Alves Velasco	50	20	08	05	02/03/1992	83
05	Michelly Kallyne Neves Dias	50	20	08	02	05/01/1986	80
06	Nádia dos Santos Schmidt	50	20	08	01	27/04/1995	79
07	Thalianny Lima da Cruz	50	20	08	-	16/11/1999	78
08	Caique Vinícius Fernandes Soares	50	20	02	05	21/10/1993	77
09	Alessandra Maria de Souza Chisté	50	-	18	08	29/01/1976	76
10	Roseli Delfino Codinhoto	50	20	04	-	24/10/1982	74
11	Renata Jesus de Oliveira	50	20	04	-	20/02/1995	74
12	Veronica Rodrigues Tomaz	50	20	03	-	18/12/1992	73
13	Aline Leite de Souza	50	-	14	01	07/02/1993	65
14	Vanessa da Rocha Guimarães	50	-	05	03	07/03/1997	58
15	Luciana de Abreu	50	-	06	-	12/08/1976	56
16	Erika Silva dos Santos Borges	50	-	02	01	05/04/1982	53
17	Marcieli Pascoal de Freitas	50	-	-	-	31/08/1993	50
18	Nádya Buraski de Oliveira	50	-	-	-	01/02/2001	50

Assistente Social - Nível II

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Alessandra M. de O. Janoski Gorza	50	20	17	03	28/01/1989	90
02	Priscila Apª. Vasconcelos Marcelino	50	20	18	-	12/12/1977	88
03	Vanessa Gonçalves de Siqueira	50	20	12	-	10/08/1985	82
04	Quesia Firmino de Oliveira Andrade	50	20	05	06	29/12/1987	81
05	Lecilda Claudio da Silva	50	20	07	01	13/09/1970	78
06	Claudia Rezende Gonçalves	50	20	02	05	06/10/1968	77
07	Soraia Batista de Souza de La Torre	50	20	05	01	14/01/1977	76
08	Fatima Alves de Moraes	50	20	05	01	10/10/1985	76
09	Isaias José Batista	50	20	05	-	10/03/1980	75
10	Valdemarina Barbosa Lacerda	50	20	02	-	06/09/1970	72
11	Maria Eduarda Languidey Pereira	50	20	01	01	16/08/1999	72
12	Lilian Marieli Jeziorny	50	20	01	-	27/06/1987	71
13	Marcelo Alexandre Martins Junior	50	20	01	-	06/07/2000	71
14	Francisca Aparecida P. da Silva	50	-	11	-	30/06/1968	61
15	Tania Angelica Macedo	50	-	05	04	15/08/1981	59
16	Aline Cristina Ferrarezi	50	-	04	02	08/05/1991	56
17	Josimeire Aranha Cardoso	50	-	-	-	15/09/1991	50

Condutor de Veículos - 40 horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. Nasc.	Nota preliminar	Prova prática	Nota final
01	Angleson Lacerda Santos	01/08/1992	72	100	86
02	Marcio Rafael Rodrigues	27/11/1984	50	100	75
03	João Paulo Firmino de Oliveira	17/07/1993	75	75	75
04	Jônatas Firmino de O. Britzke Silveira	19/10/1990	80	68	74
05	Adenilson Di Berti	24/10/1980	74	50	62
06	Simeao Gobbo Vervloet Alcantara	03/01/1992	100	NC	-
07	Robson Marcos Juventino	23/06/1989	80	NC	-

NC. Não compareceu.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de março de 2024.

CELMA REGGIANI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ABDE1616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.094-GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 2094-GP/2024 Em, 12 de março de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária.a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vaga existente e regulamente criadas pela Lei Municipal nº 1802-GP/2022, de 14 de Março de 2022.

Parágrafo Único. – O teste seletivo simplificado, a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vagas existentes de técnico de desenvolvimento educacional especializado da prefeitura.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será em caráter Emergencial e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de convocação pessoal.

Art. 3° A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de que trata o Anexo I desta Lei Complementar fica estabelecido em 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais.

Art. 4º As categorias funcionais, quantitativos de vagas e salários dos cargos a serem preenchidos pelo Teste Seletivo Simplificado, serão os constantes do quadro abaixo.

Categoria Funcional	Carga Horária	Vagas	Nivel	Remuneração	Lotação
Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	20 horas	70	X	R$ 2.210,23	Zona Urbana e Rural

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

PA: Órgão 02.00.00 - Executivo Municipal

PA: Órgão 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 - Vencimento e vantagens fixas – Pessoa civil

Ficha 67

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualque disposição em contrátio.

Palácio 21 de Julho, 12 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 2094-2024

LEVANTAMENTO DE IMPACTO TESTE SELETIVO 2024 - NIVEL SUPERIOR						
SALARIO BASE	PÓS GRADUAÇÃO	VALOR POR PESSOA/BRUTO	PATRONAL POR PESSOA	FGTS POR PESSOA	70 PESSOAS/MENSAL	ANUAL
R$2.210,23	R$442,05	**R$2.652,28**	R$556,98	R$212,18	**R$239.500,80**	**R$3.113.510,40**

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6395C2E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.054-GP/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº 8.054-GP/2024 de 12 de março de 2024.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.054-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 12/03/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 13/03/2024 anexo XV N 3682– PÁG 228, a seguinte errata:
Onde-se lê:

Art. 1º Fica atualizada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI RURAL para o exercício de 2024, conforme atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 107,08 (cento e sete reais e oito centavos), que será aplicada conforme tabela abaixo:

Referencial De Preço	Localização do Imóvel	Classificação de Acesso	Total de UPFM Fixada com base no valor da Tabela INCRA –SR/17	Valor UPFM /2024 (R$)	Valor Por Hectares (R$)
		Valor Médio/hectares			
Imóveis **às margens** da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	12.292,73	114.79	107,08	12.292,73
Imóveis **além das margens** da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	9.085,93	84,85	107,08	9.085,93
Áreas de APPS constituída dentro da reserva legal Estadual e Federal	Dentro das reservas públicas Federais e Estaduais	R$ 6.360,15		107,08	6.360,15

Leia-se:
Art. 1º Fica atualizada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI RURAL para o exercício de 2024, conforme atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 107,08 (cento e sete reais e oito centavos), que será aplicada conforme tabela abaixo:

Referencial De Preço	Localização do Imóvel	Classificação de Acesso Valor Médio/hectares	Total de UPFM Fixada com base no valor da Tabela INCRA RAMT/RO 2021/2022	Valor UPFM /2024 (R$)	Valor Por Hectares (R$)
Imóveis **às margens** da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	12.292,73	114.79	107,08	12.292,73
Imóveis **além das margens** da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	9.085,93	84,85	107,08	9.085,93
Áreas de APPS constituída dentro da reserva legal Estadual e Federal	Dentro das reservas públicas Federais e Estaduais	R$ 6.360,15		107,08	6.360,15

Nova Mamoré-RO 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:37283408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 36.498.340/0001-31
Representante: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
Telefone: (69) 3466-1036
E-mail: raqsantosoli@gmail.com
Endereço: 1A R RUA AYRTON SENNA, 2155 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
1	16.500	und	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches. A serem definidos pela Secretaria contratante.	Lanches Variados	Lanches Variados	13,90	229.350,00
2	11.700	und	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis	Marmitex	Marmitex	16,00	187.200,00
5	763	Cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: coxinha, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	Salgadinho Para Coquetel	Salgadinho Para Coquetel	69,00	52.647,00
6	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA,RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho para Coquetel	Salgadinho para Coquetel	68,00	51.884,00
8	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho para coquetel	Salgadinho para coquetel	66,00	50.358,00
11	400	kg	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR CHOCOLATE O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	Bolo simples de tabuleiro	Bolo simples de tabuleiro	40,00	16.000,00
13	338	kg	BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO (A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA)	Bolo	Bolo	70,00	23.600,00
16	1.080	Und	REFRIGERANTE, EMBALAGEM GARRAFA PETI 02 LITROS, SABOR DO TIPO COLA, GELADO, DE 1ª QUALIDADE. REFERÊNCIA: COCA-COLA	Refrigerante	Refrigerante	11,00	11.880,00
17	1.530	Litro	SUCO NATURAL, ADOÇADO, 01 LITRO. SABORES A SEREM ESCOLHIDO PELA SECRETARIA: LARANJA, MARACUJA, ACEROLA, ABACAXI, MANGA	Suco natural	Suco natural	19,00	29.070,00
18	13.000	und	REFEIÇÃO: ARROZ, VATAPÁ, FEIJOADA, FEIJÃO COMUM, MASSAS, SALADAS DE LEGUMES, SALADA DE HORTALIÇAS, ESTROGONOFE, FAROFA E UM TIPO DE CARNE (BOVINA, SUÍNO, AVES OU PEIXE), COM PESO MÍNIMO DE 600 GR + UM COPO DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE EM QUANTIDADE DE NO MÍNIMO 300 M	Refeição	Refeição	19,00	247.000,00
Valor total R$						899.049,00	

Fornecedor: 36.881.862 ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
CNPJ: 36.881.862/0001-18
Representante: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO

Telefone: (69) 3466-1036
E-mail: ELIZIADEPAULA2330@GMAIL.COM
Endereço: R NOVA AURORA, 000 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
3	6.200	und	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.A serem definidos pela Secretaria Contratante	Porções	Porções	11,00	68.200,00
Valor Total R$						68.200,00	

Fornecedor: CREOSIO DE ARAUJO NETO 02242200208
CNPJ: 48.824.339/0001-39
Representante: CREOSIO ARAUJO NETO
Telefone: (69) 9288-5702
E-mail: creosioaraujoneto@icloud.com
Endereço: SIT LINHA 81, KM 42, LOTE 02, GLEBA 20, 00 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
4	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: BOLINHA,RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	Salgadinho Bolinha	BOLINHA,RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades	89,00	67.907,00
7	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho Pastelzinho	PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES	95,00	72.485,00
9	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO:CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho Risólis	RISÓLIS, RECHEIO:CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES	94,00	71.722,00
10	400	kg	BOLO COMUM DE TABULEIRO O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO.	Bolo Comum	APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	43,00	17.200,00
12	400	kg	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	Bolo Simples, Laranja	APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	44,00	17.600,00
14	440	kg	TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E FRANGO OU CARNE BOVINA	TORTA SALGADA	MILHO VERDE E FRANGO OU CARNE BOVINA	62,00	27.280,00
15	950	kg	PÃO DE QUEIJO, TIPO TRADICIONAL, TAMANHO NORMA	PÃO DE QUEIJO	TIPO TRADICIONAL, TAMANHO NORMAL	49,83	47.338,50
Valor Total R$						321.532,50	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2EA74A2C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02,475,985/0001-37
Endereço: Av. Dom Pedro I n°. 2678 - Setor 5
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
Telefone: (69) 98443-3845

Item	Itens	Unid.	Quant.	Marca	P. Unitário	P. Total
1	Kit Papanicolau P, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	200	VAGISPEC	3,26	652,00
2	Kit Papanicolau M, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	400	VAGISPEC	3,42	1.368,00
3	Kit Papanicolau G, composto de: 01 lâmina, 01 espéculo vaginal, 01 espátula ayres e 01 escova cervical.	Kit	200	VAGISPEC	3,51	702,00
Valor Total R$						**2.722,00**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:77B79EE6

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.735 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

CORRIGI FONTE DE RECURSO E DETALHAR VALOR DA CONTRA PARTIDA.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.058 de 06 de março de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido Fonte de Recurso e Detalhamento do Valor de Contra Partida na **SEMOSPAS.**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor R$
CORREÇÃO	02.04.15.451.0004.1052	4.4.90.51	347	1.700	R$ 800.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
CONTRA PARTIDA	02.04.15.451.0004.1052	4.4.90.51	1.500	R$ 5.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor R$
CORREÇÃO	02.04.15.451.0004.1055	4.4.90.51	348	1.700	R$ 400.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
CONTRA PARTIDA	02.04.15.451.0004.1055	4.4.90.51	1.500	R$ 7.781,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor R$
CORREÇÃO	02.04.20.608.0003.1075	4.4.90.52	349	1.700	R$ 149.935,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
CONTRA PARTIDA	02.04.20.608.0003.1075	4.4.90.52	2.500	R$ 135.832,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor R$
CORREÇÃO	02.04.26.782.0003.1059	4.4.90.52	350	1.700	R$ 576.000,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
CONTRA PARTIDA	02.04.26.782.0003.1059	4.4.90.52	2.500	R$ 11.600,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0001.9999	9.9.99.99.99	053	R$ 12.781,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 938450/2022**, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).
Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 938450/2022,** no valor da **R$: 5.000,00** (cinco mil reais).

Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 937085/2022**, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 937085/2022,** no valor da **R$: 7.781,00** (sete mil setecentos e oitenta e um reais).

Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 908448/2020**, no valor de **R$ 149.935,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 908448/2020,** no valor da **R$: 135.832,00** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 937657**, no valor de **R$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 937657,** no valor da **R$: 11.600,00** (onze mil e seiscentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:162956BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **IPRENU**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **13/03/2024**	N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**
	CHEGADA: **15/03/2024.**	V. UNITÁRIO.	R$	**394,90**

CIDADE-UF:	**ARIQUEMES**	V. TOTAL	R$	**789,80**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA**		CADASTRO: **1082.**
CARGO-FUNÇÃO: **SUPERINTENDENTE**		LOTAÇÃO: **IPRENU.**
CPF: **822.514.872-04**		RG: 945294/**SSP-RO.**
ENDEREÇO: **Rua: DOM PEDRO I, s/nº.**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **NOVA UNIÃO**		TELEFONE: **99225-4486.**
SICOOB	AGÊNCIA: **3.273**	CONTA: **5305-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Ariquemes - RO, no dia 13 de março do ano corrente, onde estará participando da Oficina do e-Social.

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ **789,80** (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.
EM: 12/03/2024.

_____
OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
945294/SSP-RO.

Nova União – RO 12/03/2024

Autorizado em: 12/03/2024

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
Portaria nº. 355 de 27/10/2023

NILTON CESAR MOREIRA
Presidente do conselho deliberativo

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B4558C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADJ. HOLOG. E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 02

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 69
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes que Adjudica, Homologa e Ratifica a DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024 referente à Contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia para desenvolver projeto executivo para futura construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 02., que HOMOLOGA nos termos da Lei n14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: CORRÊA E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ** - 42.440.083/0001-80
Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia para desenvolver projeto executivo para futura construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 02

Item	Quant	unid.	Marca	modelo	Valor. Unit Adjudicado	Valor Total Adjudicado	Valor Orçado
1	1	Serv.	Serv.	Serv.	R$ **18.000,00**	**R$ 18.000,00**	37.460,00

TOTAL GERAL PROCESSO: **R$ 18.000,00**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:329E2256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BP-2023

Empresa de Desenvolvimento Urbano					
CNPJ : 04.763.223/0001-61					
Balanço Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023					
Nome	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**Nome**	**31/12/2022**	**31/12/2023**
ATIVO	36.926.455,56	41.268.946,75	PASSIVO	36.926.455,56	41.268.946,75
ATIVO CIRCULANTE	28.310.896,31	33.421.069,26	PASSIVO CIRCULANTE	1.069.490,69	429.571,48
DISPONIBILIDADES	22.704.021,56	28.025.037,63	FORNECEDORES NACIONAIS	3.471,30	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.063.627,29	FORNECEDORES GERAIS	3.471,30	0,00
Banco do Brasil S/A - 10.741-7 - Emdur Conv Proequipar	0,00	1.063.627,29	José Elias Simões Prestes	3.471,30	0,00
			PARCELAMENTOS	1.066.019,39	429.571,48

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.704.021,56	26.961.410,34	PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	1.066.019,39	429.571,48
Banco do Brasil S/A - 9710-1 - Recurso Ilumi- nação Pública	8.983.157,87	9.426.448,47	Parcelamento Previdenciário - 114/2017	65.165,33	260.444,01
			Parcelamento PGE/RO - Proc. 132/2018	876.123,13	0,00
Banco do Brasil S/A - 10.103-6 - RP - Custeio	8.322.225,21	12.159.205,87	Parcelamento Ministério da Fazenda - 081/2017	124.730,93	169.127,47
B20a1n6co do Brasil S/A - 10.106-0 - RP - Ilumina- ção Publica 2016	5.398.638,48	5.375.756,00			
			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	627.190,20	246.832,68
			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	627.190,20	246.832,68
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	170.899,80	202.481,53			
			PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	627.190,20	246.832,68
ADIANTAMENTOS	170.899,80	202.481,53			
			INSS	371.773,16	0,00
Adiantamento de Férias	157.902,51	193.321,18			
			Parcelamento Demais Entidades	246.832,68	246.832,68
Adiantamento 13° Salario	12.997,29	9.160,35			
			Parcelamento Ministério da Fazenda - 081/2017	8.584,36	0,00
ESTOQUES	5.435.974,95	5.193.550,10			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.229.774,67	40.592.542,59
PARA CONSUMO	105.229,12	268.230,91			
			CAPITAL	8.080.894,02	8.080.894,02
Material de Copa e Cozinha	255,55	12.613,35			
			CAPITAL SOCIAL	8.080.894,02	8.080.894,02
Material de Limpeza	7.026,61	17.577,64			
			Capital Social Subscrito	8.080.894,02	8.080.894,02
Gêneros Alimentícios	13.436,20	4.418,30			
Material de Processamento de Dados	50.112,10	35.303,30	RESERVAS	6.366.629,50	6.366.629,50
Material de Consumo	10.850,76	159.006,47	RESERVAS DE LUCROS	6.366.629,50	6.366.629,50
Material de Expediente	23.547,90	39.311,85	Reserva Legal	318.331,47	318.331,47
			Reserva Estatutária	6.048.298,03	6.048.298,03
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.330.745,83	4.925.319,19			
Materiais Elétricos	5.066.689,97	4.806.503,08	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Outros Materiais Para Iluminação Pública	174.929,20	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Material de Proteção e Segurança	89.126,66	118.816,11	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.678.796,00	2.678.796,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.615.559,25	7.847.877,49	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.103.455,15	23.466.223,07
IMOBILIZADO	8.615.559,25	7.847.877,49	LUCROS ACUMULADOS	16.080.342,46	21.411.080,39
BENS E DIREITOS EM USO	5.928.935,41	6.445.687,79	Lucro do Exercício Findo	16.080.342,46	21.411.080,39
Nome	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**Nome**	**31/12/2022**	**31/12/2023**
Móveis e Utensílios	430.398,14	430.398,14			
Equipamentos para áudio	60.378,08	60.378,08	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(7.031.315,27)	(7.031.315,27)
Veículos	403.766,96	403.766,96	Prejuízos Acumulados	(2.414.533,03)	(7.031.315,27)
Prédios	1.796.435,18	1.796.435,18	Prejuízo do Exercício Findo	(4.616.782,24)	0,00
Terrenos	1.665.894,22	1.665.894,22			
Equipamentos de Processamento de Dados	1.492.868,04	1.801.504,74	RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.054.427,96	9.086.457,95
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	12.980,00	12.980,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	9.054.427,96	9.086.457,95
Material de Proteção e Segurança	3.895,00	3.895,00			
Maquinas e Equipamentos	62.319,79	270.435,47			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(2.170.037,88)	(2.631.184,45)			
Móveis e Utensílios	(74.474,00)	(99.930,80)			
Equipamento para áudio	(28.669,27)	(33.904,95)			
Veículos	(560.078,11)	(744.546,11)			
Prédios	(754.502,72)	(826.360,13)			
Equipamentos de Processamentos de Dados	(722.146,96)	(881.536,55)			
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	(12.980,00)	(12.980,00)			
Máquinas e Equipamentos	(15.703,47)	(30.053,06)			
Material de Proteção e Segurança	(1.483,35)	(1.872,85)			
BENS DE USO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	9.453.981,88	9.766.781,88			
Maquinas e Equipamentos	3.723.789,54	3.773.789,54			
Veículos	5.394.919,75	5.632.919,75			
Móveis e Utensílios	242.635,10	267.435,10			
Equipamentos de Comunicação	92.637,49	92.637,49			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(5.244.024,79)	(6.037.942,96)			
Máquinas e Equipamentos	(1.235.281,13)	(1.627.264,22)			
Veículos	(3.869.658,97)	(4.234.864,86)			
Móveis e Utensílios	(76.125,15)	(94.843,09)			
Equipamentos de Comunicação	(62.959,54)	(80.970,79)			
OUTROS BENS IMÓVEIS	855.423,51	855.423,51			
Outros Bens Imóveis	855.423,51	855.423,51			
Nome	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**Nome**	**31/12/2022**	**31/12/2023**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(208.718,88)	(550.888,28)			
(-) Outros Bens Imóveis	(208.718,88)	(550.888,28)			

PORTO VELHO/RO, 04 Março de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – **BALANÇO PATRIMONIAL - BP**

Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2023, está representada de forma resumida neste relatório e analiti- camente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR.

CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ
CRC: 009157 / RO
Contadora – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:288374D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 14/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 08 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00010138/2024-24-e

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor: Alessandro Lubiana, matricula: 1005191, cargo: Superintendente Municipal de Comunicação. Que se deslocará a cidade de São Paulo - SP, para participar de reunião na FIESP e no Jornal Valor Econômico, promovendo a organização do evento que a Prefeitura de Porto Velho realizará na FIESP no mês de maio. O deslocamento se dará por meio de transporte aério. **No período de 12/03/2024 à 17/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alessandro Lubiana	1005191	747555 SSP/RO	Superintendente Municipal de Comunicação	05 e ½ Aux. Desl.: ½	R$ 1.200,00 ½ 600,00	R$ 7.200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45CD2A29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 11/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00006118/2024-59-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diária aos servidores: Aneilton de Jesus Belo, Cadastro: 1003628, Assessor Nível II, Renata Assis Beccaria, Cadastro: 1003641, Assessora de Publicidade e Ana Flavia Venancio Guterres, Cadastro: 1006237, Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual. Que se deslocarão ao Distrito de Extrema – RO, para cobertura jornalística das entregas de escrituras públicas de regularização fundiária. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, no veículo oficial modelo versa, placa QZF8F20. **No período de 24/02/2024 à 24/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aneilton de Jesus Belo	1003628	849777 SSP/RO	Assessor Nível II	1	R$ 150,00	R$ 150,00
Renata Assis Beccaria	1003641	1002646 SSP/RO	Assessora de Publicidade	1	R$ 200,00	R$ 200,00
Ana Flavia Venancio Guterres	1006237	1283844 SSP/RO	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	1	R$ 200,00	R$ 200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF13D95A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº18/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00006423/2024-41-e

R E S O L V E:

TORNAR VALIDA, 09 e ½ (nove e meia) diárias aos servidores: Renê Marques dos Santos, matricula: 317603, cargo: Assessor Especial Militar, Gelbe Júnior Sales, matricula:1003106, cargo: Assessor Militar. Que se deslocaram aos Distritos de Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Perímetro Urbano, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Marco Azul e Rio Pardo, para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento). O deslocamento se ocorreu por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado foi FIAT MOBI, placa RSU0J39 (oficial). **No período de 26/02/2024 à 06/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Renê Marques dos Santos	317603	289.195 SSP/RO	Assessor Especial Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00
Gelbe Júnior Sales	1003106	231.354 SSP/RO	Assessor Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE7BF2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº19/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00006423/2024-41-e

R E S O L V E:

TORNAR VALIDA, 09 e ½ (nove e meia) diárias aos servidores: Jocimar Prudêncio de Campos, matricula: 1004650, cargo: Assessor Militar, Ataíde José dos Santos Júnior, matricula: 1001574, cargo: Assessor Militar, Lucinaldo Xavier Sanjinez Zebalos, matricula: 1005480, cargo: Assessor Militar. Que se deslocaram aos Distritos de Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Perímetro Urbano, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Marco Azul e Rio Pardo, para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento). O deslocamento se ocorreu por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado foi FIAT MOBI, placa RSU0J39 (oficial). **No período de 26/02/2024 à 06/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jocimar Prudêncio de Campos	1004650	312.516 SSP/RO	Assessor Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00
Ataíde José dos Santos Júnior	1001574	703.826 SSP/RO	Assessor Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00
Lucinaldo Xavier Sanjinez Zebalos	1005480	251.949 SSP/RO	Assessor Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EDD176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 46/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 46/SEMUSB/2024
Porto Velho, 12 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00010588/2024-17-e.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 09 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo 1 ½ (uma e meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de fiscalização dos maquinários pertencentes à secretaria, acompanhar os serviços de reparo na rede elétrica da guarita, implantação do sistema de mangueira hidráulica para atender à guarita e ao galpão. Fiscalizar a troca do pilar de sustentação do portão de entrada. Realizar as medições para a implantação dos tubos do sistema de drenagem e supervisionar os tubos de drenagem vesical que realizam a exaustão dos gases das células. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial NISSAN FRONTIER, placa: QTG4J34, conduzido pelo servidor Marcos Cézar Lara Flores. **No Período dos dias 18 à 19/03/2024, 8 à 19/03/2024, 25 à 26/03/2024, 28 à 29/03/2024, 01 à 02/04/2024 e 05 à 06/04/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	18 à 19/03/2024 22 à 23/03/2024 25 à 26/03/2024 28 à 29/03/2024 01 à 02/04/2024 05 à 06/04/2024	9	R$ 200,00	R$ 1.800,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	18 à 19/03/2024 22 à 23/03/2024 25 à 26/03/2024 28 à 29/03/2024 01 à 02/04/2024 05 à 06/04/2024	9	R$ 200,00	R$ 1.800,00
03	Marcos Cézar Lara Flores	245490	Gari	18 à 19/03/2024 22 à 23/03/2024 25 à 26/03/2024 28 à 29/03/2024 01 à 02/04/2024 05 à 06/04/2024	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00
04	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	18 à 19/03/2024 22 à 23/03/2024 25 à 26/03/2024 28 à 29/03/2024 01 à 02/04/2024 05 à 06/04/2024	9	R$ 200,00	R$ 1.800,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4825B8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°13

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00003978/2024-31-e**, Peça 11, Folhas 1 a 4 , e-Doc 65364DDB-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Auxiliar Administrativo/Vacinador	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Gizelia Penedo Lucena	83791	Técnico de Enfermagem/Vacinador	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde/Escriturário	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Arlene Jose Pedrosa	171480	Auxiliar de Enfermagem/Vacinador	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Ednilde Pereira Noleto	837800	Assistente Administrativo /Escriturário	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Marcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Pedro Rogério Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Antônio dos Santos	192310	Marinheiro fluvial.	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
José Maria da Cruz	184953	Agente de M. E.Infra.Escolar	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Rosinaldo Mendonça Brito	**189250**	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Tais de Souza Leite	246258	Técnico de Enfermagem Coordenadora	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Raimundo Vieira Cunha	107533	vigia	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Antônio José dos Santos Carvalho	173840	Auxiliar de Laboratório	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Fabiane Costa da Silva	1004806	Auxiliar de Farmácia	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Gelson Neves de Melo		Marinheiro Auxiliar Fluvial	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1.275,00**
Huemerson de Souza Lima	1005579	Assessor Técnico Nível II	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1700,00**
Luciane Gonçalves do Carmo	1004748	Assessora Técnica Nível III	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1700,00**
Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**1700,00**
Ártemis Freitas dos Anjos	273110	Biomédica	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**2550,00**
Marina Gomes Martellet	1003074	Enfermeira/Vacinador	Calama São Carlos Nazaré	8,5	150,00	**2.550,00**

Porto Velho-RO, 12 de Março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA777C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 15

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00002542/2024-24-e**, Peça 54, Folhas 1e2 , e-Doc F1333D89-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Henriete Mac-Lins Lima e Silva	115536	Odontóloga	HUMAITÁ CALAMA	5,5	R$ 500,00	R$1.650, 00

Porto Velho-RO, 13 de Março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5423AE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 074/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 074/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº 3676, de 05.03.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 074/2023** – **Pregão Eletrônico nº 166/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00001102/2023-79-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…) ,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M²,TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE	CAIXA	5.654	ROYAL	R$ 196,28	R$ 1.109.767,12	**EMPRESA:** M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA **CNPJ:** 19.288.989/0001-09 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA N° 5201, BAIRRO IGARAPÉ **CEP**: 76824-389 - PORTO VELHO-RO **RESPONSÁVEL**:: CAROLINA NAZIF RASUL **CPF:** 936.979.962-15 **TELEFONE:** (69) 99227-8841 **E-mail:** carolina_rasul@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M²,TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE.	CAIXA	241	BIGNARDI	R$ 206,95	R$ 49.874,95	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 **E-mail:** realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
03. PAPEL RECICLADO, FORMATO A4, GRAMATURA DE 75G/M²,TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE	CAIXA	788	BIGNARD	R$ 241,11	R$ 189.994,68	**EMPRESA:** DUARTE COMERCIO COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ:** 50.686.457/0001-70 **ENDEREÇO:** AVENIDA RAMOS FERREIRA, N° 2307, BAIRRO PRAÇA 14 DE JANEIRO **CEP**: 69.020-080 MANAUS/AM, **RESPONSÁVEL**: JULIO GABRIEL PINTO DUARTE, **CPF:** 034.856.482-13 TELEFONE: 92 992732949; **E-mail:** duartelicitacao23@gmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
04. PAPEL RECICLADO, FORMATO A4, GRAMATURA DE 75G/M²,TAMANHO 210 MM X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE.	CAIXA	182	ECOMILENIUM	R$ 219,00	R$ 39.858,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 **E-mail:** realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
05. PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 (DOIS), BRANCO, TAMANHO MEDINDO 216X330MM, GRAMATURA 75G/M². EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS,	CAIXA	212	REPORT	R$ 306,60	R$ 64.999,20	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO

DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE.						**RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
06. PAPEL PARA PLOTTER, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 914 MM, COMPRIMENTO: 50 M.	ROLO	183	RUBI	R$ 55,00	R$ 10.065,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
07. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES. SIMILAR AS MARCAS: BIC, FABER CASTELL, EM CONFORMIDADE AO LAUDO /RELATÓRIO TÉCNICO DO INMETRO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.554	BIC	R$ 24,04	R$ 37.358,16	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
08.CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES. SIMILAR AS MARCAS: BIC, FABER CASTELL, EM CONFORMIDADE AO LAUDO /RELATÓRIO TÉCNICO DO INMETRO. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	CAIXA	518	BIC	R$ 24,04	R$ 12.452,72	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
09. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES. SIMILAR AS MARCAS: BIC, FABER CASTELL, EM CONFORMIDADE AO LAUDO /RELATÓRIO TÉCNICO DO INMETRO. EMBALAGEM: **ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.**	CAIXA	1.124	BIC	R$ 24,03	R$ 27.009,72	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
10. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES. SIMILAR AS MARCAS: BIC, FABER CASTELL, EM CONFORMIDADE AO LAUDO /RELATÓRIO TÉCNICO DO INMETRO. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	CAIXA	374	BIC	R$ 24,03	R$ 8.987,22	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA VERMELHA, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES. SIMILAR AS MARCAS: BIC, FABER CASTELL, EM CONFORMIDADE AO LAUDO /RELATÓRIO TÉCNICO DO INMETRO. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.302	BIC	R$ 22,94	R$ 29.867,88	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
12. APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	594	MASTER PRINT	R$ 5,05	R$ 2.999,70	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
13. BORRACHA, BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATOXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E	CAIXA	227	RED BOR	R$ 18,15	R$ 4.120,05	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA

ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES						**CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
14. BORRACHA BRANCA, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, EM CADA UNIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 43MM, LARGURA: 21MM E ALTURA: 12MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	621	MASTER PRINT	R$ 10,39	R$ 6.452,19	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
15. COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADO, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO E ETC, CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	716	FRAMA	R$15,65	R$ 11.205,40	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
16. LÁPIS PRETO Nº 2, FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, COM A PONTA FEITA EM FÁBRICA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	451 MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 26,58	R$ 11.987,58	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
17. LÁPIS PRETO Nº 2, FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, COM A PONTA FEITA EM FÁBRICA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	150	MASTER PRINT	R$ 26,58	R$ 3.987,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
18. RÉGUA DE 30 CM EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO E PERFEITO.	UNIDADE	4.526 WALEU	WALEU	R$ 0,66	R$ 2.987,16	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
19. RÉGUA DE 50 CM EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO E PERFEITO.	UNIDADE	1.914	WALEU	R$ 3,37	R$ 6.450,18	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
20. TESOURA EM AÇO INOX GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE COMPRIMENTO, VARIAÇÃO DE ± 1,5 CM, SEM PONTA, CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. .	UNIDADE	1.941	MASTER PRINT	R$ 3,89	R$ 7.550,49	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
21.UMEDECEDOR DE DEDOS EM GEL. IDEAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. RENDIMENTO DE ATÉ 85 MIL FOLHAS, CREME PERFUMADO QUE DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. NÃO MANCHA, NÃO É TÓXICO E NÃO CONTÉM GLICERINA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	1.799	1.799	R$ 1,92	R$ 3.454,08	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
22.CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'AGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, EXCELENTE COBERTURA, PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) ML E CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	745	RADEX	R$ 15,07	R$ 11.227,15	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
23.CANETA DESTACA TEXTO: MARCADOR PARA DESTACAR COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO)	PACOTE	2.103	MASTER PRINT	R$ 3,49	R$ 7.339,47	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA

UNIDADES E COM CORES VARIADAS: LARANJA, VERDE, ROSA, AMARELO.						**CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
24.FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE, PLÁSTICA COM RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, MONOFÁSICA, MEDIDAS APROXIMADAS: 50M DE COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 0,20MM DE ESPESSURA. APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE PAPELÃO, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES. **VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UND.**	PACOTE	2.161	EURO CEL	R$ 11,35	R$ 24.527,35	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
25. FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM MARROM, PLÁSTICA EM FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), MONOFÁSICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 50M DE COMPRIMENTO POR 50MM DE LARGURA, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ACRÍLICO SOLVENTE, FINALIDADE ACONDICIONAMENTO E **EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UND.**	PACOTE	1.280	EURO CEL	R$ 11,72	R$ 15.001,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
26. ALMOFADA PARA CARIMBO, CORPO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO ENTINTADA NA PARTE INTERNA, COM TINTA NA **COR PRETA**, MEDINDO 120MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA, APROXIMADAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1.193	RADEX	R$ 3,99	R$ 4.760,07	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
27.ALMOFADA PARA CARIMBO, CORPO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO ENTINTADA NA PARTE INTERNA, COM TINTA NA **COR AZUL**, MEDINDO 120MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA, APROXIMADAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE)MESES.	UNIDADE	1.098	RADEX	R$ 3,99	R$ 4.381,02	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
28. TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR AZUL. EMBALAGEM: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL	UNIDADE	1.111	RADEX	R$ 2,81	R$ 3.121,91	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
29. TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR PRETA. EMBALAGEM: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL.	UNIDADE	1.115	RADEX	R$2,79	R$3.110,85	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
30. PINCEL ATÔMICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, FELTRO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, **COR VERMELHA**, ESCRITA GROSSA COM ESPESSURA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 5MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	CAIXA	812	BRW	R$ 15,17	R$ 12.318,04	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
31. PINCEL ATÔMICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, FELTRO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, **COR PRETA**, ESCRITA GROSSA COM ESPESSURA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 5MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 (DOZE)UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	CAIXA	807	BRW	R$ 15,95	R$ 12.871,65	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
32. TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, EMBALAGEM: FRASCO CONTEÚDO APROXIMADAMENTE DO FRASCO 37ML. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	CAIXA	570	RADEX	R$ 30,97	R$ 17.652,90	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
33. TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETA, EMBALAGEM: FRASCO CONTEÚDO APROXIMADAMENTE DO FRASCO 37ML. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	CAIXA	189	RADEX	R$ 30,97	R$ 5.853,33	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						

34. TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, EMBALAGEM: FRASCO CONTEÚDO APROXIMADAMENTE DO FRASCO 37ML. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE)MESES.	UNIDADE	567	RADEX	R$ 31,17	R$ 17.673,39	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
35. TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA, EMBALAGEM: FRASCO CONTEÚDO APROXIMADAMENTE DO FRASCO 37ML. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE)MESES.	UNIDADE	188	RADEX	R$ 31,17	R$ 5.859,96	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
36. PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (LARGURA 235MM, COMPRIMENTO 325MM E ESPESSURA E TODA SUPERFÍCIE COM 3MM), CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, COM PRENDEDOR DE METAL.	UNIDADE	2.468	FAÇA FÁCIL	R$ 10,39	R$ 25.642,52	**EMPRESA:** R. B. MONTEIRO LTDA **CNPJ:**08.786.974/0001-54 **ENDEREÇO:** RUA SALGADO FILHO N° 1861-SALA B , BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **CEP**:76804-056 – PORTO VELHO -RO **RESPONSÁVEL:** RONIE BRAGA MONTEIRO: **CPF:** :659.442.592-72 TELEFONE:(69) 98111-6246 **E-mail:** rbmonteiro_ltda@hotmail.com
37.LIGA ELÁSTICA, COMPOSIÇÃO BORRACHA RESISTENTE, Nº 18. EMBALADAS EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	1.108	RED BOR	R$ 11,42	R$ 12.653,36	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
38. BARBANTE 4/8 COR CRU, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. ROLO COM NO MÍNIMO 200G, MEDINDO 180M. GARANTIA DE 90(NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO	ROLO	430	RUBI	R$ 6,85	R$ 2.945,50	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
39. CANETA PARA CD/DVD, PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA ESCREVER EM CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO, COM PONTA POLIÉSTER DE 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE A ÁGUA, NAS CORES VERMELHO E PRETO.	UNDADE	1.066	JOCAR	R$ 1,05	R$ 1.119,30	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
40. COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	848	FRAMA	R$ 6,42	R$ 5.444,16	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
41.PAPEL VERGÊ 180G/M², 210 MM X 297MM, COR CREME, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	313	MASTER PRINT	R$ 11,03	R$ 3.452,39	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
42. PAPEL CARBONO, TAMANHO PADRÃO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	832	RADEX	R$ 25,62	R$ 21.315,84	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
43. ETIQUETA ADESIVA, PAPEL COUCHÊ COR BRANCO, PARA IMPRESSORA TÉRMICA, 100 X 50 MM X 1 COLUNA, COM APROXIMADAMENTE 754 ETIQUETAS POR ROLO	ROLO	318	HARBS	R$ 16,94	R$ 5.386,92	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
44. RIBBON DE CERA, COR PRETO, PARA IMPRESSORA TÉRMICA, 74 M X 110 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA/COM 24 UNDADES	128	MASTERCORP	R$ 213,56	R$ 27.335,68	**EMPRESA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** **CNPJ: 21.189.579/0001-52** **ENDEREÇO:** RUA CONRADO KOHLS, N° 90 - PARTE, BAIRRO: ÁGUA VERDE **CEP**:89.037-425 BLUMENAU-SC **RESPONSÁVEL**: DANIEL GARTNER BOING **CPF:** 036.320.699-05 TELEFONE: 11-4304-3285 E-mail: inlabel@inlabel.com.br
45. ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHÊ – MED. 90 MM DE LARGURA X 55 ALTURA, CONTENDO 637 UNIDADES POR ROLO. CAIXA COM 8 ROLOS.	CAIXA	301	ILL/ILL	R$ 187,25	R$ 56.362,25	**EMPRESA: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA** **CNPJ:** 20.772.716/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA CAPITÃO ALBERTO MENDES JUNIOR, N° 30, ANEXO A – BAIRRO MACUCO **CEP**: 11.015-290 - SANTOS - SP

						RESPONSÁVEL: MARIA SOLANGE DOS SANTOS **CPF:** 049.259.028-14 TELEFONE: (11) 4304-3285 **E-mail:** inlabel@inlabel.com.br
46. BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, LARGURA 80 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 40 M, EMBALAGEM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	160	DML	R$ 152,50	R$ 24.400,00	**EMPRESA: TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 34.984.882/0001-99 **ENDEREÇO:** RUA GERALDO SIQUEIRA, N° 2476, BAIRRO NOVA FLORESTA **CEP**:76. 807-188- PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: FABRÍCIO CALEGARI **CPF:** 737.302.462-91 TELEFONE: 11-4304-3285 E-MAIL: tecnoadm02@gmail.com
47. BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, LARGURA 57 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 M, EMBALAGEM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	74	DML	R$ 54,05	R$ 3.999,70	**EMPRESA: TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ:** 34.984.882/0001-99 **ENDEREÇO:** RUA GERALDO SIQUEIRA, N° 2476, BAIRRO NOVA FLORESTA **CEP**:76. 807-188- PORTO VELHO - RO **RESPONSÁVEL**: FABRÍCIO CALEGARI **CPF:** 737.302.462-91 TELEFONE: 11-4304-3285 **E-MAIL:** tecnoadm02@gmail.com
48. MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL. COM 12 UNIDADES.	CAIXA	165	JOCAR	R$ 12,86	R$ 2.121,90	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
49. MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO. COM 12 UNIDADES. COM 12 UNIDADES	CAIXA	169	JOCAR	R$ 12,55	R$ 2.120,95	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANTE N.°2140, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO **CEP**:76.804-056 - PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL**: PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52 TELEFONE:(69) 3224-5015 E-mail: realmedpvh@hotmail.com
50. PILHA ALCALINA MÉDIA 1,5 V PARA USO GERAL, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PACOTE	254	CANCELADO			
51. PILHA ALCALINA PALITO (AAA) 1,5 V PARA USO GERAL, PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	432	ARTEK	R$ 5,83	R$ 2.518,56	**EMPRESA:** DUARTE COMERCIO COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ:** 50.686.457/0001-70 **ENDEREÇO:** AVENIDA RAMOS FERREIRA, N° 2307, BAIRRO PRAÇA 14 DE JANEIRO **CEP**: 69.020-080 MANAUS/AM, **RESPONSÁVEL**: JULIO GABRIEL PINTO DUARTE, **CPF:** 034.856.482-13 TELEFONE: 92 992732949; **E-mail:** duartelicitacao23@gmail.com
52. PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) 1,5 V PARA USO GERAL, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	371	ARTEK	R$ 5,87	R$ 2.177,77	**EMPRESA:** DUARTE COMERCIO COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ:** 50.686.457/0001-70 **ENDEREÇO:** AVENIDA RAMOS FERREIRA, N° 2307, BAIRRO PRAÇA 14 DE JANEIRO **CEP**: 69.020-080 MANAUS/AM, **RESPONSÁVEL**: JULIO GABRIEL PINTO DUARTE, **CPF:** 034.856.482-13 TELEFONE: 92 992732949; E-mail: duartelicitacao23@gmail.com
53. QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL, MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO.	UNIDADE	181	STALO	R$ 90,75	R$ 16.425,75	**EMPRESA:** DUARTE COMERCIO COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ:** 50.686.457/0001-70 **ENDEREÇO:** AVENIDA RAMOS FERREIRA, N° 2307, BAIRRO PRAÇA 14 DE JANEIRO **CEP**: 69.020-080 MANAUS/AM, **RESPONSÁVEL**: JULIO GABRIEL PINTO DUARTE, **CPF:** 034.856.482-13 TELEFONE: 92 992732949; E-mail: duartelicitacao23@gmail.com
54. QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,50 M X 1,20 M, MOLDURA EM ALUMÍNIO, FIXAÇÃO NAS 4 EXTREMIDADES, COR BRANCA.	UNIDADE	151	CORTIARTE	R$ 187,74	R$ 28.348,74	**EMPRESA:** PABLO LUIS MARTINS – ME **CNPJ:** 09.138.326/000154 **ENDEREÇO:** RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, N° 23, BAIRRO JARDIM PALMEIRAS **CEP**: 88.106-692 SÃO JOSÉ-SC **RESPONSÁVEL**: PABLO LUIS MARTINS, **CPF:** 022.357.539-90 TELEFONE:(48) 3375-4436 **E-mail:** handtecequipamentos@gmail.com
55. PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	129	BRW	R$ 3,10	R$ 399,90	**EMPRESA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** **CNPJ: 21.189.579/0001-52** **ENDEREÇO:** RUA CONRADO KOHLS, N° 90 - PARTE, BAIRRO: ÁGUA VERDE **CEP**:89.037-425 BLUMENAU-SC **RESPONSÁVEL**: DANIEL GARTNER BOING **CPF:** 036.320.699-05 TELEFONE: 11-4304-3285 E-mail: inlabel@inlabel.com.br
56. MOUSE PAD, MATERIAL GEL, COMPRIMENTO 400 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 10 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO, TIPO ERGONÔMICO.	UNIDADE	986	DLH MP-ERG-GEL (PA 00007)	R$ 22,39	R$ 22.076,54	**EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** **CNPJ:** 40.223.106/0001-79 **ENDEREÇO:** RUA FLORESTA, N° 440, BAIRRO CENTRO **CEP**: 99.740.000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS **RESPONSÁVEL**: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI , **CPF:** 015.919.100/99 TELEFONE: (54) 9 9929-7133

						E-mail: darlu@darlu.com.br
57. SUPORTE PARA TECLADO, MATERIAL ELASTÔMERO, REVESTIMENTO TECIDO E GELATINA DE SILICONE, APOIO PULSO GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEIS COM TECLADO PADRÃO ABNT.	UNIDADE	824	DLH AT-ERG-GEL(PA 00011)	R$ 40,64	R$ 33.487,36	**EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** **CNPJ:** 40.223.106/0001-79 **ENDEREÇO:** RUA FLORESTA, N° 440, BAIRRO CENTRO **CEP**: 99.740.000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS **RESPONSÁVEL**: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI , **CPF:** 015.919.100/99 TELEFONE: (54) 9 9929-7133 E-mail: darlu@darlu.com.br
58. PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 ENVELOPES VISOR 245 X 35 MM PRETO. 1 UNIDADE.	UNIDADE	309	ACP	R$ 15,99	R$ 4.940,91	**EMPRESA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** **CNPJ: 21.189.579/0001-52** **ENDEREÇO:** RUA CONRADO KOHLS, N° 90 - PARTE, BAIRRO: ÁGUA VERDE **CEP**:89.037-425 BLUMENAU-SC **RESPONSÁVEL**: DANIEL GARTNER BOING **CPF:** 036.320.699-05 TELEFONE: 11-4304-3285 E-mail: inlabel@inlabel.com.br
59. PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 100 ENVELOPES VISOR 245 X 35 MM PRETO. 1 UNIDADE.	UNIDADE	359	DAC	R$ 18,41	R$ 6.609,19	**EMPRESA:** DUARTE COMERCIO COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ:**50.686.457/0001-70 **ENDEREÇO:** AVENIDA RAMOS FERREIRA, 2307, PRAÇA 14 DE JANEIRO, **CEP**:69.020-080 - MANAUS - AM **RESPONSÁVEL**: JULIO GABRIEL PINTO DUARTE, **CPF:** 034.856.482-13 TELEFONE: 92 992732949; **E-mail:** DUARTELICITACAO23@GMAIL.COM

Porto Velho, 13 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos– SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:473B212F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 084/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2023/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 084/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3674 de 01.03.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 084/2023** – **Pregão Eletrônico nº 191/2023 – UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00015421/2023-61-e**, Objeto Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA,** conforme especificado no Edital e seus anexos:

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (sem pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada), com espaçamento entre postes de 3 metros, galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimento e instalação.	M²	67.297	BELGO	**R$ 164,94** (cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)	**R$ 11.099.967,18** (onze milhões, noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)	**EMPRESA:** AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA **CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **ENDEREÇO: R**ua Almirante Barroso, nº. 1.528, Bairro Santa Bárbara **CEP:** 76.804-214 **RESPONSÁVEL**: Agnaldo Xavier Oliveira **CPF:** 107.134-252-53

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (sem pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada), com espaçamento M² 233 37 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br e-DOC 9FC8CF82 Proc 00600-00015421/2023-61-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9FC8CF82 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML entre postes de 3 metros, galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimento e instalação.	M²	233	BELGO	**R$ 175,75** (cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)	**R$ 40.949,75** (quarenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)	**EMPRESA:** M. A. P. DOS SANTOS **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Rua** Rafael Vaz e Silva, 1.613, Bairro Nossa Srª das Graças **CEP:** 76.804-140 **RESPONSÁVEL**: Marcos Antônio Pereira dos Santos **CPF:** 315.909.852-49

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Tela galvanizada com revestimento em zinco, altura de 1,80 m a 2,00 m, malha 3'x3' cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Com poste de altura mínima de 3,2 metros (base chumbada no solo). Incluso fornecimento e demais acessórios para instalação.	M²	23.049	BELGO	**R$ 79,00** (setenta e nove reais)	**R$ 1.820.871,00** (um milhão, oitocentos e vinte e mil, oitocentos e setenta e um reais)	**EMPRESA:** AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA **CNPJ:** 03.881.622/0001-64 **ENDEREÇO: R**ua Almirante Barroso, nº. 1.528, Bairro Santa Bárbara **CEP:** 76.804-214 **RESPONSÁVEL**: Agnaldo Xavier Oliveira **CPF:** 107.134-252-53

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Tela galvanizada com revestimento em zinco, altura de 1,80 m a 2,00 m, malha 3'x3' cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Com poste de altura mínima de 3,2 metros (base chumbada no solo). Incluso fornecimento e demais acessórios para instalação.	M²	399	Belgo	**R$ 89,97** (oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)	**R$ 35.898,03** (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e três centavos)	**EMPRESA:** M. A. P. DOS SANTOS **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Rua** Rafael Vaz e Silva, 1.613, Bairro Nossa Srª das Graças **CEP:** 76.804-140 **RESPONSÁVEL**: Marcos Antônio Pereira dos Santos **CPF:** 315.909.852-49

Porto Velho, 13 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B2645E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023
Processo nº 5367/2023
Licitação: Pregão nº 129/2023
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALIDADE DA ATA: 14/03/2025.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **ILUMINE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 48.820.884/0001-57, situada na Rua Francisco Soares, 2079, Anexo A, Centro, cidade de Primavera de Rondônia/RO, telefone para contato (69) 98111-1902, e-mail: iluminecomercioeletricos@gmail.com, representada por Leandro Souza Costa, portador do RG 770230-RO,do CPF 772.642.232-72, residente em Primavera de Rondônia/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão nº 129/2023, Registro de Preços nº **74/2023** e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Elétrico Para Manutenção Da Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos órgãos nos oficiais de publicação.
Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.
Parágrafo segundo:não sendo entregue os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados correspondem aos seguintes:
Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R$ 129.997,50 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
3	"LUMINARIA LED 120W 5.000K CONFORME TERMO DE REFERENCIA Luminária tipo pública com tecnologia LED, equipada obrigatoriamente com chip SMD. Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto mínima 70.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO. Ainda deverá atender as seguintes especificações, Potência Total máxima 120 [W]; Fluxo Luminoso mínimo 18.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W], Índice de reprodução	UND	250	R$ 519,99	R$ 129.997,50	DEMAPE

	de cor mínimo 70 [%];Temperatura de cor dos leds 5000 [K]; Tensão de entrada 90~305 Vca (Full range); Frequência de entrada 60 Hz; Controle de corrente em malha fechada; Base para relé foto eletrônico 7 pinos(opcional); Driver dimerizável padrão 1- 10V, Fator de potência mínimo de 0,98;Corpo fabricado em alumínio injetado Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; Lentes sobre os LEDs em policarbonato, com proteção sobre as lentes de vidro liso e temperado plano com no mínimo 4mm Temperatura ambiente de operação -30°C a 50°C ± 5°C; Grau de proteção IK 09 ; Grau de Proteção mínimo IP 66; Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária;; Encaixe para tubos 25mm à 60,3mm. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)"					

Parágrafo segundo:O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do ALMOXARIFADO CENTRAL da prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizado na A.V. JOAO PESSOA, Nº 4478, CENTRO, cidade de ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Parágrafo primeiro: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no edital. Em sendo rejeitado, o contratado deverá substituir o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá manifestar ciência do comunicado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data seguinte ao envio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no edital, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial/intelectual envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes de qualquer natureza, de ação, ou de omissão, seja dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

DA CONTRATANTE

Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo primeiro:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguinte Ação Programática: 2.053; - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) sub-elemento: material elétrico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, que a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, será penalizada com as seguintes modalidades:

Parágrafo primeiro: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Parágrafo primeiro: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Parágrafo terceiro: Advertência;

Parágrafo quarto: As multas previstas nesta sessão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8FBABCB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024/SEGEAD

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
TESTE SELETIVO
Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO
Secretaria Geral de Governo e Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024/SEGEAD

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.321/2024, estabelece e divulga as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à contratação temporária através da comissão nomeada pela Portaria Municipal 0101/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissional **Contador devidamente registrado no CRC**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.3. O profissional selecionado, de acordo com o número de vaga e convocado para assinatura de contrato, deverá atuar na execução de atividades junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, tendo que cumprir com a carga horária constante no quadro de vagas deste Edital.

1.4. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas via presencial na Sede da Prefeitura Municipal ou ser enviados via e-mail governo@saofrancisco.ro.gov.br
1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site https://transparencia.saofrancisco.ro.gov.br/.
1.6. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.
1.8. Os documentos serão analizados pela comissão designada para este fim.

2. DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITO	CH	REMUNERAÇÃO
Contador	Sede da Prefeitura	01	Diploma de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis com registro no órgão oficial competente	40h	R$ 3.626,50

3. DA ETAPA ÚNICA
3.1 O candidato, no ato de sua inscrição presencial ou via e-mail, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, nos quais constarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
3.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.2. Cada candidato só poderá realizar uma ÚNICA INSCRIÇÃO para a Seleção Pública Simplificada.
4.3. Para se inscrever, o candidato deverá fazer de forma presencial ou via e-mail, apresentando Ficha de Inscrição (anexo a este edital) e os Títulos, sendo que, as inscrições realizadas presencialmente deverão estar em envelopes lacrados e sem identificação, já as realizadas via e-mail deverão ser enviadas em aquivo único, não sendo aceitos e-mails posteriores para complemento de documentação.
4.4. Na falta dos documentos elencados acima, o candidato será sumariamente desclassificado.
4.5. A inscrição estará disponível somente durante os dias 13/03/2024 a 15/03/2024, das 08:00 as 13:00 via presencial na Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, situada a AV. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre.
4.6. A inscrição por via e-mail poderá ser feita em qualquer horário compreendido entre as datas informadas no item 4.5, até as 23:59 do dia do término da inscrição.
4.7. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
4.8. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.9. As inscrições serão homologadas no dia 18/03/2024, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site https://transparencia.saofrancisco.ro.gov.br/.
4.10. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores.

4.11. O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
4.12. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 11ª vaga, e assim sucessivamente.
4.13. Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
4.14. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação para as condições especiais declaradas no ato da inscrição.
4.15. A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
4.16. Fica reservado à Comissão Avaliadora, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.17. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário.
4.18. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.19. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
4.20. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
4.21. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
4.22. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
4.23. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
4.24. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
4.25. Informamos que toda abertura e conferência dos envelopes serão filmados e os arquivos em midia ficarão disponiveis para dirimir qualquer questão judicial.
4.26. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada:

REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação com respectivo CRC	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
Outros Cursos	Certificado de Outros cursos ou treinamentos,congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Até 19 horas 0,5 (meio) ponto 20 até 39 horas 1,0 (um) ponto 40 até 59 horas..... 1,5 (um vigula cinco pontos) 60 até 79 horas.... 2,0 (dois) pontos 80 horas ou mais... 3,0 (três) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serão considerados somente o certificado com a maior pontuação.	03 (três) pontos

Tempo de Serviço Publico na Área Contábil e/ou Orçamentária	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração doempregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de Atuação, podendo ser cumulativo, até olimite de 1,5 (um virgula cinco pontos) pontos	1,5 (dois) pontos
Experiência Como Responsável Por Preenchimento De Relatórios	SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Educação	SIOPS – 0,25 (zero virgula vinte e cinco pontos) ponto a cada ano enviado, até o limite de um ano. SIOPE – 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos por cada ano enviado, até o limite de um ano.	0,5 (zero virgula cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez) pontos**	

5. DAS CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos, com a ordem decrescente de suas pontuações, ou seja, da maior para menor. Considerando critérios de **desempate** a seguir:

a) Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

b) Com maior experiência profissional comprovada além da já apresentada;

c) Maior número de filhos;

d) Filho com menor idade;

5.2. Será considerado aprovado na analise de título deste Seletivo Simplificado, o candidato que perfizer o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo Único do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

6.2. A interposição de recursos será via internet, através de e-mail para Interposição de Recursos, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo Único, através do e – mail: **governo@saofrancisco.ro.gov.br**, sendo obrigatório que o candidato solicite que seja confirmardo o recebimento de seu recurso, caso não haja confirmação, o mesmo deverá entrar em contato via telefone (069) 9 99360-1262 (entre os horários das 07:00 as 13:00hs), sob pena de não ter seu recurso analizado.

6.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

6.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

6.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

6.7. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e decididos pela Comissão de Teste Seletivo Simplilcado.

6.8. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Documentos obrigatórios:

XEROX LEGIVEL (Acompanhada do Original)

a. RG e CPF;

b. Titulo de eleitor e Comprovante da ultima eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

c. Carteira de trabalho (páginas da foto e verso);

d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e. Carteira do Registro Profissional;

f. Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio;

g. Documentos Pessoais do Conjugue – RG e CPF;

h. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar;

i. CPF dos dependentes

j. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)

k. Comprovante de Endereço (válido dos últimos três meses)

l. 01 foto 3x4 atual

m. Comprovante de Escolaridade – Nível Superior

n. Exames Pré – Admissional

o. Declaração de Bens

p. Declaração de Compatibilidade

q. Certidão Negativa de Débitos Municipais Autenticado/site - verso

r. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (emitida no site TCE/RO) Autenticado/site - verso

s. Certidão Civil e Criminal (emitida no site Tribunal de Justiça do Estado) Autenticado/site - verso

t. Número da Conta Corrente (Caixa Econômica)

u. Qualificação cadastral (emitida no site do portal.esocial.gov.br)

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A Seleção Pública Simplificada terá vigência até o dia 15 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado após a publicação da homologação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Serão excluídos da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

10.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplilcado.

10.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada à compatibilidade de horários.

12. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Período de Inscrições via Presencial e Internet (exclusivamente via e-mail) governo@saofrancisco.ro.gov.br	13/03/2024 a 15/03/2024
Homologação das Inscrições	18/03/2024
Resultado Preliminar	19/03/2024
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	20/03/2024
Resposta aos Recursos	21/03/2024

Resultado Final - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/03/2024

Atenção: no ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. O candidato convocado para assinatura do contrato temporário que não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal de São Francisco do Guaporé convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

São Francisco do Guaporé, 12 de março de 2024.

ROSILENI CORRENTE PACHECO	
Presidente	
ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	***ANDREIA FERNANDA FEBA***
Secretário	Membro
VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	***VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO***
Membro	Membro

FICHA DE INSCRIÇÃO
Ilustríssima Senhora Presidenta da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 01/2024/SEGEAD, venho a **Vossa Senhoria** requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.
Nome: ____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Data Nascimento: ____/ ____/____
CPF: ____ . ____ . ____-____
RG: ____ /____
CRC: _____
Data Expedição: ____/____ /____ Endereço: ____
Bairro: ____Cidade: ____UF: ____
CEP: ____Fone/fax: 0xx____
Correio Eletrônico: ____
Emprego pleiteado: Localidade: ____
Data: ____/____ /____
Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D0905DA1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL Nº 001/2024 SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/2024 - LEI MUNICIPAL Nº2.321/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Resultado Definitivo dos candidatos ao cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 02 VAGAS					
CLAS.	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Idade	Pontuação	Situação
1.	Claudirene de Lima Miranda	27/02/1984	40	10	**Aprovado**
2.	Marcos Antonio Almeida Linhares Filho	02/02/1987	37	10	**Aprovado**
3.	Eliane Reduzindo	12/11/1989	34	10	Classificado
4.	Daiane Casu dos Santos Campos (PCDs)	20/02/1990	34	10	Classificado
5.	Adriana Priscilla Maccari Adão	08/08/1990	33	10	Classificado
6.	Josielle Guirra Bandeira	30/08/1991	32	10	Classificado
7.	Gerry Adriano Mendes	27/06/1999	24	9,5	Classificado
8.	Solivam Gabriel Kusik	26/03/1999	24	9	Classificado
9.	Erica Nunes de Souza	05/12/1985	38	6	Classificado
10.	Greice Kelly Macedo Paulo	03/05/1988	35	6	Classificado
11.	Lucas Vieira de Souza	30/09/1991	32	6	Classificado
12.	Francieli Alves Stempkowski	07/10/1993	30	6	Classificado
13.	Cleonice da Conceição Lima	28/06/1974	49	5	Classificado
14.	Danubia Gurgel Barnabé	11/02/1991	33	5	Classificado
15.	Glaucineia Martins De Medeiros	27/10/1994	29	5	Classificado
16.	Leomar Gonçalves Carlino	18/07/2001	22	5	Classificado
Resultado Definitivo dos candidatos ao cargo de **ENFERMEIRO (A)**					
ENFERMEIRO (A) – 02 VAGAS					
CLAS.	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Idade	Pontuação	Situação
1.	Janete Maria Szupka	24/04/1976	47	10	**Aprovado**
2.	Rosana da Silva Emiliano	14/09/1980	43	10	**Aprovado**
3.	Cristiele Barbosa de Jesus	22/12/1988	35	10	Classificado
4.	Sandra de Freitas Barreiros	30/05/1994	29	10	Classificado
5.	Nathalia Nayara Mota Mesquita	16/01/1998	26	10	Classificado
6.	Emily Kelly Ferreira Gomes Santos	09/04/1998	25	9,5	Classificado
7.	Debora Suany Favalessa Costa	21/03/1997	26	9	Classificado
8.	Raquel Batista Cardoso	07/04/1999	24	9	Classificado
9.	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991	32	8	Classificado
10.	Bruna Inácio da Silva Xavier	03/03/1994	30	8	Classificado
11.	Franciele Martins Dellani Bueno da Silva	18/04/1990	33	7	Classificado
12.	Layne Paraiso de Lima	12/07/1993	30	7,5	Classificado
13.	Lucilene Ribeiro Santana	26/07/1982	41	6,5	Classificado
14.	Marcia Maria Machado	16/01/1968	56	6	Classificado
15.	Ana Paula Do Carmo Soares	14/05/1990	33	6	Classificado
16.	Jessica Lene Ferreira Araujo dos Santos	30/06/1991	32	6	Classificado
17.	Lorena Ferraz Nunes	27/02/1996	28	6	Classificado

18.	Diego Silva Cerino	04/08/1999	24	6	Classificado
19.	Jocieli Gomes Cortez	08/02/1996	28	5	Classificado
20.	Tamara Tavares de Lima Silva	11/11/1993	30	4,5	Classificado
21.	Diessica Patrini Silva Souza	09/03/1995	28	4	Classificado
22.	Juliana Ferreira Vieira	22/07/1995	28	4	Classificado
23.	Cyntia da Silva Alvares	15/08/1996	27	4	Classificado
24.	Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	44	3	Classificado
25.	Ana Claudia Domingos Cassemiro	07/11/1995	28	1	Classificado
Resultado Definitivo dos candidatos ao cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (A)**					
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (A) - 01 VAGA					
CLAS.	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Idade	Pontuação	Situação
1.	Jose Salvino Flausino	02/05/1972	51	10	**Aprovado**
2.	Naine De Jesus Batista	05/08//1996	27	10	Classificado
3.	Ana Paula Andrade Farias	09/10/1992	31	8	Classificado
4.	Larissa Paganini Izé Prudêncio	01/04/1998	25	8	Classificado
5.	Adilso Jose Diniz Candido	15/11/1981	42	6	Classificado
6.	Debora Pereira Azevedo	11/12/1985	38	6	Classificado
7.	Arissandro Gomes Zetoles	15/04/1990	33	6	Classificado
8.	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999	25	6	Classificado
9.	Jessica De Santana Santos Zetoles	10/07/1995	28	5,5	Classificado
10.	Jeile Texeira Ribeiro	28/05/1995	28	5	Classificado
11.	Natanael Inacio Jarlindo	25/08/1998	25	4	Classificado
12.	Aurea Leite Bartoline	08/09/1979	44	3	Classificado
13.	Denise Alves Da Silva	22/03/1981	42	3	Classificado
14.	Camila Simoes Do Rosario	13/07/1995	28	1	Classificado
15.	Rafhaela Lopes Rodrigues	28/01/1997	27	1	Classificado
16.	Henrique Bartoline Dos Santos	24/06/1998	25	1	Classificado
Resultado Definitivo dos candidatos ao cargo de **FISIOTERAPEUTA**					
FISIOTERAPEUTA – 02 VAGAS					
CLAS.	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Idade	Pontuação	Situação
1.	Marly Yuri Modro	08/04/1973	50	6	**Aprovado**
2.	Cirandeide Compadre Da Silva	26/09/1989	34	6	**Aprovado**
3.	Mickaelly Bento Nunes	08/12/1998	27	5	Classificado
4.	Barbiene Luiz Ferreira	30/04/1993	30	4	Classificado
5.	Tattiely Cristina Nunes Constânio	25/03/1994	29	4	Classificado
6.	Naquelene Dos Santos Chalito	20//05/1998	25	4	Classificado
7.	Thatyane Cristina Alves Pereira	08/05/1992	31	3	Classificado
8.	Elizia Luzia Martins De Souza	13/12/1985	38	1	Classificado
9.	Elenir Silva De Carvalho	12/01/1996	28	1	Classificado
Resultado Definitivo dos candidatos ao cargo de **FONOAUDIÓLOGO (A)**					
FONOAUDIÓLOGO (A) – 01 VAGA					
CLAS.	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Idade	Pontuação	Situação
1.	Josiane Silva Soares	25/03/1989	34	10	**Aprovado**
Resultado Definitivo dos candidatos ao cargo de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT. D**					
MOTORISTA DE VIATURA PESADA CAT. D – 04 VAGAS					
CLAS.	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Idade	Pontuação	Situação
1.	Cleiton José da Rocha	15/07/1981	42	10	**Aprovado**
2.	Wagner Teixeira de oliveira	28/04/1984	39	10	**Aprovado**
3.	Silvio Rogelio Saroti Vilhalba	16/04/1987	36	10	**Aprovado**
4.	Hudison Stefanon da Silva	31/01/1992	32	10	**Aprovado**
5.	Devanildo Loureiro de Oliveira	08/03/1976	47	6	Classificado
6.	Albério da Rocha Martins	01/05/1995	28	6	Classificado
7.	Roberto Carlos Orlanda da Silva	18/11/1966	57	5	Classificado
Resultado Definitivo dos candidatos ao cargo de **NUTRICIONISTA**					
NUTRICIONISTA – 01 VAGA					
CLAS.	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Idade	Pontuação	Situação
1.	Daniele Piveta Ribeiro	25/04//1991	33	10	**Aprovado**
2.	Geisiane Lima ferreira	09/11/1992	31	5	Classificado
3.	Amanda Ricci Campos	01/11/1994	29	5	Classificado
Resultado Definitivo dos candidatos ao cargo de **PSICÓLOGO (A)**					
PSICÓLOGO (A) – 02 VAGAS					
CLAS.	CANDIDATO (A)	Data Nasc.	Idade	Pontuação	Situação
1.	Lidia Rezende Cordeiro	08/01/1987	37	7	**Aprovado**
2.	Maria Julia Carvalho Quevedo (PCDs)	27/02/1998	26	1	**Aprovado**
São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Março de 2024.					
Comissão Responsável Conf. Port. Nº0084/GAB/2024					
EUNICE PEREIRA DE FREITAS		***MYCHELLI LOUBACK C. FRANSKOVIAK***			
Presidente		Secretaria			
NARCÉLIO JOAQUIM SOARES		***JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI***			
Membro		Membro			
CRISTIANE XAVIER					
Repres. Jurídico					

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E8B66766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2024/SEMED, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL Nº 012/2024/SEMED, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **QUARTA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 13 de março de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educaçao

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
MARIZETE PEREIRA RODRIGUES BRANDT	832.489.432-20	ESCOLA PRIMAVERA - SANTANA
JAQUELINE SARMENTO DE MELO FALCÃO	012.119.962-20	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
JOSENÉIA DE SOUZA	000.215.462-58	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
SÔNIA GONÇALVES DA S. STRASSMANN	987.785.522-49	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA

CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
DANIELI SANTOS VICENTE	043.824.512-13	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
THAWANY APª BARROS DE ALMEIDA	045.442.782-44	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
MARINARA FERNANDA ISIDORO ALBERTO	032.718.182-66	CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA
ELQUILAINE DA SILVA SERRATH	035.016.852-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
ELAINE ROMERO DOS SANTOS	037.100.872-79	ESCOLA PRIMAVERA - SANTANA
MARIA ERICA G. DA SILVA MEIRA	555.395.132-15	ESCOLA CANDIDO PORTINARI
GABRIELY SANTOS RODRIGUES	055.312.302-57	ESCOLA CANDIDO PORTINARI

COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
ANÁLIA ALVES DA COSTA DE SOUZA	773.846.952-87	ESCOLA DEONILDO CARAGNATO
ELIANE DE JESUS DA COSTA	703.891.792-72	ESCOLA TIO TECO
KASSIA RAYANE SANTOS DA SILVA	007.475.242-11	ESCOLA TIO TECO
LEIDIMAR DE JESUS MENDES	001.886.992-01	ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA

COLABORADOR NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
GUILHERME GABRIEL PEREIRA BORCARDT	032.854.401-98	ESCOLA TIO TECO
LUCIANA GONÇALVES DA CRUZ	011.649.222-89	ESCOLA TIO TECO
EDENISE NAVAIS MENEZES	548.097.702-49	ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	**PROCEDIMENTOS**
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8C2B9755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ENTRE CONSELHO ESCOLAR ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA E E EMPRESA DE ALIMENTOS PAIVA E SANTOS DE SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 01/2024 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 560/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 366/SEMEC/2023.

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA Br 429, km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.945.746/0001-30**, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr.ª **ROSILEY EMILIANO COVRE,** inscrita no CPF: 611.490.552-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor TATIANE ALVES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N° 718.354.312-91, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2023 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°. 366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 17/2023.

§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 21.430,20 (Vinte mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA / ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032
VALOR TOTAL: R$ 21.430,20

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Princesa Isabel, localizado na BR 429 km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 EPP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 400 G.	20 KG	R$ 7,50	R$ 150,00
2.	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE.	30 KG	R$ 24,00	R$ 720,00
3.	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO,TIPO 01. PACT DE 500G.	10 UND	R$ 11,50	R$ 115,00
4.	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO – AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	50 PCT	R$ 21,95	R$ 1.097,50
5.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	50 PACT	R$ 6,50	R$ 325,00
6.	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	50 PACT	R$ 4,00	R$ 200,00
7.	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	30 UND	R$ 9,50	R$ 285,00
8.	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COLORAU, ASPÉCTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	10 UND	R$ 4,00	R$ 40,00
9.	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	20 UND	R$ 3,27	R$ 65,40
10.	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	100 Kg	R$ 18,00	R$ 1.800,00
11.	CARNE DE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	50 Kg	R$ 11,00	R$ 550,00
	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	135 Kg	R$ 10,39	R$ 1.402,65
12.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, MATERIAL PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADO EM PACTE DE 01KG.	20 FARDO	R$ 62,00	R$ 1.240,00
13.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	20 UND	R$ 4,65	R$ 93,00
14.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO, EMBALAGEM DE 500G.	20 UND	R$ 27,20	R$ 550,00
15.	FUBÁ ASPECTO FÍSICO, PÓ FINO, INSENTO DE SUJICIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG	50 PACT	R$ 5,65	R$ 282,50
16.	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	150 KG	R$ 8,30	R$ 1.245,00
17.	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO SECA, CLASSE AMARELA, TIPO 02, PACTE DE 01KG	50 KG	R$ 9,70	R$ 485,00
18.	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	120 Kg	R$ 9,75	R$ 1.170,00
19.	LEITE, EMBALAGEM TRETA PARK, DE 1000 ML, U.H.T TIPO INTEGRAL	100 UND	R$ 6,60	R$ 660,00
20.	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	80 KG	R$ 8,19	R$ 655,20
21.	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	50 KG	R$ 5,70	R$ 285,00
22.	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	50 Kg	R$ 7,45	R$ 372,50
23.	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	50 Kg	R$ 5,10	R$ 255,00
24.	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	30 UND	R$ 12,24	R$ 367,20
25.	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G. Nº 08	100 PACT	R$ 6,00	R$ 600,00
26.	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PACT 500 GR.	50 UND	R$ 4,40	R$ 220,00
27.	MILHO PARA CANJICA. OS GRÃOS PODEM SER COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	30 Un	R$ 5,40	R$ 162,00
28.	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/AÇÚCAR E CONDIMENTOS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	150 UND	R$ 3,18	R$ 477,00
29.	ORÉGANO DESIDRATADO, ERVA SECA, UNIDADE DE 10 G.	10 UND	R$ 3,84	R$ 38,40
30	PÃO DOCE (TIPO HOT DOG) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FARINHA DE TRIGO, LEITE OVOS SAL, AÇÚCAR, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 70G. PACT COM 10 UNIDADE	200 UN	R$ 8,60	R$ 1.720,00
31	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN. 50G A UNID.FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA).	200 KG	R$ 13,80	R$ 2.760,00
32	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	100 Un	R$ 6,40	R$ 640,00
33	TEMPERO BAIANO – EMBALAGEM COM 100G.	20 UND	R$ 4,27	R$ 85,40
34	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	50 Kg	R$ 5,30	R$ 265,00
35	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO DE 750 ML.	15 UND	R$ 3,43	R$ 51,45
Valor total solicitado (Vinte mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)			R$ 21.430,20	

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24.manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei
n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.

18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pela Diretora da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Diretora à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo N° 366/SEMEC/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/CPL/2023 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de Março de 2024.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente Do Conselho Escolar Ulisses Pereira de Oliveira
CPF:987.455.492-49
Contratante

Paiva & Santos Comercio De Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ/M F n°. 06.120.206/0001-3
TATIANE ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:529C56E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ENTRE CONSELHO ESCOLAR ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA E COMERCIAL TIGRE EIRELI EPP DE SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 01/2024 QUE CELEBRAM A CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA gg b MUNICIPAL MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°060/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°366/2023.

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 429, KM 16, SETOR MENDES JÚNIOR, ZONA RURAL, SERINGUEIRAS-RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.746/0001-30, representada neste ato pela Presidente, a Srª. **ROSILEY EMILIANO COVRE**, brasileira, casada, inscrita no CPF:611.490.552-00, residente na Av. Capitão Sívio 778, Bairro Cristo Rei doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n°.366/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL
VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, oriundo do Processo Administrativo n°.366/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 17/2023.
§2° Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de **R$ 8.055,00** (Oito mil e cinquenta e cinco reais), para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
g8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA / ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: **R$ 8.055,00** (Oito mil e cinquenta e cinco reais)

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Venceslau Brás, BR 429, KM 16, SETOR MENDES JÚNIOR, ZONA RURAL, SERINGUEIRAS-RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.746/0001-30 , Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.

Item	Discriminação	Marca	Quantidade	V. Unit.	V. Total
02	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA	IN NATURA	300	R$ 24,40	R$ 7.320,00
09	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	NACIONAL	150	R$ 4,90	R$ 735,00
Valor total solicitado **R$ 8.055,00** (Oito mil e cinquenta e cinco reais)					**R$ 8.055,00**

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem
, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a ’imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR Ulisses Pereira de Oliveira.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1” e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Ulisses Pereira de Oliveira, durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados•diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos. 3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
3. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
5. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto. 7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
7. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
10. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
12. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
13. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
14. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido. 17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
15. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
16. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do Conselho Escolar, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço/material ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO , dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a

reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°.366/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0602023 e ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 17/2023 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de Março de 2024.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente Do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF:987.455.492-49
Contratante

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/000129
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:C81C5E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06//2024 EMPRESAS TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024
PROCESSO Nº 781/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 96/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Aos 12 (**DOZE) DE MARÇO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor : **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **,** estabelecida na**: Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro: centro, Feliz - RS ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: André Luciano Alves Farinon** inscrito no **CPF: . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 96/2023.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02
ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro: centro, Feliz - RS
CIDADE: Feliz - RS
CEP: 95770-000
TELEFONE: (51) 99590-7159
CELULAR: (51) 99730-2643
EMAIL: topesporte@passarelafeliz.com.br
REPRESENTANTE: André Luciano Alves Farinon
RG: 1075996569 SJS/II RS
CPF: 990.633.360-04

Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.741.157/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHUTEIRA DE CAMPO solado com travas. Produzindo em material sintético, TPU ou PU. Numeração variadas do nº 22 ao nº 40.	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
3	BOLA DE FUTEBOL CAMPO oficial, com 32 gomos, costurada, confeccionada com PU, circunferência aproximada de 68cm, peso de 415 gramas a 450 gramas, com miolo removível lubrificado.	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
5	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, confeccionada com PU ou TPU, circunferência de 66cm a 69 cm , peso de 420 gramas a 450 gramas.	100	R$ 72,00	R$ 7.200,00
6	BOLA DE VÔLEI de praia, matizada com 18 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 65-67cm de diâmetro. Peso: 260-280g.	80	R$ 67,50	R$ 5.400,00
7	BOLA DE VOLEIBOL em material Microfibra, Câmera 6D, Forro Termofixo, Termotec, Cápsula SIS, Camada interna em NEOTEC, Dupla Colagem. Peso 260-280g, Circunferência de 65-67cm, 18 gomos.	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
8	PAR DE REDE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, fio 4mm, confeccionada na malha 15x15cm em corda traçada entre nós, material: polietileno 100% virgem e de alta densidade com tratamento uv., medidas: 7,50 met	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00

9	PAR DE REDE DE GOL PARA FUTSAL Confeccionada no Fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas 3,20m de largura x 2,1	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
10	PAR DE REDE DE GOL PARA SOCIETY Confeccionada no Fio 4 e na malha 15x15cm em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas 5,20m de largura	25	R$ 228,00	R$ 5.700,00
11	REDE DE VOLEIBOL, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal em couro. Na parte inferior da rede u	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
12	ANTENA DE VOLEI - materia-prima: fibra de vidro; dimensoes: 1,80m altura x 1cm espessura; cor: branca e vermelha;	5	R$ 75,00	R$ 375,00
14	BANDEIRAS PARA ARBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL DE CAMPO, nas cores oficiais laranjado e amarelo, tecido nylon impermeável tamanho aproximado 45 x40 cm, cabo de madeira , tamanho 45 cm.	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
15	CONE DE AGILIDADE colorido para treinamento com aproximadamente 23 cm produzido em plástico.	20	R$ 6,00	R$ 120,00
18	kit de fitas de marcação para quadra produzidas em polietileno e com anéis de metal em suas extremidades, composto por: 06 fitas de 09 metros x 6,0 cm de largura; 06 hastes de metal para fixar as fi	8	R$ 90,00	R$ 720,00
19	BOMBAS DE AR para encher bolas confeccionada em plástico, com um extensor flexível, haste interna em metal acompanhada de 1 agulha ndl2.	100	R$ 9,00	R$ 900,00
20	CARTÃO DE ARBITRO, fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de número da camisa, tempo do jogo em aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, d	60	R$ 12,00	R$ 720,00

Valor Total Homologado - R$ 48.625,00 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 13 DE MARÇO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:6B57E767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do **Pregão** nº **3/2024** referente ao **Processo nº 104/2024** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para serviços de lavagem completa e simples de veículos e máquinas da frota do município de Urupá/RO.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CESAR ALVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 27.368.827/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇO	79	R$ 15,00	R$ 1.185,00
2	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE PEQUENO PORTE (PALIO, ETIOS, SPIN, STRADA FIORINO, YARIS).	SERVIÇO	264	R$ 40,00	R$ 10.560,00
3	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.	SERVIÇO	117	R$ 49,00	R$ 5.733,00
4	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE MÉDIO PORTE (MICRO ONIBUS E VAN).	SERVIÇO	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00
5	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE MÉDIO PORTE (AMBULÂNCIA, S-10, AMBULÂNCIA RENAULT, AMBULÂNCIA DUCATO).	SERVIÇO	70	R$ 59,00	R$ 4.130,00
6	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE GRANDE PORTE (ONIBUS).	SERVIÇO	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00
7	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO BAÚ.	SERVIÇO	55	R$ 100,00	R$ 5.500,00
8	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA.	SERVIÇO	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
9	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA.	SERVIÇO	5	R$ 100,00	R$ 500,00
10	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA.	SERVIÇO	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
11	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE PATROL.	SERVIÇO	18	R$ 220,00	R$ 3.960,00
12	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA.	SERVIÇO	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
13	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE TRATOR AGRÍCOLA.	SERVIÇO	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
14	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC).	SERVIÇO	3	R$ 295,00	R$ 885,00
15	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NDI 7089.	SERVIÇO	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
16	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (PALIO, ETIOS, SPIN, STRADA FIORINO, YARIS).	SERVIÇO	140	R$ 43,33	R$ 6.066,20
17	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE.	SERVIÇO	15	R$ 50,00	R$ 750,00
18	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO	SERVIÇO	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00

	COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROONIBUS E VAN.				
19	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO BAÚ.	SERVIÇO	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
20	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERVIÇO	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00

Valor Total Homologado - R$ 144.169,20

Urupa, 13 de março de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8285611F

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **5/2024** referente ao **Processo nº 1271/2024** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, Atravez do Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO Nº 378/SEMOSP/2022.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MILENIUM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo - 15º +15º.Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas		293	R$ 966,62	R$ 283.219,66
2	Luminária publica LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo - 15º +15º.Potencias 100 w, temperatura de cor: 4000k e5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínioextrudado(6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04anos mínimo, montagem em braços de 25mm a60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas		431	R$ 1.168,24	R$ 503.511,44
3	Rele foto elétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W, Frequência: 50/60 Hz		724	R$ 59,05	R$ 42.752,20
4	Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100metros na cor preto ou azul		7500	R$ 7,83	R$ 58.725,00
5	Braço para luminária publica com medidas de 3,0metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 ½ polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa emaço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.		724	R$ 1.116,88	R$ 808.621,12
6	Base para rele foto elétrico montagem em poste ou parede suporte de alumínio de 1 ¼ ´´ X1/8 uso a intempérie condutores flexíveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500mm normas ABNT/NEMA/ANSI		724	R$ 92,43	R$ 66.919,32
7	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias64.000 mínimos horas.		431	R$ 148,28	R$ 63.908,68
8	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 100w, temperatura de cor: 4000k e 5000k l eficiência de até140lm/w, fator de potência 098, para tenção220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas		293	R$ 202,81	R$ 59.423,33

Valor Total Homologado - R$ 1.887.080,75

Urupa, 13 de março de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F983B76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 02553123264	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino URUPÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/02/2024	**Data de Retorno** 25/02/2024
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM A CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA DE CAMPO EM FAVOR DO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2024, DOMINGO, DIA DE DESCANSO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SERVIDOR REALIZOU O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FAMILIARES PARA O VELÓRIO DE UM PARENTE.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	208,18	104,09	0,00	104,09

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:7375FBEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 1-2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 1 / 2024							
DATA: 12/03/2024 **PROTOCOLO:** 144 / 2024							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ANJOS & RAMALHO LTDA **CNPJ:** 07.807.976/0001-10 **Insc. Estadual: Endereço:** , AV. VEREADOR ACYR JOSE DAMASCENO, 4251 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** - VALE DO ANARI/RO **Telefone:**						**CEP: 76867000**	
OBJETO							
CONTRATAÇÔA DE EMPRENSA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
02008267820010205233903900000			15000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02008267820010205233903900000			15000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	10471	TERM C54 FEMEA 7/8 JIC X CR 5/8	UN	35.00	43.0000	1,505.00
1	2	10472	TERM C90 FEMEA 7/8 JIC X CR 5/8	UN	35.00	33.0000	1,155.00
1	3	10473	TERM FEMEA 11/16´´	UN	35.00	43.0000	1,505.00
1	4	10474	TERM C90 FEMEA 9/16-18	UN	35.00	37.9000	1,326.50
1	5	10475	TERM FEMEA 1/9 ORFS 1/4	UN	35.00	23.0000	805.00
1	6	10476	CAPA 3/8 2	UN	30.00	12.0000	360.00
1	7	10477	CAPA "1" 4TR	UN	30.00	39.5000	1,185.00
1	8	10478	CAPA 5/8 2TR S/DES	UN	30.00	18.0000	540.00
1	9	10479	CAPA PRENSAVEL 06 3/8"	UN	30.00	12.0000	360.00
1	10	10480	CAPA PRENSAVEL04 1/4	UN	30.00	13.9000	417.00
1	11	10481	CAPA PRENSAVEL 1/2 2" TRAMA	UN	30.00	5.0000	150.00
1	12	10482	MANGUEIRA 5/8 TRAMAS 3630PSI	MT	50.00	58.9000	2,945.00

1	13	10483	MANGUEIRA 1/4 2 TRAMA	MT	30.00	33.8900	1,016.70
1	14	10484	MANGUEIRA "1"	MT	30.00	113.0000	3,390.00
1	15	10485	MANGUEIRA 1/2 2 TRAMA	MT	30.00	49.9000	1,497.00
1	16	10486	MANGUEIRA 3/8 4 TRAMA	MT	30.00	118.0000	3,540.00
					Total:		**21,697.20**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B0EDA4E6

